

120-37
Imprensa I.M.no Brasil.
Rua General Camara 120

D.F.

112

8

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1938

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da Imprensa, não se farão inscrições de assinantes sino pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, sino dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça ou de cada uma das Secções do "Diário Oficial".

Repartições publicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários publicos	No interior	56\$000
	No exterior	83\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do número de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros estranhos, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— As assinaturas para funcionários publicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das colatorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas directamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscaes.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fasciculos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

M. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constatada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 às 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos officiais.

ANO LXXVII SUMARIO

N. 8 sam concorrer para o aumento ou diminuição do *quantum* correspondente" e usando das atribuições que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição Federal:

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.001, de 1 de outubro de 1937.
Decreto n. 2.233, de 3 de janeiro de 1938.
Decreto-lei n. 164, de 4 de janeiro de 1938.
Decreto-lei n. 171, de 5 de janeiro de 1938.
Decreto-lei n. 174, de 5 de janeiro de 1938.
Decreto-lei n. 176, de 5 de janeiro de 1938.
Decreto-lei n. 179, de 5 de janeiro de 1938.
Decreto-lei n. 184, de 5 de janeiro de 1938.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 27 de dezembro findo.
Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 4 do corrente.
Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 28 de dezembro findo — Chancelaria da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul.
Ministério da Fazenda — Decretos de 5 e 6 do corrente.
Ministério da Marinha — Decretos de 6 do corrente.
Ministério da Guerra — Decretos de 6 do corrente.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 17 de dezembro findo e de 4 do corrente.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 30 do mês findo e de 3 e 6 do corrente.
Conselho Federal do Serviço Público Civil.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Direções da Justiça e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Diretoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Educação, da Inspeção dos Centros de Saúde, da Divisão do Ensino Comercial e da Comissão de Eficiência.
Ministério da Fazenda — Expediente das Direções Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República e das Direções das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras e do Imposto de Renda.
Ministério da Marinha — Expediente da Secretaria.
Ministério da Guerra — Apostilas — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro e da Comissão Demarcadora Mista dos Terrenos da União nos Morros do Leme, Babilônia e Adjacências.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Apostilas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento dos Correios e Telégrafos, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspeção Federal de Obras contra as Secas.
Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produção Mineral, da Diretoria do Expediente e Contabilidade e da Comissão de Eficiência.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Propriedade Industrial e do Povoamento e da Comissão de Eficiência.
Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.001 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1937

(Publicado no *Diário Oficial* de 2 de dezembro de 1937)

Concede permissão à Rádio Sociedade de Juiz de Fora para estabelecer uma estação rádiodifusora

As cláusulas relativas ao presente decreto foram publicadas no *Diário Oficial* de 30 de novembro do ano próximo findo

DECRETO N. 2.233 — DE 3 DE JANEIRO DE 1938

Dispõe sobre diárias aos funcionários da Justiça Militar

O Presidente da República:

Considerando que a tabela de diárias baixadas com o decreto número 17.231-A, de 26 de fevereiro de 1926, não mais se coaduna com as condições atuais de vida:

Considerando que o art. 398 do Código de Contabilidade da União dispõe que "a concessão de diárias será feita segundo a categoria do funcionário, a natureza do serviço a prestar, as condições de vida e de salubridade do local onde for servir e demais circunstâncias que pos-

Decreta:

Art. 1. Os funcionários da Justiça Militar, quando em serviço fora da sede de suas circunscrições, perceberão as seguintes diárias:

I — Procurador geral	40\$000
II — Auditores, membros do Conselho	30\$000
III — Escrivães	15\$000
IV — Oficiais de justiça	10\$000

Parágrafo único. A despesa, relativa à concessão dessas diárias, correrá por conta da respectiva dotação orçamentária.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 3 de janeiro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS

Eurico G. Dutra

DECRETO-LEI N. 164 — DE 4 DE JANEIRO DE 1938

Modifica o art. 60 do decreto-lei n. 38, de 2 de dezembro de 1937

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 180 da Constituição Federal, e

Considerando que a lei n. 38, que regula as promoções do Exército em tempo de paz só foi promulgada em 2 de dezembro do ano findo;

Considerando que essa lei arbitra o prazo máximo de 90 dias para a sua regulamentação;

Considerando que as autoridades referidas no artigo 26 da citada lei não poderão, consequentemente, dar execução ao disposto no artigo 60 das disposições transitórias,

Resolve:

Art. 1.º Ficará com a seguinte redação o art. 60 das disposições transitórias da lei n. 38, de 2 de dezembro de 1937: "Nas promoções do ano de 1938, as datas citadas no art. 26, para organização da proposta do quadro de acesso e para chegada dessa proposta à Comissão de Promoções serão, respectivamente, 28 de fevereiro e 15 a 31 de março de 1938".

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS

Eurico G. Dutra

DECRETO-LEI N. 171 — DE 5 DE JANEIRO DE 1938

Prorroga o prazo de permanência em seus cargos dos atuais juizes do Tribunal Marítimo Administrativo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, e atendendo à reorganização do Tribunal Marítimo Administrativo que ora se processa, decreta:

Art. único. Fica prorrogado por três (3) meses o prazo de permanência no exercício de suas funções dos atuais juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 5 de janeiro de 1938; 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique Aristides Guilhem.

DECRETO-LEI N. 174 — DE 5 DE JANEIRO DE 1938

Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de 2:830\$000, para pagamento ao Comité International Technique d'Experts Juridiques Aériens.

O Presidente da República, tendo em vista a autorização contida na lei n. 522, de 3 de outubro de 1937, e usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de dois contos, oitocentos e trinta mil réis (2:830\$000), destinado ao pagamento da contribuição correspondente ao ano de 1934, devida pelo Brasil ao "Comité International Technique d'Experts Juridiques Aériens".

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1938; 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 176 — DE 5 DE JANEIRO DE 1938

Transforma em especiais os créditos extraordinários abertos pelo decreto-reservado n. 1.651 e decreto-lei n. 10, de 1937

O Presidente da República usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º Ficam transformados em especiais os créditos extraordinários de vinte mil contos de réis (20.000:000\$) e dez mil contos de réis (10.000:000\$), abertos ao Ministério da Guerra, respectivamente pelo decreto-reservado n. 1.651, de 17 de maio de 1937, e decreto-lei n. 10, de 22 de novembro de 1937, afim de que tenham também vigência no exercício de 1938, para o qual serão transferidos de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS

Eurico G. Dutra

A. de Souza Costa

DECRETO-LEI N. 179 — DE 5 DE JANEIRO DE 1938

Abre, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de 639:293\$800 para custear despesas com a aquisição de terrenos e benfeitorias em Curitiba

O Presidente da República, tendo em vista a autorização constante do art. 2.º da lei n. 430, de 30 de abril de 1937, e usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal,

Decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de seiscentos e trinta e nove contos, duzentos e noventa e três mil e oitocentos réis (639:293\$800) para custear a despesa com a aquisição dos terrenos e benfeitorias especificadas na lei n. 430, de 30 de abril de 1937, destinados ao Serviço de Subsistência da Quinta Região Militar, em Curitiba.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS

Eurico G. Dutra

A. de Souza Costa

DECRETO-LEI N. 184 — DE 5 DE JANEIRO DE 1938

Abre, pelo Ministério da Viação, o crédito especial de 45:000\$000, para ocorrer ao pagamento de indenização devida à D. Lísia Carolina Gosling.

O Presidente da República, tendo em vista a autorização contida na lei n. 538, de 11 de outubro de 1937, e usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de quarenta e cinco contos de réis (45:000\$), destinado a ocorrer ao pagamento de indenização devida à D. Lísia Carolina Gosling, Condessa de Gosling, pela desapropriação de um imóvel de sua propriedade, no Distrito Federal, por ocasião da abertura da Avenida Central.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1938; 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 27 de dezembro de 1937, foram naturalizados brasileiros:

Alvaro Alves Fernandes Alvelos, natural de Portugal, nascido a 24 de junho de 1911, filho de Francisco Fernandes Alvelos e de Custódia Alves, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Antonio da Silva Pedro, natural de Portugal, nascido a 8 de outubro de 1898, filho de Maria de Jesus Pedro, casado, residente nesta Capital.

Antonio dos Santos Affonso, natural de Portugal, nascido a 17 de junho de 1908, filho de Faustino Antonio Affonso e de Adelina de Jesus Valente, casado, residente no Estado de São Paulo.

Antonio dos Santos Almeida, natural de Portugal, nascido a 1 de novembro de 1897, filho de Antonio Maria de Almeida e de Maria do Sacramento, casado, residente nesta Capital.

Antonio Lopes, natural de Portugal, nascido a 25 de maio de 1882, filho de José Lopes e de Maria Inácia, casado, residente nesta Capital.

Antonio Machado, natural de Portugal, nascido a 28 de abril de 1881, filho de Joaquim Inácio Machado e de Maria Antônia, casado, residente nesta Capital.

Evaristo Camilo de Almeida, natural de Portugal, nascido a 1 de novembro de 1888, filho de Antônio Camilo de Almeida e de Ana Genoveva Monteiro, residente nesta Capital.

Gabriel Carrecho, natural de Portugal, nascido a 4 de março de 1880, filho de João Afonso Carrecho e de Ana Vilela, viúvo, residente nesta Capital.

Giuseppe Ritacco, natural da Itália, nascido a 1 de outubro de 1891, filho de Antônio Ritacco e de Angela Cofone, viúvo, residente nesta Capital.

Gosberto Keller, natural da Alemanha, nascido a 28 de junho de 1908, filho de Ludwig Keller e de Maria Keller, casado, residente no Estado de São Paulo.

Joaquim Antônio, natural de Portugal, nascido a 3 de outubro de 1902, filho de Antônio Fernandes e de Piedade Maria, casado, residente no Estado de São Paulo.

José Augusto Ferreira, natural de Portugal, nascido a 11 de maio de 1911, filho de Antônio Augusto e de Ana Conceição Ferreira, solteiro, residente nesta Capital.

Luís Moura, natural da Espanha, nascido a 28 de agosto de 1910, filho de Manuel José Moura e de Maria de la Gracia Dias, casado, residente nesta Capital.

João Batista Acocella, natural da Itália, nascido a 24 de junho de 1895, filho de Angelo Maria Acocella e de Angelina Sena, casado, residente no Estado de São Paulo.

Manuel de Almeida, natural de Portugal, nascido a 8 de fevereiro de 1893, filho de Manuel João Ferreira e de Maria Gomes de Almeida, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Primo Georgio Bellagamba, natural da Itália, nascido a 12 de setembro de 1912, filho de Pasquale Vincenzo Bellagamba e de Policarpo Pierini, solteiro, residente nesta Capital.

Rudolf Scheibler, natural da Tchecoslováquia, nascido a 6 de junho de 1900, filho de Karl Scheibler e de Francisca Scheibler, casado, residente nesta Capital.

Remeteram-se aos governos dos Estados os decretos dos que ali residem.

Ministério da Educação e Saúde

Por decreto de 4 de janeiro de 1938, foi nomeado Benedito Antônio da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de servente, do Quadro I.

Por outros de 4 de janeiro de 1938, foram aposentados:

José da Silva Pedroso no cargo de trabalhador, padrão C, quadro I deste Ministério, nos termos da legislação em vigor.

José Gregório da Costa no cargo da classe D, da carreira de guarda sanitário, do quadro I deste Ministério, nos termos da legislação em vigor.

Pedro Zeferino de Santana no cargo da classe C, da carreira de servente do quadro I deste Ministério, nos termos da legislação em vigor.

Carlos Gomes Vilela no cargo da classe K, da carreira de médico sanitário, do quadro I deste Ministério, nos termos da legislação em vigor.

Por outros de 4 de janeiro de 1938, foram exonerados:

Diogo Bittencourt Ferraz, do cargo, em comissão, de assistente da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, padrão H, do quadro VII deste Ministério.

Dr. Altair Vieira Sineh, do cargo, em comissão, de assistente da Faculdade de Medicina da Universidade de Porto Alegre, padrão H, do quadro VII deste Ministério.

Francisco Salvano, do cargo, em comissão, de assistente da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, padrão H, do quadro VII deste Ministério.

Dr. Elson Junqueira Passos, do cargo de professor catedrático, interino, do padrão K, do quadro I deste Ministério.

Lauro de Cerqueira Cesar, a pedido, das funções de inspetor federal de estabelecimentos de ensino secundário no Estado de São Paulo.

Francisco Antônio Rodrigues de Sales Neto, do cargo do padrão K, de fiscal geral, do quadro I, deste Ministério.

Dr. Joaquim Martins Vieira, das funções de inspetor federal de estabelecimentos de ensino secundário no Estado de Minas Gerais.

Por outros de 4 de janeiro de 1938, foram tornados sem efeito os decretos de 3 de novembro de 1937, pelos quais foram designados:

Dr. Emilio Stingler para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspetor federal de estabelecimentos de ensino secundário no Estado do Rio Grande do Sul, visto não ter tomado posse no prazo legal.

Dionísio Pereira da Silva para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspetor federal de estabelecimentos de ensino secundário no Estado do Rio Grande do Sul, visto não ter tomado posse no prazo legal.

Dr. Luftridio Lopes Júnior para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspetor federal de estabelecimentos de ensino secundário no Estado do Rio Grande do Sul, visto não ter tomado posse no prazo legal.

Constantino Carneiro para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspetor federal de estabelecimentos de ensino secundário no Estado de Pernambuco, visto não ter tomado posse no prazo legal.

Por outro de 4 de janeiro de 1938, foi designada:

Nair Quintela para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspetor federal de estabelecimentos de ensino secundário no Distrito Federal.

Ministério das Relações Exteriores

CHANCELERIA DA ORDEM NACIONAL DO CRUZEIRO DO SUL

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do Decreto n. 22.610 de 4 de abril de 1933, resolve conferir, por ocasião da vinda ao Brasil da esquadilha italiana de aviões de caça, os seguintes graus da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul: de Grande Oficial, ao general Ulisse Longo; de Oficial, ao major Alessandro Bianchedi; de Cavaleiro, aos capitães Oscar Moinari e Mario Viola.

Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1937, 116° da Independência e 49° da República.

GETULIO VARGAS

Mario de Pimentel Brundão

Ministério da Fazenda

Por decretos de 5 de janeiro de 1938, foram aposentados, de acordo com o artigo 177 da Constituição Federal, os seguintes:

Lauro Selistre, na cargo da classe G, da carreira de agente fiscal do quadro IX, do Ministério da Fazenda;

Vicente Portela de Andrade, no cargo da classe D, da carreira de escriturário, do quadro IX, do Ministério da Fazenda;

Pedro Barros Passos, no cargo da classe G, da carreira de agente fiscal, do quadro IX, do Ministério da Fazenda;

Horácio Garrastásu, no cargo da classe G, da carreira de agente fiscal, do quadro IX, do Ministério da Fazenda;

João Mâncio Ribeiro, no cargo da classe G, da carreira de agente fiscal, do quadro IX, do Ministério da Fazenda.

— Por outros de 6 de janeiro de 1938, foram aposentados, de acordo com o artigo 177 da Constituição Federal:

O agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal — Alfredo Pinto da Silva;

O agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal — João Luis de Campos Caldas;

O agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal — Luís Felipe Carneiro de Lacerda;

O agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal — Carlos Viana Bandeira;

O agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal — João Vieira da Luz.

O agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal — bacharel Francisco de Paula Palhares Junior;

O agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal — bacharel Nominato do Couto e Silva;

O agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal — Mário Augusto Saldanha da Gama;

Aires Ferreira Barroso Junior, no cargo da classe L, da carreira de intendente, do quadro I, do Ministério da Fazenda;

Manuel Gonçalves, no cargo da classe D, da carreira de impressor, do quadro V, do Ministério da Fazenda;

João Gonzalo da Silveira, no cargo da classe F, da carreira de gravador, do quadro V, do Ministério da Fazenda;

Gabriel Ferreira Lage, no cargo da classe L, da carreira de oficial administrativo, do quadro V, do Ministério da Fazenda;

Claudemiro Francisco da Silva, no cargo da classe J, da carreira de chefe de oficina, do quadro V, do Ministério da Fazenda;

Felício Fioravane Lucas, no cargo da classe I, da carreira de almoxarife, do quadro V, do Ministério da Fazenda;

José Goulart de Macedo Junior, no cargo da classe H, da carreira de almoxarife, do quadro V, do Ministério da Fazenda;

O procurador fiscal, padrão K, do quadro VII, do Ministério da Fazenda, bacharel João Gualberto Nogueira, com exercício na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia;

Euzébio Naylor, no cargo da classe K, da carreira de intendente, do quadro I, do Ministério da Fazenda;

Elói Deslandes, no cargo da classe D, da carreira de servente, do quadro V, do Ministério da Fazenda.

— Foi exonerado, por decreto de 6 de janeiro de 1938:

A pedido, o bacharel João da Cruz Ribeiro, do lugar de membro da Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda.

— Foram nomeados, por decreto de 6 de janeiro de 1938:

O contabilista da classe J, quadro XIII, do Ministério da Fazenda, Valdemar Plínio de Almeida, para o lugar de membro da Comissão de Eficiência do mesmo ministério.

Nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Nero de Azevedo Machado, para exercer, em comissão, junto ao Posto Fiscal de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, o cargo de agente fiscal, classe G, do quadro IX, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Lauro Selistre;

Djalma dos Santos Serra, para o lugar de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em São Luís Gonzaga — Bacabal, no Estado do Maranhão;

Nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o chefe de seção, em disponibilidade, do Tribunal Regional Eleitoral, no Estado da Bahia, bacharel Raul Ferreira Ribeiro, para exercer o cargo de procurador fiscal, padrão K, do quadro VII, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular João Quatterto Nogueira, para ter exercício na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no referido Estado;

Nos termos da lei 284, de 28 de outubro de 1936, Oscar Lopes Gonçalves, para exercer, em comissão, o cargo de ajudante de tesoureiro da Delegacia Fiscal no Amazonas, padrão G, do quadro VII, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da dispensa de Renée da Gama e Silva;

Nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Haroldo de Campos Freire, para exercer, em comissão, junto ao Posto Fiscal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, o cargo de agente fiscal, classe G, do quadro IX, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Pedro Barros Passos;

De acordo com os arts. 40 e 41, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Agostinho Carneiro da Cunha, para exercer o cargo da classe B, da carreira de guarda-fiscal, do quadro IX, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da transferência de Avari Bernardazzi, devendo ter exercício na Mesa de Rendas Alfandegada de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro.

Ministério da Marinha

Por decreto de 6 do corrente foi aposentado nos termos do artigo 177, da Constituição, no interesse do serviço público, o operário de imprensa, classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha, Alencar de Almeida Meireles.

Ministério da Guerra

Por decretos de 6 do corrente:

Foi aposentado, no interesse do serviço público, de acordo com o art. 177 da Constituição, o bacharel Paulino Martins Coelho de Almeida no lugar de auditor da 12ª Circunscrição de Justiça Militar, hoje Auditoria da 9ª Região Militar;

Foram reformados, no interesse do serviço público, nos termos do art. 177 da Constituição, o major de infantaria Jorge Américo de Gouvêa e capitão de artilharia João Marinho Falcão e 2º tenente da reserva convocado José Nunes Machado; o capitão de administração Rafael Tobias de Menezes Brito, capitão Edson Brasiense Pereira e 1º tenente Manuel Henrique Pontes, ambos de administração e o primeiro tenente de administração José Francisco Duarte Júnior, este sem prejuízo, porém, das consequências do processo a que está respondendo.

Ministério da Viação e Obras Públicas

(*) Decreto de 17 de dezembro de 1937

O Presidente da República, resolve:

Aposentar José Freire Hughes no cargo da classe "K", da carreira "Telegrafista", do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (23.185/37).

Decreto de 4 de janeiro de 1938

O Presidente da República, resolve:

Designar o engenheiro Erico de Lamare São Paulo para responder pelo expediente do Ministério da Viação e Obras Públicas durante o impedimento do respectivo titular.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no Diário Oficial de 29-12-1937, a fls. 25.735.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

O Presidente da República resolve nomear, de acordo com o artigo 45 do regulamento anexo ao decreto n. 93, de 20 de março de 1935, Crestes Benevenuto Indeli para exercer as funções de avaliador comercial do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1937, 116° da Independência e 19° da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

Referência: processo n. DGE 20.127, de 1937.

O Presidente da República resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Otávio Gastão Barbosa, do cargo da classe K, da carreira de estatístico, do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para o cargo da classe L, da mesma carreira e do quadro, vago em virtude da exoneração concedida ao respectivo titular bacharel Cassiano Machado Tavares Bastos.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

Referência: processo n. DGE 16.046, de 1937.

O Presidente da República resolve nomear, nos termos do artigo 115 do regulamento aprovado pelo decreto n. 337, de 12 de setembro de 1935, o contador adjunto do 8° Departamento Regional do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes Antônio Ferreira Filho para exercer, em comissão, o cargo de presidente da Junta Administrativa Provisória da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores, vago em virtude de exoneração do respectivo titular, engenheiro Plínio Reis de Cantanhede Almeida.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

Referência: processo n. 15.215, de 1935.

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

ESPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Dia 4 de janeiro de 1938

N. 3.434 — Em 4 de janeiro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Por despacho de 30 de junho último, o Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores submeteu à apreciação deste Conselho uma proposta do diretor da Imprensa Nacional, relativa à extinção da carreira de "Revisor de Prova" daquela repartição. O referido diretor, alegando as vantagens decorrentes da organização das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, que declarou "extintas" todas as carreiras componentes dos diversos ramos das artes gráficas, pleiteia a extensão dessa medida à carreira de "Revisor de Prova", a qual, além de estar incorporada ao serviço gráfico, necessita, "pela sua finalidade e pela forma defeituosa por que foram incorporados seus elementos", de uma remodelação radical, sem ferir direitos adquiridos. Propõe, por isso, que seja acrescentada à citada carreira nota igual à que existe naquela lei para as demais carreiras de artes gráficas. Examinando o assunto em sessão de 2 de dezembro último, este Conselho reconheceu que a extinção da carreira em apreço trará, realmente, vantagens para o serviço público. Assim, de acordo com a proposta constante do processo anexo, tenho a honra de sugerir a Vossa Excelência a expedição de um decreto-lei, declarando extinta a carreira de "Revisor de Prova" do Quadro III do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, conforme projeto incuso. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — L. Simões Lopes, presidente.

N. 3.435 — Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1938 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — Entre as cópias dos últimos decretos referentes à movimentação do pessoal dos diferentes ministérios, remetidos a este Conselho para serem anotados nos registros aqui existentes figura o decreto de 30 do mês passado, nomeando o estatístico da classe "K", do Quadro I, do Ministério

da Fazenda, bacharel Romero Estelita Cavalcanti Pessoa, para exercer o cargo da classe "L", da carreira de "oficial administrativo" do mesmo quadro e do mesmo ministério, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Augusto Henrique Corrêa de Sá. O ato trazido à assinatura de Vossa Excelência contraria vários dispositivos expressos na legislação em vigor, abalando nos seus alicerces a lei do Reajustamento, porque atinge os princípios fundamentais dentro dos quais foi concebida e executada. Mais grave ainda se nos apresenta o fato em si, pela razão de ser o beneficiado um funcionário da mais elevada hierarquia, que ocupa, no momento, o alto cargo de diretor geral da Fazenda Nacional. De um lado, essa particularidade provocou a falsa impressão de que a lei não será uniformemente aplicada a todos os funcionários, de outro lado, ao Dr. Romero Estelita que tem, reiteradas vezes, feito sentir a este Conselho o seu ponto de vista de identidade absoluta com a lei do Reajustamento, não pode convir, a meu ver, aceitar para si próprio uma situação de privilégio, quando assumiu a importantíssima função que desempenha, animado do patriótico propósito de moralizar e aperfeiçoar a administração do Tesouro Nacional. Eis porque apresso-me a solicitar de Vossa Excelência a anulação do referido ato. O ato feriu a lei:

1°) — Porque nomeou para um cargo que é de acesso, só podendo ser atingido por *promoção*, dentro da respectiva carreira.

2°) — Porque atenta contra o princípio fundamental da especialização profissional.

3°) — Porque equivale a uma *promoção* sem os trâmites legais (inclusive proposta pela Comissão de Eficiência, em lista triplíce, etc.).

Quando a Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, declarou que adotava o princípio geral da formação de carreiras para os funcionários civis federais e quando agrupou, em carreiras profissionais distintas, as carreiras e os cargos que integravam os quadros do funcionalismo, deixou bem claro que um novo e salutar sistema se inaugurava na administração pública do país. No caso em apreço, violou-se a referida lei, porque se fez uma verdadeira promoção a título de nomeação, não se atendendo ao que imperativamente dispõe o art. 34, que sómente admite promoção dentro da respectiva carreira profissional, uma vez que a lei do Reajustamento assenta sobre o princípio geral da especialização profissional. Foi, ainda, a lei violada porque mesmo que fosse possível fazer-se promoções entre carreiras profissionais diferentes, não se atendeu a outro imperativo legal — o do art. 33, parágrafo 3° — que exige a organização, pela Comissão de Eficiência, de uma lista triplíce para as promoções por merecimento. O recurso usado, da nomeação, quando se quis promover, não poderá ser aceito, porque as nomeações sómente se compreendem para cargos iniciais de carreiras. É perfeita a inteligência do parágrafo 2°, do artigo 33, da citada lei, quando caracteriza como promoção o acesso à última classe da carreira. Nem mesmo considerado como de transferência, o ato que se examina poderia ser considerado legal: as transferências compreendendo carreiras diferentes, apenas se admitem mediante provas de habilitação determinadas por este Conselho (art. 35), e depois que, sobre a conveniência para o serviço, haja o pronunciamento da Comissão de Eficiência (art. 17, letra d), nunca, porém, se aceitando como lícita a hipótese de que elas se possam processar de uma classe para outra mais elevada, produzindo o efeito de verdadeira promoção. A desfavorável repercussão que teve o ato em causa na esfera do funcionalismo civil da União, além do aspecto legal, aconselha a sua revogação. Não só foram feridos os direitos dos oficiais administrativos do Quadro I do Ministério da Fazenda, como redundou a nomeação do Dr. Romero Estelita em absoluto desprestígio para o benéfico regime adotado pela Lei 284, que só se instituiu e tem se mantido graças à ação e ao incentivo diretos de Vossa Excelência. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

N. 3.447 — Em 5 de janeiro de 1938 — Excelentíssimo senhor Presidente da República — O signatário do requerimento anexo, Adão Tavares Laranjeira, escrivão da classe G, do quadro único do Ministério da Agricultura, requereu ao titular daquela pasta a sua nomeação para o antigo cargo de terceiro escrivão, hoje denominado "oficial administrativo" da classe II. Em face das informações prestadas sobre o assunto, e do que prescreve o art. 41 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, foi o pedido indeferido, devendo o interessado aguardar a abertura de concurso para provimento do cargo pleiteado. Não se conformando, porém, com essa decisão, recorreu ele para este Conselho que, em sessão realizada a 28 de julho último, resolveu, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, atendendo a que a classificação do recorrente resultara da sua situação anterior à supra citada lei, que lhe não diminuirá os vencimentos. Ainda com essa resolução não se conformou o peticionário, que dela recorreu para V. Ex. no requerimento anexo. Nenhum argumento novo, capaz de modificar o julgamento se contém, entretanto, nesse requerimento, pelo que tenho a honra de restituí-lo a V. Ex., opinando por novo indeferimento, fundado nas mesmas razões das denegações anteriores.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — L. Simões Lopes, presidente.

"Indeferido. Arquite-se." Em 5-1-1938:

G. Vargas.

QUADRO VIII
Correções

Correções feitas de acordo com o disposto no parágrafo 2º do art. 1º do decreto n. 1.414, de 23 de janeiro de 1937, nas relações nominais dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, publicadas nos suplementos aos ns. 19 a 22, de 23, 25, 26 e 27 de janeiro do ano próximo findo, do "Diário Oficial".

Na página 2-3 — Na coluna "Nome do funcionário", linha de carreira de "bibliotecário", onde se lê: Paulo Andrade de Magalhães Gomes — leia-se: José Pedro Xavier da Veiga.

Na página 4-5 — Onde se lê: "Professor de desenho" — Escola de Minas — vago — inclua-se — Paulo Andrade de Magalhães Gomes. Onde se lê: Professor catedrático — Escola de Minas — vago — inclua-se — José Nogueira de Sá. Onde se lê: Professor catedrático — Escola de Minas — vago — inclua-se — Alberto Barbosa da Silva.

Correções de erros de publicações no suplemento do Diário Oficial de 30 de dezembro de 1937.

Decreto n. 2.204, de 24 de dezembro de 1937. Ministério da Viação e Obras Públicas:

Página 4 — No art. 1º, onde se lê: "29 de dezembro de 1926, leia-se: "29 de dezembro de 1936"; onde se lê: "no decreto número 1.935", leia-se: "no decreto n. 1.905".

Decreto n. 2.205, de 24 de dezembro de 1937. Ministério da Guerra:

Página 7 — Na coluna situação antiga, a denominação "2 prático de farmácia — Escola Militar", deve corresponder, na situação nova, à denominação, "Prático de Laboratório, classe D".

Na mesma coluna, a denominação "1 — Ajudante de mecânico para linótipos — Imprensa do E. M. E.", deve corresponder à carreira de "Compositor, classe E".

Decreto n. 2.206, de 24 de dezembro de 1936 — Ministério da Fazenda:

Página 11 — Na situação antiga as denominações "50 — Quarto Escriurário, Recebedoria do Distrito Federal" e "20 — Quarto Escriurário, Recebedoria de São Paulo", devem corresponder, respectivamente, na situação nova, a "35 (ord.) classe G e 36 (ord.) classe F".

Página 16 — Na coluna "observações" em referência ao cargo de "Tesorero, padrão H", da Alfandega de Fortaleza, onde se lê: "14 quotas mensais", leia-se: "16 quotas mensais".

Decreto n. 2.207, de 24 de dezembro de 1937 — Ministério da Educação e Saúde:

Página 19 — Na coluna situação antiga, as denominações das 8ª, 9ª e 10ª linhas: "Arquivista, Arquivista-protocolista e Arquivista", devem corresponder, respectivamente, às antigas repartições: "Inspeção de Aguas e Esgotos, Inspeção de Ensino Industrial e Inspeção Geral de Ensino Comercial", pertencendo à carreira de Arquivista classe H.

A seguir, na mesma coluna, as denominações: "1 sub-arquivista, 1 arquivista, 1 arquivista, 1 arquivista, 1 arquivista, 1 datilógrafo e 1 ajudante de arquivista", devem corresponder, respectivamente, às seguintes repartições: "Pessoal do Ext. Departamento Nacional de Saúde Pública, Diretoria Geral de Expediente, Departamento Nacional de Educação, Internato Pedro II, Instituto Osvaldo Cruz, Inspeção de Ensino Secundário, Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro", todos da carreira de Arquivista, classe G; na mesma coluna, carreira de Atendentes, classe G, as denominações: "1 — auxiliar serviço social, 5 — auxiliar social" e "15 — auxiliar dispensário", devem corresponder, respectivamente, às seguintes repartições: "Inspeção de Profilaxia da Tuberculose, Diretoria de Proteção à Maternidade e à Infância e Inspeção de Profilaxia da Tuberculose".

Página 34 — Na coluna situação antiga em relação à carreira de servente classe B, as denominações de 2ª e 3ª linha: "8 — Serventes de 1ª classe" e "1 — Telegrafista", devem corresponder, respectivamente, às seguintes repartições: "Preventório Paula Candido e Hospital Col. Curupaity".

Decreto n. 2.208, de 24 de dezembro de 1937 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Página 37 — Na coluna situação antiga, a denominação: "1 — Cartorário, Instituto Médico-Legal", deve corresponder à "classe I" e não à "classe H".

Decreto n. 2.209, de 24 de dezembro de 1937 — Ministério da Marinha:

Página 40 — Na coluna situação antiga, as denominações da 14ª e 15ª linhas, em referência à carreira de Desenhista, classe G: "3 desenhistas de 2ª classe" e "1 desenhista de 1ª classe", devem corresponder, respectivamente, às seguintes repartições: "Arsenal de Marinha e Diretoria do Armamento".

Página 41 — Na coluna situação antiga, em referência à carreira de Escriurário, classe G: retificar a denominação da 12ª linha, "2 — terceiros escriturários", para "2 — terceiros oficiais".

Página 43 — Na coluna situação nova, em referência ao cargo de Procurador, padrão P, exclua-se a palavra classe; na mesma coluna, em relação ao cargo de Professor catedrático, padrão K, omita-se a palavra classe; na mesma coluna, em relação à carreira de Faroleiro, retifique-se: "classe G", para "classe G".

Página 49 — Na situação nova, em relação ao cargo de Professor, padrão G, omita-se a palavra classe.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça

Primeira Seção

RETIFICAÇÃO

O auxiliar de ensino, classe D, da Escola Quinze de Novembro, aposentado por decreto de 5 do corrente, nos termos do art. 177 da Constituição Federal, se chama Argeu da Costa Maia e não como sahiu publicado no "Diário Oficial" de 8 deste mês.

Diretoria de Contabilidade

Expediente dos dias 21, 27 e 29 de dezembro de 1937

Dia 21 (aditamento)

Primeira Seção

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 85 — Transmittiu-se o processo fichado sob n. 72.929-37, relativo à comprovação do adiantamento de 960\$000 concedido ao diretor da Diretoria de Estatística Geral do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Bel. Heitor Bracet.

—Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 218 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 117.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 86 — Restituiu-se o processo fichado sob n. 72.977-37, relativo aos documentos comprobatórios da aplicação dada ao adiantamento de 150:000\$000, concedido ao contabilista do Departamento Nacional de Propaganda, Antônio Nicolau Gemal.

N. 84 — Comunicou-se que o funcionário que foi contemplado na demonstração de crédito que acompanhou o aviso do Ministério da Justiça e Negócios Interiores n. 356, de 9 de outubro último, é Osório Alves da Cunha, motorista da classe G, do Quadro I do mesmo Ministério.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Goiás:

N. 1 — Transmittiu-se o requerimento em que o Bel. Celso Herminio Teixeira, ex-procurador regional junto ao extinto Tribunal Regional Eleitoral daquele Estado, pede providências afim de que lhe sejam pagos os vencimentos correspondentes ao período de 8 a 25 de setembro deste ano.

— Ao Sr. engenheiro chefe do Escritório de Obras deste Ministério:

N. 90 — Solicitaram-se informações urgentes sobre a proposta apresentada pela "Casa Berta" para execução de concertos e substituições de que carece o fogão a óleo da Casa de Correção.

N. 92 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 182.

N. 91 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 181.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 224 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 182.

N. 223 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 181.

N. 218 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 117.

N. 208 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 1110.

— Ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional:

N. 83 — Transmittiu-se o requerimento em que D. Deolinda Amélia Gouvêa, viúva do comissário inspetor da Polícia Civil do Distrito Federal, João Gomes de Gouvêa Júnior, falecido a 8 de setembro deste ano, pede sua habilitação ao montepio instituído por seu falecido marido.

Dia 27 (aditamento)

Primeira Seção

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

D. Júlia Dias Calazans, viúva do capitão da Polícia Militar do Distrito Federal, Delfino José de Calazans, pedindo pagamento do auxílio de diárias para aluguel de casa que seu falecido marido deixou de receber, quando em comissão na Força Policial do Território do Acre. — Indeferido, na forma dos pareceres.

Odete Veiga e outros, da Divisão Feminina do Instituto Seta de Setembro, servindo no Laboratório de Biologia Infantil, anexo àquele

estabelecimento, renovando o pedido anteriormente feito, no sentido de lhes ser restabelecido o abono de etapas, em gêneros, que foi suspenso a partir de junho de 1936. — Indeferido.

Dia 29

Avisos:

Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda:

N. 760 — Solicitou-se distribuição ao Tesouro Nacional, à disposição deste Ministério, da importância de 200.000\$000, por conta do crédito suplementar de 800.000\$000, aberto pelo decreto-lei n. 21, de 26 de novembro findo, à sub-consignação n. 5, da varba 1ª do art. 3º, anexo 4º, da lei 300, de 13 de novembro de 1936

Segunda Secção

Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda:

N. 765 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, a Virgílio Guimarães & Comp., da importância de 2:380\$000, relativa a trabalhos realizados nos Juízos Federais.

N. 761 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, a Soares Lavrador & Comp., da importância de 2:742\$700, proveniente de fornecimentos feitos à Polícia Civil do Distrito Federal, nos meses de setembro e novembro deste ano.

N. 763 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, à Liga de Proteção aos Cegos no Brasil, da importância total de 2:997\$000, proveniente de fornecimentos feitos à Polícia Civil do Distrito Federal, em setembro último.

N. 762 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, à Fontes Garcia & Comp., da importância total de 6:115\$100, proveniente de fornecimentos feitos à Polícia Civil do Distrito Federal, nos meses de setembro e novembro deste ano.

Primeira Secção

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao Sr. comandante da Polícia Militar do Distrito Federal:

N. 266 — Transmitiu-se, para informações a respeito, o requerimento em que Maria da Glória Bomfim, viúva do pedreiro especializado, da classe E, do Corpo de Serviços Auxiliares daquela Corporação, Eduardo Leandro do Bomfim, pede pagamento dos vencimentos relativos ao período de 13 de setembro a 30 de novembro deste ano, de seu falecido marido.

— Ao Sr. diretor da Secretaria da extinta Câmara dos Deputados:

N. 47 — Transmitiu-se o requerimento em que o ex-guarda da extinta Secretaria, Virgolino da Silva Portela, pede pagamento de vencimentos a que se julga com direito, e solicitaram-se informações a respeito.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 93 — Restituiu-se o processo em que é interessada a The Amazon River Steam Navigation Co. (1911) Ltd., e declarou-se haver sido satisfeito o pedido constante do parecer de folhas do mesmo processo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso:

N. 3 — Comunicou-se que foram solicitadas providências ao Ministério da Fazenda no sentido de ser distribuído àquela Delegacia Fiscal o crédito de 1:800\$000, para ocorrer, durante o ano de 1936, ao pagamento da diferença do aluguel de prédio em que funcionou o ex-Juízo Federal daquele Estado.

— Ao Sr. diretor do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil:

N. 941 — Transmitiram-se contas da Estrada de Ferro Sorocabana nas importâncias de 68\$200 e 219\$200, provenientes de transportes efetuados à requisição daquela repartição.

— Ao Sr. engenheiro chefe do Escritório de Obras deste Ministério:

N. 98 — Transmitiram-se, para informações, os officios números 266 e 267, do Instituto de Arquitetos do Brasil, sobre as construções da futura Penitenciária do Rio de Janeiro e do novo edifício da Imprensa Nacional.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 6 de janeiro de 1938

Casemiro da Silva Ramos (Pr. n. 60.063/38). — Certifique-se o que constar

Dia 7

Constança Maria de Santana (Pr. n. 60.001/38). — Certifique-se o que constar.

Moisés Antônio Mendes (Pr. n. 60.073/38). — Certifique-se o que constar.

Ministério da Educação e Saúde

Diretoria do Pessoal

Conselho Federal de Serviço Público (Civil)

Dia 9 de dezembro de 1937

N. 5.367 — 37/706 — Emilio Zarattini e outros, pedindo melhoria de vencimentos. — O Conselho Federal de Serviço Público Civil, por unanimidade de votos, resolveu que nada há a providenciar no momento.

N. 5.121 — 37/888 — Dr. José Mastrangioli e outros, pedindo melhoria de classificação. — O Conselho Federal, por unanimidade de votos, resolveu declarar improcedente o pedido.

Dia 25

N. 18.022 — 37/5.829 — Dr. Eurico Rangel, recorrendo ao senhor Presidente da República da resolução do Conselho Federal do Serviço Público Civil. — Arquive-se.

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 29 de dezembro de 1937

Requerimento despachado:

N. 37/10.571 — Joaquim Marinho, pedindo reintegração. — Arquive-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de dezembro de 1937

Portarias:

N. 159 — Dispensando Ivan de Oliveira Figueiredo das funções de inspetor federal de estabelecimentos de ensino comercial no Distrito Federal.

N. 160 — Dispensando Edgar José de Moraes das funções de inspetor federal de estabelecimentos de ensino comercial no Distrito Federal.

Dia 31

Requerimentos despachados:

N. 37/493 — Antônio Ferreira Filho, pedindo contagem, em dobro, do tempo em que serviu na profilaxia rural. — Indeferido.

N. 37/5.483 — Júlio Nogueira e outros, pedindo adoção de medidas que melhor amparem a classe de professores dirigentes do ensino de línguas vivas estrangeiras do Colégio Pedro II. — Não podem ser atendidos, visto estar fixada em lei a remuneração dos requerentes, e só por lei poderá ser alterada.

N. 17.611 — 37/586 — Dr. Alfredo Augusto da Mota, ex-inspetor sanitário rural do Serviço de Saneamento Rural no Estado do Amazonas, requer os favores do § 2º do art. 13 do decreto n. 13.538 (contagem em dobro do tempo de serviço). — Deferido

Dia 3 de janeiro de 1938

N. 37/11.738 — Célia Nunes da Silva, pedindo equiparação ao cargo da classe "I", da carreira de enfermeiras do quadro I. — Indeferido.

N. 37/11.740 — Dr. Roberto Duque Estrada, pedindo manutenção no cargo de "chefe de serviço de radiologia" da Faculdade Nacional de Medicina. — A situação pessoal do requerente não foi afetada pela lei n. 284. Não há que deferir.

Portarias:

N. 161 — Designando Alfridia Ebling para exercer as funções de inspetor federal de estabelecimentos de ensino comercial no Distrito Federal.

N. 162 — Designando Lucília Clotilde Vieira para exercer as funções de fiscal de exame da Divisão de Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de dezembro de 1937

Requerimentos despachados:

N. 36.623 — 37/12.590 — Dr. Francisco de Albuquerque, pedindo seja feita apostila em seu título de nomeação, como diretor do padrão "L". — Indeferido, de acordo com as informações.

N. 19.019 — 37/1.202 — Eurico Tavares, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido.

Dia 3 de janeiro de 1938

Requerimento despachado:

N. 38.525 — 37/13.459 — Honório Couto de Sousa, pedindo averbação em seus assentamentos de certidão de tempo de serviço. — Deferido nos termos da informação.

Dia 4

Licenças:

N. 3 — Concedendo a Iná da Rocha Carvalho, enfermeira-ajudante de 5ª classe, contratada, do Hospital Estácio de Sá, três (3) meses, a partir de 2 de agosto de 1937, nos termos do art. 156, letra h, da Constituição da República.

N. 4 — Concedendo a Iná da Rocha Carvalho, enfermeira-ajudante de 5ª classe, contratada, do Hospital Estácio de Sá, um (1) mês, a partir de 2 de novembro de 1937, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 5 — Concedendo a Araripe do Espírito Santo Caldas, servente da classe "C", quadro I, seis (6) meses, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

Dia 5

Requerimentos despachados:

N. 37/13.603 — Benevenuto Magalhães Gomes, pedindo retificação de nome. — Reconheça a firma do documento fls. 3.

N. 39.244 — 37/13.556 — João Rosa Silveira, motorista da classe "E", quadro I, pedindo justificação de faltas verificadas nos anos de 1929 e 1931. — Indeferido, por já estar prescrito o seu direito.

N. 9.906 — 36/1.044 — Nicolau dos Santos Reis, auxiliar de 5ª classe, com exercício no Serviço de Águas e Esgotos, pede seis (6) meses de licença, para tratamento de saúde. — Deferido nos termos da informação.

N. 3.547 — 36/429 — Dr. Heraclides César de Sousa Araújo, pedindo certidão de tempo de serviço, exercido no Serviço de Saneamento Rural no Estado do Paraná. — Requeira à Delegacia Fiscal do Paraná, por faltarem elementos para uma certidão completa.

N. 40.036 — 37/13.970 — Dalila de Andrade, pedindo três (3) meses de licença para tratamento de saúde. — Deferido.

N. 16.282 — 35/1.394 — Antônia Aurora Veloso, enfermeira da classe "F", quadro I, com exercício na Escola Ana Neri, pedindo três (3) meses de licença, para tratamento de saúde. — Deferido nos termos da informação.

N. 14.888 — 37/4.292 — Zilda Sampaio Garcia, pedindo três (3) meses de licença nos termos do art. 156, letra h, da Constituição da República. — Deferido nos termos da informação.

Dia 6

N. 24.307 — 37/8.148 — Dr. Acácio da Costa Pires, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido.

N. 28.492 — 37/9.841 — Pedro Monteiro de Barros, escriturário da classe "F", quadro I, pedindo seis (6) meses de licença, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Deferido nos termos da informação.

Dia 5

Licença:

N. 8 — Concedendo a Elvira dos Santos Rêgo, enfermeira-ajudante de 4ª classe, contratada, do Hospital Estácio de Sá, dois (2) meses e treze (13) dias, a partir de 18 de outubro último, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de janeiro de 1938

Ofícios:

Ao Ministério da Fazenda:

N. 7 — Solicitando distribuição ao Tesouro Nacional de sete contos quinhentos e nove mil e seiscentos réis (7.509\$600), para pagamento de vencimentos que compete aos funcionários com exercício em repartições do serviço de Saúde Pública do Distrito Federal.

N. 10 — Solicitando pagamento ao Dr. Heitor Guimarães, médico do Colégio Pedro II—Externato, de trezentos mil réis (300\$000).

N. 11 — Solicitando pagamento a Antônio José de Queiroz Junior, de um conto e quatrocentos mil réis (1.400\$000), de aluguel dos prédios ns. 284 e 294, da Estrada Marechal Rangel, ocupados pelo Centro de Saúde n. 11, em dezembro findo.

N. 13 — Solicitando pagamento à Companhia Industrial Minas Gerais, de trezentos e setenta e cinco mil e trezentos réis (375\$300), por fornecimento de energia elétrica a salas do Edifício Teatro Regina, ocupadas por este ministério, em dezembro findo.

N. 14 — Solicitando pagamento à Companhia Industrial Minas Gerais, na importância de dois contos setecentos e cinquenta mil réis (2.750\$000), de aluguel das salas do Edifício do Teatro Regina, ocupadas por este ministério, no mês de dezembro findo.

N. 15 — Solicitando pagamento de um conto oitocentos e trinta e sete mil e novecentos réis (1.837\$900), à Imprensa Nacional, pela aquisição de livros.

N. 16 — Solicitando pagamento à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, de cento e setenta e seis mil e duzentos réis (176\$200), por serviços prestados ao Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, em setembro e outubro do ano findo.

N. 18 — Solicitando pagamento a Luis Koatz, de dezesseis contos duzentos e cinquenta mil réis (17.250\$000) por serviços executados na Escola de Belas Artes.

N. 19 — Solicitando pagamento de diárias aos serventes José Izidro dos Santos e José Vieira da Silva, que exercem a função de correio do Departamento Nacional de Saúde, em dezembro findo, na importância total de cento e oitenta e seis mil réis (186\$000).

N. 20 — Solicitando pagamento à Companhia Telefônica Brasileira, de seiscentos e vinte e três mil e duzentos réis (623\$200), de assinaturas dos telefones instalados na Seção de Bio-Estatística, no período de 1 de julho a 31 de dezembro de 1937.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 23 — Solicitando pagamento de gratificação, relativa a novembro último, de 1:400\$, devida aos funcionários da Escola Nacional de Direito, da Universidade do Brasil, por serviços extraordinários.

N. 24 — Solicitando pagamento ao telegrafista do Observatório Nacional, Ildefonso de Albuquerque Silva, de 700\$ de vencimentos de novembro e dezembro do ano findo.

N. 25 — Solicitando pagamento à Companhia Telefônica Brasileira, de 104\$, por serviços telefônicos prestados à Inspetoria dos Centros de Saúde, em julho de 1937.

N. 27 — Solicitando pagamento à Companhia Imobiliária do Castelo, S. A., de 20:000\$, de aluguel de salas ocupadas por dependências deste ministério, no Edifício Nilomex, em janeiro a setembro e dezembro de 1937.

N. 28 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, de Minas Gerais, da importância de 211:000\$, para pagamento à Academia de Comércio, de Juiz de Fora, naquele Estado, do auxílio de 10:000\$000.

N. 29 — Solicitando pagamento a M. H. Rezende & Comp., de 6:323\$600, por fornecimentos ao Serviço de Puericultura do Distrito Federal, em dezembro último.

N. 30 — Solicitando pagamento de diárias ao servente da Colônia Juliano Moreira, Alvaro Rodrigues Ferreira, relativas a novembro e dezembro últimos, na importância de 122\$000.

N. 31 — Solicitando pagamento à The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, de 130:754\$900, proveniente da "Quota de Previdência", a que se refere o decreto n. 21.081, de 1932, combinado com o de n. 20.485, de 1931.

N. 32 — Solicitando pagamento a H. Louis Normand Simessen, de 2:400\$, de aluguel do prédio ocupado por uma dependência do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, durante julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano próximo findo.

N. 33 — Solicitando pagamento à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, de 816\$800, por fornecimento de energia elétrica ao Serviço de Transportes, durante novembro de 1937.

N. 34 — Solicitando pagamento à Companhia Telefônica Brasileira, de 1:110\$, de assinatura de telefones em proveito do Colégio Pedro II (Internato), nos meses de julho a dezembro do ano findo.

N. 35 — Solicitando pagamento a Roger Pierre Arlé, de 2:600\$, por trabalhos executados para o Museu Nacional.

N. 36 — Solicitando pagamento ao "Lux Jornal", de 600\$, por recortes de jornais diários de todo o Brasil, nos meses de maio a dezembro últimos, para a Casa de Rui Barbosa.

N. 37 — Solicitando pagamento à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 279\$700, por fornecimento de gás ao Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, em setembro do ano findo.

N. 38 — Solicitando pagamento à Companhia Telefônica Brasileira, de 854\$300, por serviços executados no Hospital Estácio de Sá.

N. 39 — Solicitando pagamento à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 271\$, por fornecimento de luz e gás ao Observatório Nacional, durante novembro de 1937.

N. 40 — Solicitando pagamento a Antônio Manuel Lopes, de réis 2:000\$, de aluguel de prédio n. 28, da praça do Engenho Novo, ocupado pelo Centro de Saúde n. 7, em outubro e novembro do ano próximo findo.

N. 41 — Solicitando pagamento a Antônio Carlos da Rocha Fragoso, de 2:200\$, de aluguel dos prédios ns. 46, 48 e 50, da rua Bento Lisboa, ocupados pelo Centro de Saúde n. 2, durante dezembro último.

— A' despesa Pública:

N. 17 — Transmitindo processo referente à comprovação do adiantamento de 20:400\$, recebido em 7 de julho de 1936, pelo amauense da Escola Nacional de Belas Artes, Floriano Viana, em virtude do aviso n. 3.157, de 18 de junho, daquele ano.

— Ao Professor Clementino Fraga:

N. 21 — Comunicando haver o Sr. ministro aprovado a comprovação das despesas feitas com o curso de aperfeiçoamento em tuberculose da segunda cadeira de clínica médica da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, por conta do auxílio de 22:000\$, recebido na Tesouraria deste Ministério em 4 de agosto de 1937.

— Ao Departamento Nacional de Saúde:

N. 26 — Comunicando haver o Sr. ministro aprovado a prestação de contas do adiantamento de 4:000\$, apresentada pelo Sr. Dr. Ernani Agrícola, cujos documentos foram enviados com o ofício n. 55, de 14 de janeiro de 1937, da extinta Diretoria dos Serviços Sanitários nos Estados.

— Ao Insuturo Cairú:

N. 42 — Comunicando aprovação da prestação de contas de 3:000\$, recebidos em janeiro do corrente ano na Tesouraria Geral do Ministério.

— A' Despesa Pública:

N. 43 — Transmittindo processo de comprovação do adiantamento na importância de 300\$, recebido em 21 de julho de 1937, por José Lopes, chefe da Portaria do Instituto Benjamin Constant.

— A' Despesa Pública:

N. 44 — Transmittindo processo de comprovação do adiantamento na importância de 1:200\$, recebido em 10 de junho de 1937 por Hermenegildo Caldeira de Souza, chefe de Portaria do Laboratório Bromatológico.

— Ao Departamento Nacional de Saúde:

N. 45 — Comunicando ter sido aprovada a prestação de contas apresentada pelo Dr. Antônio Gonçalves Perissú, para justificar a aplicação dada ao adiantamento na importância de 80:000\$000.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 48 — Solicitando pagamento ao professor catedrático Doutor Raul Paranhos Pederneiras, da gratificação adicional de 5 % sobre os seus vencimentos, a partir de 1 de janeiro de 1937, na importância de 920\$000.

— Ao Ministério da Fazenda:

N. 49 — Solicitando pagamento de aluguel do prédio sito à rua Senador Camará n. 56, em Santa Cruz, ocupado pelo Sub-Centro de Saúde n. 12, durante dezembro último, na importância de 250\$000.

N. 50 — Solicitando pagamento à Companhia Telefônica Brasileira, de 390\$200, de assinatura do telefone instalado no Preventório Paula Candido, relativa ao 2º semestre de 1937.

N. 51 — Solicitando pagamento à Veneravel O. 3ª de S. Francisco da Penitência, de 9:266\$, de aluguel do 6º andar do Edifício Ovidor, ocupado pela Reitoria da Universidade do Brasil, durante dezembro p. findo.

N. 52 — Solicitando pagamento à Companhia Industrial Minas Gerais, de 1:500\$, de aluguel, relativo a dezembro próximo findo, das salas do Edifício Regina, ocupadas pelo Instituto Nacional de Puericultura.

N. 53 — Solicitando pagamento à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, por fornecimento de gaz e luz elétrica, durante outubro do ano recém-findo, à Colônia Gustavo Riedel, na importância de 2:765\$300.

N. 55 — Solicitando pagamento a Lux-Jornal, referente à assinatura de recortes fornecidos ao Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, durante o segundo semestre de 1937, na importância de 900\$000.

N. 56 — Solicitando pagamento de aluguel do prédio à rua Borges de Freitas Filho n. 2, ocupado pelo Sub-Centro de Saúde n. 11, durante dezembro próximo findo, na importância de 300\$000.

N. 57 — Solicitando pagamento à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, por fornecimento de luz elétrica, durante outubro do ano findo à Seção de Fiscalização do Exercício Profissional, na importância total de 103\$800.

N. 58 — Solicitando pagamento à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, por fornecimento de luz elétrica, durante outubro do ano recém-findo, à Colônia Juliano Moreira, na importância de 2:551\$700.

N. 59 — Solicitando pagamento de 713\$300, a Wilka Somme Villard, correspondente a um terço dos alugueis de outubro e novembro últimos, do prédio da rua Goiaz n. 532, ocupado pelo Centro de Saúde n. 8.

N. 60 — Solicitando pagamento de gratificações por serviços extraordinários, referente a outubro e novembro últimos, aos funcionários do Colégio Pedro II-Internato, na importância total de 3:000\$000.

N. 61 — Solicitando pagamento a Luiz Zanni, de 24:770\$, por reparos na cozinha do Hospital São Francisco de Assis, durante o ano próximo findo.

N. 62 — Solicitando pagamento a Virgílio Guimarães & Comp., de 2:870\$, por fornecimento, colocação e pintura em dependências da Escola Nacional de Música.

N. 63 — Solicitando pagamento do aluguel do prédio n. 41, da rua Desembargador Isidro, nesta capital, ocupado pelo Centro de Saúde n. 6, relativo a dezembro último, na importância de 950\$000.

N. 64 — Solicitando pagamento à S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre Blatgé, de 1:650\$, relativa ao aluguel das salas do Edifício Mesbla, ocupadas pela Divisão do Ensino Industrial, durante dezembro findo.

N. 66 — Solicitando pagamento à Companhia Industrial Minas Gerais, de 605\$800, por fornecimento de energia elétrica às salas do Edifício Rex, ocupadas por este ministério, em dezembro do ano findo.

N. 67 — Solicitando pagamento à Companhia Industrial Minas Gerais, de 1:750\$, aluguel das salas do Edifício Rex, ocupadas pela Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância, em dezembro último.

N. 68 — Solicitando pagamento à Companhia Industrial Minas Gerais, de 29:850\$, aluguel das salas do Edifício Rex e do Edifício Teatro Regina, ocupadas por este ministério, em dezembro próximo findo.

N. 70 — Solicitando pagamento de diárias aos inspetores de estabelecimentos subvencionados por este ministério, na importância de 2:250\$, correspondente ao período de 14 de novembro a 29 de dezembro findo.

A Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 47 — Restituindo processo referente à comprovação do adiantamento de 5:000\$000, concedido ao porteiro-zelador do Observatório Nacional, João Câneo Soares de Assunção.

— Ao Hospital São Sebastião:

N. 71 — Comunicando haver o Sr. ministro aprovado a prestação de contas apresentada pelo Dr. Sinyal Lins, para justificar aplicação dada ao adiantamento de 21:500\$, cujo processo foi enviado com o ofício n. 930, de 18-11-37, do referido hospital.

— A Reitoria da Universidade do Brasil:

N. 72 — Comunico-vos haver o Sr. ministro aprovado a comprovação do adiantamento de 3:250\$, apresentada por Manoel Vieira da Fonseca Viana, administrador da Maternidade da Faculdade de Medicina da referida Universidade.

— Ao Instituto Benjamin Constant:

N. 73 — Comunicando haver sido aprovada a prestação de contas, na importância de oito contos de réis (8:000\$000) recebida na Tesouraria Geral deste Ministério em 7 de agosto de 1937.

— A Despesa Pública:

N. 65 — Transmittindo processo referente à comprovação do adiantamento na importância de 300\$000, recebida em 31 de março do ano próximo passado pelo porteiro do Instituto Nacional de Surdos Mudos, Leopoldo Veiga, em virtude do Aviso n. 197, de 27 de fevereiro do ano findo.

Serviço de Obras

No processo n. 497/37, do Serviço de Obras — "Construção do Liceu Wenceslão Braz" — a fls. 118, o Sr. ministro fez a seguinte promoção: "Sr. presidente — Depois de parecer do Sr. ministro da Fazenda, V. Ex. autorizou a desapropriação dos terrenos complementares da área destinada ao Liceu, que substituirá a Escola Wenceslão Braz (fls. 108-112). Ficou agora assentado que o pagamento com que o Governo Federal iniciará o processo da desapropriação será de 368:000\$000 (fls. 117). Venho pedir autorização a V. Ex. para pôr esta importância à disposição do Sr. procurador geral da República. 29-X-1937. — Capanema." O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: — "Autorizado. Em 29-10-1937. — G. Vargas."

No mesmo processo, a fls. 131, o Sr. ministro fez nova promoção, nos seguintes termos: "Sr. Presidente — A fls. 118, V. Ex. autorizou o gasto de 368:000\$000, para as despesas de desapropriação de terrenos para o novo Liceu Profissional do Distrito Federal. Esta importância resulta dos termos da proposta de fls. 117. Agora, o diretor da Divisão do Ensino Industrial vem ponderar que aquela importância deve ser acrescida de 184:000\$000, conforme sugestão do Procurador, encarregado da matéria (fls. 129-130). Submeto o processo à elevada consideração de V. Ex., pedindo-lhe aprovação na providência solicitada. 11-XII-37. — Capanema". O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: — "Aprovado. Em 16-12-37. — G. Vargas."

Departamento Nacional de Educação

DIVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de janeiro de 1938

Registro de diplomas:

N. 2.706-37 — Admar Dias. — Deferido.
N. 7.509-37 — René Vandaele. — Pague o selo por verba.
N. 7.051-37 — Armando da Costa Ramos. — Deferido.
N. 10.342-37 — Raul de Oliveira Leitão. — Deferido.
N. 10.472-37 — Armando Batista. — Deferido.
N. 10.759-37 — Frederico da Costa Rodrigues. — Aguarde a equiparação do instituto que o diplomou.
N. 10.762-37 — Clotário Araripe de Alencar. — Idem.
N. 10.960-37 — Elmar Wilson de Aguiar Campos. — Deferido.
N. 11.363-37 — Paul Lang. — Deferido.
N. 12.529-37 — Carlos de Carvalho Roquete. — Deferido.
N. 12.612-37 — Carlos Augusto da Frota Linhares. — Deferido.
N. 12.851-37 — Luiza Botelho. — Deferido.
N. 13.866-37 — Menelão Gonçalves Nogueira. — Aguarde o histórico escolar.
N. 13.906-37 — Ataira Pimentel Sales. — Idem.
N. 14.090-37 — João Pacheco e Chaves. — Junte o diploma e aguarde o histórico escolar.
N. 14.092-37 — Vicente Ferraz de Campos. — Aguarde o histórico escolar.
N. 14.093-37 — Clotilde Ferraz de Campos. — Idem.
N. 12.122-37 — Clodoaldo Hugueney. — Idem.
N. 14.486-37 — Teodoro Bergamo. — Idem.
N. 56-38 — Regina Meinicke. — Idem.
N. 161-38 — Luís Oscar Figueira. — Junte o diploma e aguarde o histórico escolar.

Outros assuntos:

- N. 2.565-37 — Osvaldo de Souza Vale. — Dirija-se ao instituto onde pretende matricular-se.
 N. 4.990-37 — Ernani Lins da Cunha. — Devolva-se, mediante recibo, devendo ser apresentada a respectiva procuração.
 N. 7.821-37 — Mário Marques de Souza. — Deferido.
 N. 13.914-37 — Sílvio Augusto Chaves Faria. — Dirija-se à Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

Validação:

- N. 10.846-37 — Paulo da Cunha Matos. — Submeta-se à validação.
 Registro de professores:
 N. 10.275-35 — Padre Josué Silveira de Matos. — A' Comissão Especial.
 N. 99-36 — Valter Dachs. — Em face do documento de folhas 3, registre-se em História da Filosofia e em Psicologia e Lógica.
 N. 3.856-37 — Cícero Aquino. — Satisfaca a exigência.
 N. 3.863-37 — João Batista Vizioli. — Restituam-se, na forma do parecer.
 N. 8.838-37 — Henrique Marques da Silva. — A' Comissão Especial.
 N. 9.709-37 — Márcio Carneiro Maia. — Ao Serviço de Comunicações.
 N. 37.075-37 — João de Lamare São Paulo. — Deferido.
 N. 39.183-37 — Edmundo de Carvalho. — Deferido.
 N. 37.811-37 — Valter Radames Acorsi. — Proceda-se na forma do parecer.
 N. 39.471-37 — Bento Viana de Andrade Figueira. — Apresente a documentação exigida pelo item n. 10. das Instruções de 18-7-35, afim de ser apreciado o curso lecionado, no "Curso Andrade Figueira".
 N. 39.943-37 — Felipe Schwaab. — Complete o selo do documento de fls. 6, com outro, no qual se discriminem os períodos em que lecionou a matéria requerida.
 N. 40.194-37 — Jeane Henri. — A' Comissão Especial.
 N. 40.195-37 — Manuel Rito de Queiroz. — Deferido.
 N. 40.756-37 — Germaine Périer Gomes. — Apresente a prova exigida pela alínea "d", do art. 69, do decreto n. 19.890.
 N. 40.776-37 — Fausto Soares Moreira da Silva. — Sele o título eleitoral.
 N. 40.796-37 — Wilson Brandão. — Indeferido.
 N. 41.058-37 — Felício Antônio Martins Pinheiro. — Indeferido.
 N. 81-38 — Luís Stefano de Faria. — Reconheça, nesta capital, a firma do tabelião de Curitiba dos documentos de fls. 3, 4, 5v. e 6.
 N. 181-38 — Francisco Edmilson Pinheiro. — A' Comissão Especial.
 N. 185-38 — Virgínia Paine Neel. — Apresente prova de identidade, de acordo com o disposto no item n. 4, das instruções de 18-7-35. Sele devidamente os documentos de fls. 5, 6 e 9.

Registro de diplomas:

- N. 7.600-37 — Paulo Krause. — Deferido.
 N. 9.980-37 — Sabino Russo. — Deferido.
 N. 11.804-37 — Hermínio Teixeira. — Pague o selo por verba.
 N. 12.0999-37 — Ubaldo Carvalho Carneiro. — Junte a documentação exigida pela lei.
 N. 12.115-37 — Gabriel Toledo Piza. — Idem.
 N. 12.130-37 — Antônio Caio. — Idem.
 N. 12.134-37 — Jorge David. — Idem.
 N. 12.205-37 — Enéas Lemaire Moraes. — Idem.
 N. 12.208-37 — Luís Miloni. — Indeferido.
 N. 12.225-37 — Nicomedes Gomes. — Junte a documentação exigida pela lei.
 N. 12.682-37 — Ismael Leonel de Paula. — Aguarde o histórico escolar.
 N. 12.900-37 — Orlando Fauro. — Deferido.
 N. 12.949-37 — João Jorge de Pontes Vieira. — Deferido.
 N. 13.246-37 — Osvaldo Ahmert. — Junte a documentação exigida pela lei.
 N. 13.754-37 — João de Castro e Silva. — Deferido.

Outros assuntos:

- N. 12.480-37 — Wilson Curi Rahal e outros. — Indeferido.

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de janeiro de 1938

- S. C. 40.767-37 — D. E. C. 95-38 — Escola Técnica Secundária Rivadávia Corrêa — Deposite taxa estabelecida art. 51 § 5.º dec. 21.241 de 4 de abril de 1932.
 S. C. 40.910-37 — D. E. C. 129-38 — Colégio Francês Cha-teaubriand — Deposite taxa estabelecida art. 51 § 5.º dec. 21.241 de 4 de abril de 1932.
 S. C. 40.766-37 — D. E. C. 96-38 — Escola Técnica Secundária Paulo de Frontin — Deposite taxa estabelecida art. 51 § 5.º dec. 21.241 de 4 de abril de 1932.

S. C. 0.766-37 — D. E. C. A6-38 — Escola Técnica Secundária Bento Ribeiro — Deposite taxa estabelecida art. 51 § 5.º dec. 21.241 de 4 de abril de 1932.

S. C. 40.764-37 — D. E. C. 98-38 — Escola Técnica Secundária Orsina da Fonseca — Deposite taxa estabelecida art. 51 § 5.º dec. 21.241 de 4 de abril de 1932.

Recebidos:

- D. E. C. 109-38 — Teófilo Terra Lopes — Relatório mês de dezembro Instituto Comercial Roque Gonzalez — Cachoeira — Estado do Rio Grande do Sul.
 D. E. C. 101-38 — José de Salles Fonseca — Envia os quadros II, III e IV do Liceu Siqueira Campos — São Paulo.
 S. C. 37.257-37 — D. E. C. 3.647-37 — Antônio Ferreira Viana Neto — Referente última prova parcial do ano de 1937 — Colégio Santo Amaro — Distrito Federal.
 S. C. 40.058-37 — D. E. C. 12-38 — Fernando Pombo Dornelles — Relatório mês de novembro — Instituto Superior de Comércio e Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas — Porto Alegre — Rio Grande do Sul.
 S. C. 40.061-37 — D. E. C. 13-38 — Adelvina de Medeiros Delgado — Relatório do mês de novembro — Colégio Imaculada Conceição — Campina Grande — Paraíba.
 S. C. 40.070-37 — D. E. C. 14-38 — Horácio Nóbrega de Oliveira — Relatório do mês de novembro — Escola Prática de Comércio do Instituto Bom Jesus — Joinville — Estado de Santa Catarina.
 S. C. 40.234-37 — D. E. C. 34-38 — Alfredo Galeotti — Relatório do mês de novembro — Faculdade de Comércio D. Pedro I II — Birigui — Estado de São Paulo.
 S. C. 40.065-37 — D. E. C. 24-38 — Horácio Nóbrega de Oliveira — Relatório do mês de dezembro — Escola Prática de Comércio do Instituto Bom Jesus — Joinville — Estado de Santa Catarina.
 D. E. C. 138-38 — José Viana Marques — Relatório do mês de dezembro — Escola Prática de Comércio Ayalred, Colégio Santos Anjos e Academia Comercial Santa Tereza de Jesus — Distrito Federal.
 D. E. C. 137-38 — João Maria do Vale Carvalho — Envia cópia da ata de conclusão de curso dos alunos do Liceu de Artes e Ofícios — Distrito Federal.
 S. C. 40.685-37 — R. E. C. 117-38 — Alvaro Ernesto de Araújo — Envia vida escolar completa dos alunos que terminaram o curso na Escola de Comércio 12 de Outubro — São Paulo.
 S. C. 40.657-37 — D. E. C. 116-38 — Nordau Rothier Duarte — Relatório do mês de setembro — Departamento Intelectual da Associação Cristã de Moços — São Paulo.
 S. C. 40.654-37 — D. E. C. 115-38 — José Inácio Valença Teixeira — Envia documentos relativos aos alunos diplomados no curso de Perito-Contador — Instituto A. C. M. — Distrito Federal.
 S. C. 40.428-37 — D. E. C. 114-38 — Marcela de Bastos Melo — Envia vida escolar dos alunos do Instituto Ruy Barbosa — Distrito Federal.
 D. E. C. 112-38 — Clodomir Otávio Teixeira — Envia cópia da ata de conclusão do terceiro ano do curso de Perito Contador — Academia de Comércio do Maranhão — São Luís — Maranhão.
 D. E. C. 110-38 — Vicente de Paulo Guimarães — Envia vida escolar dos alunos da Academia Mineira de Comércio que completaram o curso de Perito Contador em 1937. — Belo Horizonte — Minas Gerais.
 D. E. C. 108-38 — Domingos Rufolo — Relatório do mês de dezembro — Academia de Comércio Horácio Berlinek — Juá — Estado de São Paulo.
 D. E. C. 106-37 — Benedito Lino Soares — Envia dados referentes aos alunos matriculados na Escola de Comércio do Liceu Coração de Jesus — São Paulo.

Offícios:

- 11 — Dr. Francisco Osvaldo Impelizeri.
 12 — Fiscal Francisco Roberto de Almeida Junior.
 13 — Fiscal Geral Dr. José Vianna Marques.
 14 — Diretor da Escola de Comércio D. José de Sobral.
 15 — Diretor Geral Dr. Mario de Brito, Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação.
 16 — Diretor do Liceu de Artes e Ofícios

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia de 22 de dezembro de 1937

Contratando o Sr. Avelino Carvalho Bernardes, para exercer as funções de inspecor federal de estabelecimento de ensino comercial, no Instituto de Ensino Comercial Roque Gonzales, de Cachoeira, Estado do Rio Grande do Sul.

Dia 23

Contratando o Sr. Paulo Monteiro de Moraes para exercer as funções de fiscal de exame da Divisão de Ensino Comercial, com gratificação mensal de 300\$000.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de Janeiro de 1938

- S. C. 36.564-37 — D. E. C. 38.521-37 — Reinaldo Gomes Antão — De acordo com a informação.
 D. E. C. 4.421 — Altair Cirilo Leite — De acordo com a informação.

S. C. 34.985-37 — D. E. C. 3.480 — Geraldo Machado — De acordo com a informação.

D. E. C. 4.195-37 — Raimundo Quixadá Felício — De acordo com a informação.

Recebido:

D. E. C. 3.918-37 — Renato Watson — Remete mapas escolares, do mês de novembro — Escola Diocesano Comercial — Niterói — Estado do Rio.

Offícios:

17 — Dr. Mario de Brito, Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação.

18 — Fiscal Jenny Bonilha de Toledo.

19 — Fiscal José Smith.

20 — Fiscal Avelino Carvalho Bernardes.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Requerimentos despachados

Dia 16 de dezembro de 1937

Administradora Nacional S. A. — A vista do parecer supra, deferido. (Requerimento n. 1.568.)

Administradora Nacional S. A. — A vista do parecer supra, indeferido. (Requerimento n. 1.563.)

Administradora Nacional S. A. — A vista das informações, indeferido. (Requerimento n. 1.564.)

Administradora Nacional S. A. — A vista do parecer supra, indeferido. (Requerimento n. 1.565.)

Administradora Nacional S. A. — A vista do parecer supra, indeferido. (Requerimento n. 1.566.)

Administradora Nacional S. A. — A vista do parecer supra, indeferido. (Requerimento n. 1.567.)

Administradora Nacional S. A. — A vista do parecer supra, indeferido. (Requerimento n. 1.568.)

Izidro Teixeira de Vasconcellos. — Indeferido, à vista da informação. (Requerimento n. 4.919.)

Dia 17

Pedro Moutinho dos Reis. — A multa será relevada, si dentro de 45 dias, for integralmente cumprida a intimação n. 18.411.

Valdir Braz da Cunha. — Indeferido, à vista da informação. (Requerimento n. 5.078.)

Dr. Acácio Gonçalves Martins. — Aguarde oportunidade, à vista da informação.

Celso Cicero Gonçalves. — Aguarde oportunidade.

Dr. Sofócles Ferraz. — Aguarde oportunidade.

Dr. Alexandre Lafaete Stockler. — Como requer.

Dr. Gesparck do Carmo Rezende. — Como requer.

Dr. Arnaldo Cavalcanti de Albuquerque. — Aguarde oportunidade.

Nelson Giannini. — E' relevada a multa. (Requerimento número 5.736.)

Dr. Paulo Cristóforo. — Aguarde oportunidade.

Dr. Arminio Fraga. — Como requer.

Dr. Mirandolino Caldas. — Aguarde oportunidade, à vista da informação.

Antônio Pinto de Almeida. — A vista do parecer supra, indeferido. (Requerimento n. 5.828.)

Antônio Pinto de Almeida. — A vista do parecer supra, indeferido. (Requerimento n. 5.826.)

Dia 20

Antônio Pinto de Almeida. — Indeferido. (Requerimento número 5.821.)

Antônio Pinto de Almeida. — Indeferido. (Requerimento número 5.822.)

Antônio Pinto de Almeida. — Indeferido. (Requerimento número 5.823.)

Antônio Pinto de Almeida. — Indeferido. (Requerimento número 5.825.)

Antônio Pinto de Almeida. — Indeferido. (Requerimento número 5.827.)

Antônio Pinto de Almeida. — Indeferido. (Requerimento número 5.829.)

Antônio Pinto de Almeida. — Indeferido. (Requerimento número 5.830.)

Dia 21

Antônio José de Carvalho. — Nada ha que deferir, visto o recurso ter entrado fora do prazo regulamentar. (Requerimento número 4.286.)

Dia 21

Jose de Azevedo. — A vista do parecer supra, concedo 60 dias, em prorrogação, para integral cumprimento da intimação n. 26.411.

Laura da Costa Melo. — Aguarde oportunidade, à vista da informação.

Dia 23

Dra. Maria Aparecida da Gama Lima. — Como requer.

Dr. Júlio Vergara. — Aguarde oportunidade.

Reinaldo Gross Lefebvre. — A multa será relevada, si a intimação n. 23.840 (2º termo), for integralmente cumprida até 20 de janeiro de 1938. (Requerimento n. 3.919.)

Teixeira & Madureira, atualmente Rocha & Veríssimo. — A multa será relevada, si as exigências mencionadas no auto de infração número 428, forem integralmente cumpridas dentro do prazo de 60 dias. (Requerimento n. 4.808.)

Joaquim Ferreira de Aguiar. — A multa será relevada si as exigências do 2º termo de intimação n. 28.646, forem integralmente cumpridas dentro do prazo de 45 dias. (Requerimento n. 5.196.)

Joaquim Ferreira de Aguiar. — A multa será relevada si o 2º termo da intimação n. 28.645, for integralmente cumprido dentro do prazo de 45 dias. (Requerimento n. 5.195.)

Sílvia Dantas do Prado Kelly. — Deferido. (Requerimento número 5.885.)

Fidelis Copelillo. — Deferido. (Requerimento n. 5.190.)

Dr. João Tavares de Melo Cavalcanti Filho. — Aguarde oportunidade, à vista da informação.

Dr. Augusto Garcia. — Aguarde oportunidade, à vista da informação.

Dr. Emilio Zarattini. — Aguarde oportunidade, à vista da informação.

Peixoto & Comp. — Deferido. (Requerimento n. 5.147.)

João Luís Martins. — Não tendo sido cumprida a condição do despacho anterior, mantenho a multa. (Requerimento n. 737.)

Cesar Augusto da Fonseca. — Cancele-se o auto de infração número 1.055 e concedam-se seis meses de prazo, em prorrogação.

Cesar Augusto da Fonseca. — Cancele-se o auto de infração número 1.055 e concedam-se seis meses de prazo, em prorrogação.

Dia 24

Encarnação Rodrigues. — A requerente deve provar o alegado, dentro do prazo de 15 dias. (Requerimento n. 5.111.)

Augusto Marques de Carvalho Oliveira. — Concedam-se 60 dias de prazo, em prorrogação, para cumprimento da intimação n. 5.974.

Alceides Marques. — A vista das alegações, concedo o prazo improrrogável de 120 dias. (Requerimento n. 5.153.)

Manuel M. Maranhão. — A multa será relevada si a intimação for integralmente cumprida dentro do prazo de 30 dias. (Requerimento n. 5.068.)

Dia 27

Olindo Gomes Monteiro. — Aguarde oportunidade.

Dia 28

José Batista Sampaio. — Deferido. (Requerimento n. 2.753.)

Manuel da Cruz. — Será relevada a multa si a intimação número 28.657, for integralmente cumprida dentro do prazo de 90 dias. (Requerimento n. 5.260.)

Romeu Ramos. — Indeferido, à vista do parecer do Sr. chefe do Centro de Saúde. (Requerimento n. 5.206.)

Encarnação Rodrigues. — Deferido. (Requerimento n. 5.112.)

Alfredo Moraes. — A vista da informação, concedo prazo improrrogável, até 28 de fevereiro de 1938. (Requerimento n. 4.265.)

Dr. José Nascente Coelho. — Aguarde oportunidade.

Dr. Francisco Benedetti. — Como requer.

Dia 29

Antônio Heitor Malos. — Deferido. (Requerimento n. 5.179.)

Dia 30

Fábrica S. Luiz Durão, rua Almirante Mariath. — Concedo 90 dias.

Dia 4 de janeiro de 1938

Célia Teles Moreira de Sousa. — Aguarde oportunidade.

Dia 5

Francisco Cardoso da Silva Barbosa. — Deferido. (Requerimento n. 3.548.)

Antônio Lama. — Deferido. (Requerimento n. 5.448.)

Dia 6

Joaquim Rodrigues. — Concedo 60 dias de prazo, em prorrogação. (Requerimento n. 5.560.)

Dr. José Savarése. — Como requer.

Dr. Diogo Cavalcanti de Albuquerque. — Como requer, a partir de 1 do corrente.

Antônio Teixeira & Irmão. — Relevada a multa. (Requerimento n. 5.270.)

Dia 7

Cândida Ramos Costa. — Deferido. (Requerimento n. 6.083.)

CENTRO DE SAÚDE N. 6

Expediente do dia 8 de janeiro de 1938

Requerimentos despachados

N. 5.283. — Ana Marques dos Santos. — Concedo os 60 dias pedidos.

Dia 10

N. 97 — Bernardo Nascimento Pinheiro. — Concedo as férias pedidas a partir de hoje, 10 de janeiro de 1938.

Comissão de Eficiência

SESSÃO DE 7 DE JANEIRO DE 1938

Requerimentos despachados

Proc. 37.244-2.022, em que os terceiros oficiais do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal pedem promoção à classe "H". — Em face da recente resolução do C. F. S. P. C., consubstanciada no decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro último, cujas disposições atendem os requerentes na sua pretensão, não há matéria a considerar.

Ministério da Fazenda

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

O diretor geral da Fazenda Nacional, usando das atribuições que lhe confere o art. 198, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934: Resolve dispensar, á pedido, o oficial administrativo da classe K, quadro I, Tesouro Nacional, Dr. Valdemiro de Sá Rego Oliveira, do cargo, em comissão, de secretário da Diretoria das Rendas Aduaneiras. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1938. — Romeiro Estellita.

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 94.473-37 — Artur Berbert de Carvalho, escriturário da classe E, quadro VIII, do Ministério da Fazenda, pedindo sejam mandadas averbar em seus assentamentos duas portarias elogiando o requerente. — Deferido.

Pelo Sr. diretor do Expediente e do Pessoal:

Processos de montepio dos seguintes:

N. 96.325-37 — D. Edith Cornehlis, pensionista, pedindo seja seu título apostilado. — A requerente deve completar os selos a que estão sujeitos os documentos de fls. 2 e 3.

Processos de aposentadoria dos seguintes:

N. 89.643-37 — Alfredo Antônio do Vale Mendonça, conferente, de 4ª classe, da Casa da Moeda. — O requerente deve apresentar o seu título de inatividade.

N. 94.193-37 — Mamede Ferreira Rodrigues, engenheiro da classe M, da Inspetoria Federal das Estradas. — O requerente deve apresentar certidão de idade.

N. 97.174-37 — Alberico Marques da Costa, detetive da classe F, quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. — O requerente deve apresentar certidões de tempo de serviço público federal, passadas de acordo com a circular n. 4, de 6-11-1935, desta Diretoria.

N. 97.184-37 — Armando Gonzaga, revisor de prova da classe H, quadro III, do Ministério da Justiça. — O requerente deve apresentar as certidões de tempo de serviço, passadas conforme a circular n. 4, de 6-11-1935, desta Diretoria.

N. 93.675-37 — Raul Gomes, consul de 2ª classe, padrão K. — O requerente deve apresentar certidões de tempo de serviço público federal, oficiando-se á Delegacia do Tesouro em Londres, quanto ao período a partir do ano de 1920.

N. 86.502-37 — Moisés da Costa Matos, auxiliar de 1ª classe da Administração do Domínio da União, junto á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro. — O requerente deve apresentar seu título de inatividade, afim de ser apostilado.

Processos de montepio dos seguintes:

N. 81.985-36 — D. Deolinda Elisiaria da Silva. — Indefero o pedido, pois que, em face do disposto na lei n. 5.761, de 25 de junho de 1930 e art. 2º do decreto n. 20.910, de 6 de janeiro de 1932, está prescrito o direito da requerente.

N. 91.101-37 — D. Ursula Antunes Ferraz de Alencar, pensionista do Montepio da Justiça, pedindo reversão de pensão. — A requerente deve apresentar seu título de pensionista.

N. 87.640-37 — D. Luiza Julieta Fernandes dos Reis. — A requerente deve promover sua habilitação definitiva ao montepio, no prazo de trinta dias, uma vez que se acha no gozo de pensão provisória.

N. 78.627-37 — D. Carlinda da Silva Sofia. — A interessada deve requerer a pensão definitiva, visto achar-se no gozo de pensão provisória, em vista do que determina o art. 7º, parágrafo único, do decreto n. 24.272, de 21-5-1934.

N. 85.697-36 — D. Belatriz Bezerra de Albuquerque, pedindo reconsideração de despacho, afim de lhe ser concedida a pensão do montepio instituído pelo ex-auxiliar de 2ª classe da Diretoria dos Correios do Pará, Severiano Bezerra de Albuquerque, irmão da requerente. — Indeferido, de acordo com os pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda. Publique-se com os pareceres, e em seguida, encaminhe-se o processo á Delegacia Fiscal no Pará, para que proceda no sentido da parte final do despacho de fls. 28 v. 29, desta Diretoria.

Diretoria do Expediente e do Pessoal, em 8 de janeiro de 1938. — O diretor, Paulo Lyra.

São os seguintes os pareceres a que se refere o despacho acima:

"Nos termos do art. 16, parágrafo 4º, do decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933, as irmãs solteiras e viúvas terão direito ao montepio civil, si tiverem vivido em companhia do contribuinte ou por ele sustentadas e além disso ficarem sem outro qualquer arrimo, por sua morte.

Sua situação é idêntica á das filhas viúvas, referidas no artigo 16, parágrafo 3, e as mesmas as condições legais para gozo da pensão.

Relativamente a essas filhas, a Diretoria do Expediente e do Pessoal já deliberou, de acordo com parecer desta procuradoria (D. O. 28[12]37), que a elas não assiste direito á pensão do montepio, si, por ocasião da morte do contribuinte, ficaram amparadas por qualquer forma.

A exigência da lei — "sem outro qualquer arrimo" — relativa ás irmãs do contribuinte, equivale á condição legal — "desamparadas" — imposta ás filhas viúvas, e seria ilógico que a lei fizesse exigências mais severas ás filhas viúvas do que ás irmãs viúvas, quando aquelas têm precedência sobre essas na escala dos herdeiros com direito á pensão.

Desde que a habilitanda exerça função pública remunerada, não terá atendido a condição legal, que é a de haver ficado ao desamparo ou sem outro arrimo, por morte do contribuinte.

Não se trata de proibir a acumulação da pensão com os proventos de cargo público, mas de verificar a satisfação de um requisito legal exigido para o deferimento do montepio.

No caso do processo, a habilitanda, irmã solteira do contribuinte, exerce o cargo de professora estadual, com os vencimentos mensais de 250\$000.

Logo, não está ela incluída entre as pessoas com direito ao nontepio, e referidas no art. 16, parágrafo 4º do decreto número 22.444, de 1933, devendo ser indeferida sua habilitação ao gozo dessa pensão. Procuradoria Geral da Fazenda Pública, 3/1/38. — **T. Soares Junior.**

"Do acórdão com o parecer. Em 5-19-38, **Benedito da Costa**, procurador."

Pedidos de certidão feitos pelos seguintes:

- N. 520/38 — Vital P. Barros Bitencourt. — Certifique-se o que constar.
- N. 580/38 — Milton Fernandes Pereira. — Certifique o que constar.
- N. 592 — Franklin George Naylor. — Certifique-se o que constar.
- N. 785/38 — Casemiro Silva Ramos. — Certifique-se.
- N. 789/38 — Alvaro Pereira. — Certifique-se.
- N. 1.003/38 — Eduardo de Carvalho. — Certifique-se o que constar.
- N. 1.175/38 — D. Branca de Paiva Sousa. — Certifique-se.
- N. 1.219/38 — Silvestre de Paulo e Silva. — Certifique-se.
- N. 552/38 — Otacilio Pessoa. — Certifique-se o que constar.
- N. 1.643/38 — José Muniz Silva. — Certifique-se.
- N. 1.595/38 — Alcino Teixeira de Melo. — Certifique-se o que constar.
- N. 1.539/38 — Carlos Valdemar de Figueiredo. — Certifique-se.
- N. 1.531/38 — Antônio Rufino da Silva. — Certifique-se.
- N. 1.515/38 — Antônio Joaquim de Sousa. — Certifique-se o que constar.
- N. 1.217/38 — Silvestre de Paulo e Silva. — Certifique-se.
- N. 1.192/38 — Manuel Antônio Gonçalves. — Certifique-se o que constar.
- N. 1.016/38 — D. Amália de Brito Manha. — Certifique-se.
- N. 93.114/37 — Themistocles Soide de Barros Falcão. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Viação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 10 de janeiro de 1938

Circular n. 1 — O diretor geral da Fazenda Nacional, no intuito de uniformizar a ortografia da redação oficial, compreendendo todos os atos, pareceres e informações, resolve que, a partir desta data, seja adotada, obrigatoriamente, em todas as repartições subordinadas a este ministério, a ortografia simplificada, a que se refere o decreto n. 20.108, de 15 de junho de 1931. — O diretor, **Romero Estellita**.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 7 de janeiro de 1938

Offício:

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 4 — Recomendando, de ordem do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, sejam o coletor federal de São João da Barra, Carlos Silva de Oliveira e o escriptor da mesma exatoria, Julio de Souza Vale Júnior, intimados a recolher aos cofres públicos, dentro do prazo de trinta dias, as importâncias de 1:287\$004 e 857\$538, respectivamente, provenientes de porcentagens a mais retiradas no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

Dia 8

Offício:

Ao Sr. presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes:

N. 15 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão constante do acórdão n. 3.045, publicado em 1º de agosto de 1936, referente a um recurso da Companhia Espírito Santo e Minas de Armazéns Gerais:

"Tomo conhecimento do recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de autorizar a restituição do processo à autoridade de primeira instância, a qual compete apreciar o mérito do pedido de fls."

É o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

"Por entender que o direito à restituição do imposto da renda está apenas sujeito à prescrição quinquenal do art. 179 a 181 da regulamentação vigente, o ilustrado Primeiro Conselho de Contribuintes pelo

acórdão n. 3.145 tomou conhecimento do recurso n. 2.870 para julgar requerida oportunamente, embora com alteração do lançamento, a referida restituição e mandar baixar o processo a instância "a quo" afim de julgar "de meritis".

Resulta o respeitável julgado, de que ora recorre a **Fazenda Nacional**, de pura confusão sobre a prescrição de direito e perempção de instância, que são cousas perfeitamente distintas.

De fato, a distinção, ao conhecimento vulgar dos juristas, se encontra claramente traçada na exposição de motivos de código de processo italiano:

"A perempção se destina a pôr termo às demandas. Está para a instância judicial, como a prescrição para ação... Desde que ocorra, não há mais esperar do juiz declará-la, bastante, como para qualquer exceção, que seja oposta pelas partes interessadas.

A perempção, embora não extinga a ação, torna nulo e como inexistente o processo". (apud L. F. Carpenter, Manual do Código Civil, vol. IV, pag. 330).

O que houve, pois, no processo, foi a perempção de instância, desde que o contribuinte não reclamou contra o lançamento do imposto em tempo hábil e, além disso, deixou passar o prazo para recorrer. O deferimento do pedido de restituição, intempestivo e tumultuário, anularia, por completo, as providências consignadas no regulamento para o requerimento de retificação, como para a interposição do recurso. E essas medidas, segundo a doutrina, constituem matéria de ordem pública, que não pode ser alterada por arbítrio de quem quer que seja. (V. Rego Barros, Contencioso administrativo, pags. 468 e ss. Clovis Bevilacqua, Código Civil, vol. I, pag. 500, Carpenter, ibidem, pag. 88).

Não é, pois, admissível tomar conhecimento do pedido, que redunde em modificar o lançamento, cujos efeitos já foram definitivamente verificados na esfera da administração fiscal. Assim, já resolveu o próprio honrado Primeiro Conselho de Contribuintes, em caso semelhante, por unanimidade de votos, no acórdão n. 2.850 sobre o recurso n. 2.437, e esse ministério, por outro lado, em hipóteses análogas, já tem concordado com a doutrina ora sustentada pela Fazenda, como se vê no "Diário Oficial", de 19 de fevereiro de 1936 e 1 de julho de 1936.

Eis porque a Fazenda Nacional confia em que V. Excia., senhor ministro, dará provimento ao presente recurso para mandar restabelecer os atos das instâncias inferiores, por estarem conformes a lei e à Justiça. — **F. Sá Filho**, representante da Fazenda Pública.

— Ao Sr. presidente do Segundo Conselho de Contribuintes:

Ns. 16 a 20 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho nos processos relativos aos recursos interpostos pelos contribuintes Osvaldo Freire Martins, Ramos & Garcez, Jacob Schneider, Manuel José Boneri e Júlio Carneiro, "ex-officio", pela delegacia fiscal em Minas Gerais, do seu ato que julgou improcedente o auto lavrado contra Pifano & Filho, e de que trataram, respectivamente, os acórdãos ns. 4.633, 4.721, 4.716, 4.534 e 4.689:

"Do acórdão com o parecer do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta".

Contadoria Central da República

Expediente do dia 6 de janeiro de 1938

Offícios:

Ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 33 — Transmitindo cópia do ofício n. 23.648, de 30 de dezembro último, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 98.126-37, relativo ao registro do crédito suplementar de 674:600\$, a diversas sub-consignações do orçamento de 1937, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, aberto pelo Decreto-lei n. 94, de 22 do referido mês, ao mesmo ministério.

N. 35 — Transmitindo cópia do ofício n. 23.682, de 31 de dezembro último, do Tribunal de Contas, relativo ao registro e às respectivas distribuições, conforme especifica o mesmo ofício, de crédito suplementar de 61.256:272\$500, para reforço de dotações do orçamento de 1937 do Ministério da Fazenda, aberto pelo Decreto-lei n. 100, de 23 de dezembro referido.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 32 — Idêntico ao de n. 33.

N. 34 — Idêntico ao de n. 35.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

Na Alfândega de Porto Alegre:

N. 31 — Comunicando remessa de material.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Niterói:

N. 36 — Respondendo ofício 206, referente à classificação do saldo da conta, "Banco do Brasil — Despesa da União"

Na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 37 — Sobre serviço.

Na Alfândega de Florianópolis:

N. 38 — Comunicando remessa de material.

Diretoria das Rendas Internas

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Processos despachados

Dia 6 de janeiro de 1938

N. 82.368-1937 — Casa Bancária Irmãos Lima Limitada, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, pedindo autorização para funcionar, nos termos do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921:

"De acordo com o parecer, deferido. Expeça-se carta-patente que autorize o funcionamento da requerente até 31 de dezembro de 1949, data em que se extinguirá o prazo de sua duração, consoante a declaração feita na cláusula 12ª do contrato social."

N. 95.423-1937 — Manuel C. de Carvalho & Comp., estabelecidos à rua General Camara n. 22, loja, nesta capital, pedindo aprovação do aumento do seu capital, de 500:000\$ para 1.000:000\$, nos termos do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921:

"Aprovo. Faça-se a necessária apostila, de acordo com o parecer."

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 10 de janeiro de 1938

N. 87.013-1937 — "A Invieta" S. A. Empresa de Publicidade pedindo autorização para instalar uma seção bancária. — Junte prova do pagamento do imposto de renda.

Ofícios:

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 10 — Comunicando, para os devidos fins, que o The Royal Bank of Canadá recolheu aos cofres da Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, pelo certificado n. 41, de 5 do fluente, a quantia de oito contos de réis (8:000\$), correspondente à quota de fiscalização bancária, devida pelo funcionamento de sua matriz nesta capital e filiais que montem em São Paulo, Santos e Recife, no primeiro semestre do corrente ano.

Idêntico ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco.

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 10 — Transmitindo as cartas patentes de ns. 1.622 a 1.628, expedidas, por esta Diretoria, para funcionamento das agências do Banco de Crédito Real de Minas Gerais, S. A., com sede em Juiz de Fora, nesse Estado, recomenda seja convenientemente ultimada a formalidade de pagamento do respectivo selo por verba e, oportunamente, comunicado a esta mesma Diretoria o número de certificado e quantia respectiva correspondente a cada um dos títulos ora enviados.

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 11 — Com referência ao ofício n. 559, de 23 de dezembro último, declara que o processo atinente à denúncia contra Alberto José da Silva Medros, foi fichado no Tesouro sob n. 61.728, de 1936, e encaminhado a essa Recebedoria com o ofício n. 430, de 23 de outubro do mesmo ano, desta Diretoria.

Quadro comparativo da arrecadação do Imposto de Consumo em todos os Estados do Brasil

Estados	1935	1937	Diferenças em 1937
Amazonas.....	2.286:172\$3	2.865:54\$2	+ 579:375\$9
Pará.....	5.448:423\$2	6.018:429\$4	+ 570:006\$2
Maranhão	2.922:930\$5	2.711:358\$1	- 211:622\$4
Piauí	932:769\$0	1.021:113\$3	+ 88:344\$3
Ceará.....	5.513:414\$3	6.171:274\$9	+ 657:860\$1
Rio Grande do Norte	1.649:947\$2	1.493:639\$0	- 156:308\$2
Paraíba	6.065:932\$3	6.609:864\$5	+ 543:932\$2
Pernambuco.....	29.201:224\$1	26.704:176\$2	- 2.497:047\$9
Alagoas.....	3.698:931\$3	3.844:579\$8	+ 145:648\$0
Sergipe.....	4.255:485\$8	4.207:424\$4	- 48:061\$4
Baía	15.435:285\$0	16.535:447\$1	+ 1.100:162\$1
Espírito Santo	1.530:045\$8	2.075:661\$8	+ 545:616\$0
Rio de Janeiro.....	37.263:074\$2	39.305:887\$0	+ 2.042:312\$3
Distrito Federal....	165.047:149\$5	176.135:742\$5	+ 11.088:593\$1
São Paulo	234.671:266\$9	264.132:556\$1	+ 29.461:289\$2
Paraná	9.539:754\$1	9.643:027\$5	+ 103:273\$4
Santa Catarina.....	9.616:767\$0	10.031:776\$7	+ 415:009\$7
Rio Grande do Sul..	44.100:789\$9	47.727:230\$1	+ 3.626:440\$2
Minas Gerais.....	24.810:074\$4	26.480:146\$7	+ 1.670:072\$3
Goiás	578:070\$1	705:434\$5	+ 127:364\$5
Mato Grosso	1.1264:024\$9	1.262:536\$5	+ 136:511\$6
Totais.....	605.693:582\$2	655.782:553\$9	+ 50.089:271\$7

Quadro comparativo das rendas federais arrecadadas no Estado do Amazonas

Quadro comparativo das rendas federais arrecadadas no Estado do Pará

Rubricas orçamentárias	Janeiro a dezembro		Diferenças em 1937	Rubricas orçamentárias		Diferenças em 1937
	1936	1937		1936	1937	
Rendas Tributárias						
Renda Ordinária						
Imposto de Consumo.....	2.286.172\$3	2.865.548\$2	+ 579:375\$9	Imposto de Consumo.....	5.448.423\$2	+ 570:006\$2
Imposto de Renda.....	895:593\$4	1.156:117\$0	+ 260:523\$6	Imposto de Renda.....	2.562.875\$9	+ 1.627:619\$0
Imposto sobre atos emanados, etc.....	1.414:879\$0	1.588:334\$5	+ 173:455\$5	Imposto sobre atos emanados, etc.....	2.537:506\$6	+ 224:458\$5
Imposto dos Territórios.....	—	57:709\$6	+ 57:709\$6			
Rendas Patrimoniais.....	852\$0	5:723\$2	+ 4:871\$2	Rendas Patrimoniais.....	40:327\$2	+ 7:599\$6
Rendas Industriais.....	1.344:374\$8	1.216:724\$4	— 127:650\$4	Rendas Industriais.....	2.875:860\$6	+ 838:232\$9
Diversas Rendas.....	13:033\$3	20:511\$1	+ 7:477\$8	Diversas Rendas.....	78:176\$2	+ 11:387\$1
Total da Renda Ordinária.....	5.954:904\$3	6.910:669\$0	+ 955:763\$2	Total da Renda Ordinária.....	13.543:169\$7	+ 3.279:303\$3
Renda Extraordinária.....	340:013\$3	235:657\$9	— 104:345\$4	Renda Extraordinária.....	689:610\$9	— 150:722\$7
Renda com Aplicação Especial.....	119:678\$5	342:681\$3	+ 223:002\$8	Renda com Aplicação Especial.....	501:617\$3	+ 611:289\$1
Total da Renda.....	6.414:596\$6	7.489:017\$2	— 1.074:420\$6	Total da Renda.....	14.734:397\$9	+ 3.739:869\$7

Quadro comparativo das rendas federais arrecadadas no Estado do Maranhão

Rubricas orçamentarias	Janeiro a dezembro		Diferenças em 1937	Rubricas orçamentarias		Diferenças em 1937
	1936	1937		1936	1937	
Rendas Tributárias						
Renda Ordinária						
Imposto de Consumo.....	2.922:980\$5	2.711:358\$1	- 211:622\$4	Imposto de Consumo.....	932:769\$0	1.021:113\$3 + 88:344\$3
Imposto de Renda.....	1.300:514\$5	1.643:145\$3	+ 342:630\$8	Imposto de Renda.....	968:302\$3	1.202:325\$9 + 234:023\$6
Imposto sobre atos emanados, etc.....	1.055:460\$8	1.049:221\$6	- 6:239\$2	Imposto sobre atos emanados, etc.....	659:912\$9	864:290\$1 + 204:377\$2
Rendas Patrimoniais.....	20:682\$4	16:938\$8	- 3:743\$6	Rendas Patrimoniais.....	4:25\$1	1:946\$7 - 2:307\$4
Rendas Industriais.....	1.440:973\$7	1.042:693\$5	- 398:280\$2	Rendas Industriais.....	1.618:637\$2	1.872:021\$1 + 253:383\$9
Diversas Rendas.....	111:089\$7	120:550\$6	+ 9:460\$9	Diversas Rendas.....	69:383\$7	59:035\$5 - 10:348\$2
Total da Renda Ordinária.....	6.851:701\$6	6.583:907\$9	- 267:793\$7	Total da Renda Ordinária.....	4.253:259\$2	5.020:732\$6 + 767:473\$4
Renda Extraordinária.....	255:764\$1	246:530\$5	- 9:233\$6	Renda Extraordinária.....	162:467\$9	170:925\$2 + 8:457\$3
Renda com Aplicação Especial.....	130:047\$3	376:972\$3	+ 246:925\$0	Renda com Aplicação Especial.....	76:710\$2	157:277\$6 + 80:567\$4
Total da Renda.....	7.247:513\$0	7.207:410\$7	- 40:102\$3	Total da Renda.....	4.492:437\$3	5.348:935\$4 + 856:498\$1

Quadro comparativo das rendas federais arrecadadas no Estado do Piauí

Quadro comparativo das Rendas Federais arrecadadas no Estado do Ceará

Quadro comparativo das Rendas Federais arrecadadas no Estado do Rio Grande do Norte

Rubricas orçamentárias	Janeiro a Dezembro		Diferenças em 1937	Rubricas orçamentárias	Janeiro a Dezembro		Diferenças em 1937
	1936	1937			1936	1937	
Rendas Tributárias				Rendas Tributárias			
Renda Ordinária				Renda Ordinária			
Imposto de Consumo.....	5.513:414\$8	6.171:274\$9	+ 657:860\$1	Imposto de Consumo.....	1.649:947\$2	1.493:639\$0	- 156:308\$2
Imposto de Renda.....	2.622:025\$5	3.264:023\$7	+ 641:996\$2	Imposto de Renda.....	887:773\$5	621:673\$3	- 266:100\$2
Imposto sobre atos emanados etc.....	3.024:884\$7	3.880:514\$1	+ 855:629\$4	Imposto sobre atos emanados, etc.....	922:199\$9	1.075:648\$6	+ 153:448\$7
Rendas Patrimoniais.....	120:637\$5	88:623\$2	- 32:014\$2	Rendas Patrimoniais.....	196:208\$8	117:332\$1	- 78:876\$7
Rendas Industriais.....	15.534:222\$5	16.737:556\$7	+ 1.203:334\$2	Rendas Industriais.....	1.543:147\$0	1.072:549\$8	- 460:597\$2
Diversas Rendas.....	530:869\$8	429:861\$0	- 101:008\$3	Diversas Rendas.....	293:427\$2	225:421\$3	- 68:005\$9
Total da Renda Ordinária.....	27.346:054\$7	30.571:853\$6	+ 3.225:798\$5	Total da Renda Ordinária.....	5.482:703\$3	4.606:264\$1	- 876:439\$5
Renda Extraordinária.....	2.063:922\$9	1.943:249\$6	- 120:682\$3	Renda Extraordinária.....	174:037\$1	264:921\$0	+ 90:883\$9
Renda com Aplicação Especial.....	285:781\$7	937:719\$5	+ 651:937\$9	Renda com Aplicação Especial.....	93:215\$3	198:452\$4	+ 105:236\$6
Total da Renda.....	29.695:759\$3	33.452:813\$8	+ 3.757:054\$5	Total da Renda.....	5.749:956\$5	5.069:637\$5	- 680:319\$0

Quadro comparativo das Rendas Federais arrecadadas no Estado da Paraíba

Quadro comparativo da rendas federais arrecadadas no Estado de Pernambuco

Rubricas Orçamentárias	Janeiro a dezembro		Diferenças em 1937	Rubricas Orçamentárias		Janeiro a dezembro		Diferenças em 1937
	1936	1937				1936	1937	
Rendas Tributárias				Rendas Tributárias:				
Renda Ordinária				Renda Ordinária				
Imposto de Consumo.....	6.065:932\$3	6.609:845\$5	+	Imposto de Consumo.....	29.201:224\$1	26.704:176\$2	-	2.497:047\$9
Imposto de Renda.....	1.093:339\$4	1.171:592\$5	-	Imposto de Renda.....	4.600:139\$4	4.406:594\$0	-	193:545\$4
Imposto sobre atos emanados, etc.....	821:892\$0	1.038:845\$5	+	Imposto sobre atos emanados, etc.....	6.597:639\$5	3.543:340\$4	-	3.054:299\$1
Rendas Patrimoniais.....	53:151\$7	57:513\$3	+	Rendas Patrimoniais.....	372:441\$8	365:936\$5	-	6:505\$3
Rendas Industriais.....	1.428:235\$6	1.204:254\$1	-	Rendas Industriais.....	3.896:783\$5	3.801:836\$3	-	94:897\$2
Diversas Rendas.....	375:687\$6	392:171\$9	+	Diversas Rendas.....	573:271\$3	359:328\$1	-	213:943\$7
Total da Renda Ordinária.....	9.838:268\$6	10.474:242\$8	+	Total da Renda Ordinária.....	45.241:500\$1	33.181:261\$5	-	6.060:233\$5
Renda Extraordinária.....	175:084\$7	142:816\$6	-	Renda Extraordinária.....	311:232\$5	727:539\$4	+	416:306\$9
Renda com Aplicação Esp.....	152:929\$7	499:737\$1	+	Renda com Aplicação Esp.....	163:266\$2	2.817:454\$8	+	2.654:188\$6
Total da Renda.....	10.163:283\$0	11.116:796\$5	+	Total da Renda.....	45.715:993\$3	42.726:255\$7	-	2.989:743\$1

Quadro comparativo das Rendas Federais arrecadadas no Estado de Alagoas

Quadro comparativo das Rendas Federais arrecadadas no Estado de Sergipe

Rubricas Orçamentarias	Janeiro a dezembro		Diferenças em 1937	Rubricas Orçamentarias		Diferenças em 1937
	1936	1937		1936	1937	
Rendas Tributárias						
Renda Ordinária						
Imposto de Consumo.....	3.698:931\$3	3.844:579\$3	+	145:648\$0	Imposto de Consumo.....	—
Imposto de Renda.....	1:457:191\$9	1:251:317\$3	—	205:874\$5	Imposto de Renda.....	+
Imposto sobre atos emanados, etc.....	1.074:947\$8	971:820\$6	—	103:127\$2	Imposto sobre atos emanados, etc.....	+
Rendas Patrimoniais.....	8:149\$0	3:982\$3	—	4:160\$7	Rendas Patrimoniais.....	+
Rendas Industriais.....	825:964\$6	607:273\$5	—	218:694\$1	Rendas Industriais.....	—
Diversas Rendas.....	135:357\$6	43:016\$2	—	92:341\$4	Diversas Rendas.....	+
Total da Renda Ordinária.....	7.200:542\$2	6.721:989\$3	—	478:552\$9	Total da Renda Ordinária.....	+
Renda Extraordinária.....	295:147\$8	66:155\$4	—	228:992\$4	Renda Extraordinária.....	+
Renda com Aplicação Especial.....	148:900\$9	373:812\$3	+	224:911\$4	Renda com aplicação Especial.....	+
Total da Renda.....	7.644:590\$9	7.161:957\$6	—	482:633\$9	Total da Renda.....	+

Quadro comparativo das rendas federais arrecadadas no Estado da Bahia

Quadro comparativo das rendas federais arrecadadas no Estado do Espírito Santo

Rúbricas Orçamentárias	Janeiro a dezembro		Diferenças em 1937	Rúbricas Orçamentárias		Diferenças em 1937
	1936	1937		1936	1937	
Rendas Tributárias						
Renda Ordinária						
Imposto de Consumo.....	15.435:285\$0	16.585:447\$1	+ 1.156:162\$1	Imposto de Consumo.....	1.530:045\$8	+ 545:616\$0
Imposto de Renda.....	6.393:848\$7	7.915:213\$3	+ 1.521:367\$6	Imposto de Renda.....	850:656\$6	+ 489:344\$7
Imposto sobre atos emanados, etc.....	6.848\$614\$6	9.566:938\$2	+ 2.718:323\$6	Imposto sobre atos emanados, etc.....	1.421:635\$4	+ 226:166\$3
Rendas Patrimoniais.....	109:361\$7	168:318\$2	+ 58:956\$5	Rendas Patrimoniais.....	102:960\$9	- 27:334\$4
Rendas Industriais.....	19.850:921\$1	20.373:016\$0	+ 522:094\$9	Rendas Industriais.....	3:794\$8	- 1:222\$5
Diversas Rendas.....	1.157:286\$6	1.365:840\$3	+ 208:553\$7	Diversas Rendas.....	28:992\$4	- 12:859\$4
Total da Renda Ordinária.....	49.795:317\$7	55.974:773\$1	+ 6.719:455\$4	Total da Renda Ordinária.....	3.938\$085\$9	+ 1:319:711\$1
Renda Extraordinária.....	1.984:749\$8	2.058:848\$4	+ 74:098\$6	Renda Extraordinária.....	211:671\$4	- 92:570\$5
Renda com aplicação Especial.....	591:180\$9	1.545:328\$5	+ 954:147\$6	Renda com Aplicação Especial.....	163:921\$8	+ 90:839\$5
Total da Renda.....	52.371:248\$4	59.573:950\$0	+ 7.207:701\$6	Total da Renda.....	4.312:779\$1	+ 1.313:030\$1

Quadro comparativo das rendas federais arrecadadas no Estado do Rio de Janeiro

Quadro comparativo das rendas federais arrecadadas no Distrito Federal

Rúbricas Orçamentárias	Janeiro a dezembro		Diferenças em 1937	Rúbricas Orçamentárias	Janeiro a dezembro		Diferenças em 1937
	1936	1937			1936	1937	
Rendas Tributárias				Rendas Tributárias			
Renda Ordinária				Renda Ordinária			
Imposto de Consumo.....	37.263.074\$2	39.305.887\$0	+ 2.042.812\$3	Imposto de Consumo.....	165.047.149\$5	176.135.742\$5	+ 11.088.593\$1
Imposto de Renda.....	3.735.763\$3	5.701.095\$3	+ 1.965.331\$5	Imposto de Renda.....	83.615.583\$5	87.849.435\$2	+ 4.233.851\$7
Imposto sobre atos emanados, etc.....	3.293.022\$3	3.669.554\$5	+ 376.532\$3	Imposto sobre atos emanados, etc.....	66.433.641\$9	78.449.194\$0	+ 11.965.552\$1
Rendas Patrimoniais.....	133.190\$1	98.180\$7	— 35.009\$4	Rendas Patrimoniais.....	2.827.481\$3	2.791.063\$0	— 35.418\$3
Rendas Industriais.....	835.307\$0	1.010.070\$1	+ 123.763\$1	Rendas Industriais.....	194.003.944\$3	201.410.267\$7	+ 7.406.323\$4
Diversas Rendas.....	181.073\$4	213.584\$3	— 32.505\$9	Diversas Rendas.....	2.714.004\$7	3.403.082\$4	+ 694.077\$7
Total da Renda Ordinária.....	45.492.435\$8	49.993.372\$0	+ 4.505.936\$2	Total da Renda Ordinária.....	514.691.805\$7	550.043.784\$9	+ 35.351.979\$2
Renda Extraordinária.....	12.328.632\$3	12.831.259\$9	+ 502.627\$1	Renda Extraordinária.....	93.433.146\$2	100.705.315\$1	+ 2.272.168\$9
Renda com Aplicação Especial.....	433.775\$8	633.317\$9	+ 143.532\$1	Renda com Aplicação Esp. cial.....	14.790.351\$3	27.601.350\$9	+ 12.810.999\$6
Total da Renda.....	58.310.854\$4	63.452.949\$3	+ 5.152.095\$1	Total da Renda.....	627.915.303\$2	673.350.450\$9	+ 50.435.147\$7

Quadro comparativo das rendas federais arrecadadas no Estado de São Paulo Quadro comparativo das rendas federais arrecadadas no Estado do Paraná

Rúbricas Orçamentárias	Janeiro a dezembro		Diferenças em 1937	Rúbricas Orçamentárias	Janeiro a dezembro		Diferenças em 1937
	1936	1937			1936	1937	
Rendas Tributárias				Rendas Tributárias			
Renda Ordinária				Renda Ordinária			
Imposto de Consumo.....	234.671:266\$9	264.132:556\$1	+ 29.461:289\$2	Imposto de Consumo.....	9.539:754\$1	9.643:027\$5	+ 103:273\$4
Imposto de Renda	52.987:227\$0	75.494:259\$2	+ 22.507:032\$2	Imposto de Renda	2.505:283\$7	3.259:948\$5	+ 754:700\$8
Imposto sobre atos emanados, etc.....	61.542:600\$2	72.132:858\$3	+ 10.590:258\$1	Imposto sobre atos emanados, etc.....	3.092:450\$1	3.525:928\$7	+ 433:476\$6
Rendas Patrimoniais.....	246:661\$6	303:842\$2	+ 57:180\$6	Rendas Patrimoniais.....	20:855\$5	26:077\$6	+ 5:222\$1
Rendas Industriais.....	47.039:139\$6	49.314:221\$2	+ 2.275:081\$6	Rendas Industriais	6.472:383\$3	8.439:584\$2	+ 1.967:200\$4
Diversas Rendas.....	2.602:883\$4	2.625:064\$8	+ 22:181\$4	Diversas Rendas.....	90:670\$1	91:238\$1	+ 568\$0
Total da Renda Ordinária.....	399.089:778\$7	464.002:801\$8	+ 64.913:023\$1	Total da Renda Ordinária.....	21.721:397\$3	24.985:838\$6	+ 3.264:441\$3
Renda Extraordinária	23.067:836\$3	26.015:740\$2	- 2.052:096\$1	Renda Extraordinária	6.308:545\$9	6.683:749\$5	+ 375:203\$6
Renda com Aplicação Especial.....	4.604:347\$0	29.240:632\$4	+ 24.636:285\$4	Renda com Aplicação Especial.....	393:938\$3	800:303\$7	+ 406:365\$4
Total da Renda.....	431.761:962\$0	519.259:174\$4	+ 87.497:212\$4	Total da Renda.....	23.423:831\$5	32.469:891\$8	+ 4.045:010\$3

Quadro comparativo das rendas federais arrecadadas no Estado de Santa Catarina

Quadro comparativo das rendas federais arrecadadas no Estado do Rio Grande do Sul

Rúbricas Orçamentárias	Janeiro a dezembro		Rúbricas Orçamentárias	Janeiro a dezembro		Diferenças em 1937
	1936	1937		1936	1937	
Rendas Tributárias			Rendas Tributárias			
Renda Ordinária			Renda Ordinária			
Imposto de Consumo.....	9.616:767\$0	10.081:776\$7	Imposto de Consumo.....	44.100:789\$9	47.727:230\$1	+ 3.626:440\$2
Imposto de Renda	2.142:442\$9	1.793:621\$0	Imposto de Renda	16.548:779\$9	21.444:093\$4	+ 4.895:313\$5
Imposto sobre atos emanados, etc.....	1.881:381\$4	2.539:321\$2	Imposto sobre atos emanados, etc.....	12.725:524\$9	15.941:135\$6	+ 3.215:610\$7
Rendas Patrimoniais	37:598\$7	32:738\$2	Rendas Patrimoniais	66:974\$5	114:162\$0	+ 47:187\$5
Rendas Industriais.....	48:337\$5	20:144\$2	Rendas Industriais.....	19:161\$4	11:906\$4	- 7:25\$0
Diversas Rendas	46:506\$3	43:225\$1	Diversas Rendas.....	463:931\$6	458:860\$8	- 5:070\$3
Total da Renda Ordinária.....	13.773:033\$8	14.510:323\$4	Total da Renda Ordinária.....	73.925:162\$2	85.697:338\$3	+ 11.772:226\$1
Renda Extraordinária	2.179:342\$5	2.242:041\$3	Renda Extraordinária	6.654:545\$8	7.961:581\$5	+ 1.307:035\$7
Renda com aplicação Especial.....	277:743\$1	871:351\$6	Renda com aplicação especial	1.582:541\$3	5.401:561\$7	+ 3.819:020\$4
Total da Renda.....	16.230:119\$4	17.624:229\$3	Total da Renda.....	82.162:249\$3	99.060:531\$5	+ 16.898:282\$2

Quadro comparativo das rendas federais arrecadadas no Estado de Goiás

Rubricas Orçamentárias	Janeiro a dezembro		Diferenças em 1937	Rubricas Orçamentárias	Janeiro a dezembro		Diferenças em 1937
	1936	1937			1936	1937	
Rendas Tributárias				Rendas Tributárias			
Renda Ordinária				Renda Ordinária			
Imposto de Consumo.....	24.810:074\$4	26.480:146\$7	+ 1.670:072\$3	Imposto de Consumo.....	573:070\$0	705:434\$5	+ 127:364\$5
Imposto de Renda.....	7.504:813\$5	9.876:137\$0	+ 2.371:323\$5	Imposto de Renda.....	284:825\$0	351:272\$2	+ 76:452\$2
Imposto sobre atos emanados, etc.....	9.657:769\$1	10.753:021\$3	+ 1.095:252\$2	Imposto sobre atos emanados, etc.....	527:582\$4	622:094\$5	+ 94:412\$2
Rendas Patrimoniais.....	111:067\$4	201:344\$8	+ 90:277\$4	Rendas Industriais.....	473:515\$0	372:518\$5	+ 102:996\$4
Rendas Industriais.....	49:422\$0	11:706\$8	- 37:715\$2	Diversas Rendas.....	41:770\$2	165:650\$5	- 123:880\$3
Diversas Rendas.....	650:132\$2	1.470:030\$2	+ 819:897\$9	Total da Renda Ordinária.....	1.907:862\$0	2.226:975\$4	+ 319:112\$8
Total da Renda Ordinária.....	42.783:278\$7	48.792:386\$8	+ 6.009:108\$1				
Renda Extraordinária.....	1.895:519\$7	1.787:789\$2	- 107:730\$5	Renda Extraordinária.....	94:290\$0	45:336\$7	- 43:903\$3
Renda com aplicação Especial.....	1.658:748\$6	1.785:434\$4	+ 126:685\$8	Renda com aplicação Especial.....	50:778\$1	63:666\$9	+ 12:883\$3
Total da Renda.....	46.337:547\$0	52.365:610\$4	+ 6.028:063\$4	Total da Renda.....	2.052:930\$7	2.336:029\$4	+ 283:098\$3

Diretoria das Rendas Aduaneiras

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. MINISTRO

Dia 5 de janeiro de 1938

N. 30.662-37 — Em que o Centro de Navegação Transatlântica reclama contra o critério da Alfândega local adotado no que concerne à aplicação de multas aos comandantes ou consignatários de vapores pertencentes às empresas de navegação suas associadas:

"Os assuntos a que alude o requerente devem ser tratados separadamente, na forma regulamentar".

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Dia 17 de novembro de 1937

N. 74.048-37 — Em que Daggest & Ramsdell, sociedade anônima norte-americana, estabelecida nesta cidade, pede, por intermédio do Ministério da Agricultura, seja concedido ao produto denominado "Garden Flit" (Flit para jardins), registrado sob n. 173 no Serviço de Defesa Sanitária Vegetal, as vantagens do disposto no art. 16 do decreto 24.023, de 21 de março de 1934:

"Satisfaça a exigência da informação e do parecer".

Essa exigência refere-se à apresentação, em original, do laudo de exame químico do produto em causa, feito pelo Instituto de Química Agrícola do Ministério da Agricultura.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR INTERINO

Circular n. 17

Dia 17 de dezembro de 1937

De acordo com o resolvido pelo Sr. diretor geral, em data de 30 do mês findo, no processo n. 81.628, do ano em curso, declaro aos Srs. inspetores das Alfândegas e administradores das Mesas de Rendas Alfandegadas, para seu conhecimento e devidos fins, que, não estando o Sudão-Anglo-Egípcio compreendido no acordo comercial firmado entre a Grã-Bretanha e o Brasil e, consequentemente, sujeito ao tratamento recíproco da nação mais favorecida, as mercadorias e produtos dele oriundos não gozam das vantagens da Tarifa mínima.

O diretor, interino, Odilon da Silva Conrado. (Proc. 81.628-37).

Dia 10 de janeiro de 1938

Offício:

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 24 — Comunicando, para os devidos fins, que S. Ex. o senhor Presidente da República resolveu atender, por despacho de 29 do mês findo, à vista do parecer emitido pelo Exmo. Sr. ministro, a solicitação constante do processo fichado no Tesouro sob o número 78.653, do ano passado, em que a Missão Diplomática da Suíça pede autorização para a baixa no termo de responsabilidade que assinou nessa Alfândega pela reexportação do volume que desembarçou mediante isenção temporária dos direitos alfandegários.

Está assim redigido o parecer de que se trata:

"V. Ex. tomando conhecimento do pedido da Legação da Suíça, encaminhado com o parecer deste ministério, n. 1.593, de 8 de novembro último, autorizou o desembarço, com isenção temporária de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de uma caixa marca L. C., n. 239, contendo impressos destinados ao Pavilhão da Suíça na X Feira Internacional de Amostras desta Capital, assinando a interessada um termo de responsabilidade pela reexportação do volume, no prazo máximo de um ano.

Pela inclusa nota a referida Missão Diplomática esclarece tratar-se de impressos-reclames distribuídos gratuitamente no recinto da Exposição, pedindo, assim, autorização para a baixa no termo de responsabilidade assinado.

Tendo em vista o que solicita a Legação da Suíça e a natureza do conteúdo do volume, opino pelo atendimento do pedido".

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Armadores Nacionais:

N. 3 — Em referência ao ofício n. 299, de 26 de outubro do ano passado, que fez objeto do processo fichado no Tesouro sob o número 82.090, do mesmo ano, em que esse sindicato reclama do ato da Alfândega local, considerando como extraordinário o serviço de descarga feito por um guarda aduaneiro na hora em que a operação portuária se deveria interromper para o almôço, declara ter resolvido pela forma por que indica a ordem desta diretoria, n. 29, de 23 de dezembro findo, publicada no *Diário Oficial* de 29 desse mês, que junto remete por cópia, relativa à questão idêntica verificada junto à Alfândega de Natal.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Porto Alegre:

N. 26 — Remetendo o processo fichado no Tesouro sob o número 76.362, do ano passado, acompanhado de uma planta e demais documentos que se acham a ele juntos, em o qual é interessada a firma industrial Ebling & Hueh, dessa cidade, comunica, para os fins convenientes, ter o Exmo. Sr. ministro proferido, em data de 27 do mês findo, o despacho infra:

"Aprovo os planos, orçamento, especificações e mais detalhes concernentes à construção, instalação e funcionamento da fábrica. Remeta-se o processo à Alfândega de Porto Alegre para os efeitos do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934".

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Recife.

N. 2 — Restituindo os documentos pertencentes a essa Alfândega, que se achavam juntos ao processo fichado no Tesouro sob n. 76.680, do ano passado, em que a firma Mendes Lima & Comp., dessa cidade, pede, por equidade, restituição de direitos aduaneiros que diz haver pago a maior pelas notas de importação ns. 16.035, e 16.574, de 1929, pedido esse já prejudicado por ter sido julgado perempto pelo Conselho Superior de Tarifa, declara, para os fins devidos, ter o senhor ministro, por despacho de 5 do andante, assim resolvido:

"Em face do que dispõe o art. 176 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, improcede o pedido."

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de São Francisco:

N. 1 — Comunicando, para os devidos fins, ter aprovado e mandado fichar, por despacho de 6 do andante, a decisão da Comissão da Tarifa dessa Alfândega, n. 2, de maio do ano passado, constante do processo fichado no Tesouro, sob n. 49.393, do mesmo ano, que classificou "chumbo em barras, lingotes, linguados, pães e pastas vergalhões e verguinhas de mais de 6 m/m. de diâmetro mesmo em liga especial para tipo e mancais", para pagar direito à taxa de \$230 por quilo, peso legal, do artigo 677, classe XIX da Tarifa vigente.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de João Pessoa:

N. 4 — Comunicando, para os devidos fins, ter aprovado e mandado fichar, por despacho de 6 do corrente, a decisão da Comissão da Tarifa, dessa Alfândega, n. 11, de agosto do ano passado, constante do processo fichado no Tesouro sob n. 71.794, do mesmo ano, que classificou como "lixa em tecido" para pagar direitos à taxa de \$2600 por quilo legal, do art. 1.829 da Tarifa vigente, a mercadoria proposta a despacho como "esmeril em pedra ou tijolos rebalos e outras peças de qualquer feitio para afiar, amolar e outros usos", do artigo 587 e taxa de \$1560 por quilo.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 20 — Remete, por cópia, para os fins convenientes, a ordem desta diretoria à Alfândega de Natal, n. 29, de 23 de dezembro findo, inserta no *Diário Oficial* de 29 do mesmo mês, que resolveu questão idêntica à que fez objeto do processo fichado no Tesouro sob o número 82.090, do ano passado, em que o Sindicato dos Armadores Nacionais recorre do ato dessa Alfândega que considerou extraordinário o serviço de descarga feito por um guarda aduaneiro na hora em que a operação portuária se deveria interromper para o almôço.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio Grande:

N. 3 — À vista do deliberado, em virtude do parecer do Sr. doutor procurador geral da Fazenda, no processo fichado no Tesouro sob n. 15.389, de 1934, originário da reclamação formulada pela Associação Comercial de Pelotas sobre o fato da Alfândega da mesma cidade não haver cessado a cobrança da taxa de 0.7%, sobre a importação, alegando que nessa Alfândega estava suspensa essa arrecadação — comendo providências no sentido de ser feita a revisão da citada taxa em todos os despachos de importação, a partir de 1914, até sua extinção, pelo decreto n. 24.577, de 4 de julho de 1934, que, segundo diz o mesmo parecer não incorreu na prescrição do art. 666, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, porque a prescrição ali aludida se refere a direitos no sentido restrito de impostos, como está esclarecido em diversos julgados do Supremo Tribunal Federal e não a revisão de taxas, deixadas de ser cobradas por engano das autoridades aduaneiras.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de janeiro de 1938

Requerimentos

N. 45.367-937 — Ribeiro & Moreira. — Deferido, na forma regulamentar.

Auto n. 2.217-1937 c/ José Gonçalves Monteiro.

À vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado, — julgo procedente o auto de fls. e imponho à firma autuada José Gonçalves Monteiro, a multa de 200\$000 mínimo do art. 30, § 4º, letra f, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.242-1937 c/ A. Dal Lago.

À vista do que consta deste processo que correu à revelia conforme termo lavrado, — julgo procedente o auto de fls. e imponho à firma autuada supramencionada A. Dal Lago, a multa de réis 5:337\$000, devendo pagar o imposto devido de 1:779\$000, ex-vi dos arts. 7º e 9º do decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.391-1937 c/ C. Reichman & Cia.

A vista do que consta deste processo e de acordo com a alegação da autuada, de haver pago em estampilhas já coladas em devida forma, o imposto referente às duas quinzenas referidas no auto, no valor de 69\$000, o que está confirmado pelo autuante, — julgo procedente o auto de fls. e imponho a C. Reichman & Cia. a multa de 138\$000, ex-vi do art. 32 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.111-1937 c/ Herman Kauffman.

A vista do que consta deste processo, cuja infração está confessada, — julgo procedente o auto de fls. e imponho a Herman Kauffman a multa de 100\$000, mínimo do art. 30, § 3º, letra b, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, com obrigação de pagar a diferença do imposto devida de 10\$000, ex-vi do art. 38 do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.635-1937 c/ Loureiro & Ribeiro. — A vista do que consta deste processo e tendo sido a duplicata em questão paga no dia 5 de agosto do ano passado, em data, portanto, anterior à da lavratura do auto de fls. julgo improcedente o mesmo auto, de acordo com a doutrina firmada pela superior instância, determinando o arquivamento deste processo, depois de devidamente anotado.

Auto n. 1.754-1937 c/ Ferreira Gama Comp. — Está materialmente provado, neste processo, haver a autuada deixado de devolver, no prazo da lei, a duplicata n. 30.324, emitida em 30 de junho do ano findo, no valor de 116\$300.

As razões da defesa não dirimem a responsabilidade da firma autuada, pelo que julgo procedente o auto de fls. e imponho à firma Ferreira Gama & Comp. a multa de 100\$000, "ex-vi" do art. 30, da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.646-1937 c/ José Corrêa — Tendo sido pago o valor da duplicata em questão, em data anterior à da lavratura do auto de fls., como consta do termo de verificação de fls. julgo improcedente o auto lavrado, determinando o seu arquivamento na forma da legislação vigente.

Auto n. 1.634-1937 c/ Alvaro de Campos. — Está materialmente provado, neste processo, haver a autuada deixado de devolver, no prazo da lei, a duplicata n. 18.374, emitida em 30 de junho do ano passado, no valor de 495\$000.

As razões da defesa não dirimem a responsabilidade da firma autuada, pelo que julgo procedente o auto de fls. e imponho à mencionada firma Alvaro de Campos a multa de 100\$000, "ex-vi" do art. 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.610-1937 c/ J. Vieira Ramos. — Está materialmente provado neste processo, haver a firma autuada deixado de devolver, no prazo da lei, a duplicata n. 18.389, emitida em 13 de julho do ano passado, no valor de 423\$400.

As razões da defesa não dirimem a responsabilidade da autuada pelo que julgo procedente o auto de fls. e imponho à referida firma J. Vieira Ramos, a multa de 100\$000, "ex-vi" do art. 30, da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.270-1937 c/ Cartonagem Moderna Limitada. — A vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de fls. e imponho à firma autuada Cartonagem Moderna Limitada, a multa de 100\$000, devendo pagar o imposto devido de 28\$000, "ex-vi" dos arts. 30, § 3º, "b" e 38 do Decr. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.109-1937 c/ Marcos Pirim. — Provada como se acha, neste processo, a infração de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente e imponho a firma autuada supramencionada Marcos Pirim, a multa de 3:025\$000, com a obrigação de recolher a importância de 1:275\$000, de imposto devido, "ex-vi" dos arts. 33 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de trinta e seis dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 10 de janeiro de 1938

Requerimentos:

N. 39.057 — José Dominguez Paz e outro. — Façam-se as transferências em a informação do Sr. Carlos Soares, isto é, a "ex-officio" de Neves & Saraiva para Antonio Rodrigues Ferreira Neves, e a desta última para José Dominguez Paz e Antonio Dias Dominguez. Imponho a Neves & Saraiva a multa de 125\$, médio da lei e mais a de 20% sobre os emolumentos de registro.

N. 42.939 — José Pinto Miranda. — Averbese-se. Imponho a José Pinto Miranda a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 43.940 — José Ribeiro Marques. — Idem.

N. 43.941 — E. M. de Souza. — Idem.

N. 43.942 — Rodrigues & Paiva. — Idem.

N. 43.943 — Raymundo Humberto. — Idem.

N. 43.944 — José Moreira Machado. — Idem.

N. 43.945 — Usinas Santa Luzia S. A. — Idem.

N. 43.947 — Chindler & Adler. — Idem.

N. 43.948 — Joaquim Pereira de Mendonça. — Idem.

N. 43.949 — Joaquim Pedro Boneco. — Idem.

N. 43.950 — F. S. Lopes. — Idem.

N. 43.951 — Joaquim Alves Branco. — Idem.

N. 43.952 — Joaquim Alves Branco. — Idem.

N. 43.953 — Nestor Pimentel. — Idem.

N. 43.954 — Chindler & Adler. — Idem.

N. 43.955 — Nunes & Gonzalez. — Idem.

N. 43.953 — Auto Viação Progresso Ltd. — Idem.

N. 43.956 — Nunes & Gonzalez. — Idem.

N. 44.000 — Chindler & Adler. — Proceda-se a inserção nos termos do parecer. Imponho a Chindler & Adler a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 44.001 — Aristeu & Nelson. — Idem.

N. 44.002 — A. Silva Torres & Comp. — Idem.

N. 44.004 — Francisco Corrêa. — Idem.

N. 44.003 — Joaquim Francisco da Silva. — Idem.

N. 44.007 — José F. Regadas Junior. — Idem.

N. 44.006 — Pascoal Ambrósio. — Idem.

N. 44.005 — Companhia Expresso Federal. — Idem.

N. 43.934 — Joaquim dos Santos. — Averbese-se. Imponho a Joaquim dos Santos a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 43.935 — Correia & Comp. — Idem.

N. 43.038 — Companhia Territorial Guaratiba S. A. — Idem.

N. 43.937 — João Pereira Malheiros. — Idem.

N. 43.960 — Afonso Dias. — Idem.

N. 43.961 — Acácio Pereira Pinto. — Idem.

N. 43.962 — Manoel de Souza. — Idem.

N. 43.963 — Augusto Vieira Duarte. — Idem.

N. 43.964 — João Vilela. — Idem.

N. 43.946 — Barbará & Comp. Ltda. — Idem.

N. 43.966 — Faria Lopes & Comp. — Idem.

N. 43.967 — Arlindo de Oliveira & Silva. — Idem.

N. 44.022 — Joaquim Alves Moreira. — Proceda-se a inserção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 44.021 — B. Vam Martosik & Comp. Ltda. — Idem.

N. 44.019 — Cornelio Gonçalves Pacheco. — Idem.

N. 44.020 — Rafael Russo. — Idem.

N. 44.018 — Vitorino da Silva & Comp. Ltda. — Idem.

N. 32.098 — Custódio & Moreira. — Em face do que consta do presente processado, reconsidero os despachos proferidos em 8 de novembro de 1937 e 30 de novembro de 1937, respectivamente, para que seja inscrita a coleta de fls. 2, em nome de Custódio C. Moreira a quem imponho a multa de 100\$, mínimo da lei, dando-se baixa "ex-officio" no lançamento existente em nome de João A. Fernandes a quem imponho também a multa de 125\$, médio da lei.

N. 41.203 — Jankiel Sztokfizz. — Proceda-se a inserção nos termos do parecer. Imponho a Jankiel Sztokfizz a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 40.682 — Domingos Cesário. — Idem.

N. 44.017 — Antonio Cardoso. — Idem.

N. 44.016 — Antonio Bisaguio Pereira. — Idem.

N. 44.015 — Ventura Teixeira. — Idem.

N. 44.014 — Sergio Almeida. — Idem.

N. 44.013 — Mario Mendonça. — Idem.

N. 44.012 — Alberto Francisco. — Idem.

N. 44.010 — Domingos Avelino de Oliveira. — Idem.

N. 44.009 — Antonio Bisaguio Pereira. — Idem.

N. 44.011 — Simão de Almeida. — Idem.

N. 44.008 — Empresa de Transporte Comércio e Indústria. — Idem.

N. 43.999 — José Gonçalves Pereira. — Idem.

Requerimentos:

N. 43.632 — Viação Continental Ltd. — Averbese-se. Imponho a Viação Continental Ltd., a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 43.634 — Chaves Filho & Sencadas. — Idem.

N. 43.635 — Idem.

N. 43.636 — M. P. Salgado. — Idem.

N. 43.637 — Chaves Filho & Sencadas — Idem.

N. 43.638 — Idem.
 N. 43.639 — Vição Continental Ltd. — Idem.
 N. 43.640 — José Joaquim de Brito. — Idem.
 N. 43.641 — Moreira Polónia & Sencadas. — Idem.
 N. 43.642 — J. Antônio Moreira. — Idem.
 N. 43.643 — Dionel & Pereira. — Idem.
 N. 43.644 — J. Antônio Moreira. — Idem.
 N. 43.645 — Reinaldo Pereira. — Averbe-se. Imponho a Reinaldo Moreira a multa de 50\$, mínimo da lei.
 N. 43.648 — Manuel Vieira. — Averbe-se. Imponho a Manuel Vieira a multa de 50\$, mínimo da lei.
 N. 44.029 — Chindler & Adler. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Chindler & Adler a multa de 100\$, mínimo da lei.
 N. 44.029 — Comercial Metropolitana, S. A. — Idem.
 N. 44.027 — Américo Coelho Filho. — Idem.
 N. 44.026 — Antônio Lopes Ramos. — Idem.
 N. 44.025 — Joaquim Teotônio. — Idem.
 N. 44.023 — Eduardo Moreira da Silva. — Idem.
 N. 44.024 — Mario Mendonça. — Idem.
 N. 43.592 — Vição Continental Ltd. — Averbe-se. Imponho a Vição Continental Ltd. a multa de 50\$, mínimo da lei.
 N. 43.591 — Soc. Coop. dos Chaffeurs do Rio de Janeiro. — Idem.
 N. 43.594 — Auto Vição Progresso Ltd. — Idem.
 N. 43.595 — José Joaquim de Brito. — Idem.
 N. 43.596 — José Joaquim de Brito. — Idem.
 N. 43.597 — Soc. Coop. dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Idem.
 N. 43.610 — Luciano Stor. — Idem.
 N. 43.608 — Vição Seleta Ltd. — Idem.
 N. 43.605 — Empresa Int. de Ônibus de Luxo Ltd. — Idem.
 N. 43.603 — Vição Progresso Ltd. — Idem.
 N. 43.602 — Caldeira & Silva. — Idem.
 N. 43.601 — Vição Seleta Ltd. — Idem.
 N. 43.600 — Vição Continental Ltd. — Idem.
 N. 43.611 — Luciano Stor. — Idem.
 N. 43.612 — Vição Continental Ltd. — Idem.
 N. 43.613 — Idem.
 N. 43.614 — Idem.
 N. 43.617 — Limousine Luxo Ltd. — Idem.
 N. 43.618 — Rivelli & Comp. Ltd. — Idem.
 N. 43.619 — Rivelli & Cia. Ltd. — Idem.
 N. 43.986 — Arlindo Bernardes Coelho. — Idem.
 N. 43.988 — Fortunato Pereira & Gonçalves. — Idem.
 N. 43.646 — Gumercindo Francisco dos Santos. — Averbe-se. Imponho a Antônio Moura a multa de 50\$, mínimo da lei.
 N. 43.986 — Arlindo Bernardes Coelho. — Averbe-se. Imponho a Arlindo Coelho a multa de 50\$, mínimo da lei.
 N. 43.988 — Fortunato Pereira & Gonçalves. — Averbe-se. Imponho a Antônio Gonçalves de Carvalho a multa de 50\$, mínimo da lei.
 N. 43.617 — Sebastião Carvas. — Averbe-se. Imponho a Manuel Vieira a multa de 50\$, mínimo da lei.
 N. 43.970 — Mario Mendonça. — Averbe-se. Imponho a Antônio da Cunha a multa de 50\$, mínimo da lei.
 N. 43.975 — Mario Augusto Rodrigues. — Averbe-se. Imponho a Mario Augusto Marques a multa de 50\$, mínimo da lei.
 N. 43.976 — Amadeu dos Santos. — Averbe-se. Imponho a Miguel Antônio Raad a multa de 50\$, mínimo da lei.
 N. 43.994 — Bernardino Estêvão Leite de Faria. — Averbe-se. Imponho a Azevedo & Cia. a multa de 50\$, mínimo da lei.
 N. 43.994 — Bernardino Estêvão Leite de Faria. — Averbe-se. Imponho a Azevedo & Comp., a multa de 50\$, mínimo da lei.
 N. 43.982 — Luiz Lopes Ramos. — Averbe-se. Imponho a João Marques a multa de 50\$, mínimo da lei.
 N. 43.978 — José de Moura Compine e outro. — Averbe-se. Imponho a Entrepósito Carioca de Generos Alimentícios Ltd. a multa de 50\$, mínimo da lei.
 N. 43.990 — Cia. Expresso Federal. — Averbe-se. Imponho a Nunes Vilhena & Cia. a multa de 50\$, mínimo da lei.
 N. 43.622 — Ettore Gilu Empresa VIII. — Averbe-se. Imponho a Ettore Gilu Empresa VIII a multa de 50\$, mínimo da lei.
 N. 43.623 — Idem.
 N. 43.624 — Vição Continental Ltd. — Idem.
 N. 43.625 — Vição Continental Ltd. — Averbe-se. Imponho a Vição Seleta Ltd. a multa de 50\$, mínimo da lei.
 N. 43.626 — Rio de Janeiro Light and Power V. Excelsior a multa de 50\$, mínimo da lei.
 N. 43.627 — Chaves Filho & Sencadas. — Idem.
 N. 43.628 — Vição Continental Ltd. — Idem.
 N. 43.629 — Vição Continental Ltd. — Idem.
 N. 43.630 — Vição Seleta Ltd. — Idem.
 N. 43.631 — Vição Continental Ltd. — Idem.
 Certidões:
 N. 121 — Leonardo Lopes Alves. — Certifique-se o que constar.
 N. 360 — W. Krebs. — Idem.
 N. 384 — Noêmia Augusta Carreira. — Idem.
 N. 396 — Carlindo Narciso de Almeida. — Idem.
 N. 421 — Carlos Henrique do Porto. — Idem.
 N. 109 — Esper Abdala Jacó. — Prove o signatário a sua qualidade de procurador.

N. 124 — João Ferreira e outro. — Certifique-se o que constar.
 N. 142 — Equipamentos Científicos Ltd. — Idem.
 N. 345 — W. Krebs. — Idem.
 N. 45.464 — Fábrica Nacional de Lima Ltda. — Idem.
 N. 45.292 — N. Consentino & Comp. — Idem.
 N. 706 — Chindler & Adler. — Idem.
 N. 309 — José de Sousa Amorim. — Idem.
 N. 374 — Jarbas Otávio Guimarães. — Idem.
 N. 375 — Idem.
 N. 35.440 — Companhia Cervejaria Brahma. — Idem.

Notificações:

N. 1.572 — Antônio Monteiro de Sousa & Comp., praça do Engenho Novo n. 10. — Multa de 150\$, mais a importância de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 1.570 — Fernando Valfredo Falco, rua Correia Dutra n. 40. — Idem.
 N. 1.566 — Eduardo Pereira & Comp., rua Senador Pompeu n. 3. — Multa de 300\$, mais a importância de 161\$900, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 1.567 — Eduardo Pereira & Comp., rua Senador Pompeu n. 35. — Idem.
 N. 1.573 — Egrejas & Comp., Ltda., rua Domingos Lopes número 236. — Multa de 150\$, mais a importância de 58\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 1.580 — Manuel Rodrigues Cosmo, rua Parará n. 131. — Multa de 150\$, mais a importância de 180\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 1.426 — Casa Nunes Ltda., rua da Carioca ns. 65/7. — De acordo com a informação e parecer, mantenho o despacho exarado a fls. 3, por seus legais fundamentos.
 N. 1.296 — Cindinha Lira, rua Gonçalves Dias n. 49. — Tendo em vista o que consta deste processo, mantenho o despacho proferido a fls. 3, por seus legais fundamentos.
 N. 424 — Rosário Flório, rua Ramalho Ortigão n. 9. — Mantenho o despacho de fls., proferido em 16 de abril de 1937, por seus legais fundamentos.
 N. 1.587 — Francisco Múrias, avenida Rio Branco n. 111. — Multa de 150\$, mais a importância de 300\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 473 — Francisco Rocha & Ferreira, rua Frei Caneca n. 185. — Tendo em vista que o registro n. 16.520 foi pago, em 30 de março de 1937, dentro, portanto, do prazo regulamentar, a notificação de fô-lhas 2 e insubsistente, e, assim, de acordo com o parecer, reconsidero o despacho de 23 de abril último, exarado a fls. 3, para torná-lo de nulo efeito.
 N. 548 — Diniz Camargo Júnior, estrada do Magarço n. 61. — Tendo em vista que o registro foi pago em 30 de março de 1937, dentro, portanto, do prazo regulamentar, a notificação de fls. 2 e insubsistente, e, assim, de acordo com o parecer, reconsidero o despacho de 22 de abril último, nela proferido, para torná-lo de nulo efeito.
 N. 1.583 — A. Cardoso, rua General Câmara n. 194. — Multa de 150\$, mais a importância de 120\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 1.584 — José Marques, praça da República n. 5. — Idem.
 N. 1.585 — Antônio Pereira & Comp., avenida Suburbana número 2.807. — Idem.
 N. 1.582 — Miguel Garcia Martins, rua Pereira Franco n. 74. — Idem.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de janeiro de 1938

Offícios expedidos:

N. 4 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras — Fazendo comunicação.
 Ns. 8/10 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Fazendo comunicações.
 Ns. 18/20 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo guias de conversão, dos seguintes contribuintes: Goulart & Magalhães, Abram Schneider e Joaquim Correia Júnior.
 N. 21 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando informações.
 Ns. 22/23 — Ao Sr. delegado fiscal e chefe de Secção no Estado do Rio — Fazendo comunicações.
 Ns. 24/25 — Ao Sr. delegado fiscal e chefe de Secção em São Paulo — Idem.
 Ns. 26/29 — Ao Sr. delegado fiscal e chefe de Secção em Minas Gerais — Idem.
 Ns. 30/31 — Ao Sr. delegado fiscal e chefe de Secção no Estado do Rio — Idem.
 Ns. 32/33 — Ao Sr. delegado fiscal e chefe de Secção em São Paulo — Idem.
 Ns. 4/35 — Ao Sr. delegado fiscal e chefe de Secção no Ceará — Idem.
 Ns. 36/37 — Ao Sr. delegado fiscal e chefe de Secção na Bahia — Idem.

Ns. 38/39 — Ao Sr. delegado fiscal e chefe de Secção em Minas Gerais — Idem.
 Ns. 40/41 — Ao Sr. delegado fiscal e chefe de Secção em Santa Catarina — Idem.
 Ns. 42/43 — Ao Sr. delegado fiscal e chefe de Secção em Minas Gerais — Idem.
 Ns. 44/45 — Ao Sr. delegado fiscal e chefe de Secção no Rio Grande do Sul — Idem.
 Ns. 46/47 — Ao Sr. delegado fiscal e chefe de Secção no Espírito Santo — Idem.
 Ns. 48/49 — Ao Sr. delegado fiscal e chefe de Secção em São Paulo — Idem.
 Ns. 50/51 — Ao Sr. inspetor da Alfandega e chefe de Secção em Santos — Idem.
 Ns. 52/53 — Ao Sr. delegado fiscal e chefe de Secção no Estado do Rio — Idem.
 Ns. 56/57 — Ao Sr. delegado fiscal e chefe de Secção em Alagoas — Idem.
 Ns. 58/59 — Ao Sr. delegado fiscal e chefe de Secção no Rio Grande do Sul — Idem.
 N. 60 — Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas — Idem.
 Ns. 61/62 — Ao Sr. delegado fiscal e chefe de Secção no Estado do Rio — Idem.
 Ns. 63/64 — Ao Sr. delegado fiscal e chefe de Secção no Paraná — Idem.
 Ns. 65/66 — Ao Sr. delegado fiscal e chefe de Secção em São Paulo — Idem.
 Ns. 67/68 — Ao Sr. delegado fiscal e chefe de Secção na Paraíba — Idem.
 Ns. 69/70 — Ao Sr. delegado fiscal e chefe de Secção em Minas Gerais — Idem.
 N. 71 — Ao Sr. delegado fiscal em Fortaleza — Idem.
 Ns. 72/73 — Ao Sr. delegado fiscal e chefe de Secção na Bahia — Idem.
 N. 74 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio — Idem.
 N. 75 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio — Apresentando o contabilista da classe "J", Américo Celestino da Mota, designado para exercer as funções de chefe de Secção naquele Estado.
 N. 76 — Ao Sr. chefe da Secção do Estado do Rio — Sobre objeto de serviço.
 Telegramas expedidos:
 N. 10 — Ao Sr. chefe de Secção no Rio Grande do Sul — Autorizando a vinda a esta Capital, em objeto de serviço.
 N. 11 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul — Fazendo comunicação.
 N. 12 — Ao Sr. chefe de Secção no Espírito Santo — Autorizando a vinda a esta Capital, em objeto de serviço.
 N. 13 — Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo — Fazendo comunicação.

Requerimentos despachados

Dia 10 de janeiro de 1938

N. 9.383-36 — Francisco Antônio Carlos de Almeida. — O imposto suplementar reclamado resulta da unificação das duas declarações apresentadas pela firma e para a qual, também uniforme deve ser a instrução, razão por que desprezado o balanço da parte relativa a "café e bebidas" foi a receita bruta desse departamento adicionada à de "hotel" sobre cuja base foi apresentada uma das duas declarações referidas.

Mantenho, pois, o lançamento.

N. 19.883-35 — Carlos de Souza Reis. — Pelos fundamentos do despacho de fls., e uma vez que o contribuinte não usou do recurso legal — prossiga-se na cobrança.

N. 17.254-37 — Ari Marques Lobo. — Retifique-se o lançamento de acordo com o parecer.

N. 22.944-37 — Manoel Gomes Pinto. — Faça-se a retificação solicitada.

N. 2.659-37 — J. M. A. Robinson. — De acordo com a informação, cancele-se o lançamento.

Em face do que dispõe o artigo 51, do decreto n. 699, deixo de interpor recurso para o 1.º Conselho de Contribuintes.

N. 110-36 — The Caloric Company. — Certifique-se o que constar.

N. 111-38 — Standard Oil Company of Brasil. — Certifique-se o que constar.

N. 492-37 — Alberto T. Azevedo. — Não tendo sido satisfeita a exigência, a certidão requerida não pôde ser passada.

Arquive-se o processo.

N. 21.894-37 — José Peon Gonzalez. — Solva o débito relativo ao exercício de 1933.

N. 23.734-37 — J. Costa Mendes & Irmão. — Indeferido.

Para produzir prova de pagamento na própria repartição de origem, a certidão não se torna necessária.

N. 23.904-37 — Henrique Wienskowski. — Prove o "início" das operações da sociedade.

N. 24.093-37 — Imobiliária S. Francisco Xavier S. A. — Certifique-se o que constar.

N. 24.362-37 — Fernando Espindola de Melo e Olinda de Melo Vieira Rodrigues. — Requeiram as certidões em separado, querendo.

Comissão Encarregada da Liquidação das Contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Dia 8 de janeiro de 1938

Requerimento de Olímpio Mendes de Oliveira (processo número 16.1937.) — Apresenta procuração.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de janeiro de 1938

Exmo. Sr. ministro da Educação e Saúde:

N. 18 — Submete à consideração de S. Ex. o memorial de 28 de dezembro último, em que Max Fleiuss e outros solicitam seja mantida na íntegra a disposição do art. 2.º da lei n. 259, de 1 de outubro de 1936, que estabeleceu a tonalidade de "si bemol" na música do Hino Nacional Brasileiro, para os atos oficiais sem canto.

— Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 19 — Submete à consideração de S. Ex. o processo referente à área a ser adquirida por aterro, em prolongamento, do terreno da Companhia Cantareira, situado na praça 15 de Novembro, nesta Capital.

Informa o capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro que, pelos traçados existentes, o espaço destinado à manobra dos aviões, no Aeroporto, ficara diminuído, com o aterro projetado.

— Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 20 — Submete à consideração de S. Ex. o inquerito policial militar, instaurado neste ministério, para apurar a ação do pessoal que tomou parte no salvamento dos tripulantes do avião "Campos", do Correio Aéreo Militar, sinistrado em 20 de novembro de 1937, nesta Capital.

Dia 10

— Exmo. Sr. diretor geral de Marinha Mercante:

N. 29 — Resolve aprovar, para a Associação de Praticagem da barra e baía de S. Marcos, do Estado do Maranhão, o regimento interno, cuja cópia a este acompanha, elaborado pela referida associação, na conformidade do art. 488 e parágrafos do regulamento para as Capitâneas de Portos.

Regimento interno para a Associação de Praticagem da Barra e Baía de São Marcos do Estado do Maranhão, a que se refere o aviso n. 29, de 10 de janeiro de 1938, do Sr. ministro da Marinha:

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO DE PRATICAGEM

Art. 1.º A praticagem da barra e baía de São Marcos, no Estado do Maranhão, continua a ser feita pela respectiva Associação, regendo-se por este Regimento Interno e pelo que estabelecerem as disposições regulamentares em vigor.

Art. 2.º A praticagem abrangerá desde Ilacolumi W até os portos de São Luís e Itaqui, sujeita esta zona às respectivas taxas.

Art. 3.º O serviço de praticagem compreende a direcção das embarcações do comércio ao fim da zona e bem assim as manobras das referidas embarcações para amarrar, desamarrar, atracar, desatracar ou mudar de ancoradouro.

CAPÍTULO II

DO PESSOAL

Art. 4.º O pessoal da Associação de Praticagem compor-se-á:

Um (1) — prático-mor.

Um (1) — ajudante.

Um (1) — tesoureiro.

Três (3) — práticos.

Dois (2) — praticantes.

Um (1) — escrevente.

Um (1) — patrão.

Três (3) — marinheiros.

Um (1) — moço.

Um (1) — carpinteiro.

Art. 5.º Os vencimentos do pessoal do quadro da Associação constam de ordenado fixo e de gratificação especial proporcional aos seus vencimentos, os ordenados fixos constam da seguinte tabela:

prático-mór	630\$000
ajudante	450\$000
tesoureiro	450\$000
prático	360\$000
praticante	150\$000

Art. 6.º O pessoal contratado terá os vencimentos dos seus contratos, a saber:

escrevente	450\$000
patrão	250\$000
marinheiro	180\$000
moço	100\$000
carpinteiro	200\$000

Art. 7.º A gratificação especial de que trata o art. 5.º será distribuída aos associados segundo a forma indicada em dispositivos regulamentares.

CAPÍTULO III

DAS TAXAS DE PRATICAGEM

Art. 8.º As embarcações que se utilizarem dos serviços da Associação de Praticagem são obrigadas ao pagamento das seguintes taxas:

- 1.º — Embarcação a vapor até três (3) metros de calado e cem (100) toneladas líquidas de registro.... 40\$000
- Além de cem e até mil toneladas, por tonelada acrescida \$100
- Além de mil (1.000) toneladas, por tonelada acrescida \$080
- Cada 0m.30 de calado acrescida 3\$000
- 2.º — Embarcações a vela, entrada ou saída, mais trinta por cento (30 %) sobre as taxas das embarcações a vapor.
- 3.º — Amarração ou atracação e desamarração ou desatracação, cada manobra 30\$000
- 4.º — Mudança de ancoradouro 30\$000
- 5.º — Praticagem de ida ou volta ao Itaquí meia taxa
- 6.º — Por serviço extraordinário:
 - Prático que permanece a bordo 15\$000
 - Praticante ou remador 10\$000
- 7.º — Os serviços à noite serão pagos com o acréscimo de trinta por cento (30 %) sobre as respectivas taxas.
- 8.º — Pela preferência de prático, pagará a embarcação mais vinte por cento (20 %) sobre a respectiva taxa.
- 9.º — Socorros à embarcações:

Do Recife da Lagôa ao Banco da Barra	150\$000
No Baixo do Pirajuba	300\$000
Na Corôa Grande, Cavallo ou Pucena	400\$000

Art. 9.º O material da praticagem, quando utilizado no serviço de praticagem, vencerá por dia a seguinte taxa de aluguel:

Hiate	50\$000
Bote	30\$000
Chalana	20\$000
Ancora	40\$000
Ancorote	30\$000
Talha dobrada	25\$000
Talha singela	15\$000

§ 1.º A taxa de aluguel será duplicada quando os objetos se inutilizarem por motivo de força maior; no caso contrário o material que se inutilizar, será pago pelo seu justo valor.

§ 2.º É lícito o exame do material locado antes de ser utilizado, para reconhecimento do seu estado e valor.

CAPÍTULO IV

DO MATERIAL

Art. 10.º Para o serviço de praticagem a Associação terá no mínimo, o seguinte material:

- Um (1) hiate à vela.
- Um (1) bote.
- Uma (1) chalana.
- Talhas, âncoras, ancorotes, cabos e boias.
- Código Internacional de sinais e regimento de sinais.
- Virador, espíais, fanteixas, busca-vidas e coletes salva-vidas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A eleição para a administração da Associação da Praticagem se realizará no dia 17 de julho e o período do mandato será de acordo com as disposições regulamentares, em vigor.

Parágrafo único. A posse da administração eleita se verificará no dia 17 de agosto seguinte.

Associação de Praticagem da Barra e Baía de São Marcos do Estado do Maranhão, São Luís, 24 de setembro de 1937. — Benedito Ovidio Gaspar, prático-mór.

Requerimentos despachados

Eudoxia da Silva Lima, requerimento de 16/12/1937 — ficha n. 63.901, pedindo ser o seu filho Murilo José da Silva, candidato à matrícula na Escola de Aprendizes, submetido à inspeção de saúde em grau de recurso. — Indeferido, de acordo com as informações. Em 4/1/1938.

Alberto Fernandes, requerimento de 4/1/1938 — ficha n. 167, pedindo inscrição para o seu filho menor, Hélio José Werneck Fernandes, ao concurso de admissão à Escola Naval, embora já tenha o mesmo excedido da idade. — Junte a certidão de idade.

Antônio Henrique da Silva, requerimento de 23/12/1937 — ficha n. 64.174, pedindo ser submetido a exame para terceiro maquinista da Marinha Mercante. — Indeferido, por falta de amparo legal e de acordo com a informação da Diretoria do Ensino Naval. Em 5/1/1938.

Leopoldo Antônio Feijó Bittencourt, requerimento de 2/1/1938 — ficha n. 153, pedindo inscrição para seu filho menor, Gustavo Francisco Feijó Bittencourt, aos exames de admissão à Escola Naval, embora já tenha o mesmo excedido da idade exigida. — Junte a certidão de idade.

Ana Olívia Amorim, requerimento de 13/12/1937 — ficha número 63.780, pedindo ser o seu filho menor, Renato Amorim, candidato à matrícula na Escola de Aprendizes Marinheiros, submetido à inspeção de saúde em grau de recurso. — Indeferido, de acordo com as informações. Em 4/1/1938.

Arlindo Quintanilha Williams, requerimento de 29/10/1937 — ficha n. 62.644, pedindo lhe ser fornecida uma 2ª via do atestado médico que diz lhe ter sido passado em 1926, na Reserva Naval. — De acordo com as informações, nada há que deferir. Em 4/1/1938.

Francisco Raimundo do Nascimento, requerimento de 9/12/1937 — ficha n. 63.706, pedindo pagamento de gratificações adicionais, a que se julga com direito. — A lei reguladora da remuneração na inatividade é diversa da do pessoal da ativa; assim sendo, e estando o cálculo feito de acordo com aquela, nada há que atender. Em 3/1/1938.

José Roiseman, requerimento de 14/12/1937 — ficha número 63.836, pedindo ser o seu filho menor, Jaime Roiseman, candidato à matrícula na Escola de Aprendizes Marinheiros, submetido à inspeção de saúde em grau de recurso. — Indeferido. Em 30 de dezembro de 1937.

José Paulo Quitério, requerimento de 16/12/1937 — ficha número 63.898, pedindo ser o seu filho menor, José Paulo Quitério, candidato à matrícula na Escola de Aprendizes, submetido à inspeção de saúde em grau de recurso. — Indeferido, de acordo com a informação. Em 30/12/1937.

Ministério da Guerra

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados foram ladas as seguintes apostilas:

O capitão médico reformado Dr. Antônio Feitoza, de quem trata esta carta-patente, tem direito a contar mais o período de seis meses e treze dias, que somado ao tempo já computado nesta carta, perfaz vinte e um anos, três meses e quatro dias de serviço, de acordo com o despacho de 11 de novembro do ano findo.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1938. — General Eurico G. Dutra.

— O coronel da 1ª classe da reserva de 1ª linha Luiz Mariano de Barros Fournier, de quem trata esta carta-patente, conta como tempo de serviço quarenta e sete anos, três meses e quatro dias, de acordo com resumo da fé de ofício organizada pelo D. P. E.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1938. — General Eurico G. Dutra.

— Por portarias do Sr. ministro:

De n. 3, de 7 do corrente, concederam-se aos inspetor de alunos do Colégio Militar do Ceará Pierre Ferreira da Luz seis meses de licença de acordo com o decreto n. 42, de 15-4-1935, podendo goza-los nesta Capital;

De n. 4, da mesma data, concederam-se, de acordo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-1935, ao servente do Colégio Militar do Rio de Janeiro, José de Azevedo, seis meses de licença para tratamento de saúde, devendo a mesma ser contada a partir de 19 de outubro de 1937, de acordo com o parecer da Junta Militar de Saúde;

De n. 5, de 10 do mesmo mês, concederam-se, de acordo com o disposto no art. 1º do decreto legislativo n. 42, de 15-4-1935, ao escrevente Ouri de Carvalho, da Classe "F" em exercício no Q/G da 6ª R/M quatro meses de licença para tratamento de saúde;

De n. 6, da mesma data, concedeu-se, de acordo com o disposto no art. 16 do decreto n. 14.663, de 1-2-1934, a Juvenal Pereira, notorista da classe "D" do Q/I deste ministério, em exercício no S/C/ Transportes, um ano de licença para tratar de interesses particulares.

De n. 3.172, de 29 do mês findo, concederam-se, de acordo com o disposto no art. 1 do decreto legislativo n. 42, de 15-4-935, a Gregório Rufino de Souza, inspetor de alunos da classe "F" do Q/I deste ministério, em exercício na Escola Militar, seis meses de licença para tratamento de saúde.

— Por despacho do Sr. ministro da Guerra, de 29 de dezembro de 1937:

Foi exonerado, por incapacidade física, o trabalhador de 3ª classe, contratado da Fábrica de Cartuchos de Infantaria, Candido Gonçalves de Lima.

— Por outro de 30 do mesmo mês:

Foi aprovado o ato do diretor do Material Bélico, demitindo, a pedido, o aprendiz de 3ª classe da Fábrica de Viaturas do Exército, Pedro Diotalevi.

— Por outro de 3 de janeiro corrente:

Foi mandada incluir na tabela do Laboratório Químico Farmacêutico Militar, publicada no B. E. n. 69, de 15-III-36 a loco vacina do Instituto Militar de Biologia, já aprovada "Anti-virus".

— Por outros de 6:

Foram mandados estagiar na Diretoria de Engenharia os capitães Adalberto Mendes da Silva, Luiz Gonzaga Ferreira de Andrade e Paulo Leite de Rezende, que terminam no corrente ano o Curso de Engenheiro Construtor da Escola Técnica do Exército.

Foi classificado no 1º Regimento de Aviação (Capital Federal), o capitão aviador Antônio Alves Cabral, sendo o mesmo oficial transferido do Q. S. para o Q. O.

Foram transferidos:

O capitão Mario Neves Galvão do Quadro Ordinário para o suplementar, visto ter sido destinado para o cargo de ajudante do Departamento de Remonta de São Simão, por necessidade do serviço.

O capitão Délio Lobo Viana, do Quadro Suplementar para o Ordinário, sendo classificado no 2º R. I.

Os capitães médicos Drs. Bonifácio Antônio Borba, da 1ª F. S. para o Hospital Central do Exército e Waldemar Colaço Veras, do Posto de Assistência da Vila Militar para o 2º batalhão de Pontoneiros (Cachoeira); Valter Reduzino Vaz, do 3º R. C. D. para o 13º R. C. I.; João Lenshinger Bulcão, do 13º R. C. I. para o H. M. de São Gabriel; Athos Figueiredo da Silveira, do 8º B. C. para o E. M. I. da 3ª Região Militar, todos por necessidade do serviço.

Foi mandado servir na Comissão de Melhoramentos da Vila Militar o 2º tenente de administração Paulo Soter da Silveira.

— Por outro de 7:

Foi designado o major Luiz Celso Uchoa Cavalcanti, para servir no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

— Por despacho do Sr. diretor da Secretaria de Estado da Guerra de 28 de dezembro de 1937:

Foram mandados publicar os atos do diretor de Saúde do Exército.

Concedendo ao prático de Laboratório, classe F, Quadro I do Ministério da Guerra Helvecio Ferreira da Cunha, em serviço no L/C/P/M, dois meses de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, e às serventes da classe "B" Germercinda Sampaio, do Hospital Central do Exército, noventa dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, e Joaquim Correia Nadaes, também do Hospital Central do Exército, sessenta dias de licença também em prorrogação, para tratamento de saúde, tudo de acordo com o laudo de inspeção, em face da solução de consulta do Sr. diretor do Material Bélico, publicada a fls. 22.093, do D. O. de 3-X-1935.

Concedendo à servente da classe "B" Alzira Ignácia Singelo, em exercício no Hospital Central do Exército, seis meses de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, sendo três nos termos do decreto n. 42, de 15-IV-935 e os outros três meses de acordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1-II-921.

— Por outros de 3 de janeiro corrente.

Foram mandadas publicar as comunicações do falecimento do manipulador de 1ª classe do Laboratório Químico Farmacêutico Militar Rodolfo Garnier Boyd, ocorrido a 24 de dezembro de 1937, e de Américo da Costa Ribeiro, operário de material bélico, classe C da Fábrica de Piquete, ocorrido a 26 do mesmo mês e ano.

— Por outro de 5:

Foi mandado publicar o ato do diretor do Material Bélico exalando, a pedido, o auxiliar de escrita de 5ª classe, contratado, Osvaldo Duarte Nunes, por se achar o mesmo enquadrado no Decreto-Lei n. 24, de 29 de novembro do ano findo.

Comissão Demarcadora Mixta dos Terrenos da União nos Morros do Leme, Babilônia e Adjacências

ATA N. 99ª

Aos três dias do mês de janeiro de 1938, reuniu-se, na sala da Biblioteca da Diretoria de Engenharia no Quartel-General do Exército, a Comissão Demarcadora Mixta, dos terrenos dos morros da Babilônia, Leme e adjacências.

Presentes os membros da comissão, com exceção do general Manuel Rabelo, foi aberta a sessão às 9 horas.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada unanimemente, depois de posta em discussão.

I — O expediente constou do seguinte:

a) Requerimentos (quatro requerimentos) pedindo por certidão o que resolveu a C. D. Mixta a respeito dos imóveis de suas propriedades, objetos dos seguintes processos:

Processo n. 233 — Juvenal Greenhalgh Ferreira Lima.

Processo n. 377 — D. Clementina Pereira Lima.

Processo n. 514 — Aida Augusta de Sousa Bethencourt.

Processo n. 414 — Antônio Miguel Marques Moreno.

Certifique-se o que constar em ata.

b) Ofício n. 708 de 20-12-37, do Juízo de Direito da Provedoria e Resíduos, ao Sr. presidente da C. D. Mixta, em resposta ao de número 147, de 10-11-37ª desta comissão, ao mesmo juízo: Com vista ao coronel Baudeira de Melo.

c) Requerimento da Viação Aérea de São Paulo S. A. Vasp de 22-12-37: Ao major Portocarrero.

d) Duas cartas dirigidas ao Exmo. Sr. Presidente da República, respectivamente de 16 e 22 de dezembro último, do Sr. Dr. Eduardo Duviols: Relativamente ao assunto de que tratam as presentes cartas, a comissão, depois de estudá-las, resolveu apresentar na próxima sessão a informação solicitada pelo Exmo. Sr. ministro da Guerra.

e) Restituição das escrituras aos interessados dos processos seguintes:

Processo n. 254 — Manuel Ferreira Guimarães.

Processo n. 414 — Antônio Miguel Marques Moreira.

Processo n. 476 — D. Adelina Cascardo Viana.

II — Distribuição dos seguintes processos: ns. 513, 514, 515: ao major Portocarrero para informar.

III — Dada a palavra ao major Portocarrero, entregou informados os seguintes processos: ns. 480, 482, 485, 486, 487, 478 e 514: Foram distribuídos ao Dr. Murgel de Rezende.

IV — Dada a palavra ao Dr. Murgel de Rezende, apresentou o seguinte:

a) Processo n. 514 — Aida Augusta de Sousa Bethencourt: Terreno da rua Otto Simon n. 103, adquirido por D. Aida Augusta de Sousa Bethencourt a Arnaldo Gomes de Sousa, em 16 de novembro de 1925 (10º Ofício.)

Acha-se na zona descrita no art. 1º do decreto n. 24.515 e fora da considerada necessária à Defesa Nacional.

Voto pela boa fé, ficando porém, o terreno sujeito ao pagamento do foro devido a quem de direito, após aprovação do laudo e mapa finais, pelo Presidente da República. — Aprovado.

b) Requerimento de D. Cecília Laport: Providenciado e encaminhado ao Exmo. Sr. ministro da Guerra.

Nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada a sessão e para constar lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da comissão. — Coronel José Vicente de Araújo e Silva (secretário) — Coronel Raul Corrêa Bandeira de Mello. — Octavio Murgel de Rezende. — Affonso Celso Marchand. — Armando Marques Madeira. — Major Hermenegildo Portocarrero. — Major Olopercio de Almeida Daemon. — Antonio P. Cavalcanti.

Ministério da Viação e Obras Públicas

PORTARIA N. 396

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que requereu a Estrada de Ferro Sorocabana, e de acordo com os pareceres prestados pela Inspetoria Federal das Estradas, em ofícios ns. 310-S e 1.160-S, de 13 de abril e 31 de dezembro de 1936:

Resolve aprovar o quadro e respectiva tabela de vencimentos do pessoal dos ramais federais de Itararé e Tibagi, de concessão da referida Estrada, os quais com este baixam, rubricados pelo diretor de Expediente, interino, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e são considerados em vigor desde 1 de janeiro de 1936.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1937. — Joaquim Luciano de Souza Almeida.

Quadro e tabela de vencimentos aprovados pela portaria n. 396, desta data

Quadro e tabela de vencimentos aprovados pela portaria n. 396, desta data				N.º	Categoria	Vencimentos atuais	
N.º	Categoria	Vencimentos atuais				Parcial	Total
					Contabilidade		
Diretoria							
1	diretor.	—	5:850\$000		1 ajudante de Departamento.	—	3:000\$000
1	ajudante do diretor.	—	3:000\$000		1 ajudante de Contabilidade.	—	2:400\$000
1	oficial de Gabinete.	—	1:100\$000		1 procurador no Rio de Janeiro.	—	2:100\$000
1	contínuo classe A.	—	350\$000		1 procurador em S. Paulo.	—	1:800\$000
1	chauffeur.	—	550\$000		2 inspetores administrativos.	1:600\$000	3:200\$000
5			10:850\$000		1 oficial de 1ª.	—	1:200\$000
Gabinete Jurídico					3 oficiais de 2ª classe.	1:100\$000	3:300\$000
1	consultor.	—	4:000\$000		1 oficial de 3ª classe.	—	1:000\$000
2	assistentes.	2:000\$000	4:000\$000		6 oficiais de 5ª.	800\$000	4:800\$000
1	oficial de 3ª.	—	1:000\$000		4 escriturários de 1ª classe.	700\$000	2:800\$000
3	escriturários de 3ª extra.	550\$000	1:650\$000		3 escriturários de 3ª classe extra.	550\$000	1:650\$000
1	escriturário de 4ª extra.	—	425\$000		4 escriturários de 4ª classe extra.	425\$000	1:700\$000
1	escriturário de 5ª.	—	350\$000		4 escriturários de 5ª classe.	350\$000	1:400\$000
1	contínuo B.	—	300\$000		5 amanuenses de 1ª classe.	300\$000	1:500\$000
10			11:725\$000		3 amanuenses extra classe.	225\$000	675\$000
Secretaria					1 contínuo classe A.	—	350\$000
1	ajudante de Departamento.	—	3:000\$000	41			32:875\$000
1	assistente administrativo.	—	2:000\$000	Contadoria			
1	adjunto administrativo.	—	1:500\$000	1	contador.	—	2:400\$000
1	oficial de 5ª.	—	800\$000	2	ajudantes administrativos.	1:700\$000	3:400\$000
2	escriturários de 3ª extra.	550\$000	1:100\$000	1	sub-inspetor.	—	1:400\$000
1	escriturário de 4ª extra.	—	425\$000	4	auxiliares administrativos.	1:300\$000	5:200\$000
2	escriturários de 5ª.	350\$000	700\$000	6	oficiais de 2ª.	1:100\$000	6:600\$000
1	amanuense extra.	—	225\$000	8	oficiais de 4ª.	900\$000	7:200\$000
1	oficial de 1ª.	—	1:200\$000	18	oficiais de 5ª.	800\$000	14:400\$000
1	escriturário de 1ª.	—	700\$000	24	escriturários de 1ª.	700\$000	16:800\$000
4	escriturários de 3ª extra.	550\$000	2:200\$000	32	escriturários de 3ª.	550\$000	17:600\$000
1	escriturário de 4ª extra.	—	425\$000	40	escriturários de 4ª classe extra.	425\$000	17:000\$000
1	escriturário de 5ª.	—	350\$000	6	escriturários de 5ª classe.	350\$000	2:100\$000
1	amanuense extra.	—	225\$000	40	amanuenses de 1ª classe.	300\$000	12:000\$000
2	contínuos classe A.	350\$000	1:050\$000	59	amanuenses extra classe.	225\$000	13:275\$000
22			15:900\$000	1	praticante de 1ª classe.	200\$000	200\$000
Repartição do pessoal				3	contínuos classe A.	350\$000	1:050\$000
1	chefe.	—	2:000\$000	2	contínuos de 3ª classe.	275\$000	550\$000
3	oficiais de 4ª.	900\$000	2:700\$000	3	estafetas de 2ª classe.	225\$000	675\$000
1	oficial de 5ª.	—	800\$000	250			121:850\$000
2	escriturários de 1ª.	700\$000	1:400\$000	Impressão de bilhetes			
7	escriturários de 3ª extra.	550\$000	3:850\$000	1	mestre de 6ª classe.	—	700\$000
1	escriturário de 4ª extra.	—	425\$000	1	artifice classe B.	—	550\$000
5	escriturários de 5ª extra.	350\$000	1:750\$000	1	artifice classe D.	—	475\$000
2	amanuenses de 1ª.	300\$000	600\$000	1	artifice de 5ª classe.	—	350\$000
3	amanuenses extras.	225\$000	675\$000	4			2:075\$000
1	contínuo classe B.	—	300\$000	Tesouraria			
26			14:500\$000	1	ajudante de Departamento.	—	3:000\$000
Departamento de Finanças				1	assistente administrativo.	—	2:000\$000
1	chefe de Departamento.	—	4:000\$000	2	pagadores.	1:800\$000	3:600\$000
1	ajudante de Departamento.	—	3:000\$000	1	fiel classe A.	—	1:200\$000
1	assistente técnico.	—	2:000\$000	2	oficiais de 3ª extra.	1:050\$000	2:100\$000
1	sub-assistente administrativo.	—	1:800\$000	Estadística			
2	oficiais de 2ª classe.	1:100\$000	2:200\$000	1	chefe.	—	2:000\$000
1	oficial de 3ª.	—	1:000\$000	1	oficial de 2ª.	—	1:100\$000
7			14:000\$000	3	oficiais de 4ª.	900\$000	2:700\$000
2	escriturários de 1ª.	700\$000	1:400\$000	6	oficiais de 5ª.	800\$000	4:800\$000
1	escriturário de 3ª extra.	—	550\$000	7	escriturários de 1ª classe.	700\$000	4:900\$000
2	escriturários de 4ª extra.	425\$000	850\$000	11	escriturários de 3ª classe, extra.	550\$000	6:050\$000
3	amanuenses de 1ª.	300\$000	900\$000	10	escriturários de 4ª classe, extra.	425\$000	4:250\$000
2	contínuos classe A.	350\$000	700\$000	3	escriturários de 5ª classe.	350\$000	1:050\$000
1	contínuo de 3ª classe.	—	275\$000	7	amanuenses de 1ª classe.	300\$000	2:100\$000
1	chauffeur.	—	550\$000	7	amanuenses extras classe.	225\$000	1:575\$000
19			19:225\$000	1	contínuo de 2ª classe.	—	300\$000
				1	estafeta de 2ª classe.	—	225\$000
				58			31:050\$000

N.º	Categoria	Vencimentos atuais		N.º	Categoria	Vencimentos atuais					
		Parcial	Total			Parcial	Total				
Almozarifado											
1	ajudante de Departamento.....	—	3:900\$000	1	oficial de 2ª.....	—	1:100\$000				
1	ajudante almoxarife.....	—	2:400\$000	2	oficiais de 3ª.....	1:000\$000	2:000\$000				
1	ajudante administrativo.....	—	1:600\$000	6	oficiais de 4ª.....	900\$000	5:400\$000				
3	sub-inspetores administrativos.....	1:400\$000	4:200\$000	7	oficiais de 5ª.....	800\$000	5:600\$000				
1	oficial de 2ª.....	—	1:100\$000	7	escriurários de 1ª.....	700\$000	4:300\$000				
2	oficiais de 3ª.....	1:000\$000	2:000\$000	15	escriurários de 2ª.....	600\$000	9:000\$000				
3	oficiais de 4ª.....	900\$000	2:700\$000	6	escriurários de 3ª.....	500\$000	3:000\$000				
6	oficiais de 5ª.....	800\$000	4:800\$000	4	escriurários de 4ª, extra.....	425\$000	1:700\$000				
6	escriurários de 1ª classe.....	700\$000	4:200\$000	8	escriurários de 5ª.....	350\$000	2:800\$000				
4	escriurários de 3ª classe, extra.....	550\$000	2:200\$000	10	amanuenses de 1ª.....	300\$000	3:000\$000				
4	escriurários de 3ª classe, extra.....	500\$000	2:000\$000	2	amanuenses extra classe.....	225\$000	450\$000				
9	escriurários de 4ª classe, extra.....	425\$000	3:525\$000	4	praticantes de 1ª.....	200\$000	800\$000				
2	escriurários de 5ª classe.....	350\$000	700\$000	7	praticantes de 2ª, extra.....	175\$000	1:225\$000				
10	amanuenses de 1ª classe.....	300\$000	3:000\$000	1	contínuo classe A.....	—	350\$000				
2	amanuense extra classe.....	225\$000	450\$000	2	contínuos de 2ª.....	300\$000	600\$000				
6	praticantes extra classe.....	175\$000	1:050\$000	1	estafeta extra classe (1ª classe)...	—	275\$000				
1	contínuo de 2ª classe.....	—	300\$000	1	chauffeur.....	—	500\$000				
16	trabalhadores de 2ª classe.....	300\$000	4:800\$000	95			69:000\$000				
78			44:325\$000	Movimento							
Departamento do Tráfego											
1	chefe de Departamento.....	—	4:000\$000	1	adjunto administrativo.....	—	1:500\$000				
1	ajudante de Departamento.....	—	3:000\$000	1	oficial de 4ª.....	—	900\$000				
1	inspetor administrativo.....	—	1:300\$000	1	oficial de 5ª.....	—	800\$000				
3	oficiais de 2ª.....	1:100\$000	3:300\$000	2	escriurários de 1ª.....	700\$000	1:400\$000				
1	oficial de 4ª.....	—	900\$000	6	escriurários de 2ª.....	600\$000	3:600\$000				
2	oficiais de 5ª.....	800\$000	1:600\$000	4	escriurários de 4ª, extra.....	425\$000	1:700\$000				
2	escriurários de 2ª classe extra.....	550\$000	1:100\$000	1	escriurário de 5ª.....	—	350\$000				
2	escriurários de 4ª classe extra.....	425\$000	850\$000	1	contínuo de 2ª classe.....	—	300\$000				
6	escriurários de 5ª classe.....	350\$000	2:100\$000	17			10:550\$000				
1	amanuense extra classe.....	—	225\$000	Inspeção do Telégrafo							
2	praticantes de 2ª classe extra.....	175\$000	350\$000	1	assistente técnico.....	—	2:000\$000				
1	contínuo classe A.....	—	350\$000	1	inspetor técnico.....	—	1:600\$000				
1	contínuo de 2ª classe.....	—	300\$000	2	auxiliares classe B.....	1:100\$000	2:200\$000				
1	chauffeur.....	—	500\$000	1	escriurário de 1ª.....	—	700\$000				
15			20:225\$000	2	amanuenses de 1ª.....	300\$000	600\$000				
Seção Técnica								2	trabalhadores de 1ª classe.....	275\$000	550\$000
1	chefe.....	—	2:100\$000	9			7:650\$000				
1	inspetor técnico.....	—	1:600\$000	Telégrafo Central							
1	auxiliar de 1ª.....	—	900\$000	1	agente classe II.....	—	900\$000				
1	desenhista classe E.....	—	800\$000	1	agente de 1ª classe.....	—	700\$000				
4			5:700\$000	3	agentes de 3ª classe.....	500\$000	1:500\$000				
Seção de reclamações								5	agentes de 4ª extra.....	450\$000	2:250\$000
1	sub-inspetor.....	—	1:400\$000	13	agentes de 4ª.....	400\$000	5:200\$000				
1	oficial de 2ª.....	—	1:100\$000	4	agentes de 5ª classe.....	350\$000	1:400\$000				
3	oficiais de 4ª.....	900\$000	2:700\$000	2	escriurários de 4ª extra.....	425\$000	850\$000				
4	escriurários de 3ª, extra.....	550\$000	2:200\$000	3	escriurários de 5ª classe.....	350\$000	1:050\$000				
1	escriurário de 4ª, extra.....	—	425\$000	6	amanuenses de 1ª.....	300\$000	1:800\$000				
1	escriurário de 5ª.....	—	350\$000	1	praticante de 2ª.....	—	150\$000				
11			8:475\$000	19	estafetas extras.....	275\$000	5:215\$000				
Seção de Transportes								1	estafeta de 2ª classe.....	—	225\$000
1	sub-inspetor.....	—	1:400\$000	1	telefonista.....	—	425\$000				
3	escriurários de 1ª.....	700\$000	2:100\$000	60			21:675\$000				
4	escriurários de 3ª, extra.....	550\$000	2:200\$000	Limpeza do Edifício							
1	escriurário de 4ª, extra.....	—	425\$000	1	trabalhador classe B.....	—	600\$000				
1	escriurário de 5ª.....	—	350\$000	2	guardas classe A.....	350\$000	700\$000				
10			6:475\$000	33	trabalhadores de 2ª classe.....	300\$000	9:900\$000				
Departamento de Transportes								36			11:200\$000
1	chefe de Departamento.....	—	4:000\$000	Inspeção							
4	ajudantes de Departamento.....	3:000\$000	12:000\$000	5	assistentes técnicos.....	2:000\$000	10:000\$000				
1	assessor técnico.....	—	2:400\$000	7	inspetores técnicos.....	1:600\$000	11:200\$000				
1	assistente administrativo.....	—	2:000\$000	1	sub-inspetor.....	—	1:400\$000				
2	inspetores administrativos.....	1:600\$000	3:200\$000	10	escriurários de 1ª.....	700\$000	7:000\$000				
1	sub-inspetor.....	—	1:500\$000	1	agente de 1ª classe.....	—	700\$000				
1	oficial de 1ª.....	—	1:200\$000	6	escriurários de 3ª extra.....	550\$000	3:300\$000				
Departamento de Transportes								14	escriurários de 4ª extra.....	425\$000	5:950\$000
1	chefe de Departamento.....	—	4:000\$000	1	escriurário de 4ª.....	—	400\$000				
4	ajudantes de Departamento.....	3:000\$000	12:000\$000	6	escriurários de 5ª.....	350\$000	2:100\$000				
1	assessor técnico.....	—	2:400\$000	16	amanuenses de 1ª.....	300\$000	4:800\$000				
1	assistente administrativo.....	—	2:000\$000	2	amanuenses extras.....	225\$000	450\$000				
2	inspetores administrativos.....	1:600\$000	3:200\$000	1	praticante de 2ª extra.....	—	175\$000				
1	sub-inspetor.....	—	1:500\$000	70			47:475\$000				
1	oficial de 1ª.....	—	1:200\$000	Departamento de Transportes							
Departamento de Transportes								1	chefe de Departamento.....	—	4:000\$000
1	chefe de Departamento.....	—	4:000\$000	4	ajudantes de Departamento.....	3:000\$000	12:000\$000				
4	ajudantes de Departamento.....	3:000\$000	12:000\$000	1	assessor técnico.....	—	2:400\$000				
1	assessor técnico.....	—	2:400\$000	1	assistente administrativo.....	—	2:000\$000				
1	assistente administrativo.....	—	2:000\$000	2	inspetores administrativos.....	1:600\$000	3:200\$000				
2	inspetores administrativos.....	1:600\$000	3:200\$000	1	sub-inspetor.....	—	1:500\$000				
1	sub-inspetor.....	—	1:500\$000	1	oficial de 1ª.....	—	1:200\$000				
1	oficial de 1ª.....	—	1:200\$000	Departamento de Transportes							
Departamento de Transportes								1	chefe de Departamento.....	—	4:000\$000
1	chefe de Departamento.....	—	4:000\$000	4	ajudantes de Departamento.....	3:000\$000	12:000\$000				
4	ajudantes de Departamento.....	3:000\$000	12:000\$000	1	assessor técnico.....	—	2:400\$000				
1	assessor técnico.....	—	2:400\$000	1	assistente administrativo.....	—	2:000\$000				
1	assistente administrativo.....	—	2:000\$000	2	inspetores administrativos.....	1:600\$000	3:200\$000				
2	inspetores administrativos.....	1:600\$000	3:200\$000	1	sub-inspetor.....	—	1:500\$000				
1	sub-inspetor.....	—	1:500\$000	1	oficial de 1ª.....	—	1:200\$000				
1	oficial de 1ª.....	—	1:200\$000	Departamento de Transportes							
Departamento de Transportes								1	chefe de Departamento.....	—	4:000\$000
1	chefe de Departamento.....	—	4:000\$000	4	ajudantes de Departamento.....	3:000\$000	12:000\$000				
4	ajudantes de Departamento.....	3:000\$000	12:000\$000	1	assessor técnico.....	—	2:400\$000				
1	assessor técnico.....	—	2:400\$000	1	assistente administrativo.....	—	2:000\$000				
1	assistente administrativo.....	—	2:000\$000	2	inspetores administrativos.....	1:600\$000	3:200\$000				
2	inspetores administrativos.....	1:600\$000	3:200\$000	1	sub-inspetor.....	—	1:500\$000				
1	sub-inspetor.....	—	1:500\$000	1	oficial de 1ª.....	—	1:200\$000				
1	oficial de 1ª.....	—	1:200\$000	Departamento de Transportes							
Departamento de Transportes								1	chefe de Departamento.....	—	4:000\$000
1	chefe de Departamento.....	—	4:000\$000	4	ajudantes de Departamento.....	3:000\$000	12:000\$000				
4	ajudantes de Departamento.....	3:000\$000	12:000\$000	1	assessor técnico.....	—	2:400\$000				
1	assessor técnico.....	—	2:400\$000	1	assistente administrativo.....	—	2:000\$000				
1	assistente administrativo.....	—	2:000\$000	2	inspetores administrativos.....	1:600\$000	3:200\$000				
2	inspetores administrativos.....	1:600\$000	3:200\$000	1	sub-inspetor.....	—	1:500\$000				
1	sub-inspetor.....	—	1:500\$000	1	oficial de 1ª.....	—	1:200\$000				
1	oficial de 1ª.....	—	1:200\$000	Departamento de Transportes							
Departamento de Transportes								1	chefe de Departamento.....	—	4:000\$000
1	chefe de Departamento.....	—	4:000\$000	4	ajudantes de Departamento.....	3:000\$000	12:000\$000				
4	ajudantes de Departamento.....	3:000\$000	12:000\$000	1	assessor técnico.....	—	2:400\$000				
1	assessor técnico.....	—	2:400\$000	1	assistente administrativo.....	—	2:000\$000				
1	assistente administrativo.....	—	2:000\$000	2	inspetores administrativos.....	1:600\$000	3:200\$000				
2	inspetores administrativos.....	1:600\$000	3:200\$000	1	sub-inspetor.....	—	1:500\$000				
1	sub-inspetor.....	—	1:500\$000	1	oficial de 1ª.....	—	1:200\$000				
1	oficial de 1ª.....	—	1:200\$000	Departamento de Transportes							
Departamento de Transportes								1	chefe de Departamento.....	—	4:000\$000
1	chefe de Departamento.....	—	4:000\$000	4	ajudantes de Departamento.....	3:000\$000	12:000\$000				
4	ajudantes de Departamento.....	3:000\$000	12:000\$000	1	assessor técnico.....	—	2:400\$000				
1	assessor técnico.....	—	2:400\$000	1	assistente administrativo.....	—	2:000\$000				
1	assistente administrativo.....	—	2:000\$000	2	inspetores administrativos.....	1:600\$000	3:200\$000				
2	inspetores administrativos.....	1:600\$000	3:200\$000	1	sub-inspetor.....	—	1:500\$000				
1	sub-inspetor.....	—	1:500\$000	1	oficial de 1ª.....	—	1:200\$000				
1	oficial de 1ª.....	—	1:200\$000	Departamento de Transportes							
Departamento de Transportes								1	chefe de Departamento.....	—	4:000\$000
1	chefe de Departamento.....	—	4:000\$000	4	ajudantes de Departamento.....	3:000\$000	12:000\$000				
4	ajudantes de Departamento.....	3:000\$000	12:000\$000	1	assessor técnico.....	—	2:400\$000				
1	assessor técnico.....	—	2:400\$000	1	assistente administrativo.....	—	2:000\$000				
1	assistente administrativo.....	—	2:000\$000	2	inspetores administrativos.....	1:600\$000	3:200\$000				
2	inspetores administrativos.....	1:600\$000	3:200\$000	1	sub-inspetor.....	—	1:500\$000				
1	sub-inspetor.....	—	1:500\$000	1	oficial de 1ª.....	—	1:200\$000				
1	oficial de 1ª.....	—	1:200\$000	Departamento de Transportes							
Departamento de Transportes								1	chefe de Departamento.....	—	4:000\$000
1	chefe de Departamento.....	—	4:000\$000	4	ajudantes de Departamento.....	3:000\$000	12:000\$000				
4	ajudantes de Departamento.....	3:000\$000	12:000\$000	1	assessor técnico.....	—	2:400\$000				
1	assessor técnico.....	—	2:400\$000	1	assistente administrativo.....	—	2:000\$000				
1	assistente administrativo.....	—	2:000\$000	2	inspetores administrativos.....	1:600\$000	3:200\$000				
2	inspetores administrativos.....	1:600\$000	3:200\$000	1	sub-inspetor.....	—	1:500\$000				
1	sub-inspetor.....	—	1:500\$000	1	oficial de 1ª.....	—	1:200\$000				
1	oficial de 1ª.....	—	1:200\$000	Departamento de Transportes							
Departamento de Transportes								1	chefe de Departamento.....	—	4:000\$000
1	chefe de Departamento.....	—	4:000\$000	4	ajudantes de Departamento.....	3:000\$000	12:000\$000				
4	ajudantes de Departamento.....	3:000\$000	12:000\$000	1	assessor técnico.....	—	2:400\$000				
1	assessor técnico.....	—	2:400\$000	1	assistente administrativo.....	—	2:000\$000				
1	assistente administrativo.....	—	2:000\$000	2	inspetores administrativos.....	1:600\$000	3:200\$000				
2	inspetores administrativos.....	1:600\$000	3:200\$000	1	sub-inspetor.....	—	1:500\$000				
1	sub-inspetor.....	—	1:500\$000	1	oficial de 1ª.....	—	1:200\$000				
1	oficial de 1ª.....	—	1:200\$000	Departamento de Transportes							
Departamento de Transportes								1	chefe de Departamento.....	—	4:000\$000
1	chefe de Departamento.....	—	4:000\$000	4	ajudantes de Departamento.....	3:000\$000	12:000\$000				
4	ajudantes de Departamento.....	3:000\$000	12:000\$000	1	assessor técnico.....	—	2:400\$000				
1	assessor técnico.....	—	2:400\$000	1	assistente administrativo.....	—	2:000\$000				
1	assistente administrativo.....	—	2:000\$000	2	inspetores administrativos.....	1:600\$000	3:200\$000				
2	inspetores administrativos.....	1:600\$000	3:200\$000	1	sub-inspetor.....	—	1:500\$000				
1	sub-inspetor.....	—	1:500\$000	1	oficial de 1ª.....	—	1:200\$000				
1	oficial de 1ª.....	—	1:200\$000	Departamento de Transportes							
Departamento de Transportes								1	chefe de Departamento.....	—	4:000\$000
1	chefe de Departamento.....	—	4:000\$000	4	ajudantes de Departamento.....	3:000\$000	12:000\$000				
4	ajudantes de Departamento.....	3:000\$000	12:000\$000	1	assessor técnico.....	—	2:400\$000				
1	assessor técnico.....	—	2:400\$000	1	assistente administrativo.....	—	2:000\$000				
1	assistente administrativo.....	—	2:000\$000	2	inspetores administrativos.....	1:600\$000	3:200\$000				
2	inspetores administrativos.....	1:600\$000	3:200\$000	1	sub-inspetor.....	—	1:500\$000				
1	sub-inspetor.....	—	1:500\$000	1	oficial de 1ª.....	—	1:200\$000				
1</											

Categoria		Vencimentos atuais		N.º	Categoria		Vencimentos atuais	
Despachadores		Parcial	Total		Marabá		Parcial	Total
1	official de 1ª	—	1:200\$000		1	agente de 4ª classe extra	—	475\$000
6	agentes classe C	1:000\$000	6:000\$000		1	trabalhador de 4ª classe	—	250\$000
2	fiscais extras	950\$000	1:900\$000					
10	agentes classe E	800\$000	8:000\$000	2				725\$000
4	agentes de 1ª classe	700\$000	2:800\$000					
6	agentes de 3ª extra	550\$000	3:300\$000					
6	agentes de 3ª	500\$000	3:000\$000					
10	agentes de 4ª extra	425\$000	4:250\$000					
45			30:450\$000					
DEPARTAMENTOS DE TRANSPORTES — ESTAÇÕES								
Pessoal próprio do Ramal de Itárraré								
N.º	Categoria	Vencimentos atuais		<th colspan="2">Cesário</th> <th><th></th></th>	Cesário		<th></th>	
	Tatui — 50 %	Parcial	Total	<td></td> <td></td> <th>Parcial</th> <th>Total</th>			Parcial	Total
	Serve as linhas federais e estaduais				1	agente de 5ª classe extra	—	375\$000
1	agente de 1ª classe	—	700\$000		2	trabalhadores de 4ª classe	250\$000	500\$000
1	agente de 4ª extra	—	475\$000					875\$000
1	agente de 5ª extra	—	375\$000					
2	agentes de 5ª	350\$000	700\$000					
3	auxiliares de 1ª extra	325\$000	975\$000					
1	auxiliar de 1ª	—	300\$000					
1	praticante de 2ª extra	—	175\$000					
1	praticante de 3ª	—	100\$000					
1	estafeta de 2ª classe	—	225\$000					
2	guarda chaves	275\$000	550\$000					
6	trabalhadores de 4ª classe	250\$000	1:500\$000					
2	trabalhadores de 5ª classe	225\$000	450\$000					
1	guarda de 2ª classe	—	275\$000					
23			6:800\$000					
	Santa Adelaide							
1	agente de 4ª classe extra	—	425\$000					
1	auxiliar de 1ª classe	—	300\$000					
2	trabalhadores de 4ª classe	250\$000	500\$000					
4			1:225\$000					
	Morro Alto							
1	agente de 4ª classe extra	—	475\$000					
2	auxiliares de 1ª classe	300\$000	600\$000					
2	praticantes de 3ª classe	100\$000	200\$000					
3	trabalhadores de 4ª classe	250\$000	750\$000					
8			2:025\$000					
	Peizoto Gomide							
1	agente de 4ª classe extra	—	425\$000					
1	agente de 5ª classe	—	350\$000					
2	trabalhadores de 4ª classe	250\$000	500\$000					
4			1:275\$000					
	Itapetininga							
1	agente de classe C	—	1:000\$000					
1	agente de 2ª classe	—	600\$000					
1	agente de 3ª classe extra	—	550\$000					
2	agentes de 4ª classe extra	475\$000	950\$000					
3	agentes de 4ª classe extra	425\$000	1:275\$000					
2	agentes de 4ª classe	400\$000	800\$000					
5	agentes de 5ª classe extra	375\$000	1:875\$000					
3	agentes de 5ª classe	350\$000	1:050\$000					
4	auxiliares de 1ª classe extra	325\$000	1:300\$000					
2	auxiliares de 1ª classe	300\$000	600\$000					
1	auxiliar de 2ª classe	—	250\$000					
2	praticantes de 1ª classe extra	225\$000	450\$000					
2	praticantes de 2ª classe extra	175\$000	350\$000					
2	praticantes de 3ª classe	100\$000	200\$000					
2	estafetas de 2ª classe	225\$000	450\$000					
5	manobradores de 2ª classe	350\$000	1:750\$000					
3	guarda chaves	275\$000	825\$000					
2	guardas de 2ª classe	275\$000	550\$000					
13	trabalhadores de 4ª classe	250\$000	3:250\$000					
3	trabalhadores de 5ª classe	225\$000	675\$000					
1	ajudante de trem de 3ª classe	—	250\$000					
60			19:000\$000	13				

N.	Categoria	Vencimentos atuais		N.	Categoria	Vencimentos atuais	
		Parcial	Total			Parcial	Total
Rondinha							
1	agente de 5ª classe extra.....	—	375\$000	1	agente de 4ª classe extra.....	—	425\$000
1	auxiliar de 1ª classe.....	—	325\$000	1	auxiliar de 1ª classe.....	—	300\$000
1	trabalhador de 4ª classe.....	—	250\$000	3	trabalhadores de 4ª classe.....	250\$000	750\$000
3			950\$000	5			1:475\$000
Engenheiro Bacelar							
1	agente de 5ª classe extra.....	—	375\$000	1	agente de 2ª classe.....	—	300\$000
1	auxiliar de 1ª classe.....	—	300\$000	1	agente de 4ª classe extra.....	—	475\$000
2	trabalhadores de 4ª classe.....	250\$000	500\$000	3	agentes de 4ª classe extra.....	425\$000	1:275\$000
4			1:175\$000	1	agente de 4ª classe.....	—	400\$000
Jaó							
1	agente de 4ª classe extra.....	—	425\$000	1	agente de 5ª classe extra.....	—	375\$000
1	agente de 4ª classe.....	—	400\$000	2	agentes de 5ª classe.....	350\$000	700\$000
1	trabalhador de 4ª classe.....	—	250\$000	7	auxiliares de 1ª classe extra.....	325\$000	2:275\$000
2			1:075\$000	2	auxiliares de 1ª classe.....	300\$000	600\$000
Faxina							
1	agente de 2ª classe.....	—	600\$000	1	auxiliar de 2ª classe extra.....	—	225\$000
1	agente de 4ª classe.....	—	400\$000	3	praticantes de 2ª classe extra.....	175\$000	525\$000
1	agente de 5ª classe extra.....	—	375\$000	1	praticante de 3ª classe.....	—	100\$000
2	auxiliares de 1ª classe extra.....	325\$000	350\$000	3	manobreadores de 1ª classe.....	375\$000	1:125\$000
1	auxiliar de 1ª classe.....	—	300\$000	2	manobreadores de 2ª classe.....	350\$000	700\$000
1	praticante de 2ª classe.....	—	150\$000	1	guarda de 1ª classe.....	—	300\$000
1	praticante de 3ª classe.....	—	100\$000	1	guarda de 2ª classe.....	—	275\$000
1	guarda de 2ª classe.....	—	275\$000	3	guarda-chaves.....	275\$000	825\$000
1	guarda-chaves.....	—	275\$000	11	trabalhadores de 4ª classe.....	250\$000	2:750\$000
6	trabalhadores de 4ª classe.....	250\$000	1:500\$000	44			13:525\$000
16			4:025\$000	Resumo estações			
243 funcionários — Ramal de Itararé.. — 73:350\$000							
Rubião Júnior — 50 %							
Serve as linhas federais e esta-							
duais:							
1	agente de 4ª classe extra.....	—	475\$000	1	agente de 4ª classe extra.....	—	475\$000
2	agentes de 4ª classe.....	400\$000	800\$000	2	agentes de 4ª classe.....	400\$000	800\$000
2	agentes de 5ª classe.....	350\$000	700\$000	2	agentes de 5ª classe.....	350\$000	700\$000
2	auxiliares de 1ª classe extra.....	325\$000	650\$000	2	auxiliares de 1ª classe extra.....	325\$000	650\$000
1	manobreador de 2ª classe.....	—	350\$000	1	manobreador de 2ª classe.....	—	350\$000
1	guarda de 2ª classe.....	—	275\$000	1	guarda de 2ª classe.....	—	275\$000
3	guarda-chaves.....	275\$000	825\$000	3	guarda-chaves.....	275\$000	825\$000
3	trabalhadores de 4ª classe.....	250\$000	750\$000	3	trabalhadores de 4ª classe.....	250\$000	750\$000
15			4:825\$000	Americo de Campos			
1 agente de 4ª classe extra..... — 425\$000							
1 auxiliar de 1ª classe..... — 300\$000							
2 trabalhadores de 4ª classe..... 250\$000 500\$000							
4			1:225\$000	Paula Sousa			
1 agente de 4ª classe extra..... — 425\$000							
1 agente de 4ª classe..... — 400\$000							
1 praticante de 4ª classe extra..... — 135\$000							
3 trabalhadores de 4ª classe..... 250\$000 750\$000							
6			1:710\$000	Miranda Azevedo — 50 %			
1 agente de 4ª classe extra..... — 425\$000							
1 auxiliar de 1ª classe..... — 425\$000							
2 trabalhadores de 4ª classe..... 250\$000 500\$000							
4			1:225\$000	Lobo			
1 agente de 4ª classe extra..... — 475\$000							
1 praticante de 2ª classe extra..... — 175\$000							
3 trabalhadores de 4ª classe..... 250\$000 750\$000							
5			1:400\$000	Macedônia			
1 agente de 5ª classe extra..... — 375\$000							
2 auxiliares de 1ª classe..... 300\$000 600\$000							
2 trabalhadores de 4ª classe..... 250\$000 500\$000							
5			1:475\$000				

Categoria		Vencimentos atuais		N.º	Categoria		Vencimentos atuais	
		Parcial	Total				Parcial	Total
Andrade					Manduri — 50 %			
1	agente de 4ª classe extra.....	—	425\$000	1	agente de 4ª classe extra	—	475\$000	
2	auxiliares de 1ª classe.....	300\$000	600\$000	1	agente de 5ª classe extra	—	375\$000	
1	praticante de 2ª classe extra.....	—	160\$000	1	agente de 5ª classe	—	350\$000	
2	trabalhadores de 4ª classe.....	250\$000	500\$000	1	auxiliar de 1ª classe extra	—	325\$000	
6			1:685\$000	2	auxiliares de 1ª classe	300\$000	600\$000	
Ezequiel Ramos				2	praticantes de 1ª classe extra	225\$000	450\$000	
1	agente de 4ª classe extra.....	—	425\$000	2	praticantes de 3ª classe	100\$000	200\$000	
1	auxiliar de 1ª classe.....	—	300\$000	1	manobrador de 3ª classe	—	325\$000	
3	trabalhadores de 4ª classe.....	250\$000	750\$000	1	guarda de 2ª classe	—	275\$000	
5			1:475\$000	2	guarda-chaves	275\$000	550\$000	
Avaré				6	trabalhadores de 4ª classe	250\$000	1:500\$000	
1	agente de classe E.....	—	800\$000	1	trabalhador extra classe	—	220\$000	
1	agente de 3ª classe extra.....	—	550\$000	21			5:645\$000	
2	agentes de 4ª classe.....	400\$000	800\$000	Batista Botelho — 50 %				
1	agente de 5ª classe extra.....	—	375\$000	1	agente de 4ª classe extra	—	425\$000	
3	agentes de 5ª classe.....	350\$000	1:050\$000	1	auxiliar de 1ª classe	—	300\$000	
4	auxiliares de 1ª classe extra.....	325\$000	1:300\$000	1	praticante de 2ª classe extra	—	175\$000	
2	auxiliares de 1ª classe	300\$000	600\$000	1	trabalhador de 3ª classe extra	—	275\$000	
1	praticante de 1ª classe extra	—	225\$000	1	trabalhador de 4ª classe	—	250\$000	
1	praticante de 2ª classe extra	—	175\$000	5			1:425\$000	
1	praticante de 3ª classe	—	100\$000	Bernardino de Campos — 50 %				
1	manobrador, classe C	—	425\$000	1	agente de 2ª classe	—	600\$000	
2	trabalhadores de 2ª classe	350\$000	700\$000	1	agente de 4ª classe extra	—	475\$000	
1	guarda de 2ª classe	—	275\$000	4	agentes de 4ª classe extra	425\$000	1:700\$000	
1	trabalhador de 3ª classe	—	275\$000	5	agentes de 5ª classe extra	375\$000	1:875\$000	
9	trabalhadores de 4ª classe	250\$000	2:250\$000	2	agentes de 5ª classe	350\$000	700\$000	
1	trabalhador extra classe	—	220\$000	2	auxiliares de 1ª classe extra	325\$000	650\$000	
32			10:120\$000	1	auxiliar de 1ª classe	—	300\$000	
Ouro Branco				3	praticantes de 1ª classe extra	225\$000	675\$000	
1	agente de 5ª classe extra	—	375\$000	2	praticantes de 3ª classe	100\$000	200\$000	
1	praticante de 1ª classe extra	—	225\$000	2	manobreadores de 2ª classe	350\$000	700\$000	
1	trabalhador de 4ª classe	—	250\$000	2	manobreadores de 3ª classe	325\$000	650\$000	
3			850\$000	2	guardas de 2ª classe	275\$000	550\$000	
Barra Grande				5	guarda-chaves	275\$000	1:375\$000	
1	agente de 4ª classe extra	—	475\$000	9	trabalhadores de 4ª classe	250\$000	2:250\$000	
2	auxiliares de 1ª classe	300\$000	600\$000	2	trabalhadores extra classe	220\$000	440\$000	
1	praticante de 2ª classe	—	150\$000	43			13:140\$000	
4	trabalhadores de 4ª classe	250\$000	1:000\$000	Luis Pinto				
8			2:225\$000	1	agente de 4ª classe extra	—	425\$000	
Oliveira Coutinho				1	agente de 5ª classe	—	350\$000	
1	agente de 4ª classe extra	—	475\$000	1	trabalhador de 4ª classe	—	250\$000	
1	auxiliar de 1ª classe	—	300\$000	3			1:025\$000	
2	trabalhadores de 4ª classe	250\$000	500\$000	Ipaussu				
4			1:275\$000	1	agente de 1ª classe	—	700\$000	
Cerqueira César				1	agente de 5ª classe extra	—	375\$000	
1	agente de 4ª classe extra	—	475\$000	3	agentes de 5ª classe extra	325\$000	975\$000	
1	agente de 4ª classe	—	400\$000	2	agentes de 5ª classe	350\$000	700\$000	
1	agente de 5ª classe	—	350\$000	1	praticante de 1ª classe extra	—	225\$000	
2	auxiliares de 1ª classe extra	325\$000	650\$000	1	estafeta de 2ª classe	—	225\$000	
3	auxiliares de 1ª classe	300\$000	900\$000	2	guarda-chaves	275\$000	550\$000	
1	praticante de 2ª classe extra	—	175\$000	1	guarda de 2ª classe	—	275\$000	
1	manobrador de 3ª classe	—	325\$000	6	trabalhadores de 4ª classe	250\$000	1:500\$000	
2	guardas de 2ª classe	275\$000	550\$000	18			5:525\$000	
2	guarda-chaves	275\$000	550\$000	Chavantes				
5	trabalhadores de 4ª classe	250\$000	1:250\$000	1	agente de 1ª classe	—	700\$000	
19			5:625\$000	1	agente de 4ª classe extra	—	475\$000	
São Bartolomeu				3	auxiliares de 1ª classe extra	325\$000	975\$000	
1	agente de 4ª classe extra	—	425\$000	2	auxiliares de 1ª classe	300\$000	600\$000	
1	auxiliar de 1ª classe	—	300\$000	1	praticante de 2ª classe extra	—	175\$000	
1	praticante de 2ª classe extra	—	175\$000	1	estafeta de 2ª classe	—	225\$000	
2	trabalhadores de 4ª classe	250\$000	500\$000	2	guarda-chaves	275\$000	550\$000	
5			1:400\$000	1	guarda de 2ª classe	—	275\$000	
				6	trabalhadores de 4ª classe	250\$000	1:500\$000	
				18			5:475\$000	

N.º		Vencimentos atuais		N.º		Vencimentos anuais	
Categoria		Parcial	Total	Categoria		Parcial	Total
Fortuna							
1	agente de 4ª classe extra	—	425\$000	1	agente de 4ª classe extra.....	—	475\$000
1	agente de 5ª classe	—	350\$000	1	agente de 5ª classe.....	—	350\$000
1	praticante de 2ª classe extra	—	175\$000	1	auxiliar de 1ª classe extra.....	—	325\$000
1	trabalhador de 4ª classe	—	250\$000	1	auxiliar de 1ª classe.....	—	300\$000
4			1:200\$000	1	praticante de 2ª classe.....	—	150\$000
Ourinhos							
1	agente de 2ª classe.....	—	600\$000	1	estafeta de 2ª classe.....	—	225\$000
2	agentes da 4ª classe extra.....	425\$000	850\$000	1	guarda-chaves	—	275\$000
1	agente de 5ª classe extra.....	—	375\$000	1	guarda de 2ª classe.....	—	275\$000
8	agentes de 5ª classe.....	350\$000	1:050\$000	5	trabalhadores	250\$000	1:250\$000
4	auxiliares de 1ª classe extra.....	325\$000	1:300\$000	13			3:625\$000
2	auxiliares de 1ª classe.....	300\$000	600\$000	Assis			
2	praticantes de 2ª classe extra.....	175\$000	350\$000	1	agente de 3ª classe.....	—	500\$000
1	praticante de 2ª classe.....	—	150\$000	1	agente de 4ª classe extra.....	—	475\$000
1	manobrador de 2ª classe.....	—	350\$000	1	agente de 4ª classe extra.....	—	450\$000
2	guarda-chaves	275\$000	550\$000	5	agentes de 5ª classe extra.....	425\$000	2:125\$000
1	guarda de 2ª classe.....	—	275\$000	1	agente de 5ª classe.....	—	375\$000
14	trabalhadores de 4ª classe.....	250\$000	3:500\$000	2	agentes de 5ª classe.....	350\$000	700\$000
1	trabalhador extra classe.....	—	220\$000	5	auxiliares de 1ª classe extra.....	325\$000	1:625\$000
35			10:170\$000	10	auxiliares de 1ª classe.....	300\$000	3:000\$000
Guarapuá							
1	agente de 4ª classe.....	—	400\$000	2	praticantes de 1ª classe extra.....	225\$000	450\$000
1	trabalhador de 4ª classe.....	—	250\$000	3	praticantes de 2ª classe extra.....	175\$000	525\$000
2			650\$000	2	praticantes de 2ª classe.....	150\$000	300\$000
Salto Grande							
2	agentes de 4ª classe extra.....	425\$000	850\$000	1	estafeta de 2ª classe.....	—	225\$000
1	agente de 5ª classe.....	—	350\$000	1	manobrador de 1ª classe.....	—	375\$000
1	auxiliar de 1ª classe.....	—	325\$000	5	manobreadores de 2ª classe.....	350\$000	1:750\$000
1	praticante de 2ª classe extra.....	—	175\$000	3	guarda-chaves	275\$000	825\$000
1	praticante de 3ª classe.....	—	100\$000	2	guardas de 2ª classe.....	275\$000	550\$000
2	guarda-chaves	275\$000	550\$000	25	trabalhadores de 4ª classe.....	250\$000	6:250\$000
3	trabalhadores de 4ª classe.....	250\$000	750\$000	5	trabalhadores extra classe.....	220\$000	1:100\$000
1	trabalhador extra classe.....	—	200\$000	75			21:600\$000
12			3:300\$000	Cervinho			
Saguarugi							
1	agente de 5ª classe.....	—	375\$000	1	agente de 4ª classe extra.....	—	425\$000
Pau d'Alho							
1	agente de 4ª classe extra.....	—	475\$000	1	auxiliar de 1ª classe extra.....	—	325\$000
1	agente de 5ª classe.....	—	350\$000	2	trabalhadores de 4ª classe.....	250\$000	500\$000
1	auxiliar de 1ª classe extra.....	—	325\$000	4			1:250\$000
1	auxiliar de 1ª classe.....	—	300\$000	Cardoso de Almeida			
1	praticante de 1ª classe extra.....	—	225\$000	1	agente de 4ª classe extra.....	—	425\$000
1	guarda de 2ª classe.....	—	275\$000	1	agente de 5ª classe extra.....	—	375\$000
4	trabalhadores de 4ª classe.....	250\$000	1:000\$000	1	praticante de 2ª classe extra.....	—	175\$000
10			2:950\$000	3	trabalhadores de 4ª classe.....	250\$000	750\$000
Ceres							
1	agente de 5ª classe extra.....	—	375\$000	6			1:725\$000
1	trabalhador de 4ª classe.....	—	250\$000	Paraguassu			
2			625\$000	1	agente de 4ª classe extra.....	—	475\$000
Palmital							
1	agente de 2ª classe.....	—	600\$000	1	agente de 5ª classe extra.....	—	375\$000
1	agente de 4ª classe.....	—	450\$000	2	agentes de 5ª classe.....	350\$000	700\$000
1	agente de 5ª classe extra.....	—	375\$000	2	auxiliares de 1ª classe extra.....	325\$000	650\$000
1	auxiliar de 1ª classe extra.....	—	325\$000	1	praticante de 1ª classe extra.....	—	225\$000
1	auxiliar de 1ª classe.....	—	300\$000	1	estafeta de 2ª classe.....	—	225\$000
1	praticante de 2ª classe extra.....	—	175\$000	2	guarda-chaves	275\$000	550\$000
2	guarda-chaves	275\$000	550\$000	1	guarda de 2ª classe.....	—	275\$000
1	guarda de 2ª classe.....	—	275\$000	4	trabalhadores de 4ª classe.....	250\$000	1:000\$000
5	trabalhadores de 4ª classe.....	250\$000	1:250\$000	15			4:175\$000
14			4:800\$000	Caramuru			
Sussui							
1	agente de 4ª classe extra.....	—	475\$000	1	agente de 4ª classe extra.....	—	425\$000
1	auxiliar de 1ª classe.....	—	300\$000	1	agente de 4ª classe	—	400\$000
1	estafeta de 2ª classe.....	—	225\$000	1	praticante de 2ª classe extra ...	—	175\$000
2	trabalhadores de 4ª classe.....	250\$000	500\$000	2	trabalhadores de 4ª classe	250\$000	500\$000
5			1:500\$000	5			1:500\$000
Santa Lina							
1	agente de 5ª classe extra	—	375\$000	1	agente de 5ª classe extra	—	375\$000
1	praticante de 1ª classe extra ...	—	325\$000	1	praticante de 1ª classe extra ...	—	325\$000
1	trabalhador de 4ª classe	—	250\$000	1	trabalhador de 4ª classe	—	250\$000
5			800\$000				

N.º	Categoria	Vencimentos atuais	
		Parcial	Total
Quatá			
1	agente de 4ª classe extra	—	475\$000
1	agente de 5ª classe	—	350\$000
1	auxiliar de 1ª classe extra	—	325\$000
1	auxiliar de 1ª classe	—	300\$000
1	praticantes de 2ª classe extra ...	175\$000	350\$000
1	guarda chaves	—	275\$000
1	guarda de 2ª classe	—	275\$000
5	trabalhadores de 4ª classe	250\$000	1:250\$000

13 3:600\$000

João Ramalho

1	agente de 4ª classe extra	—	125\$000
1	auxiliar de 1ª classe extra	—	125\$000
1	auxiliar de 1ª classe	—	100\$000
1	praticante de 2ª classe extra	—	125\$000
3	trabalhadores de 4ª classe	250\$000	750\$000

7 2:025\$000

Rancharia

2	agentes de 4ª classe extra	125\$000	850\$000
1	agente de 5ª classe	—	350\$000
1	auxiliar de 2ª classe extra	—	325\$000
1	auxiliar de 1ª classe	—	300\$000
1	praticante de 2ª classe extra	—	175\$000
1	estafeta de 2ª classe	—	225\$000
1	guarda de 2ª classe	—	275\$000
7	trabalhadores de 4ª classe	250\$000	1:750\$000

15 4:250\$000

Bartira

1	agente de 4ª classe extra	—	425\$000
1	trabalhador de 4ª classe	—	250\$000

2 675\$000

Maranja Dóce

1	agente de 4ª classe extra	—	175\$000
1	agente de 5ª classe	—	150\$000
1	auxiliar de 1ª classe	—	300\$000
1	praticante de 3ª classe	—	100\$000
1	trabalhador de 4ª classe	—	250\$000

5 1:475\$000

José Teodoro

1	agente de 4ª classe extra	—	475\$000
1	agente de 5ª classe	—	350\$000
1	auxiliar de 1ª classe extra	—	325\$000
1	auxiliar de 1ª classe	—	300\$000
1	praticante de 1ª classe	—	200\$000
1	praticante de 3ª classe	—	100\$000
1	guarda de 2ª classe	—	275\$000
5	trabalhadores de 4ª classe	250\$000	1:250\$000

12 3:275\$000

Indiana

1	agente de 4ª classe extra	—	475\$000
1	agente de 4ª classe extra	—	425\$000
1	agente de 5ª classe	—	350\$000
1	auxiliar de 1ª classe	—	300\$000
1	praticante de 2ª classe extra	—	175\$000
1	praticante de 3ª classe	—	100\$000
3	manobreadores de 3ª classe	350\$000	1:050\$000
1	guarda chaves	—	275\$000
1	guarda chaves	—	200\$000
1	guarda de 2ª classe	—	275\$000
5	trabalhadores de 4ª classe	250\$000	1:250\$000
1	trabalhador extra classe	—	220\$000

18 6:095\$000

Regente Feijó

1	agente de 4ª classe extra	—	475\$000
1	agente de 5ª classe extra	—	375\$000
1	agente de 5ª classe	—	350\$000
1	auxiliar de 1ª classe extra	—	325\$000
3	auxiliares de 1ª classe	300\$000	900\$000
1	praticante de 2ª classe extra	—	175\$000
1	guarda de 2ª classe	—	275\$000
8	trabalhadores de 4ª classe	250\$000	2:000\$000

17 4:875\$000

N.	Categoria	Vencimentos atuais	
		Parcial	Total
	<i>Mandaguari</i>		
1	agente de 4ª classe extra	—	425\$000
1	trabalhador de 4ª classe	—	250\$000
2			675\$000

Presidente Prudente

1	agente de 1ª classe	—	700\$000
2	agentes de 4ª classe extra	425\$000	850\$000
3	agentes de 5ª classe extra	375\$000	1:125\$000
2	agentes de 5ª classe	350\$000	700\$000
3	auxiliares de 1ª classe extra	325\$000	975\$000
1	auxiliar de 1ª classe	—	300\$000
1	praticante de 1ª classe extra	—	225\$000
1	praticante de 2ª classe extra	—	175\$000
1	guarda chaves	—	275\$000
1	guarda de 2ª classe	—	275\$000
1	guarda de 3ª classe	—	250\$000
11	trabalhadores de 4ª classe	250\$000	2:750\$000
2	trabalhadores classe extra	220\$000	440\$000

30 9:040\$000

Alvares Machado

1	agente de 4ª classe extra	—	425\$000
1	agente de 5ª classe extra	—	375\$000
2	praticantes de 2ª classe extra	175\$000	350\$000
1	guarda de 2ª classe	—	275\$000
3	trabalhadores de 4ª classe	250\$000	750\$000

8 2:175\$000

Presidente Bernardes

2	agentes de 4ª classe extra	425\$000	850\$000
1	auxiliar de 1ª classe extra	—	325\$000
3	auxiliares de 1ª classe	300\$000	900\$000
1	praticante de 3ª classe	—	100\$000
1	guarda de 2ª classe	—	275\$000
6	trabalhadores de 4ª classe	250\$000	1:500\$000

14 3:950\$000

Santo Anastácio

1	agente de 4ª classe extra	—	475\$000
1	agente de 4ª classe extra	—	425\$000
2	agentes de 5ª classe	350\$000	700\$000
2	auxiliares de 1ª classe extra	325\$000	650\$000
1	auxiliar de 1ª classe	—	300\$000
1	praticante de 1ª classe extra	—	225\$000
2	praticantes de 2ª classe extra	175\$000	350\$000
1	praticante de 3ª classe	—	100\$000
1	estafeta de 2ª classe	—	225\$000
3	manobreadores de 2ª classe	350\$000	1:050\$000
3	guarda-chaves	275\$000	825\$000
1	guarda de 2ª classe	—	275\$000
9	trabalhadores de 4ª classe	250\$000	2:250\$000
2	trabalhadores extra classe	220\$000	440\$000

30 8:290\$000

Piquerobi

1	agente de 4ª classe extra	—	475\$000
1	praticante de 1ª classe extra	—	225\$000
2	trabalhadores de 4ª classe	250\$000	500\$000

4 1:200\$000

Presidente Venceslau

1	agente de 4ª classe extra	—	475\$000
1	agente de 5ª classe extra	—	350\$000
2	auxiliares de 1ª classe extra	325\$000	650\$000
1	auxiliar de 1ª classe	—	300\$000
1	praticante de 2ª classe extra	—	175\$000
1	praticante de 2ª classe	—	150\$000
1	guarda de 2ª classe	—	275\$000
5	trabalhadores de 4ª classe	250\$000	1:250\$000

13 3:625\$000

N.	Categoria	Vencimentos atuais	
		Parcial	Total
	<i>Caiuá</i>		
1	agente de 4ª classe extra.....	—	425\$000
1	praticante de 1ª classe.....	—	200\$000
2	trabalhadores de 4ª classe.....	250\$000	500\$000
4			1:125\$000

Presidente Epitácio

1	agente de 4ª classe.....	—	400\$000
1	agente de 5ª classe extra.....	—	375\$000
1	auxiliar de 1ª classe extra.....	—	325\$000
3	trabalhadores de 4ª classe.....	250\$000	750\$000
6			1:850\$000

Resumo: Estações

635	funcionários Ramal Tibagi.....	—	186:045\$000
-----	--------------------------------	---	--------------

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES — TRENS

Ramais de Itararé e Tibagi

N.º	Categoria	Vencimentos atuais	
		Parcial	Total
<i>Ramal de Itararé</i>			
7	chefes de trens passageiros cl. B..	600\$000	4:200\$000
24	chefes de trens cargas de 2ª clas..	375\$000	9:000\$000
38	ajudantes de trens de 3ª cl. extra	275\$000	10:450\$000
7	bagageiros	425\$000	2:975\$000
4	camareiros	350\$000	1:400\$000
80			28:025\$000

Ramal de Tibagi

16	chefes de trens passageiros cl. B..	600\$000	9:600\$000
55	chefes de trens cargas de 2ª clas..	375\$000	20:625\$000
88	ajudantes de trens de 3ª cl. extra	275\$000	24:200\$000
16	bagageiros	425\$000	6:800\$000
8	camareiros	350\$000	2:800\$000
183			64:025\$000

Departamento de mecânica

2	chefes de Departamento	4:000\$000	8:000\$000
2	ajudantes de Departamento	3:000\$000	6:000\$000
1	chefe de Seção Técnica	—	2:400\$000
2	inspetores técnicos	1:600\$000	3:200\$000
1	ajudante técnico	—	1:500\$000
1	oficial de 3ª	—	1:000\$000
1	oficial de 4ª	—	800\$000
2	engenheiros estagiários.	800\$000	1:600\$000
1	desenhista classe E	—	800\$000
2	escriturários de 1ª	700\$000	1:400\$000
1	desenhista de 2ª	—	600\$000
5	escriturários de 3ª classe ext.....	550\$000	2:750\$000
2	escriturários de 3ª classe.....	500\$000	1:000\$000
3	escriturários de 4ª classe ext.....	425\$000	1:275\$000
7	escriturários de 5ª classe.....	350\$000	2:450\$000
2	amanuenses de 1ª classe.....	300\$000	600\$000
6	amanuenses de 2ª classe ext.....	275\$000	1:650\$000
1	contínuo de 3ª classe.....	—	275\$000
1	chauffeur	—	500\$000
43			37:900\$000

Departamento da V. Permanente

1	chefe de Departamento	—	4:000\$000
1	ajudante de Departamento	—	3:000\$000
1	inspetor administrativo.	—	1:600\$000
3	oficiais de 2ª	1:100\$000	3:300\$000
2	oficiais de 4ª	900\$000	1:800\$000
2	oficiais de 5ª	800\$000	1:600\$000
2	escriturários de 1ª	700\$000	1:400\$000
1	escriturários de 2ª	600\$000	2:400\$000
2	escriturários de 4ª classe ext.....	450\$000	900\$000
1	escriturário de 4ª classe.....	—	400\$000
4	escriturários de 5ª classe.....	350\$000	1:400\$000
2	amanuenses de 1ª classe.....	300\$000	600\$000
1	contínuo classe A	—	350\$000
1	contínuo de 2ª classe.....	—	300\$000
1	chauffeur	—	500\$000
28			23:550\$000

N.	Categoria	Vencimentos atuais	
		Parcial	Total
<i>Secção Técnica</i>			
1	chefe de Secção Técnica.....	..	2:400\$000
1	ajudante técnico	—	1:700\$000
1	desenhista classe E	—	800\$000
1	escriturário de 5ª classe.....	—	350\$000
4			5:250\$000

DEPARTAMENTO DA VIA PERMANENTE

Pessoal próprio do ramal de Itararé

N.	Categoria	Vencimentos atuais	
		Parcial	Total
<i>Chefia</i>			
1	engenheiro residente	—	1:800\$000
1	escriturário de 1ª classe.....	—	700\$000
1	escriturário de 4ª classe extra.....	—	425\$000
2	amanuenses de 1ª classe.....	300\$000	600\$000
1	contínuo de 3ª classe.....	—	275\$000
1	mestre de linha classe B.....	—	700\$000
2	mestres de linha de 1ª classe.....	600\$000	1:200\$000
9			5:700\$000

Turmas (venc. diários 8 horas)

43	feitores (diária 12\$000)	300\$000	12:000\$000
43	encarregados diária 11\$000)	275\$000	11:825\$000
192	trabalhadores (diária 9\$000)	225\$000	43:260\$000
278			67:925\$000

Lastro

1	encarregado (mensal)	—	360\$000
14	trabalhadores extra classe (diária 7\$000)	175\$000	2:450\$000
15			2:750\$000

Artífices

1	fiscal mensal	—	800\$000
2	artífices classe B (diária 18\$800) ..	475\$000	9:080\$000
2	artífices 3ª classe (diária 16\$000) ..	400\$000	800\$000
4	ajudantes classe I (diária 11\$000) ..	275\$000	1:100\$000
9			3:650\$000

Polícia de linha

2	guardas de 2ª classe mensal.....	275\$000	550\$000
5	guardas de 3ª classe mensal.....	250\$000	1:250\$000
19	guardas extra classe mensal.....	225\$000	4:275\$000
1	guarda extra classe mensal.....	—	200\$000
27			6:275\$000

Resumo

338	funcionários	—	58:300\$000
-----	--------------------	---	-------------

DEPARTAMENTO DA VIA PERMANENTE

Pessoal próprio do ramal de Tibagi

N.º	Categoria	Vencimentos atuais	
		Parcial	Total
3	engenheiros residentes	1:800\$000	5:400\$000
3	escriturários de 1ª classe	700\$000	2:100\$000
3	escriturários de 4ª classe extra ..	425\$000	1:275\$000
6	amanuenses de 1ª classe	300\$000	1:800\$000
3	contínuos de 3ª classe	275\$000	825\$000
1	mestre de linha, classe B	—	700\$000
8	mestres de linha de 1ª classe	600\$000	4:800\$000
27			16:900\$000

N.	Categoria	Vencimentos atuais	
		Parcial	Total
Turmas (ven. diários 8 horas)			
94	feitores, diárias 12\$000	300\$000	28:200\$000
94	encarregados, diárias 11\$000 . . .	275\$000	25:850\$000
435	trabalhadores, diárias 9\$000 . . .	225\$000	97:875\$000
623			151:925\$000
Lastro			
3	encarregados, mensal	300\$000	900\$000
42	trabalhadores extra classe diar. 7\$	175\$000	7:350\$000
45			8:250\$000
Artífices			
3	fiscais, mensal	800\$000	2:400\$000
3	artífices classe B, diária 18\$800 . .	475\$000	1:425\$000
3	artífices 3ª classe diária 16\$000..	400\$000	1:200\$000
6	ajudantes classe B diária 11\$000..	275\$000	1:650\$000
15			6:675\$000
Polícia de linha			
3	guardas de 1ª classe, mensal	300\$000	900\$000
3	guardas de 3ª classe, mensal	250\$000	750\$000
9	guardas extra classe, mensal	225\$000	2:025\$000
15			3:675\$000

Resumo

725 funcionários 187:425\$000

RESUMO GERAL

N.º	Designação	Vencimentos atuais	
		Parcial	Total
Diretoria			
3.	Diretoria	10:850\$000	
10.	Gabinete Jurídico	11:725\$000	
22.	Secretaria	15:900\$000	
26.	Repartição de Pessoal	14:500\$000	52:975\$000
Departamento de Finanças			
49.	Chefia	19:225\$000	
41.	Contabilidade	32:875\$000	
250.	Contadoria	121:850\$000	
17.	Tesouraria	18:345\$000	
58.	Estatística	31:050\$000	
78.	Almoxarifado	44:325\$000	
4.	Impressão de B.lhetes ,	2:075\$000	269:745\$000

Departamento do Tráfego

25.	Chefia	20:225\$000	
4.	Seção Técnica	5:700\$000	
11.	Seção de Reclamações	8:175\$000	
40.	Seção de Transportes	6:475\$000	40:575\$000

Departamento de Transportes

95.	Chefia	69:000\$000	
17.	Movimento	40:550\$000	
9.	Inspetoria do Telégrafo	7:650\$000	
60.	Telégrafo Central	21:675\$000	
36.	Limpeza do Edifício	11:200\$000	
70.	Inspetoria	47:475\$000	
45.	Despachadores	30:450\$000	
243.	Estações — Ramal de Itararé	79:350\$000	
635.	Estações — Ramal de Tibagi	186:045\$000	
80.	Trens — Ramal de Itararé	28:025\$000	
183.	Trens — Ramal de Tibagi	64:025\$000	549:445\$000

N.	Categoria	Vencimentos atuais	
		Parcial	Total
Departamento de Mecânica			
43.	Chefia e Inspetorias	—	37:900\$000
Departamento da Via Permanente			
28.	Chefia	23:550\$000	
4.	Seção Técnica	5:250\$000	28:800\$000
9.	Chefia — Pessoal do ramal de Itararé	5:700\$000	
278.	Turmas — Ramal de Itararé	67:925\$000	
15.	Lastro — Ramal de Itararé	2:750\$000	
9.	Artífices — Ramal de Itararé	3:650\$000	
27.	Polícia de linha — Ramal de Itararé	6:275\$000	86:300\$000
27.	Chefia — Pessoal do Ramal de Tibagi	16:900\$000	
623.	Turmas — Ramal de Tibagi	151:925\$000	
45.	Lastro — Ramal de Tibagi	8:250\$000	
15.	Artífices — Ramal de Tibagi	6:675\$000	
15.	Polícia de linha — Ramal de Tibagi	3:675\$000	187:425\$000
3.191			1.253:165\$000

Diretoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 19 de julho de 1937. — Alberto R. Paiva, diretor, interino.

(C-8.001-23-14-937-2:856\$000).

Perturbações de 10 de janeiro de 1938

N. 15 — Concedendo ao oficial administrativo da classe "H", da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, quadro XIV, deste ministério, Rodolfo Rocha Ribeiro, quatro meses de licença, em prerrogativa, para tratamento de saúde, a contar de 21 de outubro de 1937, com a melhora do ordenado, de acordo com o artigo 8º, n. 3, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (Número 21.024, de 1937.)

N. 16 — Concedendo à escriturária da classe "E", da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará, quadro XVI deste ministério, Amália Ribeiro da Costa Magalhães, um ano de licença, em prerrogativa, para tratamento de saúde, a contar de 1 de outubro de 1937, com o ordenado de acordo com o art. 19, § 1º, do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 275, d lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e art. 2º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935. (N. 23.999, de 1937.)

Apostila:

Apostila de 10 de janeiro de 1938 no decreto de 12 de novembro de 1937 que nomeou, de acordo com os arts. 41 e 40 da lei n. 284 de 28 de outubro de 1935, Heloísa Carneiro da Cunha para exercer o cargo da classe "H", da carreira de "oficial administrativo", do quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Manuel Maria Segundo, tendo em vista o que consta do processo n. 20.563, de 1937, do Protocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

"Em virtude de casamento, contraído em 30 de setembro de 1937, perante o juiz de direito da Quarta Pretoria Civil, da Capital Federal, a funcionária a quem se refere o presente decreto passou a assinar-se Heloísa Carneiro da Cunha Moscoso."

EXPEDIENTE DE 5 DE JANEIRO DE 1938

Avisos:

No 24 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja paga ao ajudante de maquinista de 2ª classe da E. F. C. B., Francisco dos Santos, a importância de 182\$500, relativa à gratificação adicional a que fez jus no ano de 1935. (N. 29.356, de 1937.)

N. 25 — Ao mesmo — Idem idem ao carteiro de 1ª classe, aposentado, do D. C. T., Fábio Oliveira e Silva, a importância de 311\$, relativa à gratificação adicional em 1932. (N. 24.730, de 1937.)

N. 26 — Ao mesmo — Idem idem ao carteiro de 1ª classe, aposentado, da extinta Diretoria Geral dos Correios, Francisco Ferreira Serpa, a importância de 130\$, proveniente de gratificação adicional em 1931. (N. 24.329, de 1937.)

N. 27 — Ao mesmo — Idem idem ao artífice de 1ª classe da Quarta Divisão da E. F. C. B., José Joaquim Pereira, a importância de 255\$500, proveniente de gratificação adicional em 1935. (Número 23.360, de 1937.)

N. 28 — Ao mesmo — Idem idem ao guarda-freios de 1ª classe da Segunda Divisão da E. F. C. B., Venceslau Cruz, a importância de 161\$300. (N. 23.362, de 1937.)

N. 29 — Ao mesmo — Idem idem ao artífice de 3ª classe da Quarta Divisão da E. F. C. B., Albano José Cardoso, a importância de 182\$500. (N. 23.364, de 1937.)

N. 30 — Ao mesmo — Idem idem ao artífice de 1ª classe da E. F. C. B., Pedro Felix da Silva, a importância de 219\$000. (Número 23.366, de 1937.)

N. 31 — Ao mesmo — Idem idem pela Delegacia Fiscal de São Paulo, a D. Maria Robles Sanches, na qualidade de viúva do operário da Quarta Divisão da E. F. C. B., Júlio Hefti, a importância de 1:220\$, relativa a diárias no período de 4 de outubro de 1936 a 3 de novembro de 1936 em que esteve licenciado. (N. 22.368, de 1937.)

N. 32 — Ao mesmo — Idem idem ao artífice de 1ª classe da E. F. C. B. Genaro Francisco da Fonseca, a importância de 255\$, proveniente de gratificação adicional em 1935. (N. 23.370 de 1937.)

N. 33 — Ao mesmo — Idem idem ao agente especial, aposentado, da E. F. C. B. João da Cruz Azevedo Sousa, a importância de 593\$500, proveniente de gratificação adicional em 1931. (Número 23.540, de 1937.)

N. 34 — Ao mesmo — Idem idem ao foguista da E. F. C. B., Cândido Narciso Lopes, a importância de 202\$500, relativa a vencimentos que deixou de receber em dezembro de 1936. (N. 24.204, de 1937.)

N. 35 — Ao mesmo — Idem idem ao maquinista da classe "H" da E. F. C. B., Virgílio Alves da Silva, a importância de 219\$, proveniente de gratificação adicional em 1935. (N. 24.298, de 1937.)

N. 36 — Ao mesmo — Idem idem ao artífice de 3ª classe da E. F. C. B., Antônio da Cruz Pereira, a importância de 182\$500. (N. 23.454, de 1937.)

N. 37 — Ao mesmo — Idem idem ao carteiro de 1ª classe, aposentado, do Departamento dos Correios e Telégrafos, Afonso Elísio Leal de Melo, a importância de 346\$500, proveniente de vencimentos a que fez jus no período de 6 de novembro de 1936 a 7 de dezembro de 1936. (N. 24.568, de 1937.)

N. 38 — Ao mesmo — Idem idem ao guarda-freios extranumerário da E. F. C. B., Agenor Teodoro de Aquino, a importância de 243\$600, proveniente de vencimentos a que fez jus no período de 6 de novembro de 1936 a 7 de dezembro de 1936. (N. 24.568, de 1937.)

N. 39 — Ao mesmo — Idem idem as contas da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, na importância total de 186\$200, relativa a energia elétrica fornecida, no mês de novembro último, em proveito da D. S. da Baixada Fluminense. (N. 25.638, de 1937.)

Requerimentos despachados

Rádio-Difusora Matogrossense, pedindo concessão para o estabelecimento de uma estação rádio-difusora, em Corumbá. — Deferido, de acordo com o parecer a C. T. R. (A C. T. R. é de parecer que a potência não poderá ser superior a 500 watts, devendo a requerente dentro do prazo a que se refere a letra h do § 1º do art. 16 do decreto n. 21.114, de 1 de março de 1932, submeter à aprovação novas plantas, orçamento e especificações técnicas das instalações). (N. 23.870 de 1937.)

Raul Vieira Falcão chefe do tráfego postal de Alagoas recorrendo do ato dos Correios e Telégrafos que lhe negou pagamento de 1:260\$ por substituição. — Indeferido, por falta de fundamento legal. (Número 17.226, de 1937.)

Juventino Marques da Silva, auxiliar de 4ª classe, do D. C. T., reclamando contra sua classificação de auxiliar de expediente por trabalhar no tráfego telegráfico. — Deferido. (N. 18.057, de 1937.)

Casa do Estudante do Brasil, pedindo a entrega da quantia de 17:663\$300, proveniente de subscrição realizada entre funcionários do Lloyd Brasileiro. — Indeferido, de acordo com as informações. (N. 162, de 1938.)

Alfredo Conrado de Niemeyer. — Compareça ao Protocolo Geral desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas, afim de selar devidamente sua petição. (N. 25.245, de 1937.)

Léon Pedro J. D'Escoffier. — Idem, para selar o papel numero 22.647, de 1937 e as plantas. (N. 22.647, de 1937.)

Aldes P. de Sousa. — Compareça ao Protocolo Geral desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas, para cumprimento da lei do selo. (N. 25.262, de 1937.)

Luz Odilon Amorim Garcia sub-chefe da Contabilidade da E. F. Central do Rio Grande do Norte, pedindo pagamento de diferença de vencimentos por ter substituído o chefe da Contabilidade, no período de 14 de agosto de 1935 a 16 de janeiro de 1936. — Deferido, em face do precedente a que se refere o Sr. diretor da Contabilidade. (N. 3.814, de 1937.)

Antônio Marcelo Júnior, 1º oficial do D. C. T., pedindo pagamento de diferença de vencimentos por haver substituído o chefe da Sexta Secção da D. R. de São Paulo, no período de 21 de setembro a 31 de dezembro de 1935. — Deferido, em face do precedente a que se refere o Sr. diretor da Contabilidade. (N. 3.814, de 1937.)

Antônio Mendes Peixoto, contratante do serviço de navegação na linha dos Autazes, no Estado do Amazonas. — Compareça, por seu procurador, ao Protocolo Geral desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas.

Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas. — Idem.

Estado de Santa Catarina. — Idem.

Estrada de Ferro Maricá. — Idem.

Estado do Rio Grande do Sul (Prefeitura Municipal do Rio Grande). — Idem.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Diá 10 de janeiro de 1938

Autorizando a inauguração da estação telefônica de Orocó, que, fundida à agência postal local, passará a funcionar como agência postal-telefônica, subordinada à Diretoria Regional de Pernambuco. (Portaria n. 19-8-1-38.)

Incorporando a linha para Orocó com 3.000 metros de extensão e 2 condutores à 6ª secção de linhas da Diretoria Regional de Pernambuco e anexá-la ao 11º trecho da referida secção e bem assim alterando de 41.400 metros para 44.400 a extensão do trecho citado. (Portaria n. 20-8-1-38.)

Transferindo, sem onus para o departamento, da Diretoria Regional de Minas Gerais para a de Santa Catarina, o telegrafista da classe "G", Ildefonso Linhares — que se encontra cursando a Escola de Aperfeiçoamento. (Portaria n. 22-8-1-38.)

Mandando, servir, provisoriamente, na Diretoria Técnica de Telégrafos, o guarda-fios de 2ª classe, contratado, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, Pedro Dumit Cecílio. (Port. 23-8-1-38.)

Classificando, provisoriamente, na Diretoria Técnica de Telégrafos, o inspetor de linhas telegráficas da classe "I", Horácio Alves Coelho da Silva, que servirá como encarregado do exame de cabos. (Portaria 24-8-1-38.)

Pondo à disposição da Interventoria Federal no Estado do Ceará o telegrafista da classe "I", Raimundo Alencar Araripe. (Portaria número 25-8-1-38.)

Designando o inspetor de linhas telegráficas da classe "J", José Anselmo Alves de Souza para exercer as funções de chefe dos Serviços de Linhas e Instalações da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, ficando dispensado das referidas funções o engenheiro da classe "J", Antônio Vieira da Silva. (Portaria 26-8-1-38.)

Designando para exercer as funções de chefe dos Serviços de Linhas e Instalações da Diretoria Regional de Corumbá, o inspetor de linhas telegráficas da classe "I", Armando Alves Dias. (Port. 27-8 de janeiro de 1938.)

Tornando sem efeito a portaria n. 1 610, de 27 de dezembro último, que anulou a transferência do telegrafista da classe "G", Alvaro Francisco da Costa, da Diretoria Regional de São Paulo para a do Rio de Janeiro. (Port. 28-8-1-38.)

Contratando pelo prazo de 60 (sessenta) dias, Júlio Mendes de Oliveira Castro, a título precário com a diária de 15\$000 (quinze mil réis), para o desempenho dos serviços operários de conservação de máquinas de escrever e calcular da Diretoria Geral, na conformidade dos arts. 24 e 25 do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, correndo a despesa pelas dotações destinadas ao pessoal contratado. (Port. 29-8-1-38.)

Modificando as instruções para a execução dos serviços da conferência da receita postal e telegráfica aprovadas pela portaria número 1.216, de 30 de setembro último, constantes dos incisos ns. 7, 12, 19 e 94, que passarão a ter a seguinte redação:

7. Toda e qualquer dúvida que surgir sobre a execução do serviço da conferência da receita postal e telegráfica, será resolvida, como o caso, pela Diretoria Técnica de Correios ou Diretoria Técnica de Telégrafos, as quais fornecerão, também, normas de execução sobre o que não estiver previsto expressamente nas presentes instruções.

12 — O chefe da turma de conferência da receita encaminhará ao diretor regional, por intermédio do chefe dos Serviços Econômicos, até o dia 8 (oito) de cada mês, a relação das diferenças, acaso apuradas no mês anterior, pela cobrança indevida de taxas telegráficas, quer para mais, quer para menos, afim de que sejam tomadas pelo diretor regional as providências necessárias para o recolhimento das importâncias cobradas a menos, para a restituição aos interessados do que houver sido cobrado a maior e para a devida punição dos responsáveis, tanto no primeiro, como no segundo caso, considerando-se de caráter urgente todo esse expediente, do qual deverá o diretor regional dar conhecimento aos diretores técnicos de correios e de telégrafos, até o dia 15 (quinze) de cada mês.

19 — A relação das diferenças de taxa telegráfica (impresso 658) será obrigatoriamente datada e assinada pelo funcionário que a levantar, conferida pelo chefe da turma e visada pelo chefe dos Serviços Econômicos, devendo a sua providência ser encaminhada, segundo o respectivo serviço, à Diretoria Técnica de Correios e de Telégrafos, até o dia 15 (quinze) de cada mês, com o resultado das providências tomadas pela Diretoria Regional, de acordo com os incisos ns. 12 e 22.

21 — Do impresso 658 serão, em cada mês, extraídas duas vias gerais, uma (1ª via), conforme o respectivo serviço, será enviada à Diretoria Técnica de Correios e Diretoria Técnica de Telégrafos e outra para o arquivo de turma de conferência da receita postal e telegráfica.

94 — Dentro de 30 (trinta) dias remeterá, com urgência, uma das cópias à Diretoria Técnica de Correios e outra à Diretoria Técnica de Telégrafos. (Portaria n. 30/8/1/38.)

Determinando passem a servir na Diretoria Regional do Distrito Federal, até ulterior deliberação, os funcionários do quadro da Diretoria Geral, Braz Baltazar da Silveira, oficial administrativo da

classe "9", e Carlos Ballazar da Silveira, escriturário da classe "F". (Portaria 31/8/138).

Designando, á vista da proposta contida no officio n. 98, de 7 do corrente mês, da Diretoria Regional do Distrito Federal, o official administrativo da classe "I", do quadro da referida repartição, Renato do Vale, para exercer as funções de chefe de tráfego postal da Diretoria Regional do Distrito Federal. (Portaria 32/8/138).

Designando, á vista da proposta contida no officio n. 98, de 7 de janeiro corrente, da Diretoria Regional do Distrito Federal, e do que determina o art. 76 do regulamento acima citado, o engenheiro da classe "L", Eufrosino Moraes Alves Branco, para exercer as funções de chefe de linhas e instalações da Diretoria Regional do Distrito Federal. (Portaria 38/8/138).

Dispensando, á vista do pedido que lhe foi apresentado, das funções de chefe do tráfego postal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, o official administrativo da classe "J", do quadro daquela repartição, Augusto da Silva Ribeiro. (Portaria 34/8/138).

Dispensando, á vista do pedido que lhe foi apresentado, das funções de chefe de linhas e instalações da Diretoria Regional do Distrito Federal, o engenheiro da classe "J", Libero Osvaldo de Miranda. (Portaria 35/8/138).

Dispensando, á vista do pedido, das funções de agente postal-telegráfico, em Santos, subordinada á Diretoria Regional de São Paulo, o official administrativo da classe "I", do quadro da Diretoria Regional do Distrito Federal, Renato do Vale. (Portaria 36/8/138).

Contratando pelo prazo de 60 (sessenta) dias Otávio Bernardo Bulhões, a título precário, com a diária de 12\$000 (doze mil réis), para o desempenho dos serviços de operário da limpeza e conservação do edificio em Aquidauana, na Diretoria Regional de Corumbá, no conformidade dos arts. 24 e 25, do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936.

A despesa respectiva correrá pela verba 1ª do orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, II — Pessoal extranumerário — sub-consignação n. 43 — Pessoal extranumerário, inclusive para pagamento de despesas de substituições por dobras, etc., parte distribuída á Diretoria Regional de Corumbá. (Portaria 37/8/138).

Contratando, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, Valentim Maciel, a título precário, com a diária de 12\$000 (doze mil réis), para o desempenho dos serviços de operários de limpeza e conservação dos edificios na Diretoria Regional do Distrito Federal, na conformidade dos arts. 24 e 25 do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936.

A despesa respectiva correrá pela verba 1ª do orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, II — Pessoal extranumerário — sub-consignação n. 43 — Pessoal extranumerário, inclusive para pagamento de despesas de substituições por dobras, etc., parte distribuída á Diretoria Regional do Distrito Federal. (Portaria 38-8-1-38).

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Leopoldina Martins, agente com funções de tesoureiro, de Caniços Novos, na Diretoria Regional de Santa Catarina, seis meses, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 1 de novembro de 1937 (75.070/37).

João Antônio Moreira, carteiro da classe "D", da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, seis meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15/4/35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias, para ser iniciada (61.108/37).

Ananias José de Almeida Catanho, servente da classe "C", da Diretoria Regional do Pernambuco, tres meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15/4/35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias, para ser iniciada. (61.122/37).

Moacir Gonçalves Lordelo, rápido postal, da Diretoria Regional do Distrito Federal, um ano, com 2/3 da diária, nos termos do artigo 36, do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o decreto n. 21.233, de 1 de abril de 1932, a partir de 1 de dezembro de 1937. (76.091/37).

Antônio Cornélio de Carvalho, carteiro da classe "D", da Diretoria Regional do Espírito Santo, seis meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15/4/35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias, para ser iniciada. (30.646/37).

Estrada de Ferro Central do Brasil

PORTARIA N. 1-G

O diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o regulamento que baixou aprovado pelo decreto n. 20.560, de 23 de outubro de 1931:

Resolve, de acordo com o § 1º do art. 8º do citado regulamento, designar o engenheiro da classe "K" desta Estrada, Mauro Brochado para exercer as funções de chefe de gabinete desta Diretoria. — Cumpra-se.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1938. — O diretor, Waldemar Luz.

PORTARIA N. 2-G

O diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o regulamento que baixou aprovado pelo decreto n. 20.560, de 23 de outubro de 1931:

Resolve, de acordo com o § 1º do art. 8º do citado regulamento, designar o official administrativo da classe "J", Luis Pinó de Magalhães Junior, para exercer as funções de official de gabinete desta Diretoria. — Cumpra-se.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1938. — O diretor, Waldemar Luz.

PORTARIA N. 3-G

O diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o regulamento que baixou aprovado pelo decreto n. 20.560, de 23 de outubro de 1931:

Resolve, de acordo com o § 1º do art. 8º do citado regulamento, designar o escriturário da classe "G", José Pinto Peixoto da Cunha, para exercer as funções de official de gabinete desta Diretoria. — Cumpra-se.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1938. — O diretor, Waldemar Luz.

PORTARIA N. 4-G

O diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o regulamento que baixou aprovado pelo decreto n. 20.560, de 23 de outubro de 1931:

Resolve, de acordo com o § 1º do art. 8º do citado regulamento, designar o escriturário da classe "G", Alvaro Mendes de Almeida, para exercer as funções de official de gabinete desta Diretoria. — Cumpra-se.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1938. — O diretor, Waldemar Luz.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

American Coffee Corporation (P. 58.090-37). — Restitua-se por "Depósito" a importância de 46\$100.

American Coffee Corporation (P. 58.130-37). — Restitua-se por "Depósito" a importância de 42\$600.

American Coffee Corporation (P. 58.110-37). — Restitua-se por "Depósito" a importância de 140\$000.

Companhia Progresso de Armazens Gerais (P. 40.951-37). — Restitua-se por "Depósito" a importância de 178\$500.

Francisco Baroni (P. 39.471-37). — Restitua-se por "Depósito" a importância de 315\$100.

Francisco de Matos Carvalho (P. 650-38). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Férias Excepcionais (87.920-37). — Indeferido por falta de amparo legal e atendendo ao disposto no art. 87 do regulamento desta Estrada.

Instituto Superior de Preparatórios (P. 88.100-37). — Indeferido por falta de apoio legal.

Manuel Nunes de Ponte (P. 88.990-37). — Indeferido á vista das informações.

Vieira Bastos & Comp. (P. 17.750-37). — Entreguem-se as primeiras vias dos certificados anexos, mediante recibo.

S. A. Frigorífico "Anglo" (P. 21.770-37). — Restitua-se por "Depósito" a importância de 100\$700.

Henrique Mariano Filho (P. 82.020-37). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

João Candido (P. 41.240-37). — Certifique-se.

Lourival Augusto dos Santos (P. 90.690-37). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Alceu Dantas Maciel (P. 40.065-37). — Certifique-se, de acordo com o parecer do assistente jurídico.

Achilles Braga (P. 39.420-37). — Certifique-se.

José Bento Gonçalves (P. 80.360-37). — Idem.

Sanatório Santa Cruz (P. 81.440-37). — Defiro á vista das informações.

Orfanato Santo Antônio (P. 84.800-37). — Defiro de acordo com as informações.

Pedro José Fernandes (P. 25.680-37). — Indeferido, á vista do parecer supra.

Laticínio União dos Fazendeiros S. A. (P. 16.520-37). — Indeferido, em face das informações.

Pedro Flora Batista (P. 88.310). — Presentemente as inscrições estão suspensas. Indeferido.

José Pinheiro Junior (P. 88.390-37). — Idem.

João Felix de Oliveira Andrade (P. 228.297-37). — Certifique-se de acordo com a informação.

The Caloric Company (P. 75.820-37). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Marciano Rodolfo de Santa Rosa (P. 88.160-37). — Idem.

Standard Oil Company of Brazil (P. 86.140-37). — Idem.

Francisca Maria Thurler (P. 87.230-37). — Idem.

Francisco de Matos Carvalho (P. 650-38). — Idem.

Refinaria Tupi S. A. (P. 35.796-37). — Restitua-se por "Depósito" a importância de 21\$000.

Companhia Minas do Rio do Carvão (P. 44.240-37). — Mantendo o despacho de 13 de agosto do corrente ano, exarado no processo anexo n. 5.110-37, á vista do parecer supra.

American Coffee Corporation (P. 58.140-37). — Restitua-se por "Depósito" a importância de 42\$600.

José Felix (P. 73.920-37). — Indeferido, de acordo com as informações.

Salvador Martins Rubim (P. 85.940-37). — Certifique-se

Inspetoria Federal de Obras contra as Secas

Dia 10 de janeiro de 1938

O inspetor federal de Obras contra as Secas, por portaria n. 2, de 7 do corrente, concedeu a seguinte licença:

De seis meses, em prorrogação e a partir de 12 de junho de 1937, ao operário de 3ª classe, José Rodrigues de Carvalho, com exercício no 1.º Distrito, de acordo com o art. 2º, da lei n. 79, de 8 de julho de 1935, combinado com o art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924

Departamento de Aeronáutica Civil

PORTARIA N. 2

O diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo aviso n. 1.822, de 10 de junho de 1935, do ministro da Viação e Obras Públicas:

Atendendo ao que requereu o Sindicato Condor Limitada, concessionário dos serviços da linha aérea São Paulo-Cuiabá, por termo de contrato de 6 de setembro último, celebrado em virtude da lei número 417, de 7 de abril de 1937, tendo em vista as cláusulas II, V e IX do mesmo contrato; e a autorização deste departamento contida no ofício n. 3.395, de 31 de dezembro de 1937:

Resolve aprovar, em substituição ao a que se refere a portaria n. 161, de 27 de outubro de 1937, o horário da linha aérea São Paulo-Cuiabá do Sindicato Condor Limitada, que com esta baixa assinado pelo chefe da divisão do Tráfego deste departamento.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1938. — T. Furtado Reis, diretor.

(C. 45 — 10-1-38 — 182\$600).

ITINERÁRIO E HORÁRIO A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 2, DESTA DATA

SINDICATO CONDOR LIMITADA

Linha aérea São Paulo-Cuiabá

Itinerário e horário

Escalas	Distância Km.		Ida				Escalas	Volta			
			Dias	Horas	Dias	Horas		Dias	Horas	Dias	Horas
São Paulo	—	0	Dom.	11.00	—	—	Cuiabá.....	3as.	15.00	Sab.	8.00
Baurú.....	310	310	Dom.	12.40	—	—	Porto Jofre.....	3as.	13.30	Sab.	9.30
Araçatuba	195	505	Dom.	14.00	—	—	Corumbá	3as.	13.00	Sab.	11.00
Três Lagôas.....	155	630	Dom.	15.00	—	—	Aquidauana.....	4as.	8.30	—	—
Campo Grande.....	340	1.000	Dom.	13.00	—	—	Campo Grande.....	4as.	9.40	—	—
Aquidauana.....	130	1.130	2as.	7.40	—	—	Três Lagôas.....	4as.	11.20	—	—
Corumbá.....	270	1.400	2as.	10.00	5as.	8.00	Araçatuba	4as.	12.20	—	—
Porto Jofre	230	1.630	2as.	11.30	5as.	9.30	Baurú.....	4as.	13.40	—	—
Cuiabá.....	235	1.865	2as.	13.00	5as.	11.00	São Paulo	4as.	15.00	—	—

Nota: — As horas indicadas são as do Rio de Janeiro (HLR).

Divisão do Tráfego do Departamento de Aeronáutica Civil, 8 de janeiro de 1938. — Cesar S. Grillo, pelo chefe da Divisão.

(C. 45 — 10-1-33 — 132\$500.)

Ministério da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DIRETORIA DO S. I. R. C.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de dezembro de 1937

— José Maurício Sarmento, pede que seja extraída a guia para o pagamento da 1ª prestação e que lhe seja dada posse imediata do lote que requereu no Núcleo Colonial "São Bento". — A vista das informações, indeferido.

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Georgino F. de Azevedo Paiva, pedindo passagens. — Indeferido.

Isaias Cavalcanti de Sousa, pedindo reintegração. — Indeferido.

Oton Drumond F. de Mendonça, pedindo pagamento de ajuda de custo, em virtude de designação para uma excursão regulamentar. — Indeferido. (DEC 9.016, de 1937).

Herdeiros condensa Monteiro de Barros, por seu procurador, pedindo pagamento de auxílios pela construção de três silos na fazenda de propriedade dos mesmos. — Indeferido. (D.E.C. 18.900, de 1937).

João Augusto da Silva Pena, pedindo pagamento de auxílio pela construção de um banheiro carrapaticida na fazenda de sua propriedade. — Indeferido. (D.E.C. 18.907, de 1937).

Pedro Marques Nunes, pedindo pagamento de auxílio pela construção de um silo na fazenda de sua propriedade. — Indeferido. (D. E. C. 18.550, de 1937).

Francisco Galvão Bueno, pedindo pagamento de auxílio pela construção de um silo em sua propriedade. — Indeferido. (D. E. C. 18.914, de 1937).

Rafael Nioac de Sousa e José Travassos Vieira, agrônomos do D. N. P. V., e Moacir Bezerra, amanuense da D. E. A., pedindo o pagamento de gratificação por horas de serviço extraordinário. — Indeferido. (D. E. C. 7.084, de 1937).

Olimpio Lopes Machado, pedindo pagamento de auxílio pela construção de um banheiro carrapaticida em sua fazenda. — Indeferido. (D. E. C. 20.647, de 1937).

Levi Mourão, pedindo indenização de fretes relativos ao transporte de uma instalação de beneficiamento do algodão, na importância de 3:831\$700. — Indeferido. (D.E.C. 2.385, de 1937).

Heitor Cordeiro, ajudante do S. F. P. V., pedindo o pagamento de gratificação, por substituição. — Indeferido. (D.E.C. 9.302, de 1936).

Frederico Ferreira Quintas, servente da D. E. A., pedindo o pagamento de gratificação. — Indeferido. (D.E.C. 20.991, de 1936).

Antônio Cid Loureiro, pedindo pagamento por exercícios findos da conta na importância de 8:145\$920, relativa a serviços que declara ter efetuado, em 1934, em proveito do Entrepósito Federal de Pesca. — Indeferido. (D.E.C. 10.656, de 1936).

Ricardo Keunecke, pedindo pagamento, por exercícios findos, de abono de dois meses de vencimentos, em virtude de ter sido exonerado do cargo de auxiliar de 2ª classe do extinto Serviço de Indústria Pastoral, no ano de 1931. — Indeferido (DEC-15.263-37).

Palmira Barbosa, viúva do servente da Escola Nacional de Veterinária, Lafayette de Melo Máximo Barbosa, pedindo pagamento de gratificação a que diz ter feito jùs o seu falecido esposo, no período de agosto de 1936 a novembro de 1936. — Indeferido (DEC-14.918, de 1937).

José Custódio do Canto Guimarães, pedindo pagamento, por exercícios findos, da importância de 945\$000, relativa a diárias vencidas em 1936, na qualidade de ajudante da I. R. do S. D. S. A., em Porto Alegre. — Indeferido (DEC-17.733-37).

Cristiano Koll, pedindo pagamento, por exercícios findos, na importância de 105\$000, relativa a diárias vencidas, em 1936, na qualidade de vacinador contratado da I. R. do S. D. S. em Porto Alegre. — Indeferido (DEC-17.732-37).

Antônio Doná, pedindo pagamento, por exercícios findos, da importância de 1:500\$000, relativa a fornecimento de tijolos, que alega ter efetuado, em 1928, ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá. — Indeferido (DEC-17.942-37).

Luiz Augusto Morizot Leite, pedindo pagamento, por exercícios findos, da ajuda de custo que lhe foi concedida em virtude de ter sido removido da cidade de Campos para esta Capital. — Indeferido. (DEC-4.607-37).

Parthenio Smolá Valentim Cuts, contratado da D. O. D. P., pedindo reconsideração do despacho que lhe negou pagamento de diárias vencidas em maio e junho de 1935. — Indeferido. (DEC-3.700, de 1937).

José Freire, pedindo pagamento por exercícios findos da importância de 2:600\$000, relativa à ajuda de custo que lhe foi concedida em virtude de ter sido transferido do Estado da Paraíba para o do Ceará. — Indeferido. (DEC-4.693-37).

Sebastião Emídio de Castro, contratado do S. I. R. G., pedindo pagamento de diárias corridas, de março a outubro de 1937. — Indeferido. (DEC-19.368-37).

Escola Agrícola de Lavras (Estado de Minas), pedindo auxílio de 56:000\$000. — Indeferido.

João Tertuliano de Almeida Lins, pedindo um empréstimo de 25:000\$000 para melhorar sua fazenda de criação. — Indeferido. (DEC-17.164-37).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

O ministro de Estado do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve designar o inspetor regional Francisco Cláudio Túlio Lima, do padrão K, para organizar, sob novos moldes, auxiliado pelo escrivão Luís Valente de Andrade, da classe G, do Departamento Nacional do Trabalho, desde a data da presente portaria, e juntamente com a Delegacia do Trabalho Marítimo do porto de Santos, o trabalho de embarque, desembarque e transporte de mercadorias no referido porto.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1938. — *Waldemar Falcão*.

Referência: Processo n. DGE 95, de 1938.

Resolve instituir uma comissão, composta dos Drs. Francisco José de Oliveira Viana, consultor jurídico deste ministério, e Afonso de Toledo Bandeira de Melo, diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, servindo como correspondente, no Rio de Janeiro, da Repartição Internacional do Trabalho, para o fim especial de rever a legislação atual, com o objetivo de adaptá-la aos textos das Convenções Internacionais do Trabalho ratificadas pelo Governo Brasileiro.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1938. — *Waldemar Falcão*.

Referência: Processo n. DGE 13.537, de 1937.

Resolve designar o bacharel Max do Rêgo Monteiro, fiscal arrecadador do 8º Departamento Regional do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, para, em comissão especial, inspecionar as Inspetorias Regionais 1ª à 11ª deste ministério, com sede, respectivamente, nas capitais dos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, devendo iniciar a inspeção por este último Estado e apresentar relatórios parciais sobre o objeto de sua comissão.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1938. — *Waldemar Falcão*.

Referência: Processo n. DGE 13, de 1938.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

Térmo de contrato de arrendamento do prédio número setenta e nove da rua Clarimundo de Melo, que entre si fazem o Sr. José Ireneu dos Anjos e a Polícia Civil do Distrito Federal.

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e oito, presentes na Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal, o respectivo diretor geral, Sr. Dr. Artur Hehl Neiva, representante do Sr. capitão Filinto Müller, chefe de Polícia, com poderes bastantes para assinar o presente contrato, na conformidade do disposto no artigo setecentos e sessenta e quatro, do Regulamento do Código de Contabilidade da União e a firma Eduardo Palma & Companhia Limitada, com sede à rua Teófilo Ottoni n. 39, procuradora do Sr. José Ireneu dos Anjos, representada pelo Sr. Thomas White, sócio-gerente da referida firma, brasileiro, casado, domiciliado nesta Capital e residente à Avenida Atlântica n. 24, apartamento 56 (cincoenta e seis), quinto andar, entre si ajustam o arrendamento do dito prédio para o estabelecimento da sede do vigésimo terceiro distrito policial, mediante as cláusulas seguintes:

Primeira: — O presente contrato terá pleno vigor até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois.

Segunda: — O aluguel será de seis contos, quatrocentos e oitenta mil réis anuais, em prestações mensais de quinhentos e quarenta mil réis, que o proprietário se obriga a receber na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional ou em outra repartição pagadora devidamente habilitada, por conta do corrente exercício, da verba dois (2), anexo número quatro (4), do artigo primeiro (1º), da Lei número cento e sete (107), de vinte e sete (27) de dezembro de mil novecentos e trinta e sete (1937). — Repartição da Polícia, sub-consignação número vinte e cinco (25) "Aluguéis de casas para delegacias e postos policiais", de cujo crédito fica capenhada a importância necessária; e, nos exercícios vindouros, por conta dos créditos que para tal fim forem consignados, nas respectivas leis orçamentárias das despesas do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, na parte relativa à Polícia Civil do Distrito Federal.

Terceira: — Enquanto durar o presente contrato a Polícia Civil do Distrito Federal, providenciará para que o referido prédio seja mantido em bom estado de conservação e associo e poderá, às expensas suas, adaptá-lo e executar as obras úteis ao serviço que lhe é próprio, desde que não afete a estabilidade e a disposição interna do referido prédio, não ficando o proprietário obrigado a indenizar as benfeitorias por ventura introduzidas.

Quarta: — As despesas com concertos e reparos inerentes à conservação do prédio e as obras necessárias a sua segurança durante o prazo do presente arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos públicos e higiênicos e circunstâncias acidentais correrão por conta do proprietário, sem direito a indenização alguma por parte da Fazenda Nacional.

Quinta: — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado prédio, quer federais, quer municipais, correrão por conta do proprietário, bem assim quaisquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha ficar sujeita a referida propriedade.

Sexta: — Obriga-se o proprietário, por si, seus herdeiros, ou sucessores, a manter bom, firme e valioso o presente contrato, e bem assim no caso de alienação do imóvel dado em arrendamento a fazer constar da escritura respectiva as obrigações decorrentes deste contrato.

Sétima: — Findo o presente contrato a Polícia Civil do Distrito Federal, entrará em entendimento com o proprietário para novo arrendamento do referido prédio, se assim convier ao público serviço, ou fará a entrega do mesmo no prazo máximo de três meses.

Oitava: — O presente contrato, que está aprovado pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indenização alguma si aquela Tribunal denegar o respectivo registro.

Nona: — Os contratantes elegem o fóro desta Capital para o seu domicílio legal.

Décima: — Desde que seja reconhecida a conveniência para o serviço policial ou a bem do interesse da Fazenda Nacional, fica livre à Polícia Civil do Distrito Federal, o direito de rescindir o presente contrato uma vez decorrido o prazo de um ano de arrendamento, independente de quaisquer notificações, sem que des-

procedimento resultem quaisquer onus para a União. E, por estarem assim acordes, em todas as condições estabelecidas, mandou o Sr. diretor geral de Expediente e Contabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal, representante do Sr. Chefe de Polícia, lavrar o presente termo de contrato que assina, depois de lido e achado conforme, com a contratante e as testemunhas abaixo declaradas, em livro especialmente destinado a este fim, o qual contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e três (783), do Regulamento do Código de Contabilidade da União, tendo sido pago o selo proporcional no valor total de cento e oitenta e oito mil e oitocentos réis (188\$800), e mais a taxa de Educação e Saúde Pública, e eu Waldir Lamothe, escriturário da Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal, o escrevi, em sete de janeiro de mil novecentos e trinta e oito. Estavam coladas estampilhas federais no valor de cento e oitenta e oito mil e oitocentos réis e mais a taxa de Educação e Saúde, devidamente inutilizadas. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1938. — *Eduardo Palma & Comp. Ltda.* e *Artur Hehl Neiva.* — Testemunhas: *Alexandre P. Castro* e *Victorio Palermo.* — Confere. *Lyndolpho Passigneu*, escripturário. — *Gil Amarante*, pelo chefe de Secretaria.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria das Rendas Internas

Termo de acôrdo para arrecadação do imposto de energia elétrica, na cidade de Monte-Alegre, município desse nome, neste Estado, como abaixo se declara:

Aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e sete, na delegacia fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, perante o senhor Raimundo de Campos Proença, em exercício de contador interino, compareceu a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, representada pelo senhor prefeito municipal, por seu procurador, o senhor doutor Clóvis Martins de Miranda, e disse, em presença do mesmo senhor contador interino e das testemunhas abaixo assinadas, que, explorando naquela cidade a indústria de fornecimento de energia elétrica, vinha em virtude do despacho daquela autoridade federal, arado na petição protocolada sob número oito mil novecentos e quarenta e um (8.941), datada de vinte e um (21) de outubro de mil novecentos e trinta e seis (1936), assinar este termo de contrato na conformidade do decreto número dezessete mil quatrocentos e sessenta e quatro (17.464), de seis do outubro de mil novecentos e vinte e seis (1926), pelo qual se obriga:

a) a arrecadar, em nome da União, naquela cidade, de acôrdo com a alínea "a", parágrafo onze, artigo cento e doze, do citado decreto, o imposto de consumo sobre energia elétrica, criado pelo artigo primeiro número trinta e seis, da lei número quatro mil seiscentos e vinte e cinco (4.625), de trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e três (1.933);

b) a receber em pagamento de serviço prestado à Fazenda Nacional, pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de quatro por cento (4%) calculada sobre a renda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres da delegacia fiscal, neste Estado, por meio de guia, conforme modelo quadragésimo sétimo (47º), visto pelo respectivo fiscal da circunscrição, nos termos da alínea "B", parágrafo onze, artigo cento e doze, tudo já do mencionado decreto, a renda de cada mês, líquido, da percentagem de que trata a letra "b", até o dia vinte do mês subsequente ao da arrecadação;

d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto e outras leis que venham a ser promulgadas na vigência deste contrato;

e) a não reclamar da União indenização de espécie alguma pelas despesas que venha a efetuar no serviço da arrecadação e recolhimento do mencionado imposto, as quais correrão por sua conta exclusiva, nos termos da alínea "a", parágrafo onze, artigo cento e doze, do decreto referido;

f) a sujeitar-se, de acôrdo com as leis em vigor e das que venham a ser promulgadas na vigência deste contrato, à fiscalização por parte dos agentes fiscais e autoridades federais encarregadas de zelar pela boa arrecadação das rendas da União, bem assim, às penalidades e multas constantes do mencionado regulamento e das que venham a ser expedidas regulando a incidência do imposto de energia elétrica;

g) a ministrar aos agentes fiscais todos os dados, notas e esclarecimentos de que necessitarem bem como facilitar-lhes os exames dos livros e talões relativos à arrecadação do imposto mencionado;

h) a fazer a cobrança do imposto e a recolher a respectiva renda desde a data em que se encarregar da cobrança do imposto;

i) a dar fiel cumprimento deste contrato, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito a indenização de espécie alguma e o mesmo Tribunal, ao qual será presente, negar-lhe o necessário registro.

E, pelo senhor contador interino, foi dito, que em nome e por parte da Fazenda Nacional aceitava as clausulas do presente contrato e as obrigações que nele contem, mandou, para ionstar, lavrar este termo em livro próprio da Segunda Contadoria desta delegacia fiscal, devidamente autenticado, o qual, sendo lido e achado conforme pelas partes interessadas, foi por mim Augusto Rodrigues Valente, 3º escripturário da classe G, desta repartição, com exercício na 2ª contadoria, lavrado o presente termo, que foi devidamente selado com a importância de vinte mil réis em estampilhas do selo adesivo federal e mais duzentos réis de Educação e Saúde, e foi assinado pelo official administrativo da classe J, Sr. Raimundo de Campos Proença, servindo de contador: Dr. Clovis Martins de Miranda, pela Prefeitura de Monte Alegre, testemunhas: Antônio Vieira Brandão e Armando Silva. Confere com o original, que me reporto. Segunda Contadoria. Em quatro de novembro de mil novecentos e trinta e sete. — *Augusto Rodrigues Valente*, 3º escripturário da classe G. Visto, (ilegível), contador.

Confere. Sec. Rendas Internas, 10-1-38. — *Magner Martins Fernandes*, escripturário classe G.

Visto. Secretária da D. das R. Internas em 10 de janeiro de 1938. — (ilegível), secretário.

NOTICIARIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço de Aguas

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim diário

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1938

Bacia Amazônica

Dia 8

Estações	Obs. em 24 hs. mts. Dif.	
S. P. Olivença.	9.43	-0.22
Cruzeiro do Sul.	4.64	-0.19
S. Felipe.	9.88	0.00
Tefé.	9.36	0.00
Porto Velho.	87.85	0.65
Humaitá.	5.81	0.07
Maues.	1.26	0.01
Obidos.	0.70	0.02
Santarém.	1.64	-0.01
Arumanduba.	1.90	-0.54

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 7

Coroatá.	1.28	0.14
------------------	------	------

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 8

Presidente Epitácio.	5.67	0.09
Tibagi.	0.70	0.04
Tomazina.	0.36	-0.04
Jataí.	1.64	0.04
S. Mateus.	0.70	-0.04
Porto União.	1.78	-0.05
Foz de Iguassú.	13.30	0.10
S. Luis de Cáceres.	3.22	0.02
Guibá.	3.78	0.10
Corumbá.	0.76	0.00
Porto Murtinho.	1.90	0.01

Bacia S. Francisco

Dia 9

S. Francisco.	5.36	-0.40
Januária.	6.50	-0.34
Propriá.	3.72	0.02

Bacia Itapicuru — Bala

Dia 5

Pindobassu	0.17	0.00
Cruz das Almas	0.62	0.00
Cipó	0.55	0.01
Itapicuru	0.50	-0.001

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 9

Salinas	0.85	0.10
Itaporé	2.75	0.02
Barra Pontal	2.70	0.00
Minas Novas	1.44	-0.03
Arassuaí	1.90	-0.03
S. Pedro	2.54	-0.03
Vigia	3.12	—

Bacia Paraíba do Sul

Dia 9

Jacareí	1.43	-0.27
Caçapava	2.50	0.10
Pindaminhangaba	3.00	-0.06
Guaratatingueta	3.33	0.03
Cachoeira	2.11	-0.03
Cruzeiro	2.14	-0.03
Resende	1.30	-0.02
Barra do Pirai	2.47	-0.11
Paraíba do Sul	1.98	-0.13
Anta	2.51	-0.03
Porto Novo do Cunha	2.17	-0.20
S. Fidelis	4.00	-0.30
Campos	9.00	-0.52

Bacia Itajaí-Assú

Dia 8

Taió	0.50	-0.05
Barracão	0.12	-0.02
Rio do Sul	0.92	-0.04
Nova Bremen	0.53	-0.04
Harmonia	0.65	0.03
Aquidaban	0.51	-0.01
Indaial	1.00	-0.03
Blumenau	-0.40	—
Gaspar	1.32	-0.20
Ilhota	2.25	0.15

As cotas de Porto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica

Dia 8

Em declínio em S. Paulo de Olivença, Cruzeiro do Sul, Santarém e Arumanduba, estacionário em S. Felipe e Tefé e em ascensão em Porto Velho, Humaitá, Maues e Obidos.

Bacia Parnaíba

Dia 7

Não foram recebidos informes pluviométricos.

Bacia Itapicuru — Maranhão

Dia 7

Em ascensão em Coroatá.

Bacia do Mearim

Dia 7

Não foram recebidos informes pluviométricos.

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 8

Em ascensão em Presidente Epitácio, Tibagi, Jataí, Foz do Iguaçu, S. Luís de Cáceres, Guaiabá e Porto Murtinho, estacionário em Corumbá e em declínio em Tomazina, S. Mateus e Porto União.

Bacia S. Francisco

Dia 9

Continuará em declínio entre Pirapóra e Barra do Rio Grande e em ascensão no resto do curso.

Bacia Itapicuru — Bala

Dia 8

Estacionário em Pindobassu e Cruz das Almas e em ascensão em Cipó e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 9

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 9

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 8

Continuará em lento declínio em todo o curso.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE ÁGUAS

Seção de Pluviometria e Inundações

Boletim diário

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1938

Bacia amazônica

Dia 9

Estações

Obs. em 24 hs.
mts. Dif.

S. P. Olivença	9.38	-0.05
Cruzeiro do Sul	4.35	-0.11
S. Felipe	9.93	-0.05
Labrea	5.30	-0.15
Tefé	9.36	0.00
S. Gabriel	4.80	0.00
Porto Velho	87.90	0.05
Parintins	5.24	-0.04
Santarém	1.70	0.05
Arumanduba	4.86	-0.04

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 8

Picos	1.18	0.06
Coroatá	1.28	9.04

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 9

Jupia.	5.90	-0.10
Presidente Epitácio.	5.74	0.07
Jataí.	1.56	-0.08
S. Mateus.	0.75	0.05
Rio Negro.	0.52	—
Porto União.	1.75	-0.03
Cuiabá.	3.10	-0.68
Corumbá.	0.76	0.00
Porto Murtinho.	1.91	0.01

Bacia S. Francisco

Dia 10

Porto Real.	8.45	-0.71
Pirapóra.	1.90	0.00
S. Francisco.	5.04	-0.32
Januária.	6.10	-0.40
Propriá.	3.70	0.06
Penédo.	3.82	0.04

Bacia Itapicuru — Bafa

Dia 9

Pindobassú.	0.18	0.01
Cruz das Almas.	0.61	-0.01
Cipó.	0.54	0.00
Itapicuru.	0.49	-0.01

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 10

Porto Desejado.	0.36	—
Salinas.	0.73	-0.02
Barra Pontal.	2.70	-0.05
Arassuaí.	1.88	-0.02
Itinga.	2.94	-0.02
Itacolum.	2.55	-0.05
Vigia.	2.92	-0.20
S. Pedro.	2.57	0.03

Bacia Paraíba do Sul

Dia 10

Pindamonhangaba.	3.00	0.00
Guaratinguetá.	3.29	-0.04
Cachoeira.	2.10	-0.01
Cruzeiro.	2.07	-0.07
Resende.	1.24	-0.06
Barra do Pirai.	2.38	-0.09
Porto Novo do Cunha.	2.04	-0.13
S. Fidelis.	3.83	-0.17
Campos.	3.70	-0.30

Bacia Itajaí-Assú

Dia 9

Barracão.	0.12	0.00
Indaial.	1.24	0.29
Blumenau.	-0.41	-0.01
Gaspar.	1.38	0.06
Luis Alves.	0.31	-0.01
Brusque.	0.11	0.01

As cotas de Porto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia amazônica

Dia 9

Em declínio em S. Paulo de Olivença, Cruzeiro do Sul, S. Felipe, Labrea, Parintins e Arumanduba, estacionário em Tefé e S. Gabriel e em ascensão em Porto Velho e Santarém.

Bacia Parnaíba

Dia 8

Não foram recebidos informes fluviométricos.

Bacia Itapicuru — Maranhão

Dia 2

Estacionário em Picos e Coroatá.

Bacia do Mearim

Dia 8

Não foram recebidos informes fluviométricos.

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 9

Em declínio em Jupia, Jataí, Porto União e Cuiabá, estacionário em Tomazina e Corumbá e em ascensão em Presidente Epitácio, São Mateus e Porto Murtinho.

Bacia S. Francisco

Dia 10

Continuará em declínio entre Pirapóra e Rio Branco e em ascensão em o resto do curso.

Bacia Itapicuru — Bafa

Dia 8

Em ascensão em Pindobassú, estacionário em Cipó e em declínio em Cruz das Almas e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 10

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 10

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 9

Entrará em ascensão entre Indaial e Blumenau e continuará em lento declínio no resto do curso.

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Area de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....	E	2	10.3	26	85	St	Ac	0	6	N	2	Sêco	31	23	2	N
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manaos (X).....																
São Gabriel (X).....																
Belem																
Clevelandia (X).....																
Santarem (X).....																
S. Luis (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....																
Grajau (X).....																
Imperatriz (X).....																
Turi-Assu (X).....																
Terezina (X).....																
Fortaleza (Porangaba) (X).....																
Guaramiranga (X).....																
Iguatu (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Sobral (X).....	SE	4	11.7	23	75	Cb-sc	0	0	5	N	5	P. agit.	32	25	1	Chuva
Natal	SE	3	11.5	27	85	Cb-sc	0	0	8	E	5	P. agit.	28	24	12	Chuva
Joao Pessoa (X).....	SE	6	9.8	27	75	Cu	0	Cs	8	E	5	Agit.	28	25	0	V
Recife (Olinda)																
Fernando de Noronha.....																
Garanhuns (X).....																
Nazare (X).....																
Pesqueira (X).....																
Maceió (X).....																
Água Branca (X).....	E	3	12.9	28	75	Cu	Ac	0	5	N	6	Húmido	30	25	8	Chuva
Aracaju	SE	3	13.5	29	75	Cb-sc	0	0	6	N	—	Húmido	29	24	5	Chuva
S. Salvador.....																
Barra do Rio Grande (X).....																
Barreiras (X).....																
Caetite (X).....																
Caravelas.....	SE	4	15.3	27	85	Cb-nb	0	0	5	N	6	Calmo	30	22	1	V
Ilheus (X).....																
Remanso (X).....																
Rio Branco (X).....	NE	2	13.4	25	65	0	0	0	0	L	8	Sêco	31	20	0	L
Belo Horizonte.....	E	2	13.4	25	65	0	0	0	0	L	—	Sêco	30	17	0	L
Cambuquira																
Caratinga (X).....	NE	2	13.3	24	75	0	0	0	0	L	9	Sêco	31	—	0	L
Caxambu	NE	4	12.5	21	55	0	Ac	0	4	PN	7	Sêco	26	16	0	V
Diamantina.....	E	2	13.8	25	75	Cu	Ac	0	4	PN	5	Humido	30	17	0	V
Fortaleza																
Januária (X).....	NW	4	14.3	26	65	0	0	0	0	L	9	Sêco	24	17	0	L
Juiz de Fora.....	E	1	13.4	25	65	0	0	0	0	L	9	Húmido	31	15	0	L
Lavras.....																
Monte Alegre (X).....	NE	2	—	23	75	0	0	0	0	L	—	Sêco	29	15	0	L
Montes Claros																
Muzambinho (X).....																

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Arca de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 12 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Ouro Fino (X).....	NE NW	1	10.7	23	75	Cu	0	0	2	Pa	8	U'mido	30	14	0	L
Paracatu (X).....		2	10.2	23	75	0	0	0	0	L	9	Sêco	32	16	0	V
Pirapora (X).....	NNW	2	10.0	28	75	Cu	0	0	1	L	8	Sêco	36	23	0	V
Poços de Caldas.....		2	—	27	92	0	0	Cc	7	N	—	Sêco	33	21	0	L
São João del Rei.....	N C	2	9.8	22	55	0	0	Cs	5	N	8	Sêco	33	20	0	V
São Lourenço (X).....		0	7.7	28	65	0	0	Cs	1	Pa	—	Sêco	35	23	0.4	L
Teófilo Otoni (X).....	NE	2	15.8	28	65	Cu	Ac	0	5	N	6	Calmo	31	23	0	L
Uberaba (X).....		2	15.8	27	85	St	Ac	0	5	Chvs.	6	Tranq.	30	22	2	L
Viçosa (X).....	E	2	12.6	26	75	0	0	0	0	L	7	Tranq.	31	24	0	V
Goiás (X).....		2	11.8	23	55	0	0	0	0	L	8	Tranq.	30	23	0	L
Catalão (X).....	S	2	13.1	26	85	0	0	0	0	L	6	Calmo	28	—	0	L
Formosa (X).....		5	14.9	28	65	0	0	0	0	L	9	Sêco	31	22	0	L
Ipameri (X).....	NE	3	12.6	25	65	Cu	0	0	4	N	—	Sêco	32	14	0	V
Porto Nacional (X).....		2	14.6	27	65	0	0	0	0	L	8	Ondas	29	23	0	L
Pirenópolis (X).....	NE	7	13.8	24	75	0	0	0	0	L	9	U'mido	30	17	6	R
Santa Luzia (X).....		3	12.5	26	75	0	0	0	0	L	8	Sêco	36	18	0	V
Cuiabá.....	C	0	14.0	25	75	Cu	0	0	1	Pa	—	Sêco	32	19	0	L
Aquidauana (X).....		0	13.5	25	75	—	0	0	2	Pa	7	Seco	30	15	5	—
Bela Vista.....	NE	3	15.9	27	75	0	0	0	0	L	7	Seco	34	20	0	L
Campo Grande.....		1	11.5	28	—	0	0	Cs	8	E	—	Seco	36	18	0	R
Corumbá.....	NE	2	10.4	29	—	0	0	Cs	4	Pa	8	Seco	37	17	0	L
General Gomes Carneiro (Meruri) (X).....		1	13.4	28	55	0	0	Cs	4	N	7	U'mido	33	19	0	N
Presidente Murtinho (X).....	W	1	11.4	26	—	0	0	0	0	L	—	Seco	38	15	0	L
São Luiz de Cáceres (X).....		1	11.4	26	—	0	0	0	0	L	—	Seco	38	15	0	L
Três Lagoas (X).....	C	0	11.9	25	—	0	0	0	0	L	—	Seco	35	19	6	V
Utiatiti (X).....		0	10.3	32	55	0	0	Cs	4	N	7	Tranq.	34	21	0	V
Viçosa.....	E	1	12.9	27	—	Cu	0	0	1	Pa	7	Seco	33	18	0	L
Barrá São Mateus.....		1	12.9	27	—	Cu	0	0	1	Pa	7	Seco	33	18	0	L
Rio de Janeiro.....	C	0	10.9	30	65	0	Ac	0	5	N	9	Tranq.	35	23	0	N
Angra dos Reis.....		0	10.9	30	65	0	Ac	0	5	N	9	Tranq.	35	23	0	N
Cabo Frio.....	NE	2	10.0	27	85	Cu	Ac	0	5	N	9	Tranq.	32	23	1	Chuva
Campos.....		3	8.3	24	92	0	Ac	0	8	E	8	U'mido	—	21	4	N
Friburgo.....	C	0	12.7	28	75	Cb-nb	Ac	0	3	Pa	7	Seco	37	21	3	V
Petrópolis.....		0	12.7	28	75	Cb-nb	Ac	0	3	Pa	7	Seco	37	21	3	V
Macae.....	S	2	9.0	29	75	0	Ac-as	0	5	N	7	Tranq.	30	24	2	R
Rezende.....		5	14.2	21	55	Cb-sc	0	0	6	N	8	Seco	30	18	0	Chuva
Santa Maria Madalena.....	SW	2	8.7	25	85	Sc	0	0	6	N	4	U'mido	25	20	9	N
Terezópolis.....		2	8.7	25	85	Sc	0	0	6	N	4	U'mido	25	20	9	N
Vassouras.....	C	0	8.7	25	85	Sc	0	0	6	N	4	U'mido	25	20	9	N
São Paulo.....		0	8.7	25	85	Sc	0	0	6	N	4	U'mido	25	20	9	N
Avare.....	NE	2	9.0	29	75	0	Ac-as	0	5	N	7	Tranq.	30	24	2	R
Campinas.....		5	14.2	21	55	Cb-sc	0	0	6	N	8	Seco	30	18	0	Chuva
Campos do Jordão (X).....	SW	2	8.7	25	85	Sc	0	0	6	N	4	U'mido	25	20	9	N
Catanduvas (X).....		2	8.7	25	85	Sc	0	0	6	N	4	U'mido	25	20	9	N
Faxina (X).....	C	0	8.7	25	85	Sc	0	0	6	N	4	U'mido	25	20	9	N
Iguape (X).....		0	8.7	25	85	Sc	0	0	6	N	4	U'mido	25	20	9	N
Jau.....	W	1	11.4	26	—	0	0	0	0	L	—	Seco	38	15	0	L
Marília (X).....		1	11.4	26	—	0	0	0	0	L	—	Seco	38	15	0	L
Presidente Prudente (X).....	C	0	11.9	25	—	0	0	0	0	L	—	Seco	35	19	6	V
Ribeirão Preto.....		0	10.3	32	55	0	0	Cs	4	N	7	Tranq.	34	21	0	V
Santos.....	C	0	10.3	32	55	0	0	Cs	4	N	7	Tranq.	34	21	0	V
São Carlos do Pinhal (X).....		0	10.3	32	55	0	0	Cs	4	N	7	Tranq.	34	21	0	V
Sorocaba (X).....	E	1	12.9	27	—	Cu	0	0	1	Pa	7	Seco	33	18	0	L
Taubaté.....		1	12.9	27	—	Cu	0	0	1	Pa	7	Seco	33	18	0	L
Tatibá (X).....	E	1	12.9	27	—	Cu	0	0	1	Pa	7	Seco	33	18	0	L
Ubatuba (X).....		1	12.9	27	—	Cu	0	0	1	Pa	7	Seco	33	18	0	L
Foz do Iguaçu (X).....	C	0	10.9	30	65	0	Ac	0	5	N	9	Tranq.	35	23	0	N
Guarapuava (X).....		0	10.9	30	65	0	Ac	0	5	N	9	Tranq.	35	23	0	N
Ivaí (X).....	NE	2	10.0	27	85	Cu	Ac	0	5	N	9	Tranq.	32	23	1	Chuva
Jaguariaíva (X).....		3	8.3	24	92	0	Ac	0	8	E	8	U'mido	—	21	4	N
Palmas (X).....	C	0	12.7	28	75	Cb-nb	Ac	0	3	Pa	7	Seco	37	21	3	V
Paranaguá.....		0	12.7	28	75	Cb-nb	Ac	0	3	Pa	7	Seco	37	21	3	V
Ponta Grossa (X).....	S	2	9.0	29	75	0	Ac-as	0	5	N	7	Tranq.	30	24	2	R
Rio Negro (X).....		5	14.2	21	55	Cb-sc	0	0	6	N	8	Seco	30	18	0	Chuva
Florianópolis.....	SW	2	8.7	25	85	Sc	0	0	6	N	4	U'mido	25	20	9	N
Araranguá.....		2	8.7	25	85	Sc	0	0	6	N	4	U'mido	25	20	9	N
Blumenau.....	C	0	8.7	25	85	Sc	0	0	6	N	4	U'mido	25	20	9	N
Campos Novos (X).....		0	8.7	25	85	Sc	0	0	6	N	4	U'mido	25	20	9	N
Laguna.....	S	2	9.0	29	75	0	Ac-as	0	5	N	7	Tranq.	30	24	2	R
Lages.....		5	14.2	21	55	Cb-sc	0	0	6	N	8	Seco	30	18	0	Chuva
S. Francisco do Sul (X).....	SW	2	8.7	25	85	Sc	0	0	6	N	4	U'mido	25	20	9	N
Crussanga.....		2	8.7	25	85	Sc	0	0	6	N	4	U'mido	25	20	9	N
Vatões (X).....	C	0	8.7	25	85	Sc	0	0	6	N	4	U'mido	25	20	9	N
Xanxerê (X).....		0	8.7	25	85	Sc	0	0	6	N	4	U'mido	25	20	9	N

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. G. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Porto Alegre.....	NNW	1	9.3	23	85	Cb-sc	Ac-as	0	8	A	7	Humido	35	22	20	Chuva.
Alegrete (X).....																
Bagé (X).....																
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande (X).....																
Santa Maria (X).....																
Santa Vitória do Palmar (X).....																
São Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguaiana (X).....																
Buenos Aires.....	NNE	2	5.4	24	85	St	0	0	7	N	5	—	—	—	—	N
Montevideo.....	NNE	2	6.5	26	75	0	0	0	2	PN	8	—	—	—	—	L
Santiago do Chile.....	C	0	17.0	15	—	—	—	—	—	8	5	—	—	—	—	L
Lima (X).....																
Assunção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Nota—(*)—Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

Observações — Área de céu coberto: em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: N - Nublado; E - Encoberto; ≡ - Nevoeiro; (.) - Névoa seca; Chuv - Chuva; Chvs - Chuviscos; (X) - Neve; ▽ - Pancadas; com relâmpagos; ⚡ - Relâmpagos; ☁ - Gorda; ☁ - Orvalho; ☁ - Ventania; ☁ - Tiratizo; — - arco-íris; h. s. halo solar; c. s. corôa solar; c. l. corôa lunar. Estado do mar ou do sólo: Estado do mar, estações costeiras; estado do sólo, estações interiores. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu bom em todo periodo. A temperatura manteve-se estável (elevada). As medias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 32.5 e mínima 22.3, e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 32.0 e mínima 23.5, respectivamente, as 13 horas e às 6 horas e 30 minutos. Os ventos foram variáveis e frescos por vezes.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinópse por não terem chegado em tempo informes meteorológicos.

Zona Centro—O tempo, nas 24 horas, foi pouco nublado e assim continuava às 9 horas. Predominaram os ventos do N a E, com rajadas esparsas.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi perturbado, com chuvas esparsas até Santa Catarina e nublado em Paraná e S. Paulo. Hoje, pela manhã, era em geral nublado. Os ventos foram variáveis e frescos.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	32.4	22.4	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	34.4	21.6	—	Saenz Peña.....	34.0	23.8	0.0	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	—	—	—	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—
Ipanema.....	30.6	—	—	Olaría.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora local	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura máxima	
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000										
		Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.			
S. Gabriel (X).....	8.30																		
Manaus (X).....	8.30																		
Belém.....	9.30	ESE	11 E	18 E	29	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.050 ms.	
S. Luis (X).....	9.30																		
.....	9.30																		
.....	10.30	ESE	29 ESE	40	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	550 ms.	
.....	9.30																		
.....	9.30																		
.....	9.30																		
ador (X).....	9.30																		
Cuiabá (X).....	8.30																		
Ipameri (X).....	9.30																		
Caravelas (X).....	9.30																		
Belq Horizonte (X).....	9.30																		
Vitória (XX).....	9.30																		
Campos.....	9.30	SSW	18 SSW	36 S	22 SSW	11 SE	18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.100 ms.	
Rio de Janeiro.....	9.30	NW	11 NW	—	—	7 ENE	11 E	18 NNE	11 SE	4 SSE	4							8.400 ms.	
Rio de Janeiro (X).....	13.00																		
Santos.....	9.30	NNW	7 N	14 NE	11 WNW	14 NW	11 NNE	18 NW	18	—	—	—	—	—	—	—	—	4.200 ms.	
Curitiba.....	9.30	—	—	—	NW	40 NW	40 NW	40	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.450 ms.	
Florianópolis.....	9.30	NW	22 W	22 NW	47 W	32	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.100 ms.	
Porto Alegre.....	9.30	NW	11 NW	22 WNW	40 WNW	32 W	32	WSW	43	—	—	—	—	—	—	—	—	3.570 ms.	

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONÁUTICA CIVIL

Boletim diário do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO, — E. U. DO BRASIL — EM 10 DE JANEIRO DE 1938

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom, passando a instável, já sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada, devesse entrar em declínio no fim do período. Ventos: Variáveis sujeitos a rajadas, de frescas a muito frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, passando a instável, já sujeito a chuvas e trovoadas, salvo a léste, onde será bom sujeito a trovoadas locais. Temperatura: Elevada.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Em declínio no R. Grande e S. Catarina; elevada em parte do período, entrando após em declínio nos demais Estados. Ventos: Do quadrante norte, rondando para o sul até S. Catarina e deste quadrante no Rio Grande; rajadas de frescas a fortes.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....	C	0	10.7	25	85	St	Ac	0	8	E	2	Húmido	30	22	2	Chuva
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manaus (X).....																
São Gabriel (X).....																
Belem.....																
Crevelândia (X).....																
Santarem (X).....																
S. Luis (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....	SE	6	10.6	28	85	Nb	0	0	8	Chuva	4	Agitado	31	24	3	Chuva
Gratiau (X).....																
Imperatriz (X).....																
Turt-assu (X).....																
Teresina (X).....																
Fortaleza (Porangaba) (X).....																
Guaramiranga (X).....																
Iguatu (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Sobral (X).....																
Natal.....	ESE	6	9.0	27	75	Cu	0	0	8	E	5	P. agit.	29	26	0	Chvs.
João Pessoa (X).....																
Recife (Olinda).....	SE	3	—	21	85	St	Ac	Cc	8	E	5	Húmido	26	17	5	Chvs.
Fernando de Noronha.....																
Garanhuns (X).....																
Nazaret (X).....																
Pesqueira (X).....																
Maceió (X).....																
Agua Branca.....																
Aracaju (X).....																
S. Salvador.....																
Barra do Rio Grande (X).....																
Barreira (X).....	NE	2	12.6	28	75	Cu-sc	0	0	4	N	—	Calmo	30	24	1	Chuva
Caetité (X).....																
Caravelas.....	E	2	14.3	27	75	Cb-nb	0	0	5	N	6	Tranq.	30	21	3	Chvs.
Ilheus (X).....																
Remanso (X).....	NE	2	13.0	25	65	Cu	0	0	2	B	8	Sêco	30	19	0	Limpo
Rio Branco (X).....																
Belo Horizonte.....	E	1	12.7	25	65	0	0	0	0	Limpo	—	Sêco	32	17	0	Limpo
Cambuquira.....																
Caratinga (X).....	NE	4	13.7	18	85	St	0	0	8	Chvs.	6	Húmido	27	16	1	Limpo
Caxambu (X).....																
Diamantina.....	NW	4	13.9	25	65	0	0	0	0	Limpo	9	Sêco	32	17	0	Limpo
Fortaleza (X).....																
Januaria (X).....	E	1	12.3	24	65	0	0	0	0	Limpo	—	Húmido	31	15	0	Limpo
Juiz de Fora.....																
Lavras.....	NE	2	8.5	28	55	0	0	Cl	2	N	—	Sêco	32	17	0	Limpo
Monte Alegre.....																
Montes Claros.....	NW	2	10.8	26	65	0	0	Cs	4	B	7	Sêco	32	19	0	Limpo
Muzambinho (X).....																

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Ouro Fino (X)																
Paracatu	NE	3	12.8	25	65	Cu	0	Cs	8 N	7 Sêco	31 17	0	Limpo			
Pirapora	E	2	12.5	—	65	St	As	Cc	4 B	9 U'mido	33 19	0	V			
Poços de Caldas (X)																
S. João del Rei (X)																
S. Lourenço	C	0	12.7	22	65	0	0	0	0 Limpo	8 Sêco	32 15	0	Limpo			
Teófilo Otoni (X)																
Uberaba	NE	2	8.5	23	65	0	0	0	0 Limpo	— Sêco	33 16	0	Limpo			
Viçosa (X)																
Goiaz	N	3	5.0	26	65	0	0	Cs	5 N	7 Sêco	33 17	0	V			
Catalão (X)																
Formosa	—	—	9.0	24	65	Cu	0	Cs	6 N	9 Sêco	23 17	0	E			
Ipameri (X)																
Porto Nacional (X)																
Pirenópolis	N	2	11.4	23	65	0	Ac	Ci	4 B	7 Sêco	— 19	0	V			
Santa Luzia	NN	2	11.9	24	65	0	Ac	Cs	5 N	8 U'mido	31 17	0	Limpo			
Curral	NE	2	9.0	23	65	Cu	0	0	1 Limpo	9 Sêco	37 23	0	V			
Aquidauana	N	2	6.0	30	65	0	0	0	0 Limpo	7 Sêco	33 24	0	Limpo			
Bela Vista	N	3	3.1	26	92	0	0	0	0 Limpo	— Sêco	34 20	0	Limpo			
Campo Grande	NN	3	6.5	29	65	0	0	0	0 Limpo	9 Sêco	34 21	0	V			
Corumbá	N	2	5.1	21	65	0	0	0	0 Limpo	— Sêco	29 23	0	Limpo			
General G. Carneiro (Meruri)	NNE	2	9.7	24	85	Sc	As	0	4 N	7 U'mido	32 18	0	V			
Presidente-Martinho (X)																
S. Luiz de Cáceres	C	0	8.2	27	75	0	0	0	0 Limpo	7 Sêco	34 23	0	Limpo			
Três Lagoas (X)																
Utiariti (X)																
Vitória	N	3	14.5	29	65	Cu	0	0	4 N	6 Calmo	29 23	0	Limpo			
Barra S. Mateus	NE	1	14.7	23	75	Cu	0	0	3 B	7 Calmo	29 24	1	Limpo			
Rio de Janeiro	NN	3	11.5	27	65	0	0	0	0 Limpo	7 Tranq.	32 25	0	Limpo			
Angra dos Reis	S	2	9.9	29	55	0	0	0	0 Limpo	8 Tranq.	33 23	0	Limpo			
Cabo Frio	NE	4	11.9	27	75	0	0	0	0 Limpo	6 —	28 22	0	Limpo			
Campes	NN	3	13.4	29	75	0	0	0	0 Limpo	9 Sêco	31 22	0	Limpo			
Friburgo	NE	3	11.7	23	65	Cu	0	0	4 B	7 Sêco	31 16	0	V			
Macae	NE	5	13.1	23	75	0	0	0	0 Limpo	8 Agit.	31 23	0	Limpo			
Petropolis	—		12.5	24	65	0	0	0	0 Limpo	9 Sêco	30 19	0	Limpo			
Rezende	C	0	11.2	23	65	0	0	0	0 Limpo	8 Sêco	35 18	0	Limpo			
Santa Maria Madalena	SE	1	13.4	24	75	St	0	0	5 N	— Sêco	32 18	0	V			
Terezópolis	NN	3	12.9	24	65	—	—	—	— B	7 Sêco	32 15	0	Limpo			
Vassouras	NE	3	12.2	27	75	0	0	0	0 Limpo	7 U'mido	33 21	0	Limpo			
S. Paulo	NN	1	9.1	33												

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

[illegible]

Nota—(*)—Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

Observações — A'rea de céu encoberto; em décimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; ≡ — Nevoeiro; ∞ — Névoa seca; Chuva — Chuva; Chvs — Chuviscos; ☉ — Neve; ▽ — Pancadas; ⚡ — Trovoada com relâmpagos; ⚡ — Relâmpagos; ☼ — Geada; ☼ — Orvalho; ☼ — Ventania; ▲ — Granizo; — — Arco-íris; h. s. — halo solar; h. l. — halo lunar; c. s. — corôa solar; c. l. — corôa lunar. Estado do mar ou do sólo: Estado do mar — estações costeiras; Estado do sólo — estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se a Escola Beaufort.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de hontem ás 13 horas de hoje

O tempo decorreu bom todo o período. A temperatura manteve-se elevada. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 34.8 e mínima 23.5, e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 33.2 e mínima 24.9, respectivamente, até às 13 horas e às 3 horas e 50 minutos. Os ventos predominaram de norte a oeste, fracos.

Sinópse do tempo ccorrido em todo o paiz das 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje

Zona norte — Não é feita a sinópse, por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas, foi bom e assim continuava hoje, ás 9 horas. Os ventos sopraram de norte a lêste, com rajadas frescas esparsas.

Zona sul — Não é feita a sinópse, por não terem chegado em tempo as informações meteorológicas.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da rêde meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	32.8	22.6	—	Jardim Botânico.....	35.4	22.0	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	33.8	23.1	—	Saenz Peña.....	37.4	23.8	0.0	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	—	—	—	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—
Ipanema.....	33.6	—	0.0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar														Altura máxima
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000							
		Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.			
S. Gabriel (X).....	8.30															
Manaus (X).....	8.30															
Belém (XX).....	9.30															
S. Luiz (X).....	9.30															
Quixeramobim (X).....	9.30															
P. de Noronha.....	10.30	SE	58 SE	43 ESE	61 SSW	43	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.900 ms.
Natal (X).....	9.30															
Olinda (X).....	9.30															
Maceló (X).....	9.30															
S. Salvador (X).....	9.30															
Cufabá (X).....	8.30															
Camperi (X).....	9.30															
Caravelas (X).....	9.30															
Belo Horizonte.....	9.30	—	—	—	E	32 ENE	18 NE	11 ENE	23	—	—	—	—	—	—	3.300 ms.
Vitória (XX).....	9.30															
Campos.....	9.30	SW	14 SSW	22 E	22 S	18 SW	22 WNW	29 W	29 SW	25						7.950 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NNW	5 NNW	32 S	7 NNE	7 ENE	7 E	22 SE	18 ENE	25						5.100 ms.
Rio de Janeiro (X).....	13.00															
Santos.....	9.30	NNW	36 NNW	32 NNW	36 NNW	22 N	11 NNE	29 N	11 ENE	4						5.400 ms.
Curitiba (X).....	9.30															
Florianópolis.....	9.30	N	25 NNW	36 NW	65 NW	68	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Porto Alegre.....	9.30	ESE	11 E	11 NNW	50	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Dia 8 de janeiro de 1938

Praca-	Oficial	A vista Livre
Londres.	—	88\$270
Paris.	—	\$600
Itália.	—	\$935
Alemanha:		
Reichsmark.	—	—
Reisemark.	—	4\$422
Verrechnungsmark.	—	5\$501
Unterstützungsmark.	—	4\$600
Portugal.	—	\$808
Bélgica:		
Papel.	—	—
Curro.	—	—
Espanha.	—	—
Suica.	—	—
Suécia.	—	—
Noruega.	—	—
Dinamarca.	—	—
Tcheco-Slováquia.	—	—
Nova-York.	—	17\$301
Montevideo.	—	9\$200
Buenos Aires (peso-papel).	—	5\$132
Holanda.	—	9\$770
Japão.	—	5\$100
Rumânia.	—	—
Canadá.	—	—
Austria.	—	3\$345
Chile.	—	—
Polónia.	—	3\$500

Moedas

Libra.	96\$602
Dollar.	19\$209
Franc.	\$657
Escudo.	\$867
Peso-argentino.	5\$608
Peso-uruguayo.	9\$965
Reichsmark.	4\$500
Lira.	\$847
Peseta.	1\$500
Florim.	9\$800
Shilling-austriaco.	3\$328
Coroa-dinamarquesa.	3\$700
Coroa-norueguesa.	4\$000
Coroa-tcheco-slováquia.	\$806

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1938. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices e obrigações:	
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	790\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	790\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	775\$000
Reajustamento econômico de 500\$, 5 %, port.	320\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	717\$000
Obrigações da União:	
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930).	995\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	980\$000
Apólices municipais:	
Empréstimo municipal de 1917, port.	148\$000
Empréstimo municipal de 1920, nom.	125\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	172\$500
Apólices estaduais:	
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.	550\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934)	146\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934), 2ª série	167\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	90\$000
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.	190\$500
Uniformizada do Estado de São Paulo, de 1:000\$, 8 %, port.	925\$000
Ações de Companhias:	
Manufatura Fluminense.	490\$000
Docas de Santos, port.	242\$000
Debentures:	
Companhia Antártica Paulista.	204\$000

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1938. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias
Em papel

Receita do dia:

8 de janeiro de 1938.	820:921\$100
8 de janeiro de 1937.	1.341:614\$900

Receita mensal:

De 3 de janeiro a 8 de janeiro de 1938.	9.130:452\$00
De 3 de janeiro a 8 de janeiro de 1937.	6.248:327\$20

Diferença da receita arrecadada para mais em 1938

2.882:124\$80

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias
Em papel

Receita do dia:

5 de janeiro de 1937.	1.150:294\$500
5 de janeiro de 1938.	1.976:784\$400

Receita mensal:

De 1 de janeiro a 5 de janeiro de 1937.	3.810:226\$100
De 1 de janeiro a 5 de janeiro de 1938.	5.122:397\$600

Diferença da receita arrecadada para mais em 1938

1.312:171\$500

RECEITA ARRECADADA

Datas:

Importâncias
Em papel

Receita do dia:

6 de janeiro de 1937.	1.011:971\$000
6 de janeiro de 1938.	896:215\$100

Receita mensal:

De 1 de janeiro a 6 de janeiro de 1937.	4.822:197\$100
De 1 de janeiro a 6 de janeiro de 1938.	5.928:612\$700

Diferença da receita arrecadada para mais em 1938

1.106:415\$600

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias
Em papel

Receita do dia:

7 de janeiro de 1937.	2.310:250\$100
7 de janeiro de 1938.	5.358:789\$500

Receita mensal:

De 1 de janeiro a 7 de janeiro de 1937.	7.132:447\$200
De 1 de janeiro a 7 de janeiro de 1938.	11.287:402\$200

Diferença da receita arrecadada para mais em 1938

4.154:955\$000

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas:

Importâncias

Receita do dia:

29 de dezembro de 1937.	700:626\$600
29 de dezembro de 1936.	179:636\$500

Receita mensal:

De 1 de dezembro a 29 de dezembro de 1937.	7.280:655\$400
De 1 de dezembro a 29 de dezembro de 1936.	5.009:833\$200

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937

2.270:822\$200

Receita global:

De 1 de janeiro a 29 de dezembro de 1937.	82.173:669\$200
De 1 de janeiro a 29 de dezembro de 1936.	64.392:434\$200

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937

17.781:235\$000

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 3 a 6 de janeiro de 1938.....	3.889:247\$200
em 7 de janeiro de 1938	1.047:164\$600
Total	4.936:411\$800
em igual período de 1937	4.094:584\$600
Diferença para mais em 1938.....	841:827\$200
Arrecadada de 3 de janeiro a 7 de janeiro de 1938	4.936:411\$800
em igual período de 1937	4.094:584\$600
Diferença para mais em 1938	841:827\$200

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 3 a 6 de janeiro de 1938.....	3.274:470\$500
em 7 de janeiro de 1938.....	1.042:250\$600
Total	4.316:721\$100
em igual período de 1937	4.081:541\$300
Diferença para mais em 1938	235:179\$800

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRÁFEGO

Exame de motoristas

Resultado dos exames efetuados no dia 10 do corrente.

Aprovados:

Gilberto Temístocles da Silva Ferreira, Benedito Maia Pinto de Almeida, José Luís de Souza, Ciro de Araújo França, Olavo de Almeida Campos, Osvaldo Bento Domingues, Alvaro de Moraes, Luís Corrêa, Osmar Peçanha, Manuel dos Santos, Mario Martins Sampaio, Josaphat Corrêa dos Santos e Orlando Nascimento Rafael.

Reprovados: 10.

Observação A falta à chamada na turma efetiva importará no pagamento de nova inscrição. (Art. 294 do R. T.).

Inspeção do Tráfego, em 10 de janeiro de 1938. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários e condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta do art. 366:

Ônibus:

João Ferreira & Martins, ns. 2, 516, 669 e 833 — Artigos 248 L, 248 L, 248 L e 248 L.

M. P. Salgado, ns. 24, 314 e 775 — Arts. 248 C, 248 L e 248 L.

Caldeira & Silva, ns. 518, 626 e 627 — Arts. 248 E, 248 E e 248 E.

Roberto J. Schmidt, ns. 319, 697 e 784 — Arts. 248 L, 248 L e 248 C.

Mário Bianchi, ns. 148, 431 e 985 — Arts. 102, 81 e 248 L.

José Corrêa Lopes & Companhia, ns. 390 e 462 — Artigos 248 L e 248 L.

The Rio de Janeiro T. Light and Power, ns. 106 e 178 — Artigos 248 A e 248 L.

Independência Auto Ônibus Limitada, ns. 897 e 898 — Artigos 248 L e 248 L.

Viagem Seleta Limitada, n. 5 — Art. 81.

Soc. Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários, n. 340 — Artigo 248 L.

Dilermando Avila da Cunha, n. 464 — Art. 248 L.

Renascença Auto Ônibus, n. 659 — Art. 248 L.

Caldeira & Silva, n. 899 — Art. 248 L.

Ettore Gilú, n. 921 — Art. 248 L.

Neves, n. 930 — Art. 248 E.

Autos de carga:

Antônio Silva Couto, n. 408 — Art. 248 L.
Edmar Souza Prates, n. 489 — Art. 102.
Celestino Costa, n. 661 — Art. 248 L.
Antônio José Pereira, n. 776 — Art. 92.
Domingos dos Santos Lameira, n. 1.160 — Art. 81.
José de Almeida, n. 3.015 — Art. 248 L.
Martinho Corrêa Picanço, n. 6.051 — Art. 248 L.
Nicolau Habab, n. 8.290 — Art. 248 L.
Artur Frederico M. Loreiro, n. 8.317 — Art. 102.
José da Rocha, n. 8.910 — Art. 102.
Raul Costa Duarte, n. 9.005 — Art. 248 L.
Manuel Carvalho, n. 9.203 — Art. 248 L.
Sebastião Gentil, n. 9.260 — Art. 102.
Valdemar Martins Nogueira, n. 9.739 — Art. 252.
Antônio Marcolino, n. 9.796 — Art. 102.
Manuel Luís de Melo, n. 9.975 — Art. 248 L.
José Cecheli, n. 10.625 — Art. 248 L.

Moto:

Nelson Dias Aguiar, n. 294 — Art. 102.

Autos de passeio:

José Pereira Pinheiro, n. 183 — Art. 248 L.
Fausto Faria, n. 190 — Art. 102.
André Pereira Mendes, n. 193 — Art. 102.
Francisco Viana, n. 254 — Art. 102.
Aloisio Castro Silva, n. 601 — Art. 144.
Edilberto Ribeiro de Castro, n. 841 — Art. 248 L.
Bernardo Schor, n. 1.035 — Art. 102.
Alberto Brower, n. 1.047 — Art. 102.
José Silva Santos, n. 1.464 — Art. 98.
Leopoldo da Silva, n. 1.763 — Art. 248 L.
Francisco Alves Carneiro, n. 2.080 — Art. 248 L.
Oscar Guerra Fontes, n. 2.093 — Art. 102.
Chochel Ruthenberg, n. 2.095 — Art. 102.
Luís Mank Walddington, n. 2.104 — Art. 248 L.
Agostinho Tiago Alves Pinto, n. 3.088 — Art. 79.
Antônio Meireles, n. 3.106 — Art. 248 L.
Fernandes Murilo Nina Ribeiro, n. 3.288 — Art. 102.
Granino Adalberto, n. 3.399 — Art. 151.
Severino Pereira Fortes, n. 3.949 — Art. 248 L.
Francisco dos Santos, n. 3.998 — Art. 24 8.
Pedro Bilio da Cunha, n. 4.105 — Art. 146.
Manuel Maria Pereira Rodrigues, n. 4.159 — Art. 102.
Felipe Giuseppe Penzane, n. 4.643 — Art. 102.
Valfrido Martins Tinoco, n. 5.109 — Arts. 252 e 97.
Ari Godinho de Almeida, n. 5.124 — Art. 248 L.
José de Melo, n. 5.178 — Art. 248 L.
Constantino Carvalho Canela, n. 5.187 — Art. 257.
Manuel Pozo Ciarnano, n. 5.645 — Art. 248 L.
Antônio Parente Ribeiro, n. 6.240 — Art. 79.
José João da Costa, n. 6.850 — Art. 102.
João Lopes, n. 6.886 — Art. 102.
Raul Griscalo Salgado, n. 7.599 — Art. 79.
José Maria Mac Dowel da Costa, n. 7.726 — Art. 102.
Ari Moura de Castro, n. 7.847 — Arts. 81, 102 e 257.
Manuel Maria Pereira Rodrigues, n. 8.526 — Arts. 248 L e 248 L.

244.

Maria de Lourdes Vizeu, n. 8.888 — Art. 102.
Eduardo de Andrade de Figueira, n. 9.185 — Art. 102.
José Mourão, n. 9.203 — Art. 79.
José Manuel, n. 9.217 — Art. 248 L.
Matias P. Sandri, n. 9.892 — Art. 102.
Agostinho Pereira, n. 10.485 — Art. 257.
Cid Batar Guimarães, n. 10.559 — Art. 248 L.
Alberto Costa Alves, n. 10.676 — Art. 144.
Manuel Antônio Abrunhosa, n. 10.897 — Art. 102.
Antônio Ribeiro Pires, n. 11.256 — Art. 102.
Antônio Lopes de Azevedo, n. 11.484 — Art. 248 L.
José Maria Ferreira, n. 11.528 — Art. 102.
Malvino Pereira dos Santos, n. 11.692 — Art. 102.
Giordano Contruci, n. 11.819 — Art. 102.
Absalão Rodrigues, n. 13.402 — Art. 102.
Valdemar Moreira Prado, n. 13.480 — Arts. 102 e 257.
Luís Mafiole, n. 14.285 — Art. 102.
Belarmino Ferreira Nunes, n. 14.983 — Art. 102.
Manuel Ferreira da Costa, n. 15.471 — Art. 257.
Francisco Garcia, n. 15.653 — Art. 102.
Manuel dos Reis, n. 16.046 — Art. 248 L.
Manuel da Silva, n. 16.097 — Art. 102.
Elias Rodrigues, n. 16.280 — Art. 102.
Joaquim Alves Espírito Santo, n. 16.419 — Art. 102.
Manuel Neves Nunes, n. 16.823 — Art. 248 L.
Adão Aniceto Donato, n. 17.025 — Art. 102.
Eurico Rocha Portela, n. 17.417 — Art. 102.
Augusto Durval de Carvalho, n. 18.089 — Art. 102.
Raul Barreto de Albuquerque, n. 18.117 — Art. 102.
Júlio Francisco, n. 18.272 — Art. 102.
Guilherme Preckel, n. 18.340 — Art. 102.

Paulo Alberto Emilio Junior, n. 18.720 — Art. 102.
 Carlos Mágnio Lu's, n. 19.064 — Art. 102.
 Aldino Ferreira Macedo, n. 19.135 — Art. 102.
 João José Barbosa Quintas, n. 19.305 — Art. 248 L.
 Mauricio Campos de Medeiros, n. 19.767 — Art. 102.
 Cesário José Vicente, n. 19.865 — Art. 102.
 Augusto Gomes de Matos, n. 19.897 — Art. 102.
 Fernando José Tinoco, n. 20.544 — Art. 248 L.
 Alberto Dias Teixeira da Silva, n. 20.916 — Art. 102.
 Lo Turco Gaeton, n. 21.394 — Arts. 257 e 81.
 Willy Borgoff, n. 21.585 — Art. 248 L.
 Manuel Deodoro da Fonseca Hermes, n. 21.762 — Art. 102.
 Aristides dos Santos, n. 21.788 — Art. 102.
 José Farjon, n. 22.089 — Art. 102.
 Anita Macedo, r. 22.300 — Art. 248 L.
 Mário de Paula, n. 22.434 — Art. 248 L.
 Frederico José de Souza Rangel, n. 22.926 — Art. 248 L.
 José Martins do Amaral, n. 22.970 — Art. 102.
 João Augusto Ferreira, n. 23.140 — Art. 102.
 Jorge Clapp, n. 23.333 — Art. 102.
 Mario de Sales Andrade, n. 23.611 — Art. 100.
 Rodrigo de Queiroz Lima, n. 23.714 — Art. 102.
 Luis Paranho Pederneiras, n. 23.750 — Art. 102.
 Roges Cadier, n. 23.855 — Art. 102.
 Vitor de M. Cardoso, n. 23.940 — Art. 102.
 Alexandre Smith Vasconcelos, n. 24.067 — Art. 102.
 Mateus Grande Perez, n. 24.084 — Art. 248 L.
 João Augusto Alves da Silva, n. 24.176 — Art. 248 L.
 Oscar Friede, n. 24.526 — Art. 248 L.
 Manuel Pereira da Costa, n. 25.125 — Art. 102.
 Raul Rosa Duarte, n. 25.172 — Art. 248 L.
 Danilo Bracet, n. 25.181 — Art. 248 L.
 Alberto Freitas Ribeiro, n. 25.249 — Art. 102.
 Franklin Guimarães Sobrinho, n. 25.466 — Art. 102.
 Angelo Santuci, n. 25.481 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1938. — O inspetor, Dr. Edgard Pinto Estrella.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade do Brasil

ESCOLA NACIONAL DE QUÍMICA

Concurso de habilitação á docência livre nas cadeiras do Curso de química industrial

De ordem do Sr. diretor, prof. José Carneiro Felipe, faço saber, pelo presente edital, que se acham abertas nesta Secretaria as inscrições nos concursos de habilitação á docência livre nas cadeiras do Curso de química industrial.

1 — O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar a seguinte documentação:

I — prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;
 II — atestado de sanidade e de idoneidade moral;
 III — prova de estar quite com o serviço militar;
 IV — diploma de químico industrial ou diploma profissional, julgado idôneo pela Congregação, expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido;

V — prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos, três anos antes;

VI — recibo de pagamento da taxa de inscrição (100\$000).

2 — Para os efeitos do concurso de títulos deverá ainda o candidato juntar os seguintes elementos comprobatórios do respectivo mérito:

I — diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

II — exemplares impressos de estudos e trabalhos científicos ou técnicos, especialmente dos que assinalem contribuições pessoais;

III — documentação relativa á atividade no magistério;

IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalho, cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem títulos idôneos.

3 — O processo de realização e de julgamento do concurso obedecerá ao disposto nos arts. 198 a 202, e respectivos parágrafos, do Regulamento da Escola expedido pelo decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, atendidas as modificações, no que lhe forem applicaveis, constantes da lei n. 444, de 4 de junho de 1937.

4 — As provas versarão sobre a matéria dos programas de ensino aprovados para o ano letivo de 1937.

5 — As inscrições serão processadas nesta Secretaria, de 15 a 31 do mês corrente, todos os dias úteis, das 11 ás 17 horas.

Secretaria da Escola Nacional de Química, em 10 de janeiro de 1938. — Athos da Silveira Ramos, secretário-bibliotecário.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial", de 8 do corrente, á página 461.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 3 do corrente, á página 36.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados no "Diário Oficial" de 5 do corrente, á página 205.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 31 do corrente, á página 25.982.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. José da Silva Tomaz, responsável pelo predio sito á rua Souto n. 67, (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, rua Goiaz n. 532, das 11 ás 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 567, lavrado em 4 de dezembro de 1937, por falta de cumprimento do termo de intimação n. 17.083, e do qual tomou conhecimento em data de 2 de junho do mesmo ano, expedido para melhoramentos no aludido imóvel.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 10 de janeiro de 1938. — Celso Cicero Gonçalves, escrivão.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Dominio da União

EDITAL N 71

De ordem do senhor diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que o Sr. Joaquim Marques da Silva requereu o aforamento do terreno lote n. 2-A, da rua da Emancipação, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. (Processo n. 11.549-37). — Arnaldo Fé Pinto, escrivão

(C 8.117 — 15-12-1937 — 293\$800, 24 vezes)

Diretoria do Dominio da União

EDITAL N. 73

De ordem do senhor diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que a Sociedade Beneficente e Funerária São Sebastião requereu o aforamento do terreno lote n. 31-Bis, da avenida Izabel, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. (Processo n. 709-95-31). — Arnaldo Fé Pinto, escrivão.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2

Pelo presente, fica intimada a firma A. Azevedo & Costa, estabelecida nesta cidade do Rio de Janeiro para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 21, de 11 de maio de 1933, insaurado na Alfândega de Recife.

Recebedoria, 10 de janeiro de 1938. — Pelo sub-diretor, Gomes Ribeiro.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda torno público, que o contribuinte abaixo indicado se acha em débito do imposto relativo ao exercício de 1932, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverá o interessado comparecer á Secção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra o respectivo lançamento.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1938. — O secretário, Ramiro Affonso Guerreiro.

Nome:

Paulino — Adelino Antônio

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda torno publico, nos termos do art. 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1933, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Secção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1938. — O secretário, Ramiro Affonso Guerreiro.

Nomes:

Marins — David
Mármore do Brasil S. A.
Stringer — L.C.H.

Alfândega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela Inspeção desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta reparação os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazém n. 2 — Navio inglês "Highland Princess", atracado em 20 de dezembro de 1937:

- 1 caixa, Cisper, n. 1, pesando 117 quilos, avariada.
- 1 dita, OLSC, n. 12, pesando 58 quilos, repregada.
- 1 dita, OLS, n. 67, pesando 55 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 116, pesando 55 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 33, pesando 55 quilos, idem.
- 1 dita, Pervalho, n. 18, pesando 55 quilos, idem.
- 2 ditos, PLC, ns. 52 e 54, pesando 57 e 57 quilos, avariadas.

Armazém n. 4 — Navio alemão "Munster", atracado em 28 de dezembro de 1937:

- 1 bobina, S 117/1 — CF, n. 475, pesando 474 quilos, avariada.
- 1 dita, idem, n. 495, pesando 491 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 473, pesando 476 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 480, pesando 481 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 458, pesando 490 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 459, pesando 492 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 457, pesando 492 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 456, pesando 490 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 279, pesando 482 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 470, pesando 483 quilos, idem.
- 1 caixa, WS, n. 99.413, pesando 130 quilos, repregada.
- 1 saco, CT 202, sem número, pesando 21 quilos, rôto.
- 1 bobina, OGJ, n. 7, pesando 484 quilos, avariada.
- 1 dita, S 117/1 — CF, n. 296, pesando 479 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 383, pesando 484 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 374, pesando 497 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 191, pesando 458 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 286, pesando 489 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 235, pesando 489 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 370, pesando 489 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 10, pesando 506 quilos, idem.
- 1 barril, SCAH, n. 17.862, pesando 217 quilos, vasando.
- 1 caixa, 84 — CEA — 69, n. 620, pesando 241 quilos, repregada.

- 1 dita, Farmaco, n. 440.467, pesando 14 quilos, idem.
- 1 bobina, JDS, n. 39, pesando 493 quilos, avariada.
- 1 dita, idem, n. 101, pesando 361 quilos, idem.
- 1 dita, OGJ, n. 6, pesando 485 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 32, pesando 481 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 27, pesando 498 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 26, pesando 495 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 66, pesando 475 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 23, pesando 496 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 94, pesando 475 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 103, pesando 436 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 30, pesando 486 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 86, pesando 492 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 12, pesando 482 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 9, pesando 484 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 2, pesando 484 quilos, idem.
- 1 dita, S 117/1 — CF, n. 536, pesando 445 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 476, pesando 472 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 492, pesando 467 quilos, idem.
- 1 bobina S 117/1 — CF, n. 352, pesando 401 quilos, avariada.
- 1 dita, idem, n. 294, pesando 484 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 339, pesando 488 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 275, pesando 479 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 304, pesando 485 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 221, pesando 491 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 257, pesando 469 quilos, idem.

- 1 dita, idem, n. 204, pesando 475 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 198, pesando 469 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 166, pesando 460 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 158, pesando 469 quilos, idem.
- 1 barril, SCAH, n. 17.864, pesando 218 quilos, vasando.
- 1 dito, idem, n. 17.863, pesando 220 quilos, idem.
- 1 dito, idem, n. 17.865, pesando 215 quilos, idem.
- 1 saco, CT 102, sem número, pesando 28 quilos, rôto.
- 1 dito, idem, sem número, pesando 28 quilos, idem.
- 1 dito, idem, sem número, pesando 36 quilos, idem.
- 1 dito, idem, sem número, pesando 35 quilos, idem.
- 1 dito, idem, sem número, pesando 40 quilos, idem.
- 1 dito, idem, sem número, pesando 50 quilos, idem.
- 1 dito, idem, sem número, pesando 20 quilos, idem.
- 1 amarrado, HS & C, n. 114.861, pesando 49 quilos, avariado.
- 1 bobina, JDS, n. 3, pesando 499 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 8, pesando 489 quilos, idem.
- 1 dita, OGJ, n. 48, pesando 502 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 102, pesando 473 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 104, pesando 481 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 118, pesando 485 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 90, pesando 504 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 51, pesando 506 quilos, idem.
- 1 dita, S 117/1 CF, n. 434, pesando 499 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 448, pesando 490 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 429, pesando 492 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 91, pesando 495 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 329, pesando 496 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 100, pesando 482 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 26, pesando 503 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 21, pesando 490 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 7, pesando 498 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 170, pesando 490 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 404, pesando 495 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 416, pesando 496 quilos, idem.
- 1 saco, CT 102, sem número, pesando 12 quilos, rôto.
- 1 dito, idem, sem número, pesando 34 quilos, idem.
- 1 dito, idem, sem número, pesando 36 quilos, idem.
- 1 dito, idem, sem número, pesando 44 quilos, idem.
- 1 dito, idem, sem número, pesando 17 quilos, idem.
- 1 dito, idem, sem número, pesando 20 quilos, idem.
- 1 dito, idem, sem número, pesando 40 quilos, idem.
- 1 dito, idem, sem número, pesando 47 quilos, idem.
- 1 dito, idem, sem número, pesando 32 quilos, idem.
- 1 bobina, JDS, n. 14, pesando 495 quilos, avariada.
- 1 dita, S 117/1 — CF, n. 397, pesando 495 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 190, pesando 461 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 401, pesando 495 quilos, idem.
- 13 automóvel, AU, n. 5063235, idem.

Armazém n. 5 — Navio sueco "Astri", atracado em 28 de dezembro de 1937:

- 1 caixa, Chrysbrax, n. 3.660, pesando 616 quilos, avariada.
- 1 dita, idem, n. 3.546, pesando 860 quilos, repregada e avariada.
- 1 dita, idem, n. 3.678, pesando 794 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 3.677, pesando 932 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 3.548, pesando 748 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 3.566, pesando 860 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 3.612, pesando 805 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 3.567, pesando 748 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 3.568, pesando 748 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 3.634, pesando 805 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 3.635, pesando 740 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 3.602, pesando 744 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 3.656, pesando 805 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 3.657, pesando 744 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 3.547, pesando 860 quilos, idem.
- 1 auto, idem, n. 30047466, avariado.
- 1 dito, idem, n. 10532648, idem.
- 1 dito, idem, n. 10527334, idem.
- 1 cartão, Firestone, n. 3.843, pesando 5 quilos, rôto.
- 1 dito, idem, n. 3.847, pesando 5 quilos, idem.
- 2 autos, Ford, ns. 14 e 15, avariados.
- 1 dito, idem, n. 17, idem.
- 1 caixa, FCJ, sem número, pesando 100 quilos, repregada e avariada.
- 1 dita, idem, sem número, pesando 100 quilos, idem.

Armazém interno n. 5 — Navio alemão "Zudwigshafen", atracado em 18 de dezembro de 1937:

- 56 rolos, Touro, sem números, avariados.
- 1 fardo, T J & C — B 226 M, n. 31, pesando 243 quilos, idem.

Armazém n. 7 — Navio holandês "Zaanland", atracado em 22 de dezembro de 1937:

- 1 caixa, CD, n. 22, pesando 59 quilos, repregada.
- 1 fardo, Careta, n. 282, pesando 220 quilos, avariada.
- 2 caixas, 33802 — CPBF, ns. 12 e 191, pesando 131 e 134 quilos, avariadas e repregadas.

2 ditos, idem, ns. 88 e 314, pesando 135 e 133 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 114 e 260, pesando 113 e 145 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 267 e 362, pesando 132 e 182 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 179 e 160, pesando 133 e 132 quilos, idem.
 2 ditos, idem, sem número, pesando 133 e 134 quilos, idem.
 2 ditos, idem, sem número, pesando 133 e 130 quilos, idem.
 1 dita, idem, sem número, pesando 126 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 160 e 109, pesando 132 e 121 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 190, pesando 130 quilos, idem.
 2 ditos, 34063 — E SRBI, ns. 586 e 550, pesando 107 e 113 quilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 29 e 103, pesando 76 e 77 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 493, pesando 108 quilos, idem.
 2 ditos, idem, sem número, pesando 108 e 30 quilos, idem.
 2 ditos, 34293 — IRFMSA, ns. 174 e 199, pesando 101 e 105 quilos, idem.

2 ditos, RS, ns. 698202 e 698091, pesando 47 e 30 quilos, avariadas.

3 ditos, sem marca, sem número, pesando 78, 137 e 132 quilos, avariada e repregada.

3 ditos, idem, sem marca, sem número, pesando 82, 113 e 133 quilos, idem.

3 ditos, sem marca, sem número, pesando 76, 101 e 127 quilos, idem.

2 caixas, 33802 — CPBF, ns. 332 e 270, pesando 131 e 133 quilos, avariadas e repregadas.

2 ditos, idem, sem número, pesando 131 e 132 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 81, pesando 132 quilos, idem.

1 dita, idem, sem número, pesando 133 quilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 95 e 166, pesando 103 e 103 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 92, pesando 101 quilos, idem.

2 ditos, 34292 — IBFMSA, ns. 160 e 96, pesando 102 e 103 quilos, idem.

1 dita, sem marca, sem número, pesando 131 quilos, idem.

1 fardo, Careta, n. 265, pesando 217 quilos, idem.

1 caixa, 33802 — CPBF, sem número, pesando 133 quilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 213 e 442, pesando 132 e 127 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 390, pesando 132 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 151, pesando 131 quilos, idem.

2 ditos, 34068 — ESRBI, ns. 558 e 119, pesando 107 e 75 quilos, idem.

Armazem n. 8 — Navio sueco "Reeth", atracado em 23 de dezembro de 1937:

3 sacos, s/n.s., pesando 129 quilos, rotos.

1 dito, idem, idem, pesando 36 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 63 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 41 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 34 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 64 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 55 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 32 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 57 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 78 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 46 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 30 quilos, idem.

1.000 cotos, WYSOKA, s/n.s., vassios.

1 dito, idem, idem, pesando 54 quilos, roto.

1 dito, idem, idem, pesando 60 quilos, idem.

5 ditos, idem, idem, pesando 345 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 78 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 222 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 140 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 158 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 28 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 31 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 49 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 54 quilos, idem.

1 dito, sem marca e sem número, pesando 54 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 100 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 88 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 58 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 98 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 90 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 168 quilos, idem.

Armazem n. 8 — Navio "Delfshawe", atracado em 23 de dezembro de 1937:

1 caixa, I. R. F. M., n. 51, pesando 23 quilos, repregada.

Armazem n. 8 — Navio "North Prince", atracado em 23 de dezembro de 1937:

1 caixa, Monotipo — 19.310 — n. 5, pesando 1.190 quilos avariada.

1 carton, H. A. B., n. 23, pesando 13 quilos, roto e avariado.

Armazem n. 9 — Navio inglês "Andalucia Star", atracado em 28 de dezembro de 1937:

1 barril, P. L. & C., n. 14, vasando.

1 dito, idem, n. 66, idem.

1 dito, idem, n. 114, idem.

1 dito, idem, n. 50, idem.

1 dito, idem, n. 97, idem.

Armazem n. 12 — Navio "Delsud", atracado em 25 de dezembro de 1937:

1 automóvel, PROPAC, n. 225.460, avariado

1 dito, idem, n. 225.412, idem.

1 dito, idem, n. 140.423, idem.

1 dito, idem, n. 225.348, idem.

1 dito, idem, n. 225.312, idem.

1 dito, idem, n. 225.406, idem.

1 dito, idem, n. 225.292, idem.

1 dito, idem, n. 225.395, idem.

1 dito, idem, n. 225.413, idem.

1 dito, idem, n. 225.410, idem.

1 dito, idem, n. 225.344, idem.

1 dito, idem, n. 140.424, idem.

1 dito, idem, n. 225.374, idem.

1 dito, idem, n. 140.430, idem.

1 dito, Legação do Equador, n. 140.449, idem.

1 dito, sem marca e sem número, idem.

Armazem n. 3 — Navio "Western Prince", atracado em 28 de dezembro de 1937.

1 cartão A G 301, n. 64, pesando 10 quilos. — Roto

1 caixa, EAA s/n, pesando 125 quilos. — Repregada.

1 dita, idem, n. 66, pesando 108 quilos. — Idem.

1 dita, idem, n. 356, pesando 118 quilos. — Idem.

1 dita, idem, s/n, pesando 83 quilos. — Idem.

1 dita, idem, n. 181, pesando 113 quilos. — Idem.

1 dita, idem, n. 354, pesando 112 quilos. — Idem.

1 dita, idem, n. 204, pesando 112 quilos. — Idem.

1 dita, idem, n. 226, pesando 116 quilos. — Idem.

1 dita, idem, n. 361, pesando 116 quilos. — Idem.

1 dita, idem, n. 397, pesando 112 quilos. — Idem.

1 dita, idem, ns. 94, pesando 115 quilos. — Idem.

2 ditos, idem, n. 72, pesando 1.151. — Idem.

1 dita, M & B n. 534, pesando 84. — Idem.

1 dita, S. A. L. n. 4, pesando 64 quilos. — Idem.

1 dita, S.marca, s/n, pesando 89 quilos. — Idem.

1 dita, S.marca, n. 179, pesando 102 quilos. — Idem.

1 dita M & B, n. 400, pesando 49 quilos. — Idem.

Armazem n. 5 — Navio sueco "Astri", atracado em 28 de dezembro de 1937.

1 caixa F C S s/n, pesando 42 quilos. — Idem.

1 dita, idem, idem, pesando 64 quilos. — Idem.

Armazem n. 9 — Navio francez "Farmase", atracado em 29 de dezembro de 1937.

1 barril Henrique e Irmão, tanoeiro, n. 53 — Vazando.

1 dito, idem, n. 15 — Idem.

1 dito, idem, n. 19. — Idem.

Armazem n. 10 — Navio "Atalaia", atracado em 29 de dezembro de 1937.

1 caixa, Ministério da Guerra Diretoria de Engenharia Militar, n. 72.212, pesando 2.333. — Avariada.

1 dita, idem, n. 75.217, pesando 743. — Idem.

1 dita, idem, n. 75.218, pesando 743. — Idem.

1 dita, idem, n. 75.220, pesando 741 quilos. — Idem.

1 dita, idem, n. 75.249, pesando 743 quilos. — Idem.

1 dita, idem, n. 75.252, pesando 832 quilos. — Idem.

1 dita O L & C. CB n. 1, pesando 133 quilos. — Idem.

1 dita, idem, n. 4, pesando 58 quilos. — Idem.

1 dita de papelão S N & C n. 15, pesando 27 quilos. — Rota.

1 dita, idem, n. 16, pesando 27 quilos. — Idem.

1 dita, idem n. 23, pesando 27 quilos — Idem.
1 dita, idem, n. 27 pesando 27 quilos. — Idem.

Armazem n. 2 — Navio inglês "Highland Pirineus", atracado em de dezembro de 1937.

1 caixa A I C n. 101, pesando 48 quilos. — Vazando.

1 dita JOAC n. 4, pesando 263. — Avariada.

3 ditas OLS ns. 173, 192 e 174, pesando 49, 55 e 56 quilos — Idem.

1 dita, P. A. C. n. 86, pesando 55 quilos. — Repregada.

1 dita, P. A. C. n. 100 pesando 49 quilos — Vazando.

1 dita R I C n. 91 pesando 60 quilos. — Repregada.

Armazem n. 4 — Navio inglês "Somme", atracado em 17 de

1 lata F M G G n. 7 pesando 66 quilos — Avariada.

1.800 volumes — Avariados.

600 ditos — Idem.

Armazem n. 5 — Navio alemão "Ludwigshafen", atracado em de dezembro de 1937.

1 caixa C F C n. 549 pesando 87 quilos. — Repregada.

1 dita, idem, n. 636, pesando 96 quilos. — Idem.

1 dita, idem, s/n, pesando 101 quilos. — Idem.

Armazem n. 7 — Navio holandês "Zaaland", atracado em 21 de dezembro de 1937.

1 saco ICHVR n. 97, pesando 41 quilos — Rota.

1 tambor NORIS n. 1.671, pesando 47 quilos. — Avariado.

1 dibo idem 34.073 pesando 114 quilos — Vazando.

1 barriça, idem n. 1.656 pesando 7 quilos. — Repregada.

Com o ofício n. 961-A de 28 de dezembro de 1937. Administração do Porto do Rio de Janeiro comunicou para os devidos fins que entrou na pilha em que se achava arrumado 1 (um) garrafão de vidro da marca "Brasil Stores" descarregado do vapor francês "Kerelen", entrado em 28 de outubro p. passado.

Primeira Seção, 6 de janeiro de 1938. — *Oscar Costa*, chefe.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

CONCURSO PARA ADMISSÃO AO QUADRO DE CIRURGIÕES-DENTISTAS DO CORPO DE SAÚDE DA ARMADA

O vice-almirante José Machado de Castro Silva, diretor geral do Ensino Naval, faz público que, de acordo com o memorandum 831 de 16 de dezembro de 1937, do Ministério da Marinha, e conforme o preceituado no art. 3º do decreto n. 24.584, de 5 de julho de 1934, será aberta, na Diretoria do Ensino Naval, no período de de dezembro de 1937 a 27 de janeiro de 1938, a inscrição para provas de concurso para admissão ao Quadro de Cirurgiões-Dentistas do Corpo de Saúde da Armada, no posto de segundo tenente.

Os candidatos deverão provar:

a) ser diplomado por uma das Faculdades de Odontologia Oficial ou reconhecida do País e ter o respectivo diploma registrado no Departamento Nacional de Saúde e Assistência Médico Social;

b) ter no máximo 30 anos de idade, o que provará com a respectiva certidão;

c) ser reservista militar, o que provará com a respectiva cadereta, certificado ou certidão;

d) ter boa conduta civil e militar, o que provará pelo atestado do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal e Carteira de identidade;

e) satisfazer os padrões de robustez física e de saúde estabelecidos na Marinha, o que se verificará por inspeção de saúde.

O concurso constará das seguintes provas:

a) prova de clínica odontológica e dentária operatória;

b) prova de prótese clínica;

c) prova de higiene, patologia e terapêutica aplicadas.

A prova de clínica odontológica e dentário operatória consistirá de:

a) exame de um paciente de clínica odontológica, sorteado entre os escolhidos no momento pela junta examinadora; o tempo para o exame será de quinze minutos e durante esse tempo os examinadores observarão sem arguir a técnica empregada pelo candidato;

b) terminado o exame do paciente, o candidato fará uma exposição do caso indicando as lesões patológicas encontradas, meios de tratá-las e corrigi-las, técnica operatória a empregar nas intervenções aconselháveis.

Essa exposição durará no máximo trinta minutos, finda a qual o candidato poderá ser arguido pelos examinadores.

É vedado ao candidato dissertar exclusivamente sobre a etiologia das determinadas lesões patológicas comumente encontradas em prejuízo propriamente da exposição do caso que lhe coube por sorte.

A prova de prótese clínica constará de:

a) execução de um trabalho prático de prótese de gabinete, feita a sorte, diferente para cada candidato da mesma turma, no prazo de duas horas;

b) relatório escrito sobre a prática executada, com o prazo de trinta minutos;

c) leitura do relatório, exibição do trabalho, seguida de arguição pelos examinadores.

A prova de higiene, patologia e terapêutica aplicadas será escrita sobre ponto sorteado na ocasião entre dez formulados no início da prova pela Junta Examinadora.

No mais se procederá de acordo com as disposições do concurso para médicos.

Diretoria do Ensino Naval, 20 de dezembro de 1937.

Diretoria do Ensino Naval

INSTRUÇÕES PARA EXAMES DO PESSOAL DA MARINHA MERCANTE

Os exames serão realizados na Escola Naval no mês de março próximo futuro, para os candidatos a capitão de longo curso, primeiro e segundo pilotos, primeiro e segundo maquinistas, primeiro e segundo motoristas e primeiro comissário que requererem a sua inscrição ao diretor geral do Ensino Naval, de 1 a 28 de fevereiro do corrente ano.

Os requerimentos de inscrição deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) prova de que é cidadão brasileiro e maior de 24 anos para capitão de longo curso, primeiro maquinista, primeiro motorista, primeiro comissário e maior de 18 anos para primeiro e segundos pilotos, segundo maquinista, segundo motorista;

b) prova de que é matriculado na sua categoria em uma das Capitâneas de Portos;

c) prova de que tem, na categoria, pelo menos dois anos de embarque, exceto para segundo piloto, cujo tempo de embarque será no mínimo de um ano;

d) última carta, certificado ou título que possuir;

e) carteira, de identidade ou título de eleitor;

f) dois retratos tamanho 3 x 4, para carteira de identidade ou profissional.

A prova exigida na alínea a do item anterior será dispensada quando constar dos documentos exigidos nas alíneas a, c e d, do mesmo item.

Os candidatos a exames pagarão no ato da inscrição a taxa de 10\$000 (dez mil réis), e selo de educação, depois do deferimento da sua inscrição pelo diretor geral do Ensino Naval.

a) esta taxa será cobrada, para cada uma carta requerida em estampilha afixada no próprio requerimento de inscrição;

b) o candidato que pretender a obtenção de mais de uma carta deverá requerer a sua inscrição para os respectivos exames de cada uma dessas cartas.

5. Os candidatos inscritos deverão ser inspecionados de saúde só podendo ser submetidos a exame aqueles que forem julgados aptos para a vida do mar.

6. Os exames serão prestados perante mesas examinadoras, compostas de três membros do Corpo Docente da Escola Naval, dos quais o mais antigo será o presidente.

7. Não poderão fazer parte da mesa examinadora, parentes até o segundo grau civil, por consanguinidade, ou por afinidade, nem tão pouco examinar os seus parentes nesse mesmo grau de parentesco.

8. A matéria do programa será dividida em pontos, pelos membros da mesa examinadora na presença do representante da Diretoria do Ensino Naval, momentos antes de ser iniciada a prova, não devendo o número de pontos ser inferior a seis (6) nem superior a dez (10) e de modo que em cada ponto conste uma parte do programa:

a) desses pontos será sorteado um para a prova escrita, ficando os demais para a prova oral, se houver;

b) o ponto para a prova escrita será sorteado duas horas antes do início da prova, podendo os candidatos, durante esse tempo, consultar os livros e apontamentos, ficando, entretanto, inteiramente vedado comunicar-se com qualquer pessoa, mesmo da mesa examinadora.

c) esgotado esse prazo, todos os livros e apontamentos, exceto taboas e almanaques, deverão ser recolhidos e colocados fora do alcance dos candidatos.

9. As provas escritas constarão de três questões, sorteadas dentre seis, formuladas pela comissão examinadora, na presença dos representantes da Diretoria do Ensino Naval, durante o período de duas horas que antecedem a prova.

10. As provas só terão início com a presença de todos os membros da comissão e do representante da Diretoria do Ensino Naval. As folhas de papel serão rubricadas por todos os membros da comissão examinadora e pelo representante da Diretoria do Ensino Naval, tendo afixado o retrato do candidato.

As folhas de papel recebidas e as adicionais que forem fornecidas, deverão ser rubricadas como acima, sob pena de invalidar a prova.

As folhas distribuídas a cada candidato deverão ser restituídas ao concluir a prova, exercendo para isso, a comissão examinadora, especial fiscalização;

- a) depois de sorteadas as questões deverão estar sempre presentes no mínimo dois membros da comissão examinadora;
- b) o prazo da prova escrita será de três horas, findo o qual o examinador que estiver como fiscal recolherá as provas dos candidatos e que serão julgadas imediatamente, pela mesa examinadora que, para esse fim, se reunirá em uma sala fechada.

Não sendo possível o julgamento imediato, as propostas deverão ser guardadas em envelope lacrado e rubricado pela Comissão e pelo representante da Diretoria do Ensino Naval, em cofre e abertas oportunamente para julgamento, sempre na presença de todos os membros da comissão;

c) durante o prazo da prova ninguém poderá entrar na sala onde ela se realizar;

d) durante as provas nenhuma pergunta ou consulta poderá ser feita a quem quer que seja, pelos candidatos, sob pena de invalidar a sua prova e ser considerado inhabilitado.

Para evitar o acima exposto a comissão deverá formular as questões com toda clareza.

11. O candidato que for encontrado com apontamentos ou notas, particulares será retirado da sala e perderá o direito de continuar a prova, sendo, desde logo, considerado reprovado.

12. No julgamento das provas cada membro da mesa examinadora, inclusive o presidente, dará uma nota de 0 a 10, e a nota final será a média das tres notas dadas contando-se como uma unidade a fração igual a 0,5 ou superior, desprezando-se a fração inferior a 0,5.

13. Serão aprovados, ficando dispensados da prova oral, os candidatos que obtiverem nota final sete ou superior, na prova escrita.

a) os candidatos que obtiverem na prova escrita nota final quatro, cinco ou seis, serão submetidos a prova oral e serão considerados aprovados quando a média aritmética das notas finais das duas provas (escrita e oral), for igual ou superior a cinco, e considerados reprovados no caso contrario;

b) o candidato que na prova escrita obtiver nota final tres ou inferior, será considerado reprovado.

c) cada examinador poderá arguir o candidato durante 20 minutos no máximo.

14. O resultado dos exames será registrado em livro próprio, sendo lavrada a competente ata pelo secretário designado pelo diretor geral do Ensino Naval, contendo todos os resultados das provas a que foi submetido o candidato e que será assinada por todos os membros da mesa examinadora.

15. Ao candidato que, por motivo de molestia, comprovada por atestado médico, faltar a alguma prova no dia designado, e requerer dentro de 48 horas, depois de realizada a referida prova, será concedida uma segunda chamada.

16. Os candidatos a segunda ou primeiro pilotos e capitão de longo curso, além dos exames e exigências anteriores, deverão apresentar uma derrota individual, nas seguintes condições:

a) para segundo piloto — uma derrota estimada completa, com os respectivos cálculos;

b) para primeiro piloto — uma derrota completa, contendo cálculos e pontos observados;

c) para capitão de longo curso — uma derrota completa de viagem de longo curso, contendo cálculos de pontos observados por qualquer astro, e o respectivo registro diário dos cronômetros.

17. Os candidatos a capitão de cabotagem não farão exames, mas apresentarão uma derrota completa de viagem de cabotagem, contendo cálculos de pontos observados, e perante a comissão examinadora, defenderão a sua derrota, só obtendo a carta se for julgada satisfatória.

18. As derrotas de que tratam os itens anteriores só serão válidas quando rubricadas pelo comandante do navio, ou pelo imediato, no seu impedimento e corresponderem à época posterior a 1932.

O detalhe dos exames será organizado pela Diretoria do Ensino Naval, que resolverá todos os assuntos e omissões que se apresentarem no decorrer desses exames.

20. Os candidatos a segundo piloto, segundo maquinista, segundo motorista e segundo comissário, farão exame de uma parte geral preparatória sobre as seguintes matérias:

- a) português;
- b) aritmética, álgebra até equações de 1º grau inclusive;
- c) geometria geral, corografia do Brasil. Noções de cosmografia. História do Brasil;
- d) Geometria plana;
- e) física e química;
- f) desenho linear.

21. Serão dispensados dos exames do item anterior os candidatos que apresentarem certificados de aprovação em exame final nos cursos dos institutos de ensino secundário oficiais ou equiparados.

22. Os exames técnicos versarão sobre as matérias constantes dos programas respectivos, organizados pela Diretoria do Ensino Naval.

23. As atas e provas dos exames serão arquivadas na Diretoria do Ensino Naval.

Diretoria do Ensino Naval (D. Ens. 4) em 5 de janeiro de 1938 Benjamin Constant de Magalhães Serejo, capitão tenente, auxiliar da (D. Ens. 4).

Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

COMPARECIMENTO, DENTRO DO PRAZO DE TRÊS (3) DIAS, A ESTA SECRETARIA, DO OPERÁRIO DE ARSENAL, CLASSE "A", ARISTIDES MONTEIRO, QUE SE ACHA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

Por estar faltando ao serviço sem causa justificada, desde 7 de dezembro de 1937, e achar-se em lugar incerto e não sabido, de ordem do Exmo. Sr. almirante, diretor geral deste Arsenal, faço ciência ao operário de arsenal, classe "A", Aristides Monteiro, ora servindo neste Arsenal, que deverá comparecer a esta Secretaria dentro do prazo máximo de três (3) dias, a contar desta data, o que não feito lhe será aplicada a pena cominada no artigo 14, § 2º, da lei n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, que rege o assunto. — Alfredo Ribeiro d'Abreu, secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Estado Maior do Exército

ESCOLA DE ARMAS — GRUPO ESCOLA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 8 do corrente, à página 469.

Depósito Central de Material de Engenharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no "Diário Oficial" de 8 do corrente, à página 471.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 8º DISTRITO

Séde: Avenida Portugal n. 386, sala 58 — Edifício Urca

Edital de convocação para o alistamento

O engenheiro civil Aristarco Muniz de Brito, presidente da J. A. M. do 8º distrito, faz saber aos que o presente lerem ou dele tiverem conhecimento que nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca todos os jovens que, no corrente ano, completam ou já completaram (21) vinte e um anos de idade (e os maiores de dezessete anos, querendo), e são domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia trinta (30) de abril do corrente ano, e bem assim todos aqueles que, tendo vinte e um (21) anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o Regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juízo da Junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará todos os dias úteis no local acima citado, das onze (11) às dezessete (17) horas. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital que será publicado no "Diário Oficial" e vai por ele, presidente, assinado.

Capital Federal, 3 de janeiro de 1938. — A. Muniz de Brito, presidente.

Primeiro Batalhão de Pontoneiros

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no Diário Oficial de 3 do corrente, à página 38.

Escola de Saúde do Exército

CONCURSO PARA A MATRÍCULA DE MÉDICO E FARMACÊUTICOS NA ESCOLA

DE SAÚDE DE EXERCITO (*)

De ordem do Sr. coronel médico, diretor da Escola de Saúde do Exército, em virtude de despacho do Sr. ministro da Guerra, de 23 do corrente, faço público que, a partir de 27 do corrente, e pelo prazo de 40 dias se acham abertas na Escola de Saúde do Exército e nas Chefias do Serviço de Saúde das Regiões Militares as inscrições

(*) As primeiras publicações deste edital foram feitas com algumas correções no tocante às matérias exigidas para a prova oral dos farmacêuticos.

para o concurso de admissão á matrícula de candidatos aos cursos de formação de médicos e farmacêuticos para o ano de 1938 e de acordo com as instruções publicadas nos Boletins do Exército n. 1 e 68, ambos de 1936.

As inscrições se farão a requerimento dos candidatos que juntarão documentos comprobatórios das condições exigidas. Na Capital Federal, o requerimento será dirigido ao diretor da Escola de Saúde do Exército e nas Regiões Militares aos respectivos comandantes. No momento da inscrição deve ser paga a respectiva taxa, representada, por uma estampilha federal de dez mil réis (10\$000) e mais um selo de Educação.

Deve o candidato á matrícula atender a estas condições:

- a) ser diplomado em medicina ou farmácia por escolas oficiais ou oficialmente reconhecidas;
- b) ser brasileiro nato e estar no gozo de todos os direitos civis;
- c) ter menos de 29 anos de idade na data da inscrição, comprovando-se esta exigência por certidão original do Registro Civil;
- d) ser reservista do Exército ou da Armada;
- e) ter aptidão física comprovada em inspeção de saúde por junta do Exército;
- f) ter carteira de identidade, e atestado de vacina;
- g) atestado de conduta passado por dois oficiais do Exército.

Todos os documentos devem ter a firma reconhecida por tabelião. Em hipótese alguma serão restituídas as certidões de idade dos candidatos inscritos no concurso.

As provas deste concurso serão: escrita, prática e oral. A prova escrita será realizada no mesmo dia e hora, na Escola e nas Chefias do Serviço de Saúde das Regiões situadas nas cidades onde houver escolas de medicina e farmácia, com o mesmo ponto sorteado para todos os candidatos.

As provas práticas e orais serão efetuadas na Escola.

O sorteio dos pontos para as provas se fará na Escola de Saúde do Exército pela Comissão Julgadora do Concurso, três dias antes da data fixada para essas provas.

O candidato que, depois de sorteado o ponto alegar motivo para não fazer as provas ou o que as não terminar, será considerado reprovado.

O não comparecimento do candidato a qualquer prova constitui motivo de exclusão do concurso.

As provas escritas de concurso serão eliminatórias para o candidato que não obtiver, em cada uma, a média aritmética superior a 4.

Nas provas orais, por matéria e para cada candidato, será de meia hora no máximo a arguição; para as provas práticas a Comissão estipulará o tempo que lhe parecer necessário, em relação com o caso clínico ou a natureza do trabalho a executar.

A prova escrita para os médicos versará sobre questões de patologia médica e cirúrgica, higiene do meio individual; geografia médica do Brasil e profilaxia das doenças transmissíveis e intoxicações; para os farmacêuticos sobre questões de farmacognosia, química analítica e problemas de química.

Aos candidatos habilitados nas provas escritas efetuadas nas chefias do Serviço de Saúde Regionais, o comandante da Região concederá passagem para a Capital Federal, afim de prestarem as outras provas na Escola.

A prova prática para os médicos constará de um trabalho operatório no cadáver, amputação, desarticulação ou ligaduras de vasos ou de aplicação de um aparelho no vivo. Para os farmacêuticos constará de três trabalhos:

- a) reconhecimento de uma droga de uso em farmácia;
- b) reconhecimento de uma substância química de uso em farmácia;
- c) aviamento de uma receita médica.

A prova oral para os médicos constará de exames clínicos, um de medicina e outro de cirurgia; para os farmacêuticos de questões de química analítica e de farmácia química, tiradas á sorte, tudo com arguição por parte da comissão examinadora, durante meia hora para cada candidato.

Os médicos terão vinte minutos para exame de cada doente e uma hora para a redação de uma observação escrita com a discussão sobre diagnóstico e prognóstico e o tratamento sobre ambos os casos clínicos e trinta minutos para a leitura da dita observação e consequente arguição por parte da Comissão Examinadora.

Os farmacêuticos terão trinta minutos para a preparação da prova e de outros trinta para explanação do ponto e arguição por parte da Comissão Examinadora.

As demais informações sobre este concurso serão prestadas na Escola a rua Licínio Cardoso n. 102, das 12 ás 15 horas.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1937. — José Alexandre de Carvalho, 2º tenente, adm. respondendo pelo ajudante, secretário.

Escola de Saúde do Exército

CONCURSO DE ADMISSÃO Á MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE ENFERMEIROS DO EXÉRCITO

De ordem do Sr. coronel médico diretor da Escola de Saúde do Exército, em virtude de despacho do Sr. ministro da Guerra, de 23 do corrente, faço público que, de acordo com o regulamento para Organização do Quadro de Enfermeiros do Exército, aprovado pelo decreto número 21.141, de 10 de março de 1932, publicado no Boletim do Exército n. 102, de 20 do mesmo mês e ano, se acham abertas na

Escola de Saúde do Exército e nas chefias do Serviço de Saúde das Regiões Militares, a inscrição para o concurso de admissão ao curso de formação de enfermeiros do Exército pelo prazo de 40 dias a contar da data deste edital.

São condições exigidas para a inscrição no concurso:

- a) para os militares (praças graduadas do Exército):
 - 1º) ter menos de 30 anos de idade;
 - 2º) ter, pelo menos, um ano de serviço numa formação sanitária regimental ou dois anos de tropa;
 - 3º) ter exemplar comportamento;
 - 4º) ter robustez física comprovada em inspeção de saúde;
 - 5º) ter certidão de assentamentos sem nota que desabone;
- b) Para os civis:
 - 1º) ter menos de 26 anos de idade, comprovada pela certidão de idade;
 - 2º) ser reservista do Exército ou da Armada e estar em dia com as suas obrigações militares;
 - 3º) apresentar carteira de identidade e folha corrida;
 - 4º) ter moralidade, o que será comprovado pelo testemunho de duas pessoas idôneas, em termo assinado com firmas reconhecidas em tabelião;
 - 5º) ter sido vacinado ou revacinado contra a varíola;
 - 6º) ter aptidão física para o serviço militar comprovada em inspeção de saúde;
 - 7º) apresentar certidão ou diploma de enfermeiro por escola ou curso oficial ou oficialmente reconhecidos ou curso particular de notório valor ou ainda documentos que demonstrem idoneidade técnica incontestável.

Para os sargentos de saúde, reservistas de 1ª categoria das Formações Sanitárias Divisionárias, documento de idoneidade técnica será a caderneta onde se acha consignado o aproveitamento na instrução de enfermeiros dessas unidades demonstrado pelas notas de exame e fins de período.

c) para as forças efetivas das formações sanitárias divisionárias:

- 1º) ser praça engajada ou reengajada;
- 2º) satisfazer as demais exigências especificadas para os candidatos militares;
- 3º) serem propostos pelos chefes dessas unidades em ofício dirigido ao diretor de Saúde da Guerra por via hierárquica.

Todos os candidatos á inscrição no concurso de matrícula exclusiva as praças das Formações Sanitárias e Divisionárias deverão dirigir requerimento ao diretor da Escola de Saúde do Exército, na Capital Federal e nas Regiões Militares aos respectivos comandantes, satisfazendo todas as exigências.

Na Escola de Saúde do Exército, à rua Licínio Cardoso n. 102, e nas Chefias do Serviço de Saúde das Regiões, serão fornecidas aos candidatos informações sobre programas e demais exigências.

Capital Federal, 28 de dezembro de 1937. — José Alexandre de Carvalho, 2º ten. adm. respondendo pelo ajudante-secretário.

Campo de Instrução de Gerició

ANO DE 1938

EDITAL DE CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA — 2ª CHAMADA

Por terem os concorrentes em primeira chamada, publicada no Diário Oficial de 15 de dezembro último à página 24.806, oferecido preços superiores ao preço básico para muitos artigos, e também não tendo aparecido concorrentes para os grupos ns. 2 e 5, resolveu o Conselho de Administração proceder a uma segunda chamada para o dia 26 de janeiro do corrente ano, obedecendo as mesmas disposições estabelecidas no edital de concorrência em primeira chamada, publicado no Diário Oficial acima:

Relação dos artigos a que se refere o edital de concorrência acima:

Grupo n. 1

1. Cabo para enxada, um.
2. Arame farpado, rôlo, um.
3. Arame farpado, rôles, cinqüenta.
4. Grampos para cerca, quilo, um.
5. Enxadões, um.
6. Enxadas "Jacaré", 3 1/2 libras, uma.
7. Martelo de unha, pequeno, um.
8. Martelo de unha, grande, um.
9. Betúvia, quilo, um.
10. Pregos com cabeça 18 x 24, pacote, um.
11. Pregos com cabeça 17 x 21, pacote, um.
12. Pregos com cabeça 21 x 27, pacote, um.
13. Pregos com cabeça 18 x 30, pacote, um.
14. Pregos com cabeça 15 x 16, pacote, um.
15. Pregos com cabeça 19 x 30, pacote, um.
16. Pregos com cabeça 20 x 24, pacote, um.
17. Pregos com cabeça 10 x 10, pacote, um.
18. Pregos com cabeça 12 x 12, pacote, um.
19. Pregos com cabeça 17 x 17, pacote, um.
20. Pregos com cabeça 21 x 22, pacote, um.
21. Taxas azuladas, quilo, um.
22. Cadeado Yale, um.

23. Arame galvanizado, quilo, um.
24. Cadeado com corrente, um.
25. Fechaduras para caixa, uma.
26. Dobradiças, pares, um.
27. Torneira de metal, uma.
28. Cola para madeira, quilo, um.
29. Limas bastardas, diversas, uma.
30. Cola para caiação, quilo, um.
31. Lampadas de 50 velas, uma.
32. Verniz pincel, litro, um.
33. Folhas de zinco de 8 pés, uma.
34. Folhas de zinco de 8 pés, cinqüenta.
35. Papel higienico, maço, um.
36. Cimento, sacos, cinqüenta.
37. Arame liso, quilo, um.
38. Chapa de ferro galvanizado, quilo, um.
39. Vergalhões de ferro, redondo, quilo, um.
40. Vergalhões de ferro, quadrado, quilo, um.
41. Vergalhões de ferro, triangulado, quilo, um.
42. Carvão de pedra para forja, tonelada, uma.
43. Arame grosso liso para cerca, quilo, um.
44. Pneus 32 x 6, um.
45. Pneus 50 x 20, um.
46. Pneus 60 x 16, um.
47. Aro 20.30 x 5, um.
48. Aro 34 x 7, um.
49. Aro 19, um.
50. Machado "Colin", um.
51. Cabos para machados, um.

Grupo n. 2

1. Papel almáço, pautado, resma, uma.
2. Papel almáço, liso, resma, uma.
3. Papel almáço para officios, folhas, quinhentas.
4. Papel mata-borrão, tiras, cem.
5. Tinta Sardinha, azul, litro, um.
6. Papel mata-borrão, folhas, uma.
7. Tinta carmin, litro, um.
8. Tinta para carimbo, vidro, um.
9. Papel carbono Pry Hans, caixa, uma.
10. Lapis bicolor "Faber", dúzia, uma.
11. Lapis tinta "Faber", dúzia, uma.
12. Lapis preto "Faber", dúzia, uma.
13. Penas Malat, caixa, uma.
14. Penas Malat, douradas, caixa, uma.
15. Penas J, caixa, uma.
16. Borrachas para lapis e tinta, dúzia, uma.
17. Borrachas para máquina de escrever com pincel, uma.
18. Livro de papel pautado com 50 fls., numeradas, um.
19. Fita para máquina de escrever Roial, bicolor, uma.
20. Fita para máquina de escrever Remington-bicolor, uma.
21. Papel preto para alvos, peça, uma.
22. Papel branco para alvos 180 x 120, fls., uma.
23. Papel azul escuro, peça, uma.
24. Papel azul claro, peça, uma.
25. Papel amarelo, peça, uma.
26. Papel cinza, claro, peça, uma.
27. Papel cinza escuro, peça, uma.
28. Papel verde, peça, uma.
29. Papel vermelho, peça, uma.
30. Papel roxo, peça, uma.
31. Papel para máquina de cálculo, Dalton, rolo, um.
32. Fita para máquina de cálculo Dalton, uma.

Grupo n. 3

1. Lampadas de 50 velas, uma.
2. Fio para tempo, metro, um.
3. Tomada de corrente, uma.

Grupo n. 5

1. Tijolos, milheiro, um.
2. Telhas tipo francesas, milheiro, um.
3. Telhas de canal, para cumieira, dezena, uma.
4. Taboas-ferro, Pinho do Paraná, metro, um.
5. Cumieira de Peroba, metro, um.
6. Cumieira, Pinho do Paraná, metro, um.
7. Caibro de Peroba, metro, um.
8. Caibros de Pinho Paraná, metro, um.
9. Ripas de Peroba para telhas, tipo francesas, metro, um.
10. Ripas de Pinho Paraná, para telhas, tipo francesas, metro, um.

Todos os artigos acima serão de primeira qualidade e ficarão sujeitos aos exames que o Conselho de Administração julgar conveniente.

A abertura das propostas terá lugar às 10 horas do dia 28 do corrente em presença dos interessados ou a revelia dos mesmos, caso não compareçam, de acordo com o art. 750, do Código de Contabilidade Pública.

Qualquer outro esclarecimento será dado no Escritório deste estabelecimento, na Estação "Coronel Magalhães Bastos", n. 1.028.

Vila Militar, 8 de janeiro de 1938. — Miguel Lessa de Carvalho, 2º ten. adm. thes. ajud. interino.

Décimo Batalhão de Caçadores

COMISSÃO DE RANCHO

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De conformidade com o disposto no artigo 52 do Código de Contabilidade da União, faço público, que o Sr. presidente da Comissão de Rancho deste Batalhão, fará realizar, a 15 do corrente mês de janeiro, às 9 horas, concorrência administrativa para fornecimento de artigos de consumo habitual, durante o primeiro semestre do ano de 1938, corrente.

As condições exigidas para inscrição e fornecimento são as seguintes:

I — A inscrição deverá ser requerida ao Sr. presidente da Comissão de Rancho deste Corpo, até às 9 horas do dia 14 deste, documento este que, para ser levado em consideração, precisa achar-se devidamente estampilhado e instruído da forma seguinte:

a) registro de contrato social ou da firma individual, do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) estatutos em original ou "Diário Oficial", em que se ache publicados, com aprovação e registro quando forem sociedade anônimas legalmente constituídas, de acordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1890;

c) "Diário Oficial", com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) quitação dos impostos sobre a renda, municipais e federais relativos ao segundo semestre de 1937;

e) certidão do Ministério do Trabalho, pela qual se verifica dispor a firma de 2/3 de empregados brasileiros;

f) declaração por escrito do negociante indicando o ramo de sua indústria ou do seu comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos que são de sua especialidade industrial ou comercial.

Esta declaração deverá ser provada com documentos próprios, além da licença da Prefeitura, de negociante em grande escala;

g) certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o governo;

h) recibo da caução na Tesouraria do Batalhão correspondente aos grupos que desejarem fornecer;

i) a caução será de 1.000\$000 para o primeiro grupo, de 200\$000 para os II e III grupos e 100\$000 para os demais grupos.

II — Os documentos acima deverão ser sempre em original, ou em certidões legais.

III — Os requerimentos deverão ser apresentados na Secretaria deste Batalhão, nos dias úteis, das 8 às 16 horas, até a data acima aludida.

IV — As propostas, feitas em duas vias, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou qualquer outra alteração que possa estabelecer dúvida, mencionando os preços por extenso e por algarismos, obedecendo à classificação rigorosa dos artigos indicados no presente edital e selados com 2\$000 por folhas ou fração e mais o selo de Educação. Serão apresentados em envelopes fechados e lacrados, na data constante da cláusula número I.

V — O confronto dos preços será feito pela Comissão, em quadro apropriado, a partir das 14 horas do dia 18 do corrente mês de janeiro, com a presença dos interessados, ou a revelia dos mesmos caso não compareçam.

VI — A inscrição só será concedida ao licitante julgado idôneo, não sendo aberta nenhuma proposta, cuja firma não satisfizer essa exigência, de capital importância à legalidade da concorrência.

VII — O pagamento das contas de fornecimento será feito nos termos da legislação em vigor.

VIII — Proceder-se-á da seguinte maneira na verificação e registro das propostas:

a) havendo empate terá preferência o concorrente nacional;

b) em igualdade de condições, proponentes e preços, far-se-á concorrência entre os interessados, afim de conseguir o menor preço;

c) finalizar-se-á com um sorteio, se nenhum proponente fizer abatimento.

IX — Os artigos serão todos de primeira qualidade e conforme a discriminação feita neste edital.

X — As mercadorias rejeitadas serão substituídas pelos fornecedores, dentro de 24 horas, sob pena de ser feita a aquisição na praça, por conta dos mesmos, fazendo o devido desconto por ocasião do pagamento das contas que tenham a receber:

a) em caso de reincidência, cuja justificação não tenha sido aceita, será a firma infratora da exigência acima sumariamente excluída do registro das inscrições para todo o exercício.

XI — Todos os pedidos serão feitos por escrito, assinados pelo aprovisionador e autorizados pelo Sr. capitão fiscal administrativo.

XII — As contas deverão ser entregues cinco dias depois de finalizar o mês, ou, em caso urgente, dentro de 48 horas, sendo as mesmas apresentadas em três vias, com restituição dos pedidos ou empenhos.

XIII — As mercadorias serão entregues no quartel desta unidade.

XIV — Além das disposições acima, os licitantes devem declarar em seus requerimentos que se sujeitam às disposições do Código de Contabilidade, e exigências do presente edital, podendo, entretanto, ser anulada a presente concorrência, se houver motivo justo, nos termos do artigo 740 do Regulamento Geral do referido Código.

Observações — Com exceção do recibo das cauções na Tesouraria do Batalhão, os demais documentos comprobatórios de idoneidade de poderão deixar de ser apresentados, desde que o candidato ao fornecimento prove por meio de uma certidão da Diretoria da Intendência da Guerra ou Serviço de Intendência Regional, havê-los apresentado a uma dessas repartições de acordo com o aviso n. 758, de 12-XI-937, publicado no "Diário Oficial" de 17-XI-937.

1 grupo — Artigos de armazem

Alhos, quilo.
 Alcool de 36°, litro.
 Azeite Bertoli, lata pequena, 1 (uma).
 Azeite Bertoli, lata grande, 1 (uma).
 Azeite Grego, lata grande, 1 (uma).
 Azeite Grego, lata pequena, 1 (uma).
 Azeite Português, lata pequena, 1 (uma).
 Azeite Português, lata grande, 1 (uma).
 Azeite para lamparina, lata.
 Anil, marca Reckit, boneca.
 Alpiste, quilo.
 Água sanitária, garrafa.
 Açúcar petoia, quilo.
 Açúcar campeão, quilo.
 Açúcar branco de 2°, quilo.
 Açúcar cristalizado, quilo.
 Arroz agulha de 1°, quilo.
 Arroz agulha de 2°, quilo.
 Arroz ignápe, quilo.
 Arroz de 1° (Japonês), quilo.
 Arroz Japonês de 2°, quilo.
 Aveia em grão, quilo.
 Aveia marca Quaker, lata.
 Aveia marca Puritas, lata.
 Azeitonas brancas, lata.
 Azeitonas pretas, lata.
 Amendoim, quilo.
 Aletria, quilo.
 Banha de porco de 1°, lata com 20 quilos.
 Banha de porco de 1°, lata com 2 quilos.
 Banha de porco de 1°, quilo.
 Banha de coco, quilo.
 Bacalhau extra, quilo.
 Batatas Inglesas brancas, quilo.
 Batatas Inglesas amarelas, quilo.
 Branquiol, lata.
 Bananada, lata com um quilo, uma.
 Biscuitos Amoré, lata com um quilo, uma.
 Biscuitos Amoré, lata com meio quilo, uma.
 Bomba para inseticida, uma.
 Cêra marca Parquetina, lata.
 Café em grão, quilo.
 Café moído marca Condor, quilo.
 Café moído marca Gerard, quilo.
 Café moído marca São Geraldo, quilo.
 Carne seca de 1°, quilo.
 Chocolate em pó, quilo.
 Chocolate em pó, lata.
 Chá marca "Tesoureiro", "Edelwess", "Ouro" e "Itacolomi", lata.
 Chá marca "Edelwess", "Tesoureiro", "Ouro" e "Itacolomi", pacote.
 Canela em pó, lata grande, uma.
 Canela em pó, lata pequena, uma.
 Canela em pó, quilo.
 Canela em pau, quilo.
 Crave, quilo.
 Coleral, quilo.
 Cumimha, quilo.
 Conhaque nacional, litro.
 Conhaque estrangeiro, litro.
 Cângica, quilo.
 Cêco da Bata, grande, um.
 Cebolas especiais, quilo.
 Creolina marca Crusvaldina, lata.
 Creolina marca Gadofenol, lata.
 Cevada, quilo.
 Camarão seco, quilo.
 Camarão em conserva, lata, uma.
 Camarão em conserva, lata pequena, uma.
 Choop, litro.
 Doce em calda, lata de quilo, uma.
 Doce marca Colombo, em massa, quilo.
 Evilhas, quilo.
 Extrato de tomate, lata.
 Feijão preto, quilo.
 Feijão manteiga, quilo.
 Feijão mulatinho, novo, quilo.
 Fermento Roial, lata pequena, uma.

Farinha de mandioca de 1°, quilo.
 Farinha de trigo marca Budha, quilo.
 Farinha de rosca, quilo.
 Farinha feculosa, lata.
 Farinha Nestle, lata.
 Fubá de arroz, quilo.
 Fubá mimoso, quilo.
 Fubá de milho, quilo.
 Fubarina, pacote.
 Farelo, quilo.
 Flit, quilo.
 Gêla, vidro.
 Goma para roupa, tijolo.
 Goiabada peixe, lata de quilo, uma.
 Goiabada peixe, lata com meio quilo, uma.
 Goiabada cascão, lata de quilo, uma.
 Querosene, lata com 20 litros, uma.
 Querosene, litro.
 Kaol, lata com um litro, uma.
 Kaol, com 1/2 litro, uma.
 Kaol, lata com 1/4 de litro, uma.
 Lombo de 1°, quilo.
 Lavolina, pacote.
 Leite condensado marca Moça, lata.
 Lingua de fumeiro, uma.
 Lentilhas, quilo.
 Lingüica de porco em conserva, lata.
 Macarrão, quilo.
 Maizena, pacote de duzentas gramas, um.
 Maizena, pacote de quatrocentas gramas, um.
 Manteiga de 1°, quilo.
 Mate em folhas, em barricas com 10 quilos, barrica.
 Mate marca Ildefonso, lata.
 Mate marca Leão, lata.
 Mate em pó, quilo.
 Melado marca Fio de Ouro, lata.
 Massa de tomate, lata grande, uma.
 Massa de tomate, lata pequena, uma.
 Mortadela de 1°, quilo.
 Marmelada Colombo, lata com um quilo, uma.
 Marmelada Colombo, lata com 1/2 quilo, uma.
 Nês moscada, uma.
 Patassa, quilo.
 Petit-pois, lata.
 Palitos, caixa com 500 gramas.
 Pósteros, pacote.
 Pimenta do Reino, quilo.
 Pimenta do Reino, quilo, lata grande.
 Pimenta do Reino, lata pequena, quilo.
 Papel higiênico, marca "100-WC.", pacote.
 Palmito e mconserva, lata grande, lata.
 Palmito em conserva, lata pequena, lata.
 Pão tipo Português, lata.
 Palha de aço, pacote.
 Pavio para lamparina, caixa.
 Pecegada, lata de um quilo, uma.
 Polvilho, quilo.
 Queijo de Minas, um.
 Queijo tipo prato, quilo.
 Queijo do Reino, um.
 Queijo Palmezen, quilo.
 Rodos de borracha, um.
 Sabão especial, quilo.
 Sabão português, quilo.
 Sabão virgem, quilo.
 Semolina, quilo.
 Salame comum, quilo.
 Sal fino tipo dragão, quilo.
 Sal grosso, quilo.
 Soda cáustica, lata.
 Sagü, quilo.
 Salchichas, lata grande, lata.
 Salchichas, lata pequena, lata.
 Salchichas, lata grande, lata.
 Sardinhas, lata pequena, uma.
 Espelho, pacote.
 Tocinho de fumeiro, quilo.
 Tocinho paulista, quilo.
 Tocinho paulista, quilo.
 Tamancos, par.
 Talharim, quilo.
 Tapioca, quilo.
 Tijolo de arear, um.
 Triguilho, quilo.
 Velas tipo Brasileiras.
 Vinagre, litro.
 Vinagre, garrafa.
 Vinho do Porto marca Cruzeiro, garrafa.
 Vinho branco marca Setubal, garrafa.
 Vermouth Cinzano, litro.
 Vassoura de piaçava para esfregar, uma.
 Vassoura de piaçava tipo ideal, uma.

Vassoura de cabelo, uma.
Vassoura de palha, uma.
Vasculhadores, um.

GRUPO II

Artigos de açougue

Carne verde de boi, quilo.
Carne de porco, quilo.
Carne de vitela, quilo.
Carne de Carneiro, quilo.
Carne de cabrito, quilo.
Fígado de boi, quilo.
Rabada, quilo.
Mocotó, quilo.

GRUPO III

Artigos de quitanda

Abóbora, quilo.
Aipim, quilo.
Bananas, cento.
Batata doce, quilo.
Cenouras, cento.
Xuxú, cento.
Frangos, gordos, um.
Galinhas gordas, uma.
Inhame, quilo.
Laranjas da China, cento.
Laranjas campista, cento.
Limão verde-deiro, dúzia.
Limão da Pérsia, dúzia.
Maça, dúzia.
Mamão, um.
Nabos, cento.
Ovos, dúzia.
Pêregos, dúzia.
Palmito, um.
Peras, dúzia.
Repolho, quilo.
Tomates, quilo.
Uvas do Rio Grande, quilo.
Uvas moscatel, quilo.
Vagem, quilo.

GRUPO IV

Artigos de padaria

Pão de trigo, quilo.

GRUPO

Peixes

Garoupa, quilo.
Tainha, quilo.
Vermelho, quilo.
Sardinha, quilo.
Enchova, quilo.
Corvina, quilo.
Namorado, quilo.
Camarão grande, quilo.
Camarão pequeno, quilo.

Quartel em Ouro Preto, 3 de janeiro de 1938. — Francisco Augusto de Castro, 1º ten. de Adm. Provisoriamente

Depósito de Remonta de Valença

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. capitão Aguinaldo Dias Uruguai, comandante do Depósito de Remonta de Valença, e de acordo com o artigo cinquenta e dois (52) do Código de Contabilidade da União e resolução do Tribunal de Contas de trinta e um de outubro de mil novecentos e vinte e sete, faço público, para conhecimento dos interessados, que será realizada nesta cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro, às quinze horas do dia dezoito (18) do corrente mês e ano de mil novecentos e trinta e oito, a concorrência administrativa para fornecimento dos artigos constantes dos grupos abaixo, durante o ano corrente de mil novecentos e trinta e oito e mediante as condições seguintes:

Primeira — A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao senhor presidente do Conselho de Administração, acompanhado dos seguintes documentos:

- quitação dos impostos federais e municipais, relativos ao ano de mil novecentos e trinta e oito;
- contrato social competentemente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou prova equivalente de se achar a firma constituída legalmente, quando se tratar de sociedade anônima;
- quitação dos impostos sobre rendas, relativos ao ano de mil novecentos e trinta e sete;
- certidão de que trata o § 1º do art. 33 do Regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931 (dois terços);

e) declaração escrita do negociante, indicando o ramo de sua indústria, ou de seu comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos de sua especialidade industrial ou comercial;

f) certificado de caução em estabelecimento bancário das importâncias arbitradas nas cláusulas seguintes, em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal;

g) certificado de que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o Governo, uma vez que tenha sido fornecedor.

Os requerimentos chegados ao Depósito de Remonta depois das doze horas do dia dezoito (18) do corrente mês e ano não serão aceitos.

Segunda — Para garantia do fornecimento são arbitradas como caução, que não poderão ser retiradas senão no caso de rescisão legal do contrato ou depois de trinta e um de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, quando se procederá a nova concorrência, as seguintes importâncias:

Grupo 1 — Conservação do arreamento, equipamento, material de acampamento: 100\$000.

Grupo 2 — Aquisição, conservação e reparação de móveis, camas e utensílios: 100\$000.

Grupo 3 — Roupas de cama, remonte de calçado e roupa para dentes: 100\$000.

Grupo 4 — Conservação de baias e limpezas de animais: réis 100\$000.

Grupo 5 — Artigos de expediente e material de ensino: réis 100\$000.

Grupo 6 — Água, asseio, limpeza e conservação do quartel: 100\$000.

Grupo 7 — Material elétrico e material de iluminação: réis 100\$000.

Grupo 8 — Artigos de instrução e esporte: 100\$000.

Grupo 9 — Material cirúrgico e utensílios de enfermagem: réis 100\$000.

Grupo 10 — Material de transporte, utensílios, lubrificantes e combustível: 100\$000.

Grupo 11 — Artigos diversos: 500\$000.

O negociante que pedir inscrição em vários grupos fará depósito em estabelecimento bancário, das maiores cauções, até o máximo de duas.

Terceira — Somente serão inscritos os licitantes considerados idôneos, não sendo tomada em consideração a proposta da firma que não satisfizer esta exigência.

Quarta — Todos os artigos do fornecimento serão de primeira qualidade e entregues no almoxarifado deste corpo pelos fornecedores desta praça e na estação desta cidade de Valença, com frete pago, pelos licitantes de outras praças. Todos os artigos ficarão sujeitos a exame de qualidade e verificação de quantidade, correndo a conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todas as despesas de transporte e embalagem, no caso de rejeição.

Quinta — Os artigos rejeitados serão substituídos dentro dos prazos de quarenta e oito horas e dez dias, conforme se tratar de fornecedores desta praça ou de outras praças, respectivamente, e quando assim não acontecer serão imediatamente adquiridos por conta do fornecedor interessado, que responderá pelo excesso verificado no preço de aquisição e despesa de transporte e embalagem.

Sexta — Os artigos que forem rejeitados ficarão à disposição dos respectivos fornecedores, no almoxarifado deste Depósito, durante os prazos previstos na quinta condição do presente edital, conforme se trate de fornecedores desta ou de outras praças, findo o qual serão devolvidos, correndo as despesas de transporte e embalagem por conta dos mesmos.

Sétima — Fica reservado à administração deste Depósito o direito pleno de anular, no todo ou em parte, a presente concorrência, se houver causa justa, e bem assim de não levar em consideração as colações que excederem de 10 % os preços concorrentes na praça, sem que daí decorra qualquer direito aos proponentes de reclamação ou apelação.

Oitava — A entrega dos artigos pedidos será feita pelo negociante de Valença dentro de vinte e quatro horas (quatro dias para os impressos) a partir do momento da entrega do respectivo pedido, sendo que, para os fornecedores de outras praças, este prazo irá até o limite máximo de oito dias, contando da data do respectivo pedido.

Nona — No caso de não cumprimento das exigências constantes das quarta, quinta e oitava condições do presente edital, ficarão os licitantes sujeitos à multa de 15 % sobre o valor total do pedido. No caso de reincidência, esta multa se elevará a 30 %, sendo a terceira falta passível de cancelamento da inscrição do negociante faltoso.

Décima — As multas referidas na nona condição reverterão em favor da Fazenda Nacional e serão descontadas das respectivas cauções.

Décima primeira — As contas de fornecimento ou serviço prestado deverão ser apresentadas no almoxarifado deste Depósito até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao do fornecimento ou prestação de serviço, em papel próprio, devidamente timbrado, em duas vias, as quais serão pagas depois de competentemente processadas. Fica reservado a este Estabelecimento o direito de exigir, quando preciso, mais de duas vias devidamente seladas.

Décima segunda — Todos os artigos deverão dar entrada no almoxarifado acompanhados da respectiva nota de entrega, onde os nomes constarão escritos a tinta preta ou lápis-tinta, não se responsabilizando o Conselho de Administração pela entrega de material feita em desacordo com as instruções previstas na presente condição.

Décima terceira — As propostas apresentadas deverão estar devidamente lacradas e serão entregues ao secretário do Conselho de Administração, só sendo abertas na presença do Conselho reunido no 1.º e hora acima fixados. Serão confeccionadas em três vias, sendo a primeira selada e as demais rubricadas, com a indicação dos preços em algarismos e por extenso, sem emenda, ratura, entrelinhas ou qualquer alteração que possa estabelecer dúvida.

Décima quarta — Os concorrentes sujeitar-se-ão às disposições que regem as concorrências administrativas, de acordo com o Código de Contabilidade da União e seu regulamento, e bem assim às condições impostas pelo presente edital, devendo estas declarações ser feitas no requerimento de inscrição, constituindo a inobservância desta condição causa justa para recusa da inscrição.

Nota — a) Os proponentes deverão apresentar as suas propostas com os artigos de cada grupo em rigorosa ordem alfabética; b) qualquer informação poderá ser prestada, nos dias úteis, das oito às nove horas, no almoxarifado deste Estabelecimento.

Grupo 1 — Conservação de arreadamento, equipamento e material de acampamento

1. Agulha comum para coser, dúzia
2. Alicates para esticar couro, um
3. Alicates vasador com mofo, um.
4. Alicates para cortar prégos, um.
5. Alicates comuns, um.
6. Anilina marrom para sola, quilo
7. Cabos para sevela, um.
8. Cordas para barrigueiras, maço.
9. Cerdas para costurar couro, grama.
10. Facas meia-lua, uma.
11. Faca-cutelo para seleiro-correio, uma.
12. Faca Branchard, uma.
13. Fio patente, novêlo.
14. Fio patente para máquina, novêlo.
15. Fio patente para máquina Adler, carretel.
16. Fivela de metal branco, dúzia (média).
17. Fivela de metal branco, dúzia (grande).
18. Fivela de metal branco, dúzia (pequena).
19. Fivela de metal amarelo, dúzia (grande).
20. Fivela de metal amarelo, dúzia (média).
21. Fivela de metal amarelo, dúzia (pequena)
22. Furador para alicates vasador, um.
23. Goma patente americana, lata de um quilo, quilo.
24. Graxa do Rio Grande, hexiga de um quilo.
25. Graxa do Rio Grande, hexiga de cinco quilos.
26. Graxa para couro, grande.
27. Goma para couro, média, uma.
28. Lona dupla impermeável, metro.
29. Lona simples impermeável, metro.
30. Lona simples não impermeável, metro.
31. Linha corrente para correio, novêlo.
32. Linha corrente para correio, carretel.
33. Laço de couro cru de dez metros, um.
34. Laço de couro de 15 metros, um.
35. Idem idem de vinte metros, um.
36. Martelo para correio, grande, uma.
37. Idem idem médio, um.
38. Óleo para máquina Singer, lata
39. Óleo de mocotó, quilo.
40. Óleo de peixe, quilo.
41. Pano couro preto, metro.
42. Idem idem couro marrom, metro.
43. Idem idem verde oliva, metro.
44. Idem idem azul, metro.
45. Rebite de cobre para sola, dúzia.
46. Rebite de latão, tamanhos diversos, dúzia.
47. Sola engraxada para seleiro, quilo.
48. Sovelas grandes, uma.
49. Idem médias, uma.
50. Idem pequenas, uma.
51. Vasador grande para couro, um.
52. Vasador médio para couro, um.
53. Idem idem pequeno, um.
54. Taxas pretas, números diversos, maços.
55. Taxas chubiares, maço.
56. Idem de metal amarelo, cabeça redonda, maço.
57. Idem idem branco, cabeça redonda, maço.

Grupo 2 — Aquisição, conservação e reparação de móveis, cama e utensílios

1. Alcool de 40°, lata.
2. Alcool de 40°, litro.
3. Anilina para madeira, cores diversas, quilo.
4. Arco de pua, um.
5. Arco de pua com catraca, um
6. Arco de ferro para serra, um.
7. Aldrabas para janelas, dúzia.
8. Brocas para arco de pua, de ns. 0 a 10, jogos.
9. Brocas para arcos de puas, de ns. 9 a 12, jogos.
10. Caibros de pinho de 1", um.
11. Caibros de peroba, um.

12. Caibros de canela, um.
13. Caibros de jacarandá, um.
14. Caibros de pereira, um.
15. Cabides de metal, um.
16. Cabides de metal, dúzia.
17. Chave inglesa comum, uma.
18. Chave combinação, uma.
19. Cola da Bifa, quilo.
20. Colchão cheio de capim, de 1,90 x 0,80, um.
21. Colchão cheio de capim de 1,90 x 0,80, um.
22. Compasso para marceneiro, um.
23. Dobradiças de ferro de 2", uma.
24. Idem de 2 1/2", uma.
25. Idem de 3", uma.
26. Idem de 4", uma.
27. Idem de 4 1/2", uma.
28. Idem pequenas para armário, uma.
29. Esquadro de ferro, um.
30. Esquadro de madeira, um.
31. Enxó grande, um.
32. Enxó médio, um.
33. Encerados de cores diversas, metro.
34. Fechaduras de ferro para portas, uma.
35. Fechadura de ferro para armário, uma.
36. Fechaduras Yale, para porta, uma.
37. Idem idem para gaveta, uma.
38. Idem idem para armário, uma.
39. Idem para secretária, uma.
40. Facas para desempenadeira, de 0,31 x 0,035 x 0,003, uma.
41. Idem idem, idem, uma.
42. Ferro de pua, jogo.
43. Idem, diversos tamanhos, um
44. Fôlha de serra Vitor, para madeira, uma.
45. Idem idem para ferro, uma.
46. Idem Greaves, uma.
47. Formão de 3/8, um.
48. Idem de 1/2, um
49. Idem 3/4, um
50. Idem de 1", um.
51. Idem de 1 1/2", um.
52. Ferro de plaina, um.
53. Goivas de aço, dimensões diversas, uma.
54. Gesso, quilo.
55. Goma para madeira de 6", uma.
56. Idem de 8", uma.
57. Idem de 10", uma.
58. Idem de 12", uma.
59. Goma laca, asa de barata, quilo.
60. Lápis para carpinteiro, um.
70. Lâmina para serrote de ponta, uma.
71. Lâmina para raspador Stanley, uma
72. Idem idem Spokehim, uma.
73. Lamparina para soldar à gasolina, uma.
74. Limas triangulares de 4 a 5", uma.
75. Lima triangulares de 8 a 10", uma.
76. Idem de meia cana de 5 a 8", uma.
77. Idem idem de 9 a 12", uma.
78. Idem paralelas, bastardas, de 6 a 10", uma.
79. Idem idem de 12", uma.
80. Idem chave para mecânico, uma.
81. Limafão redondo de 6 a 8", um.
82. Limafão redondo de 8 a 10", um
83. Idem idem de 12", um.
84. Lixa para madeira, sortidas, fôlha.
85. Lixa esmeril para ferro, sortidas, fôlha.
86. Martelo para carpinteiro, um.
87. Idem de unha, de n. 41 1/2, um.
88. Idem idem de n. 40, um.
89. Idem idem n. 42, um.
90. Idem idem n. 43, um.
91. Macaneta de louca para porta, uma.
92. Metro duplo, de metal, um.
93. Idem articulado, de madeira, um.
94. Nível de madeira, um.
95. Óleo de linhaça, quilo.
96. Oleado para mesa, metro
97. Óleo de amendoa, quilo.
98. Parafuso de fenda, cabeça chata, de ferro, para madeira, tamanhos diversos, quilo.
99. Idem idem idem, cabeça redonda, quilo.
100. Idem com porca, de 0,5 x 3,0, dúzia.
101. Idem idem de tamanhos diversos, dúzia.
102. Peneira de arame grosso, uma.
103. Idem fino, uma.
104. Pedra de afiar, uma.
105. Pedra pomes para mão, quilo.
106. Prégio de 4 x 4, quilo.
107. Idem 6 x 6, quilo.
108. Idem 8 x 8, quilo.
109. Idem 10 x 10, quilo.
110. Idem 12 x 12, quilo.
111. Idem 15 x 15, quilo.
112. Idem 17 x 21, quilo.

113. Idem idem, tamanhos diversos, quilo.
114. Prégos de cobre, sortidos, quilo.
115. Pé de sapato, quilo.
116. Porta cadeado, de 4 a 5", um.
117. Pua com engrenagem para brocas, até 1/4, uma.
118. Plaina de ferro para carpinteiro, uma.
119. Plaina de volta, uma.
120. Plaina para mecânico, uma.
121. Palheta de ferro, uma.
122. Fimel chato para óleo, um de número 8 a 10.
123. Idem de 13 a 20, um.
124. Tamanhos diversos, um.
125. Raspador triangular, um.
126. Raspador Stanley, um.
127. Rebolo comum de 12" x 2", um.
128. Idem de 10" x 2", um.
129. Ripas de pinho, uma.
130. Ripas de peroba, uma.
131. Idem de canela, uma.
132. Sarrafos de pinho, um.
133. Idem de peroba, um.
134. Serrote grande para carpinteiro, um.
135. Idem médio, um.
136. Idem pequeno, um.
137. Serrote de costas, um.
138. Serra circular, de 1m. 20 x 0m.002, uma.
139. Idem tamanhos diversos, uma.
140. Idem de fila, tamanhos diversos, uma.
141. Tábua de pinho para assoalho, uma.
142. Idem de pinho, aparelhada, para assoalho de 4m.40 x 0,5, uma.
144. Idem de peroba, uma.
143. Idem de cedro, uma.
145. Idem de pinho, metro.
146. Travesseiro cheio de capim, um.
147. Tela de arame, metro.
148. Idem de aço, metro.
149. Tinta esmalte de diversas cores, lata.
150. Trinchas de cabelo de diversos tamanhos, uma.
151. Trincos de ferro, um.
152. Velas para filtro, um.
153. Verde nativo alemão, quilo.
154. Verde Paris, quilo.
155. Idem Londres, quilo.
156. Vermelho marcas diversas, quilo.
157. Verniz preto, quilo.
158. Idem copal, galão.
159. Verrumas com cabos de números 0 a 12, jogos.
160. Idem para arco de pua, uma.
161. Vigas de peroba, metro.
162. Vigas diversas, metro.
163. Vidro comum para vidraça, decímetro quadrado.
164. Vidro duplo, decímetro quadrado.
165. Vidro triplo, idem.
166. Idem de cores fantasia, idem.
167. Vidro branco fantasia, idem.
168. Zarcão, quilo.

GRUPO 2 — Roupas de cama, remonte de calçado e roupa para docentes

1. Algodãozinho alvejado diversas larguras, metro
2. Barbante de linho, rôlo.
3. Cera virgem, quilo.
4. Cola tudo, lata.
5. Coleção de algodão branca, uma.
6. Idem idem 1m 90 x 50, uma.
7. Idem de linho branco, uma.
8. Idem de algodão verde oliva, uma.
9. Cretone branco de 1m.40 de largura, peça.
11. Crômio preto, pele.
10. Idem branco idem, idem, metro.
12. Idem branco, pele.
13. Idem marron, pele.
14. Cobertores de lã verde oliva, um.
15. Escova de pêlo para calçado, uma.
16. Furador de aço, um.
17. Máquina para grampear couro, uma.
18. Pano para atoalhado, metro.
19. Pano para colcha, metro.
20. Idem para colchão, metro.
21. Idem de flanela para fôrro, metro.
22. Pelica branca, pele.
23. Pelica marron, pele.
24. Pelica preta, pele.
25. Pomada preta para calçado, lata grande, uma.
26. Pomada preta para calçado lata pequena, uma..
27. Idem marron, lata grande, uma.
28. Idem idem, lata pequena, uma.
29. Ponta Paris, quilo.
30. Prego amarelo para sapateiro, de n. 8 a 16, quilo.
31. Idem branco, idem, idem.
32. Idem para salto, quilo.
33. Salto de borraca, par.
34. Sola para sapateiro, metro.
35. Idem paulista, quilo.
36. Idem de Santos, quilo.

37. Idem de Juiz de Fora, quilo.
38. Taxa de lã, quilo.
39. Toalha felpuda para rosto, uma.
40. Idem, idem, para banho, uma.
41. Tinta preta Universal, garrafa.
42. Idem, idem, vidro.
42. Idem, idem, vidro.
43. Verniz para sapateiro, quilo.
44. Zarcão para sapateiro, quilo.
45. Zefir para pijamas, metro.

GRUPO 4 — Conservação de baias e limpeza de animais

1. Ancinho de 10 a 16 dentes, um.
2. Escova de raiz, uma.
3. Escova de piassava, uma.
4. Escova de cabelo, uma.
5. Ferro para limpar cascos, um.
7. Mangueira de borracha, revestida de arame, com esguicho, uma.
6. Lâmina para secar, uma.
8. Idem, idem, idem, sem esguicho, metro.
9. Pentes de chifre para animais, um.
10. Rascadeira de ferro com asa, uma.
11. Tesoura para tosar animais.
12. Facas para cortar capim, uma.

GRUPO 5 — Artigos de expedientes e material de ensino

1. Alfinete comum em caixa de 100 gramas, caixa.
2. Almofada para carimbos grandes, uma.
3. Idem para carimbos médios, uma.
4. Idem, idem pequeno, uma.
5. Barbante fino, novêlo grande, novêlo.
6. Barbante grosso, novêlo grande, novêlo.
7. Borracha Rubi 212, Faber, uma.
8. Idem Mongol, uma.
9. Idem para máquina de escrever, uma.
10. Idem Union, 210 uma.
11. Blocos timbrados com 100 folhas pautadas, cento.
12. Idem timbrado com 100 fls. um.
13. Idem timbrado com 100 fls., sem pauta, cento.
14. Idem, idem sem pauta, um.
15. Idem pequeno com 100 fls., para apontamentos, cento.
16. Idem, idem, um.
17. Canetas Faber, uma.
18. Carimbo de borracha para processo de contas.
20. Idem de borracha para certificado de entrada.
21. Idem para prestação de serviço, um.
22. Idem para protocolo, um.
23. Idem com armas da República, um.
24. Cestas de vime para mesa, uma.
25. Cestas de vime para mesa, uma.
26. Clips números 1, 2, 3, e 4 caixas.
27. Coleteiros números 1, 2 e 3 caixas.
28. Envelopes timbrados para officio, de 24 x 12 cms., cento.
29. Idem timbrado para officio, pequeno, cento.
30. Idem para memorandum, cento.
31. Idem para carta, cento.
32. Idem para pagamento, milheiro.
33. Idem papel pardo 40 x 25, cento.
34. Idem pardo 0 x 16, cento.
35. Idem branco sem timbre, cento.
36. Fita para máquina de escrever, Remington, bicolor, uma.
37. Idem idem de uma só cor, uma.
38. Fichas de identificação — modelo, cento.
39. Idem de vencimento, cento.
40. Idem de material, cento.
41. Idem de movimento de fardamento, cento.
42. Folha de alteração de praça, cento.
43. Idem de alteração de oficial, cento.
44. Idem de identificação, cento.
45. Idem de vencimento de oficiais, modelo, cento.
46. Idem para recapitulação de vencimento de oficiais, cento.
47. Idem para recapitulação de vencimento de sargentos, cento.
48. Idem idem de praça, cento.
49. Idem para ajuste de conta de fardamento (frente), dezenas.
50. Idem idem idem, continuação, cento.
51. Idem idem (recapitulação), cento.
52. Furador de papel, um.
53. Grade de forragem (modelo), cento.
54. Idem de etapa (modelo), cento.
55. Grampos O. K. caixa.
56. Idem para máquina de grampear, (skreli-100), caixa.
57. Idem para grampear Bats, caixa.
58. Goma arábica, vidro de 1 litro, vidro.
59. Idem idem de 1/2 litro, vidro.
60. Idem idem de 1 litro, vidro.
61. Idem idem em pedra, quilo.
62. Lacre em caixa, caixa.
63. Lápis tinta, dúzia.
64. Lápis preto, Faber, dúzia.
65. Lápis Faber bi-color, dúzia.
66. Livro em branco, pautado e numerado, tamanho almásio com capa, 50 fls., um.
67. Idem idem de 100 folhas, um.

68. Idem idem de 150 folhas, um.
69. Idem idem 200 folhas, um.
70. Idem idem 300 folhas, um.
71. Idem para mápas e saídas de material, modelo, com 350 folhas, um.
72. Idem de visita médica, um.
73. Idem de 200 folhas para concorrência administrativa, um.
74. Livro impresso para registro de guia de socorrimento, modelo, um.
75. Mapa demonstrativo de entrada e saída de matéria, cento.
76. Idem de inspeção de saúde, cento.
77. Idem de drogas e medicamentos, cento.
78. Número de metal para marcar artigos, coleção.
79. Pasta de couro para correspondência, uma.
80. Papelão, quilo.
81. Papelão, folha.
82. Papel manilha, folha.
83. Idem pardo para embrulho, folha.
84. Idem para mata borrão, folha.
85. Idem pautado Holanda, números diversos, folha.
86. Idem fino para cópia, milheiro.
87. Idem para máquina de 20 quilos em 1/2 folhas, milheiro.
88. Idem almasso pautado, resma.
89. Idem liso de 7 quilos, resma.
90. Idem timbrado para officio, de 24 quilos, milheiro.
91. Idem para carta de linho, 24 quilos, caixa.
92. Idem formato officio, liso de 24 quilos, milheiro.
93. Idem carbono Pelican, caixa.
94. Idem de outras marcas, caixa.
95. Penas Malat número 12, caixa.
96. Idem Malat número 10, caixa.
97. Percevejos sortidos, caixa.
98. Raspadeira com cabo de osso, uma.
99. Régua de ebonite, uma.
100. Idem de madeira, uma.
101. Pernoite, milheiro.
102. Talões com cópia para empenhos, modelo, (sem folhas), um.
103. Idem idem de 100 folhas, com canhoto, pedido de material, um.
104. Idem idem para pedido de fardamento, um.
- Idem para baixa de enfermaria, um.
- Idem 20 fls., com cópias de telegramas, um.
- Idem para requisições de passagens, um.
- Idem para requisições de mercadorias, um.
- Idem para as oficinas, um.
- Idem 100 folhas, para guias de socorrimentos, modelo, um.
- Idem impressos com 100 folhas para cópias de ata de inspeção de saúde de sorteados (modelo), um.
- Idem idem de voluntarios (modelo), um.
113. Tinta Nankin, vidro.
114. Idem azul Pelican, vidro.
115. Idem carmin Pelican, vidro.
116. Idem Sardinha, vidro de 1/4, vidro.
117. Idem idem vidro de 1/2, vidro.
118. Idem idem, vidro de 1 litro, vidro.
119. Idem carmin, Sardinha, vidro.
120. Vale diário, rações de forragem, modelo, milheiro.
121. Idem idem ração de etapas, modelo, milheiro.

Grupo 6 — Agua, asseio, limpeza e conservação do quartel

1. Acido sulfúrico, litro.
2. Acido muriático, litro.
3. Idem azótico, litro.
4. Agua raz, litro.
5. Boia para caixa d'agua, uma.
6. Brochas para caiação, uma, tamanhos diversos.
7. Breu em pedra, quilo.
8. Cano de chumbo diversas dimensões, quilo.
9. Cano de cobre, diversas dimensões, metro.
10. Cano de ferro galvanizado, diversas dimensões, metro.
11. Cano de zinco, diversas dimensões, metro.
12. Carrinho de ferro para lixo, um.
13. Cera para assoalho, lata.
14. Chuveiro de cobre diversos tamanhos, um.
15. Curvas de barro, tamanhos diversos, uma.
16. Cruzvaldina, lata.
17. Creolina Pearson, lata.
18. Idem de vidro, vidro.
19. Escóva de piassava, com rodo de borracha, uma.
20. Escovão, um.
21. Idem de pelo para assoalho, uma.
22. Escarradeira igienica, uma.
23. Enxugador de borracha, um.
24. Espanador de pena grande, um.
25. Esguicho de metal, um.
26. Eslopa, quilo.
27. Estanho, quilo.
28. Flit, em lata, lata.

29. Joelho de ferro tamanhos diversos, um.
30. Kaol, lata.
31. Luvas de ferro galvanizado, tamanhos diversos, uma.
32. Manilha, tamanhos diversos, uma.
33. Maçarico de latão para soldar, um.
34. Naftalina em bolsa, quilo.
35. Pé de bico com cabo, uma.
36. Palha de aço para soldo, pacote.
37. Papel higiênico, maço.
38. Potassa, quilo.
39. Sapóleo, um.
40. Sabão, quilo.
41. Sabão preto, quilo.
42. Saponáceo, um.
43. Tê de ferro galvanizado, tamanhos diversos, um.
44. Tescura para tosar, uma.
45. Torneira, tamanhos diversos, uma.
46. Vassoura piassava, redonda, uma.
47. Vassoura outros tipos, uma.
48. Vassoura de palha cabo comprido para fôrro, uma.

Grupo 7 — Material elétrico e de iluminação

1. Alicates com cabo isolado, um.
2. Idem médio, um.
3. Breu virgem, quilo.
4. Benzina, litro.
5. Fio para campainha electrica, metro.
6. Fio duplo flexível, para pendente, metro.
7. Fio de cobre isolado, metro.
8. Idem flexível isolado, metro.
9. Idem de cobre, sem isolamento, metro.
10. Idem para fusíveis, metro.
11. Fita isolante de borracha, rôlo.
12. Fita alcatroada, rôlo grande.
13. Fusíveis, tipos diversos, um.
14. Interruptores diversos, um.
15. Isoladores, retos, um.
16. Idem, curvo, um.
17. Lâmpada de 60 a 100 velas, uma.
18. Idem, tamanhos diversos, uma.
19. Querosene, lata.
20. Idem, litro.
21. Roseta para fôrro, com parafusos, uma.
22. Idem, idem, de porcelana, uma.
23. Soquete de metal com interruptor, um.
24. Idem, tamanhos diversos, um.
25. Tomada de corrente, uma.
26. Tubinhos para fôrro, um.
27. Torcida para lampeão, uma.
28. Velas de sebo, pacote.

Grupo 8 — Artigos de instrução e material de esporte

1. Bolas completas para futebol, uma.
2. Bombas para encher bolas, uma.
3. Bolas para volei, uma.
4. Quadro negro, um.
5. Rêde para volei, uma.
6. Trena de aço de 20 metros, uma.
7. Vara para saltos, uma.

Grupo 9 — Material cirúrgico e utensílios de enfermaria

1. Algodão hidrófilo, quilo.
2. Agulha para seringa Luer, inoxidável, tamanhos diversos, uma.
3. Aparêlho para desinfecção a formol, tamanhos diversos, um.
4. Navalha com cabo de metal, uma.
5. Termômetros, um.
6. Toalha de cretone, para auscultação, uma.
7. Tesoura, ponta fina, para curativos, uma.

Grupo 10 — Material de transporte, utensílios, lubrificantes e combustíveis para automóveis

1. Amortecedor hidráulico, um.
2. Idem de fita, um.
3. Aro para roda de raios, um.
4. Acumulador de 6 volts, 15 placas, um.
5. Idem, de outros tamanhos, um.
6. Bomba de ar completa, uma.
7. Borracha para bomba, metro.
8. Bico para bomba, um.
9. Câmaras de ar, de 30 x 5, uma.
10. Idem, outras dimensões, uma.
11. Chave para velas, tamanhos diversos, uma.
12. Correia para radiador, uma.
13. Correntes, 30 x 5, uma.
14. Idem, tamanhos diversos, uma.
15. Gasolina, lata.
16. Idem, litro.
17. Graxa para câmbio, quilo.

18. Idem para diferencial, quilo.
19. Idem para eixo, quilo.
20. Farol para automóvel e caminhão, um.
21. Lâmpadas para farol, uma.
22. Molas para automóvel, jogo.
23. Idem para caminhão, jogo.
24. Mangueira para radiador, uma.
25. óleo para motor, litro; idem, idem, galão.
26. Pneus, 30 x 5, um.
27. Idem, outras dimensões, um.
28. Porcas para cano, uma.
29. Tampa para radiador, uma.

Grupo 11 — Artigos diversos

1. Alvaíade, quilo.
2. Alvaíade de zinco, quilo.
3. Almotolia para graxa, tamanho médio, uma.
4. Idem para óleo, uma.
5. Alicates de cortar, de 6", um.
6. Idem de 8", um.
7. Idem de 10", um.
8. Arame de aço, dimensões diversas, quilo.
9. Idem de cobre, dimensões diversas, quilo.
10. Arame farpado, rôlo.
11. Arame liso galvanizado, rôlo.
12. Ácido nítrico, litro.
13. Areia grossa, metro cúbico.
14. Areia em grão, quilo.
15. Areia fina, metro cúbico.
16. Arestas de metal, quilo.
17. Idem para vidro, quilo.
18. Argolas de ferro para cadeados, uma.
19. Aparelho completo para solda forte, um.
20. Anagem, metro.
21. Água destilada, litro.
22. Azeite de peixe, quilo.
23. Idem de mamona, litro.
24. Alvaíade de chumbo, quilo.
25. Balde de zinco, um.
26. Barrete de cedro, um.
27. Outras madeiras, um.
28. Borax, quilo.
29. Brocas americanas, tamanhos diversos, uma.
30. Cal virgem, quilo.
31. Cal extinta, quilo.
32. Cadeado Yale, um.
33. Cascalho, metro cúbico.
34. Cavadeira de aço, uma.
35. Chapas de ferro, números diversos, uma.
36. Cabo de aço galvanizado, 4 mm., metro.
37. Idem, idem, outras dimensões, metro.
38. Capim mambeca para encher colchão, quilo.
39. Canivete Roger, um.
40. Colher de aço para pedreiro, tamanhos diversos, uma.
41. Cesta de vime para papel, uma.
42. Cimento, quilo.
43. Diamante para cortar vidro, um.
44. Depósito de fôlha para lixo, tamanhos diversos, um.
45. Enxadas, marcas diversas, uma.
46. Enxada, um.
47. Esmeril, tamanhos diversos, um.
48. Idem em pó, quilo.
49. Facas, uma.
50. Facão de mato, marcas e tamanhos diversos, um.
51. Ferro de cortar capim, um.
52. Idem, de cantoneira, dimensões diversas, quilo.
53. Filtro Senum, um.
54. Foíce de mato, uma.
55. Fósforos, maço.
56. Grampos para cerca, quilo.
57. Glicerina pura, lata.
58. Limas murças, tamanhos diversos, uma.
59. Lima faca para mecânico, tamanhos diversos, uma.
60. Lâmina para alfange, uma.
61. Linha branca para coser, carretel.
62. Idem de cores, carretel.
63. Machado de aço, um.
64. Máquina para furar ferro, uma.
65. Malho de aço, um.
66. Marreta, tamanhos diversos, uma.
67. Máquina de esfever, uma.
68. óleo fino para arma, lata.
69. óleo castrol, lata.
70. Oca lavada, quilo.
71. Pá de bico, com cabo, uma.
72. Pano mescla, metro.
73. Idem de lã, metro.
74. Idem azul, metro.
75. Idem, feltro, cores diversas, metro.
76. Panela de ferro, uma.
77. Pegadores de metal, um.
78. Peralelepípede, metro quadrado.

79. Pedra de granito com face e leito, metro cúbico.
 80. Picareta de aço, com cabo, uma.
 81. Pranchão de cedro, tamanhos diversos, um.
 82. Idem de outras madeiras, um.
 83. Pipa para água, uma.
 84. Raspadores americanos, um.
 85. Roxo, quilo.
 86. Secante, pacote.
 87. Sêbo de boi, cru, quilo.
 88. Sêda forte, quilo.
 89. Torno limador, um.
 90. Tinta para marcar roupa, vidro.
 91. Tinta esmalte, cores diversas, lata.
 92. Idem kakimo, lata.
 93. Tesoura para jardineiro, uma.
 94. Tesoura para mecânico, uma.
 95. Têla de arame, grossa, metro.
 96. Têla de arame fino, metro.
 97. Tomada de corrente para ferro elétrico, uma.
 98. Tarracha para encanamento, uma.
 99. Trena de aço inoxidável, de um metro, em caixa de metal, cromado, uma.
 100. Trena de 30 metros, de aço, uma.
 101. Torno de banco, com cabo, um.
 102. Törninho para mecânico, um.
 103. Telhas francesas, uma.
 104. Idem, outras marcas, milheiro.
 105. Tijolo comum, milheiro.
 106. Idem, inglês, um.
 107. Torneira de bôia, tamanhos diversos, uma.
- Quartel, em Valença, 5 de janeiro de 1938. — *Januario Magalhães*, respondendo pelo secretário, 2º tenente.

Quarto Regimento de Infantaria

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PARA INSTALAÇÃO DE UMA CANTINA

I. Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* da União, de 29 de dezembro de 1937, pags. 25.793 e 25.794.

II. Outrossim, fica retificada para 13 de janeiro de 1938, às treze horas, a data de encerramento das inscrições, sendo as propostas recebidas e abertas no dia quatorze de janeiro, às treze horas.

Quartel em Quitauna, 3 de janeiro de 1938. — *Leonel Maurício Leão de Queiroz*, 1º tenente, secretário do C. A.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Valores caídos em refugo definitivo — Segundo trimestre de 1934.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente mês, à pagina 23.390.

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA REGIONAL DE UBERABA

Pelo presente fica o guarda-fios de 4ª classe, contratado, desta repartição, João Félix, intimado, nos termos da circular n. 7/1ª, da Diretoria do Pessoal, de 8 de março de 1935, a apresentar a esta Diretoria Regional, dentro do prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste edital justificação das faltas que vem dando ao serviço desde 30 de agosto do ano próximo findo.

Primeira Secção, em 4 de janeiro de 1938. — Servindo de diretor regional, *Luiz Philippe de Medina Celi*, chefe dos Serviços Econômicos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 1

De ordem da diretoria, faço público que, às 14 horas do dia 13 de janeiro de 1938, no Departamento de Material desta Estrada, à praça da República n. 227, sobrado, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado à vista das contas devidamente processadas na Inspeção do Tesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada com estampilha federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o selo de Educação e Saúde (\$200).

II — Serão entregues em envoltórios fechados e lacrados, com a declaração por fora do nome do proponente e número da concorrência, envoltórios que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a identidade do proponente, entre eles o recibo de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Comercial, com a declaração de estar sua firma ou contrato social ali registrado, ou do certificado de registro previamente feito nesta Inspeção. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existência legal, de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de 5:000.000, feita na Inspeção do Tesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que não tiverem a caução anual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (mínimo de 200.000), sendo que nesse caso as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envoltórios serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros em presença do presidente que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o prego em reis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os pregos que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVII deste edital, bem os apresentados em detalhe para os artigos de prego médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos pregos, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de quatro meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos pregos dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo caderno e suas modificações publicadas no *Diário Oficial*.

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínimo que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes da praça, bem como ao produto de indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — Os materiais deverão ser entregues nos Almoxarifados desta Inspeção, obedecendo às seguintes condições:

a) dentro de oito dias, contados da data da entrega do respectivo pedido para os existentes na praça ou imediatamente em caso de urgência.

XIII — O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correrem por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabeleceu o § 4º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

XIV — As cauções a que se refere a cláusula III só serão desbaraçadas depois de cumpridos integralmente os fornecimentos pedidos, observados rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XV — Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos e, na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVI — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra-judicial.

XVII — Relação dos materiais a que se refere este edital:

Item n. 1. 5.000 táboas de pinho do Paraná, de 3ª classe, de 14 a 16 pés, por 1" x 12", táboa.

Departamento do Material, 10 de janeiro de 1938. — (Assinatura ilegível), C. M. Interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

ESPECIFICAÇÃO N. 168

Estôpas

Escopo:

1. A presente especificação abrange os principais tipos de estôpas usadas na Estrada, para enchimento de caixas de graxa, limpeza de máquinas, etc.

Classificação:

2. As estôpas pertencerão à uma das seguintes classes:

Classe 1 — Estôpas de lã.

Classe 2 — Estôpas de algodão.

3. As estôpas da classe 1 (estôpas de lã), destinadas ao enchimento de caixas de graxa, serão fornecidas, de acordo com o pedido, num dos tipos seguintes:

Tipo I — Estôpa de lã pura.

Tipo II — Estôpa de lã e algodão.

4 — As estôpas da classe 2 (estôpas de algodão), destinadas à limpeza em geral, serão fornecidas, em acordo com o pedido, num dos tipos seguintes:

Tipo I — Estôpa de algodão branco, alvejada.

Tipo II — Estôpa de algodão branco de 1ª.

Tipo III — Estôpa de algodão branco de 2ª.

Tipo IV — Estôpa de algodão de cor de 1ª.

Tipo V — Estôpa de algodão de cor de 2ª.

Embalagem e marcas:

5 — As estôpas de qualquer classe e tipo serão fornecidas em fardos convenientemente prensados, envoltos por aniagem e protegidos por arcos de ferro.

6 — Os fardos de uma mesma partida deverão ter aproximadamente as mesmas dimensões.

7 — O peso bruto de cada fardo será fixado no pedido; se este for omissivo ficará subentendido que o peso de cada fardo será de 200 quilogramas (duzentos quilogramas).

8 — O peso bruto de cada fardo não poderá diferir do fixado no artigo precedente em mais de 10 % (dez por cento).

9 — O peso da aniagem e arcos de ferro do envoltório do fardo não deverá exceder a 6 % (seis por cento) do peso bruto do fardo.

10 — Cada fardo deverá trazer pintado em caracteres bem visíveis, numa das cabeceiras, o nome do fabricante e a referência à classe e tipo da estôpa, sendo adotadas, para este efeito, as seguintes abreviaturas:

Classe e tipo — Abreviatura

Classe 1, tipo I	Lã-I
Classe 1, tipo II	Lã-II
Classe 2, tipo I	Algodão-I
Classe 2, tipo II	Algodão-II
Classe 2, tipo III	Algodão-III
Classe 2, tipo IV	Algodão-IV
Classe 2, tipo V	Algodão-V

Natureza do material

I — Estôpa de lã, tipo I:

11. A estôpa de lã tipo I será constituída de fios novos e longos de lã pura, de espessura uniforme, convenientemente desembaraçados e penteados.

12. Os fios deverão ser resistentes e de comprimento superior a 50 cm. (cinquenta centímetros).

Serão admitidos fios mais curtos até o máximo de 20 % (vinte por cento), a metade dos quais, todavia, de comprimento superior a 15 cm. (quinze centímetros).

13. Os fios mistos de lã e algodão que contiverem no máximo 10 % (dez por cento) de algodão serão considerados de lã pura, desde que sua proporção na estôpa não exceda de 20% (vinte por cento).

14. O máximo admitido de fibras estranhas, exclusive o algodão dos fios mistos referidos no artigo precedente, será de 3% (tres por cento).

15. O máximo tolerado de humidade será de 8% (oito por cento) do peso total da estôpa.

16. Será isenta de terra, varreduras, corpos estranhos, etc.

17. O máximo de substâncias solúveis na água, álcool e éter será de 10% (dez por cento).

18. Se o pedido assim o exigir, a estôpa poderá conter até o máximo de 5% (cinco por cento) de crina animal, em fios longos e resistentes, perfeitamente misturados com fios de lã. O pedido indicará também a proporção desejada de crina, até o máximo acima fixado.

II — Estôpa de lã tipo II:

19. A estôpa de lã tipo II será composta de 70% (setenta por cento), no mínimo, de fios novos e longos de lã e o restante de fios novos e longos de algodão, perfeitamente misturados, desembaraçados e penteados.

20. Os fios deverão ser resistentes e de comprimento superior a 50 cms. (cincoenta centímetros).

Serão admitidos fios mais curtos até o máximo de 20% (vinte por cento), a metade dos quais, todavia, de comprimento superior a 15 cms. (quinze centímetros).

21. Os fios mixtos de lã e algodão, que contiverem no máximo 10% (dez por cento) de algodão, serão considerados de lã, desde que sua proporção, relativamente ao total de fios de lã, não exceda de 50% (cincoenta por cento).

22. O máximo admitido de fibras estranhas (diferentes da lã ou do algodão) será de 3% (tres por cento). Estas fibras serão computadas juntamente com o algodão.

23. O máximo tolerado de humidade será de 8% (oito por cento) do peso total da estopa.

24. Será isenta de terra, trapos, varreduras, fios engomados, corpos estranhos, etc.

25. O máximo de substâncias solúveis na água, álcool e éter será de 16% (dez por cento).

26. Se o pedido assim o exigir, a estopa poderá conter até o máximo de 5% (cinco por cento) de crina animal, em fios longos e resistentes, perfeitamente misturados com os demais fios. Estes fios substituirão igual porção de fios de lã e sua proporção na estopa, até o máximo acima referido, será fixado no pedido.

III — Estopa de algodão branco, alvejada:

27. A estopa de algodão branco, alvejada, será constituída exclusivamente de fios novos e longos de algodão, alvejados por um processo químico qualquer, desembaraçados e bem penteados.

28. Os fios deverão ser resistentes, de espessura nunca superior à do fio número 25 (vinte e cinco) do sistema decimal.

29. Os fios terão comprimento superior a 50 cms. (cincoenta centímetros).

Serão admitidos fios mais curtos até o máximo de 20% (vinte por cento) de comprimento, todavia, superior a 15 cms. (quinze centímetros).

30. A estopa será isenta de fios engomados.

31. A percentagem máxima admitida para o total de fios curtos (de comprimento abaixo de 15 cms.), fios de título inferior a 25 e fibras estranhas, será de 3% (tres por cento).

32. A estopa será isenta de óleo, terra, trapos, varreduras, corpos estranhos, etc.

33. O máximo tolerado de humidade será de 8% (oito por cento).

34. O processo de alvejamento empregado não deverá reduzir demasiadamente a resistência do fio sem deixar na estopa substâncias nocivas à saúde ou ao material ao qual vai ser aplicada.

IV — Estopa de algodão branco de 1ª:

35. A estopa de algodão branco de 1ª será constituída exclusivamente de fios novos e longos de algodão, de cor branca, desembaraçados e bem penteados.

36. Os fios deverão ser resistentes, de espessura nunca superior à do fio número 25 (vinte e cinco) do sistema decimal.

37. Os fios terão comprimento superior a 50 cms. (cincoenta centímetros).

Serão admitidos fios mais curtos até o máximo de 20% (vinte por cento) de comprimento, todavia, superior a 15 cms. (quinze centímetros).

38. A percentagem máxima admitida para o total de fios curtos (de comprimento abaixo de 15 cms.), fios de título inferior a 25, fibras estranhas e fios engomados será de 3% (tres por cento).

39. A estopa será isenta de óleo, terra, trapos, varreduras, corpos estranhos, etc.

40. O máximo tolerado de humidade será de 8% (oito por cento) do peso total da estopa.

V — Estopa de algodão branco de 2ª:

41. A estopa de algodão branco de 2ª será constituída por uma mistura perfeita de 50% (cincoenta por cento) de fios novos e longos de algodão branco, no mínimo e o restante de fios de algodão ligeiramente escurecidos, desembaraçados e penteados, podendo a tonalidade do conjunto ser cinza claro.

42. Os fios deverão ser resistentes e de espessura nunca superior à do fio número 20 (vinte) do sistema decimal.

43. Os fios terão comprimento superior a 50 cms. (cincoenta centímetros).

Serão admitidos fios mais curtos até o máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de comprimento, todavia, superior a 15 cms. (quinze centímetros).

44. A percentagem máxima admitida para o total de fios curtos (de comprimento abaixo de 15 cms.), fios de título inferior a 20, fibras estranhas e fios engomados, será de 5% (cinco por cento).

45. A estopa não poderá conter mais de 0,5% (meio por cento) de óleo, terra, trapos, varreduras, corpos estranhos, etc.

46. O máximo tolerado de humidade será de 8% (oito por cento) do peso total da estopa.

VI — Estopa de algodão de cor, de 1ª:

47. A estopa de algodão de cor, de 1ª, será constituída por fios novos e longos de algodão de cores diferentes, desembaraçados e penteados.

48. Os fios deverão ser resistentes e de espessura nunca superior à do fio número 20 (vinte) do sistema decimal.

49. Os fios terão comprimento superior a 50 cms. (cincoenta centímetros).

Serão admitidos fios mais curtos até o máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de comprimento, todavia, superior a 15 cms. (quinze centímetros).

50. A percentagem máxima admitida para o total de fios curtos (de comprimento inferior a 15 cms.), fios de título inferior a 20, fibras estranhas e fios engomados será de 8% (oito por cento).

51. A estopa não poderá conter mais de 1% (um por cento) de óleo, terra, trapos, varreduras, corpos estranhos, etc.

52. O máximo tolerado de humidade será de 8% (oito por cento) do peso total da estopa.

VII — Estopa de algodão de cor, de 2ª:

53. A estopa de algodão de cor, de 2ª, será constituída por uma mistura de fios novos de algodão com fios usados, fios engomados, cordinhos e varreduras de tear.

54. A percentagem mínima de fios novos de algodão deverá ser de 60% (sessenta por cento).

55. A percentagem máxima de fios engomados deverá ser de 15% (quinze por cento).

56. A percentagem máxima de varreduras de tear deverá ser de 16% (dez por cento).

57. A estopa poderá conter, no máximo, em peso, 10% (dez por cento) de humidade, 2% (dois por cento) de terra e corpos estranhos e 1% (um por cento) de matérias solúveis em éter de petróleo.

58. A estopa deverá ser bem trabalhada e ter aspecto homogêneo.

Inspecção:

59. A partida será examinada nos armazéns recebedores da estrada por um técnico da Seção Técnica do Departamento do Material, que escolherá, ao acaso, no mínimo 10% (dez por cento) dos fardos componentes da partida para neles verificar se as condições impostas nesta especificação estão ou não satisfeitas e colher as amostras necessárias aos exames de laboratório.

60. As amostras destinadas aos exames de laboratório deverão ser expedidas no mesmo dia para a Seção Técnica, convenientemente embaladas e seladas pelo técnico incumbido do exame da partida.

Causas de rejeição:

61. A partida será recusada e posta à disposição do fornecedor se o material não estiver de acordo com o estabelecido nesta especificação.

62. Será causa de rejeição de toda a partida a descoberta de material já usado posteriormente limpo, introduzido na estopa ou outro qualquer vício de fraude.

Descontos:

63. A estrada se reserva o direito de receber a partida cujo peso da embalagem ultrapassar o limite estipulado no artigo 9º ou cuja humidade estiver acima dos limites estabelecidos, descontando do peso total da partida o excedente de peso da embalagem ou da humidade.

Unidade de compra:

64. A unidade de compra para as estopas será o quilograma. Antonio Felix de Bulhões, C. M., interino.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

SERVIÇO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

(INSPECTORIA REGIONAL EM PONTA GROSSA)

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no "Diário Oficial" de 5 de corrente, à página 204

Serviço de Caça e Pesca

Convido os armadores de barcos de pesca, industriais e comerciantes do pescado, a, dentro de 15 dias, fazerem prova na Diretoria do Serviço de Caça e Pesca, mediante apresentação de documento hábil fornecido pela repartição competente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de que cumpriram fielmente o art. 153 da Constituição da República.

A desatenção ao presente edital implicará na proibição de transacionar no Entrepósito Federal da Pesca.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1937. — João Moreira da Rocha, diretor.

Art. 153 — A lei determinará a percentagem de empregados brasileiros que devem ser mantidos obrigatoriamente nos serviços públicos dados em concessão e nas empresas e estabelecimentos de indústria e de comércio.

Serviço de Caça e Pesca

De ordem de S. Ex., o senhor ministro da Agricultura, convido os senhores pescadores brasileiros natos, afeitos à pesca de linha no mar alto, que quiserem trabalhar nas embarcações de pesca arro-

ladas na Capitania dos Portos do Rio de Janeiro e do Distrito Federal, a procurarem maiores informações na sede da respectiva Colônia.

Aqueles que forem julgados em condições de embarcar, será fornecido o transporte até o Rio de Janeiro por conta do Governo.

Rio, 17 de dezembro de 1937. — *João Moreira da Rocha*, diretor do S.C.P.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

(Not. de multa)

DNT. 4.968-36

Srs. A. Vieira & Cia. — Nesta:

Fica essa firma notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 4.968-36 e nos termos do artigo 29, do decreto 23.768, de 1934, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), importância essa que, acrescida da quantia de 105\$000 (cento e cinco mil réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Audovino Braga, deverá ser recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, conforme o estabelecido no decreto 22.131 de 23 de novembro de 1932.

No caso de interposição de recurso, dentro do prazo que a lei faculta, deverão ser depositadas as importâncias acima mencionadas, ainda mediante guia deste Departamento, o que, também, não se realizando, importará na inscrição da dívida para cobrança executiva.

Terceira Seção, 29 de dezembro de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da Seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

DNT. n. 1.719/36

Notificação de multa

Sa Guedes — Nesta:

Fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT n. 1.719/36 e nos termos do art. 29, do decreto 23.768, de 1934, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), importância essa que, acrescida da quantia de 500\$000 (quinhentos mil réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante José Rodrigues, deverá ser recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, conforme o estabelecido no decreto n. 22.131, de 1932.

No caso de interposição de recurso, dentro do prazo que a lei faculta, deverão ser depositadas as importâncias acima mencionadas, ainda mediante guia deste Departamento, o que, também, não se realizando, importará na inscrição da dívida para cobrança executiva.

Terceira Seção, 16 de dezembro de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da Seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

DNT n. 39.235/1935

Intimação

Srs. Anibal Machado & Cia. — Nesta:

Com referência à reclamação de férias apresentada a este Departamento por José dos Santos Morella, comunico-vos que o Sr. diretor, tendo presente o processo relativo ao assunto, determinou fôsse essa firma intimada a pagar ao reclamante uma indenização correspondente a 75 dias de férias (período de 22-1-33 a 22-1-34 em dobro, 22-1-34 a 22-1-35 também em dobro e de 22-1-35 a 22-1-36 simples), ou sejam 703\$340 (setecentos e três mil trezentos e quarenta réis), dentro do prazo de 60 dias, sob pena de ser imposta a multa prevista no art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934.

Terceira Seção, 16 de dezembro de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da Seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

EDITAIS DE INTIMAÇÕES

Segunda Seção

A firma Ali Daher, estabelecida com negócio de armarinho, à rua Senador Euzébio n. 56, nesta Capital, porém, não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso, da decisão proferida no processo 2.070 F-34, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no artigo 31 do regulamento aprovado pelo decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos artigos 1º, 31 e 32, letras a e b, do referido regulamento, dentro do prazo determinado do decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica intimada a recolher à Re-

cebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Seção, dentro do prazo de dez dias a importância acima mencionada, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1938. — *A. Tovar*, oficial administrativo H.

A firma Chandler & Adler, estabelecida com negócio de garage, à rua General Pedra n. 192, nesta Capital, porém, não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso, da decisão proferida no processo 2.116 F, de 1934, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no artigo 15 do decreto 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração ao disposto no artigo 13, letra c, do referido decreto, fica intimada a recolher a importância acima mencionada à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Seção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1938. — *A. Tovar*, oficial administrativo H.

A firma Otávio Alves de Vasconcelos, estabelecida com negócio de barbearia, à rua Machado Coelho n. 127, nesta Capital, porém, não encontrada nesse local, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo n. 3.343 F-35, foi multada em 1.000\$000 (um conto de réis), nos termos do artigo 19 do decreto 22.979, de 24 de junho de 1933, por haver infringido o disposto nos artigos 7º e 17 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, de que lhe é dada ciência para os efeitos do determinado no decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1938. — *A. Tovar*, oficial administrativo H.

A firma A. Tarolieri & Comp., estabelecida com negócio de conservas, à rua Júlio do Carmo n. 31, nesta Capital, porém, não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo 3.965 F-34, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no artigo 15 do decreto 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração ao disposto no artigo 16, letra c, do referido decreto, dentro do prazo determinada no decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica intimada a recolher a importância acima mencionada à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Seção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1938. — *A. Tovar*, oficial administrativo H.

A firma Miguel & Silva, estabelecida com negócio de boteguim, à rua Siqueira Campos n. 117, nesta Capital, porém, não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo n. 3.392 F-34, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no artigo 31 do regulamento aprovado pelo decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto nos artigos 1º e 32, letra b, do mencionado regulamento, dentro do prazo determinado no decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica intimada a recolher a importância acima mencionada à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Seção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1938. — *A. Tovar*, oficial administrativo H.

SOCIEDADES ANONIMAS

"SOCIEDADE ANÔNIMA CASA ROMUALDO CANÇADO"

LIVRO N. 58 — FOLHAS 68 A 77

Escritura preliminar de transformação da firma Romualdo Cançado & Comp., sociedade comercial em nome coletivo, com sede nesta Capital, em sociedade anônima, sob a denominação "Sociedade Anônima Casa Romualdo Cançado".

Saibam quantos este público instrumento virem que, no ato do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e trinta e sete (1937), aos dezoito (18) dias do mês de dezembro, nesta cidade de Belo Horizonte, no Palácio da Justiça, em meu cartório e perante mim, tabelião, em virtude de distribuição que me foi feita, compareceram, como outorgantes e reciprocamente outorgados, os senhores Romualdo Cançado Neto, Antônio Lopes Cançado, Augusto Bruno Trindade, Concêssio Cançado Filho, José Cândido Sabarense, Maurício Reis, Euclides Reis, Lloyd Lirio Silva, Osvaldo Trindade, Antônio Alves Cançado e D. Maria de Lourdes Cançado Lima, casados os sete primeiros e solteiros os demais, com exceção da última, que é viúva, todos brasileiros, comerciantes e residentes nesta capital, pessoas minhas conhecidas e das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, que também conheço e de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé, ficando arquivado em meu cartório o bilhete de distribuição.

Então pelos dois primeiros outorgantes e reciprocamente outorgados, Romualdo Cançado Neto e Antônio Lopes Cançado, me foi dado, uniformemente, em presença das aludidas testemunhas, que, sendo os únicos sócios da firma Romualdo Cançado & Comp., so-

cidade comercial em nome coletivo por tempo indeterminado, estabelecida para exploração do comércio de tecidos e mercadorias congêneres por atacado, nesta capital, à avenida Santos Dumont, número seiscentos e cinquenta e nove (659), ambos solidários, conforme contrato social e alterações devidamente arquivados na Junta Comercial deste Estado de Minas Gerais, sob ns. 5.208, 5.209, 7.635, 9.113, 9.899, 11.244, 11.498, 12.264 e 16.122, e cada um dos quais com o capital de cem contos de réis (100:000\$000), perfazendo duzentos contos de réis (200:000\$000), montante do capital social, resolvem, pela presente, transformá-la, para o melhor desenvolvimento de seus fins, em sociedade anônima com a denominação "Sociedade Anônima Casa Romualdo Cançado", da qual serão acionistas todos os outorgantes e reciprocamente outorgados acima declarados, subsistindo a sociedade anônima com os mesmos fins da em nome coletivo, a qual sucede em todos os seus direitos e obrigações, sem alteração na sua personalidade, que permanecerá a mesma sob a nova forma, sendo o seu capital social de mil e duzentos contos de réis (1.200:000\$000), dividido em mil e duzentas ações (1.200), de um conto de réis (1.000\$000) cada uma, cabendo aos sócios da sociedade transformada, Romualdo Cançado Neto e Antônio Lopes Cançado, mil e cem (1.100) ações, sendo quinhentas e cinquenta (550) a cada um deles, todas realizadas com o capital e lucros de cada um, verificados na sociedade transformada, Romualdo Cançado & Comp., e consistentes em mercadorias, móveis e utensílios, e cabendo as outras ações, em número de cem (100), estas realizadas apenas em mercadorias do gênero de comércio da sociedade transformada, aos demais acionistas, deste modo: a Augusto Bruno Trindade, quinze (15) ações, no valor total de quinze contos de réis (15:000\$000); a Concessio Cançado Filho, cinco (5) ações, no valor total de cinco contos de réis (5:000\$000); a José Candido Sabarense, uma (1) ação, no valor de um conto de réis (1:000\$000); a Mauricio Reis, vinte e uma (21) ações, no valor total de vinte e um contos de réis (21:000\$000); a Euclides Reis, vinte e cinco (25) ações, no valor total de vinte e cinco contos de réis (25:000\$000); a Lloyd Lirio Silva, cinco (5) ações, no valor total de cinco contos de réis (5:000\$000); a Osvaldo Trindade, seis (6) ações, no valor de 6:000\$000; a Antônio Alves Cançado, sete (7) ações, no valor total de sete contos de réis (7:000\$000); e a dona Maria de Lourdes Cançado Lima, quinze (15) ações, no valor total de quinze contos de réis (15:000\$000), tudo conforme a lista de subscrição por todos assinada e que me foi e às testemunhas, neste ato, exibida, do que dou fé; disseram mais os mesmos senhores Romualdo Cançado Neto e Antônio Lopes Cançado, ainda uniformemente e em presença das mesmas testemunhas, que a sociedade, sob a forma anônima, se regerá pelos estatutos seguintes, cujo original me foi presente, com as firmas devidamente reconhecidas por mim tabelião, do que dou fé: "Estatutos da Sociedade Anônima Casa Romualdo Cançado" — Capítulo I — Da sociedade, sua sede, objeto e duração — Art. 1.º A "Sociedade Anônima Casa Romualdo Cançado", em que se transformou a sociedade Romualdo Cançado & Comp. desta capital, em cujos direitos e obrigações sucede, tem a sua sede nesta cidade de Belo Horizonte e, por objeto, a exploração do comércio de tecidos e mercadorias congêneres, nas praças nacionais e estrangeiras. Art. 2.º A sociedade terá a duração de trinta (30) anos, a contar de primeiro (1º) de janeiro de mil novecentos e trinta e oito (1938), competindo à assembleia geral dos acionistas resolver sobre a sua prorrogação. Capítulo II — Do capital e das ações — Art. 3.º O capital social é de mil e duzentos contos de réis (1.200:000\$000), dividido em mil e duzentas (1.200) ações de um conto de réis (1:000\$000) cada uma, realizado, parte com o capital e lucros da antiga sociedade Romualdo Cançado & Comp., consistente em mercadorias, móveis e utensílios, e parte em mercadorias apenas, sendo esta última dos acionistas que não eram sócios da firma transformada, e para realização das ações que subseveram. Parágrafo único — As ações são indivisíveis em relação à Companhia, que só reconhece um proprietário para cada ação. Art. 4.º As ações serão nominativas ou ao portador, à vontade do possuidor, podendo umas se transformarem em outras, pagando o seu possuidor, por ação que se converter, a taxa de um mil réis (1\$000), que será levada à conta de lucros sociais. Art. 5.º No caso de aumento de capital, terão os atuais acionistas preferência para a subscrição das novas ações, na proporção das que possuírem por ocasião do aumento. § 1.º A assembleia geral fixará o prazo, nunca inferior a quinze (15) dias, para o exercício da preferência. § 2.º Os atuais subscritores terão sempre preferência para a aquisição, em igualdade de condições, das ações dos que quiserem vender e das que, por falecimento, tocarem aos herdeiros os sucessores dos acionistas. § 3.º Na hipótese de vários subscritores pretenderem adquirir as ações, serão atendidos na proporção das que então possuírem. Art. 6.º A transferência das ações será feita do modo seguinte: a) a das nominativas, por meio de termo, lavrado no livro competente, assinado, não só pelo cedente e cessionário, ou por seus bastantes procuradores, como também por dois diretores; b) a das ações ao portador pela simples tradição dos respectivos títulos. Capítulo III — Da administração — Art. 7.º A Companhia será administrada por uma diretoria, composta de um presidente, um gerente, um secretário e um tesoureiro, eleitos, designadamente, pela assembleia geral, em escrutínio secreto. Parágrafo único — Quando convier à sociedade, poderão ser criados cargos de sub-diretores, até o máximo de quatro, afim de auxiliarem os trabalhos de administração, ou supressos quaisquer dos cargos já existentes ou que venham a existir. Art. 8.º Os diretores exercerão as suas funções, pelo prazo de três (3) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo único — Os membros da diretoria, não reeleitos, servirão

até que os seus substitutos tomem posse. Art. 9.º No caso de vaga de qualquer cargo da diretoria, por falecimento ou renúncia do respectivo titular, será chamado pela diretoria, consultado o conselho fiscal, um acionista que esteja nas condições exigidas nestes estatutos, exercendo ele o lugar de diretor até a primeira reunião da assembleia geral, que fará a escolha definitiva. O diretor, assim eleito, exercerá o cargo por todo o tempo que restar para completar o mandato do substituído. Art. 10. Nenhum membro da diretoria poderá deixar de exercer as funções de seu cargo por mais de seis (6) meses, sob pena de ser considerado renunciante. Parágrafo único — Os membros da diretoria, em seus impedimentos ou ausências temporárias, serão substituídos por acionistas nomeados pelos outros diretores, ouvido, previamente, o conselho fiscal. Art. 11. As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria de votos. Em caso de empate, decidirá o conselho fiscal. Parágrafo único — De todas as deliberações da diretoria, lavrar-se-á uma ata em livro especialmente destinado para este fim. Art. 12. Ao diretor-presidente compete: a) determinar a direção geral da Companhia; b) nomear e demitir empregados e fixar-lhes os vencimentos; c) convocar a assembleia geral. Art. 13. Ao diretor-presidente e ao diretor-gerente compete, conjunta ou isoladamente: a) a administração geral da Companhia e a sua representação jurídica; b) deliberar sobre operações comerciais, financeiras, econômicas e técnicas; c) transigir, renunciar ou ceder direitos da sociedade; d) adquirir bens imóveis; e) alienar, ou onerar bens sociais; f) realizar quaisquer contratos e contrair obrigações em nome da sociedade; g) assinar escrituras e procurações, emitir promissórias e cheques e aceitar quaisquer títulos, inclusive duplicatas; h) prestar contas anuais da gestão da diretoria, organizando, em tempo, o relatório e balanço que deverão ser apresentados à assembleia geral. Art. 14. A qualquer diretor compete: a) assinar correspondências; b) endossar títulos de natureza cambial; c) inutilizar os selos das duplicatas expedidas pela Companhia, autenticando-as com a sua assinatura. Art. 15. Ao diretor-secretário compete a direção do escritório da Companhia, harmonicamente com os diretores presidente e gerente. Art. 16. Ao diretor-tesoureiro compete a direção e a responsabilidade da contabilidade e caixa da Companhia. Art. 17. É vedado aos diretores prestarem, em nome da sociedade, fiança, caução, abono ou aval, salvo quando para garantia de obrigações de interesse direto da sociedade. Art. 18. A gestão de cada um dos diretores será garantida por uma caução de dez (10) ações da Companhia. A caução será feita por termo no livro de registro e vigorará enquanto durarem as funções do cargo e até a aprovação das contas do último ano em que houver servido. Art. 19. Os diretores receberão, além das comissões previstas nestes estatutos, os seguintes vencimentos mensais, que serão levados à conta de despesas gerais da sociedade: o presidente, três contos de réis (3:000\$000); o gerente, também três contos de réis (3:000\$000); o tesoureiro, um conto de réis (1:000\$000), e o secretário, setecentos mil réis (700\$000). Capítulo IV — Do conselho fiscal — Art. 20. A assembleia geral ordinária elegerá anualmente, dentre os acionistas ou estrangeiros, três fiscais e outros tantos suplentes, encarregados de examinar e dar parecer sobre os negócios e operações da Companhia, referentes ao ano seguinte ao de sua eleição, tomando por base o relatório, o inventário, o balanço e as contas da diretoria, cabendo-lhe, ainda, o dever de prestar seu concurso à diretoria, sempre que solicitado. Este direito e este dever, quando exercidos, serão consignados em atas especiais, assinadas pelo mesmo conselho. Parágrafo único — O mandato do conselho fiscal é gratuito, enquanto o contrário não resolver a assembleia geral ordinária, fixando vencimentos aos respectivos membros. Capítulo V — Da assembleia geral — Art. 21. A assembleia geral, quando legalmente constituída, é o poder soberano da Companhia: as suas deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes. Art. 22. A assembleia geral se considerará legalmente constituída quando, em virtude de sua convocação, se acharem reunidos acionistas que representem, pelo menos, metade do capital realizado em ações inscritas nos registros da Companhia, com trinta (30) dias de antecedência ao da reunião. Parágrafo único — No caso de não se reunir o número de acionistas exigido para a constituição legal da assembleia geral, será convocada nova reunião por meio de anúncios nos jornais e cartas, com a declaração de que a assembleia funcionará, qualquer que seja a soma do capital representado pelos acionistas que comparecerem. Art. 23. Uma vez constituída, a assembleia geral poderá resolver sobre tudo que fôr de sua competência, excepto sobre reforma de estatutos, aumento de capital, liquidação e dissolução da Companhia, para o que é necessário, pelo menos, achar-se reunido um número de acionistas que represente dois terços do capital em ações inscritas nos registros da Companhia, com trinta (30) dias de antecedência ao da reunião. § 1.º É permitido ao acionista fazer-se representar por procurador especial, que também seja acionista, desde que este não faça parte da diretoria ou do conselho fiscal. § 2.º Os possuidores de ações ao portador, para que possam tomar parte na assembleia, deverão, três (3) dias, no mínimo, antes da reunião, depositá-las no escritório central da Companhia e, se elas estiverem caucionadas, deverão depositar, em prazo igual, o documento comprobatório da respectiva caução. § 3.º Cada ação dá direito a um voto. § 4.º Não podem votar nas assembleias gerais os diretores, para aprovarem seus balanços, contas e inventários, e os fiscais para aprovarem os seus pareceres. Art. 24. A assembleia geral será presidida pelo diretor presidente, que escolherá um acionista para servir de secretário. Parágrafo único — Ao presidente da assembleia geral, além dos votos a que tiver direito como acio-

nista, cabe o de qualidade, nos casos de empate nas votações. Art. 25. Compete à assembleia geral: a) resolver todos os negócios de interesse social, que não estiverem cometidos à diretoria e ao conselho fiscal; b) eleger, nas épocas determinadas, a diretoria e o conselho fiscal; c) discutir e deliberar sobre as contas e relatórios apresentados anualmente pela diretoria e sobre os pareceres do conselho fiscal; d) alterar ou reformar os presentes estatutos, inclusive para mudar a denominação da sociedade ou para transformá-la em comandita ou em outro qualquer tipo, desde que, em nova organização, se assegure a responsabilidade limitada dos acionistas ao capital que subscreveram; e) resolver sobre aumento do capital, liquidação e dissolução da Companhia e sobre qualquer assunto para que tenha sido convocada, dentro dos limites da sua competência. Art. 26. Haverá, anualmente, no mês de março, em dia, lugar e hora previamente anunciados no jornal oficial deste Estado, com quinze (15) dias de antecedência, uma assembleia geral ordinária, para apresentação, discussão e votação do relatório, balanço e contas apresentados pela diretoria, referentes à gestão do ano anterior, bem como do parecer do conselho fiscal, sendo todas as deliberações tomadas pela maioria de votos presentes e não podendo ela funcionar sem que estejam presentes, pelo menos, três (3) acionistas que não façam parte da diretoria e do conselho fiscal. Art. 27. Além da assembleia geral ordinária, de que trata o artigo antecedente, haverá tantas assembleias gerais extraordinárias quantas forem julgadas necessárias pela diretoria, pelo conselho fiscal ou por acionista em número não menor de sete (7), representando, pelo menos, um quinto do capital social, ou por acionistas que representem, pelo menos, metade do capital social. § 1.º As convocações das assembleias gerais extraordinárias serão sempre motivadas e feitas com uma antecedência, pelo menos, de dez (10) dias. § 2.º Nas assembleias gerais extraordinárias, somente serão tratados os assuntos que tiverem determinado a sua convocação, não sendo válidas as deliberações que nelas forem tomadas, se não tiverem sido aprovadas por um número de acionistas que represente dois terços do capital em ações inscritas no registro da Companhia, com trinta (30) dias de antecedência ao da reunião.

Capítulo VI — Dos balanços, lucros, reservas e dividendos — Art. 28. O exercício social terminará em trinta e um (31) de dezembro de cada ano. Art. 29. Dos lucros líquidos verificados, será, principalmente, retirada a percentagem de cinco por cento (5 %) no mínimo, a critério da diretoria, para a constituição de um "Fundo de Reserva". O restante dos referidos lucros será partilhado, na seguinte ordem: a) aos acionistas, o dividendo que for determinado pela assembleia geral, tendo em vista o relatório da diretoria e o parecer do conselho fiscal. Do que sobrar, — b) oitenta por cento (80 %) será para comissões à diretoria, convencionando os diretores presidente e gerente a sua distribuição entre os membros da mesma diretoria e c) vinte por cento (20 %) serão distribuídos, no todo ou em parte, a título de gratificação, aos membros do conselho fiscal e aos auxiliares da sociedade, que, a juízo da diretoria, mais se hajam distinguido durante o ano, ou terão qualquer outra aplicação dada pela diretoria. § 1.º Não serão distribuídos dividendos, comissões e gratificações, quando se tenham verificado perdas que destaquem o capital social e não tenha sido este integralmente restaurado. § 2.º Os dividendos não vencem juros, e os que não forem reclamados no prazo de três (3) anos, contado do primeiro dia fixado para o seu pagamento, serão considerados como renunciados a favor do fundo de reserva da Companhia. Art. 30. As percentagens ou comissões, que couberem aos diretores, serão-lhes-ão creditadas em uma conta designada "comissões", da qual cada um, salvo expresso acordo de todos os demais, só poderá retirar vinte por cento (20 %) de sua parte relativa a cada exercício, sendo-lhes pago o restante no fim de sua gestão, em seis (6) notas promissórias de quantias iguais, com vencimentos semestrais sucessivos, acrescidas dos juros de seis por cento (6 %) ao ano. Parágrafo único — Ficam exceptuados desta restrição os diretores, presidente e gerente, que poderão dispor, livremente, de suas comissões. Art. 31. Os créditos que os diretores e auxiliares tiverem contra a sociedade, sob qualquer título, vencerão o juro anual de seis por cento (6 %). Capítulo VII — Disposições gerais e transitórias — Art. 32. Os acionistas reconhecem e aceitam a responsabilidade que lhes é atribuída pela lei, e, igualmente, aceitam e aprovam estes estatutos, nomeando, no uso da faculdade que lhes dá o art. 72, § 3º, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, desde já, para os cargos de diretores da Companhia, durante os três primeiros anos, os acionistas: Antônio Lopes Cançado, como presidente; Romualdo Cançado Neto, como gerente; Euclides Reis, como secretário; e Mauricio Reis, como tesoureiro. Nomeiam para o primeiro conselho fiscal, como membros efetivos, os senhores Augusto Bruno Trindade, Concêssio Cançado Filho e Lloyd Lirio Silva e, como suplentes, os doutores Olavo Trindade, Alfredo Luiz Mourão Ratton e Geraldo Trindade. Art. 33. O mandato da primeira diretoria terminará em trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e quarenta (1940). Art. 34. Até a emissão dos títulos definitivos, as ações serão representadas por cautelas provisórias, assinadas pelos diretores, presidente e gerente. Belo Horizonte, 17 de dezembro de 1937. (aa) Romualdo Cançado Neto — Antônio Lopes Cançado — Augusto Bruno Trindade — Concêssio Cançado Filho — José Candido Sabarense — Mauricio Reis — Euclides Reis — Lloyd Lirio Silva — Osvaldo Trindade — Antônio Alves Cançado — Maria de Lourdes Cançado Lima. (As firmas se acham reconhecidas por mim tabelião). Então por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito, uniformemente e em presença das mesmas testemunhas, do que dou fé: a) que, apesar de não se tratar de constituição de nova

sociedade, mas de transformação em anônima de sociedade já existente, julgam aconselhável fazer avaliar, previamente, o capital e lucros dos sócios na sociedade transformada para verificação da existência efetiva do capital de cada um na Companhia, sendo avaliadas também as mercadorias com que integralizam as suas ações os acionistas que não eram sócios da aludida sociedade transformada; b) que, assim deliberando, resolvem adiar a transformação convencional, até que se realizem tais diligências, investindo o Sr. Antônio Lopes Cançado, já escolhido para diretor presidente da Companhia, de plenos poderes para convocar as assembleias gerais, afim de serem nomeados os louvados e aprovado o respectivo laudo, promovendo todas as demais formalidades necessárias à efetividade da transformação. Então pelo Sr. Antônio Lopes Cançado me foi dito, ainda em presença das mesmas testemunhas e de todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, que se declaram cientes, do que também dou fé, que, em virtude da investidura que recebe, convoca os subscritores, para, em assembleia geral no dia vinte e dois (22) do corrente, às quatorze (14) horas, na sede da sociedade Romualdo Cançado & Comp., nesta capital, à avenida Santos Dumont, n. 659, nomearem os três louvados que devem proceder à avaliação. Nada mais disseram os outorgantes e reciprocamente outorgados, pelo que lavrei a presente que, sendo-lhes lida, em presença das aludidas testemunhas, e achada conforme, aceitaram tal como nela se contém, do que dou fé, assinando-a com as testemunhas Habib J. Manayer e Bernardo Machado a tudo presentes e que também ouviram a leitura, do que dou fé. O sólo federal no valor de três contos e seiscentos mil réis (3:600\$000), proporcional ao aumento de capital, e mais o sólo de Educação e Saúde, serão pagos na escritura da constituição definitiva da sociedade, que vai lavrar-se, pois que esta é apenas preliminar. Ressalvo, em tempo, as entrelinhas, que também foram lidas às partes e testemunhas, do que dou fé, e que, no art. 3º dos estatutos, a fl. 70, dizem: móveis e utensílios, e parte em mercadorias, e, a fl. 74-v., dizem: Art. 28. Eu, Everardo Vieira, quarto tabelião, a escrevi e assino. (a) Everardo Vieira. (aa) Romualdo Cançado Neto — Antônio Lopes Cançado — Augusto Bruno Trindade — Concêssio Cançado Filho — José Candido Sabarense — Mauricio Reis — Euclides Reis — Lloyd Lirio Silva — Osvaldo Trindade — Antônio Alves Cançado — Maria de Lourdes Cançado Lima — Habib J. Manayer — Bernardo Machado".

LIVRO DE NOTAS N. 58 — FOLHAS 85 A 94

Escritura definitiva de transformação da firma Romualdo Cançado & Comp., sociedade comercial em nome coletivo, com sede nesta capital, em sociedade anônima, sob a denominação "Sociedade Anônima Casa Romualdo Cançado".

Saibam quantos esta virem que, no ano de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e trinta e sete, aos vinte e sete dias do mês de dezembro, nesta cidade de Belo Horizonte, no Palácio da Justiça, em meu cartório e perante mim, tabelião, em virtude de distribuição que me foi feita, compareceram, como outorgantes e reciprocamente outorgados, os senhores Antônio Lopes Cançado, Romualdo Cançado Neto, Augusto Bruno Trindade, Concêssio Cançado Filho, José Candido Sabarense, Mauricio Reis, Euclides Reis, Lloyd Lirio Silva, Osvaldo Trindade, Antônio Alves Cançado e D. Maria de Lourdes Cançado Lima, casados os sete primeiros e solteiros os demais, com exceção da última, que é viúva, todos brasileiros, comerciantes e residentes e domiciliados nesta capital, pessoas minhas conhecidas e das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, que também conheço e de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé, ficando arquivado em meu cartório o bilhete de distribuição. Então pelos dois primeiros outorgantes e reciprocamente outorgados, Antônio Lopes Cançado e Romualdo Cançado Neto, me foi dito, uniformemente e em presença das aludidas testemunhas, que, sendo os únicos sócios da firma Romualdo Cançado & Comp., sociedade comercial em nome coletivo, por tempo indeterminado, estabelecida, para a exploração de comércio de tecidos e mercadorias congêneres, por atacado, nesta capital, à avenida Santos Dumont, número seiscentos e cinquenta e nove (659), ambos solidários, conforme contrato social e alterações devidamente arquivados na Junta Comercial deste Estado de Minas Gerais, sob ns. 5.293, 5.209, 7.635, 9.113, 9.899, 11.244, 11.498, 12.264 e 16.122, "deliberaram" de comum acordo, transformar a dita sociedade em nome coletivo em sociedade anônima, sob a denominação "Sociedade Anônima Casa Romualdo Cançado", sem alteração de sua personalidade jurídica, subsistindo esta, assim, sob a nova forma e a nova denominação, com todos os seus elementos passivos. Os mesmos fins, elevado o capital, que era de duzentos contos de réis (200:000\$000), para mil e duzentos contos de réis (1.200:000\$000), formado com o capital e lucros de cada um deles na sociedade transformada, consistentes em mercadorias, móveis e utensílios e com as mercadorias com que integralizaram as suas ações os demais outorgantes e reciprocamente outorgados, que, com os declarantes, são os acionistas da aludida sociedade anônima, que terá o prazo de trinta (30) anos, a começar de primeiro (1º) de janeiro de mil novecentos e trinta e oito (1938), nos termos da escritura preliminar, lavrada em minhas notas às folhas 68 a 77, do presente livro, em dezoito do corrente, do que dou fé. Em seguida por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados acima declarados, me foi dito, uniformemente e em presença das referidas testemunhas, do que dou fé: a) que, sendo o capital social da "Sociedade Anônima Casa Romualdo Cançado" de mil e duzentos contos de réis (1.200:000\$000), dividido em mil e

duzentas (1.200) ações de um conto de réis (1:000\$000) cada, representado como está na aludida escritura preliminar de dozeito (18) do corrente mês, pelo capital e lucros dos primeiros acionistas na firma Romualdo Cançado & Comp., consistentes em mercadorias, móveis e utensílios, e pelas mercadorias com que os demais subscritores integralizaram as suas ações, tendo cada acionista o número de ações declarado naquela referida escritura preliminar, "deliberaram", embora não se trate, no caso, de constituição de sociedade nova, mas de simples mudança de forma de sociedade já existente, sem alteração de sua personalidade jurídica, fazer avaliar, além das mercadorias com que entram os subscritores que são os dois únicos sócios da sociedade transformada, o capital e lucros desta na firma Romualdo Cançado & Comp., por peritos, que verificarem, não só o valor daquelas mercadorias, como os referidos capital e lucros, para que se constate a sua existência efetiva, adiando a transformação convencionada até que se procedesse, por louvados, a essa avaliação e verificação, sendo o respectivo laudo aprovado em assembleia, b) que, tendo sido cumpridas tais formalidades e havendo, em assembleias de vinte e dois e vinte e cinco do corrente mês, sido, respectivamente, nomeados os louvados e aprovado o seu laudo, que me foi a mim, tabelião, apresentado em original, do que dou fé, tendo eu reconhecido as respectivas firmas, tudo conforme as atas, me apresentavam estas, neste ato, as quais são do teor seguinte, fielmente transcritas, estando as suas firmas também por mim reconhecidas: "Ata da assembleia da "Sociedade Anônima Casa Romualdo Cançado", em organização, nomeando louvados". Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, às quatorze horas, nesta cidade de Belo Horizonte, em a avenida Santos Dumont, número seiscentos e cinquenta e nove, presente os Srs. Antônio Lopes Cançado, Romualdo Cançado Neto, Augusto Bruno Trindade, Concêssio Cançado Filho, José Candido Sabarense, Mauricio Reis, Euclides Reis, Lloyd Lirio Silva, Osvaldo Trindade, Antônio Alves Cançado e D. Maria de Lourdes Cançado Lima, os dois primeiros únicos sócios da sociedade em nome coletivo, Romualdo Cançado & Comp., que vai transformar-se em sociedade anônima sob a denominação "Sociedade Anônima Casa Romualdo Cançado", e os demais subscritores, como também os dois primeiros, de ações desta, como tudo se vê da escritura pública lavrada em dozeito do corrente mês, em notas do tabelião Everardo Vieira, desta capital, assumiu a presidência da assembleia por aclamação unânime, o Sr. Antônio Lopes Cançado, que convidou para primeiro e segundo secretários respectivamente, os Srs. Mauricio Reis e Lloyd Lirio Silva, ficando assim, constituída a mesa. Em seguida o senhor presidente declarou que a assembleia fora convocada, não só na referida escritura de dozeito do corrente, como pelo "Minas Gerais" de vinte e um desta, para a escolha de três louvados que verificassem a existência efetiva e atual do capital da firma Romualdo Cançado & Comp., sociedade em nome coletivo que vai transformar-se em sociedade anônima, sem alteração de sua personalidade jurídica, avaliando, em consequência, o capital e lucro dos dois únicos sócios, que passam a acionistas da sociedade anônima, e, ao mesmo tempo, avaliando os bens, consistentes em mercadorias, com que entram os demais acionistas, para integralização de suas ações. E, como outro fim não tivesse a assembleia, foram, por proposta do Sr. Euclides Reis, eleitos louvados para procederem à aludida verificação e avaliação, os senhores: doutor Ernesto Babo Filho, ex-advogado da Companhia de tecidos, conhecedor do ramo de negócio deste artigo e, também, de contabilidade; Alvaro Cavalcanti de Oliveira, contador e, igualmente, conhecedor do referido ramo de negócio, e Nicola Marotta, guarda-livros e, como os outros, conhecedor do aludido ramo de negócio, ficando resolvido que fosse convocada nova reunião de assembleia para o dia vinte e cinco do corrente, no mesmo local e às mesmas horas, afim de tomar conhecimento do laudo e, sobre ele, deliberar. Suspensos os trabalhos por meia hora para ser lavrada a presente ata, foi a mesma, quando reaberta a sessão, lida e unanimemente aprovada, indo por todos assinada em duplicata. Eu, Lloyd Lirio Silva, segundo secretário, a redigi, mandei dactilografar e subscrevo. (aa) Lloyd Lirio Silva — Antônio Lopes Cançado — Romualdo Cançado Neto — Augusto Bruno Trindade — Concêssio Cançado Filho — José Candido Sabarense — Mauricio Reis — Euclides Reis — Osvaldo Trindade — Antônio Alves Cançado — Maria de Lourdes Cançado Lima. "Inutilizadas estampilhas federais no valor de 1\$200, sendo \$200 de taxa de Educação. Firmas reconhecidas por mim tabelião). "Ata da assembleia geral da "Sociedade Anônima Casa Romualdo Cançado, em organização, aprovando o laudo dos peritos. Aos vinte e cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de Belo Horizonte, à avenida Santos Dumont, seiscentos e cinquenta e nove, às quatorze horas, conforme convocação constante da ata de vinte e dois do corrente e aviso publicado no "Minas Gerais" de vinte e três deste, presentes os Srs. Antônio Lopes Cançado, Romualdo Cançado Neto, Augusto Bruno Trindade, Concêssio Cançado Filho, José Candido Sabarense, Mauricio Reis, Euclides Reis, Lloyd Lirio Silva, Osvaldo Trindade, Antônio Alves Cançado e dona Maria de Lourdes Cançado Lima, os dois primeiros únicos sócios da sociedade em nome coletivo, Romualdo Cançado & Comp., que vai transformar-se em sociedade anônima sob a denominação "Sociedade Anônima Casa Romualdo Cançado", e os demais subscritores, como também os dois primeiros, de ações desta, como tudo se vê da escritura pública lavrada em dozeito do corrente mês, em notas do tabelião Everardo Vieira, desta capital, assumiu a presidência da assembleia, por aclamação, unânime, o Sr. Antônio Lopes Cançado, que convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente,

os Srs. Mauricio Reis e Lloyd Lirio Silva, ficando, assim, constituída a mesa. Declarou, então, o senhor presidente que o fim desta assembleia, convocada conforme acima se acha declarado, é para se deliberar sobre o laudo apresentado pelos peritos nomeados para verificarem a existência efetiva e atual do capital da firma Romualdo Cançado & Comp., sociedade em nome coletivo que ora pretende transformar-se em sociedade anônima, sem alteração de sua personalidade jurídica, avaliando, em consequência, o capital e lucro de cada um de seus dois únicos sócios, ao mesmo tempo que avaliam as mercadorias com que os demais subscritores integralizaram as suas ações. Foi então lido pelo primeiro secretário o seguinte laudo: Os abaixo assinados, peritos nomeados pela assembleia geral dos acionistas da "Sociedade Anônima Casa Romualdo Cançado", na qual quer transformar-se a firma Romualdo Cançado & Comp., desta praça para, como louvados, verificarem a existência efetiva do capital e lucros dos dois únicos sócios da referida firma, Antônio Lopes Cançado e Romualdo Cançado Neto, avaliando-os, ao mesmo tempo que avaliam as mercadorias com que os demais subscritores integralizam as suas ações, tendo examinado os livros da mesma firma, que encontram escriturados em perfeita ordem, revestidos de todas as formalidades intrínsecas e extrínsecas, "verificaram" que o último balanço, encerrado em quinze (15) de dezembro corrente, representa a expressão da verdade, pois que exalta a procedência dos valores atribuídos aos bens constantes do ativo social e as responsabilidades constantes do passivo realmente existente. Deste modo, apresentam o seu laudo pela forma seguinte: a) pelo referido balanço, cuja exactidão proclamam, são estas as verbas do ativo e passivo da firma Romualdo Cançado & Comp.: Ativo — móveis e utensílios (pelos existentes, conforme inventário) 4:196\$000. Caixa (pelo dinheiro existente em cofre) 9:923\$153. Mercadorias (pelos existentes, conforme respectivo inventário) 1.227:693\$300. Depreciação sobre o "stock" de mercadorias referentes a reajustamento de preços, estragos, etc. 27:693\$300 — Fica 1.200:000\$000. Deduzem-se: faturas de números 24.049 a 24.057, acompanhadas das respectivas duplicatas referentes a mercadorias vendidas aos auxiliares da firma para cobertura das ações que tomaram da "Sociedade Anônima Casa Romualdo Cançado" que se editará a firma Romualdo Cançado & Comp., a saber: Mauricio Reis (fatura n. 24.049) 21:000\$000, Euclides Reis (idem n. 24.050) 25:000\$000; José Candido Sabarense (idem n. 24.051) 1:000\$000; Lloyd Lirio Silva (idem n. 24.052) 5:000\$000; Concêssio Cançado Filho (idem n. 24.053) 5:000\$000; Osvaldo Trindade (idem n. 24.054) 6:000\$000; Augusto Bruno Trindade (idem n. 24.055) 15:000\$000; Antônio Alves Cançado (idem n. 24.056) 7:000\$000; D. Maria de Lourdes Cançado Lima (idem n. 24.057) 15:000\$000 — Total, 100:000\$000. Fica, 1.100:000\$000 — Contas correntes — Bancos — saldos à disposição da firma, 644:225\$000. Correntistas — saldos devedores, 3.377:957\$374 — Soma total do ativo, réis 5.136:301\$527. Passivo — Contas correntes — Credores comerciais, 1.910:870\$600; idem particulares, 2.125:430\$927 — Total, réis 4.036:301\$527. Saldo credor dos sócios da firma, a saber: Romualdo Cançado Neto, conta particular, 550:000\$000; Antônio Lopes Cançado, conta particular, 550:000\$000 — Total, 1.100:000\$000. Soma total do passivo, 5.136:301\$527. Em tais condições, tendo os louvados verificado o ativo e as responsabilidades constantes do passivo, que acharam exatos, entendem que o saldo dos dois sócios, Romualdo Cançado Neto e Antônio Lopes Cançado, estão vantajosamente representados pelas mercadorias, móveis e utensílios da firma, em consequência do que não se pode atribuir ao capital e lucros de cada um deles valor inferior ao total de suas ações na "Sociedade Anônima Casa Romualdo Cançado", em que vai transformar-se a firma Romualdo Cançado & Comp., com subsistência de sua personalidade jurídica e com o mesmo fim social, isto é, as ações do Sr. Antônio Lopes Cançado, em número de quinhentas e cinquenta, quinhentas e cinquenta contos de réis (550:000\$000); as ações de Romualdo Cançado Neto, em número também de quinhentas e cinquenta, quinhentas e cinquenta contos de réis (550:000\$000); b) passando, depois, a verificar as mercadorias com que os demais acionistas integralizaram as suas ações, acharam que as mesmas, depois de bem examinadas e medidas, avaliadas pelos preços correntes nas casas atacadistas de tecidos congêneres, têm o valor que lhes foi atribuído para a integralização das ações dos respectivos subscritores, a saber: 1) as de Mauricio Reis, constantes de dois fardos de brim "Marconi", quatro fardos de tinto "Macacos", vinte fardos de zefir "Alzira", quatro fardos de brim "Naval", três fardos de brim "Lisboa", dois fardos de brim "Capitão", e dezessete peças de alvejado "Mestre", vinte e um contos de réis 21:000\$000; 2) as de Euclides Reis, constantes de quinze fardos de zefir "Turuna", cinco fardos de alvejado "S", quatro fardos de algodão "Aço", dois fardos de brim "Wandic", dois fardos de cobertores "Casal", oito fardos de brim "Buri", oito fardos de algodão "Colosso" e quarenta e nove peças de alvejado "Mestre", vinte e cinco contos de réis (25:000\$000); 3) de José Candido Sabarense, constantes de oito peças de zefir "Peralta", sete peças de tricoline "Roland", e duas peças de alvejado "Mestre", um conto de réis (1:000\$000); 4) as de Lloyd Lirio Silva, constantes de vinte e cinco peças de brim "Peixoto", dezoito peças de brim "Cançado", dezessete peças de brim "Peçanha", treze peças de brim "Aliança" e três peças de alvejado "Mestre", cinco contos de réis (5:000\$000); 5) as de Concêssio Cançado Filho, constantes de nove cobertores para casal, oito peças de alvejado "S", trinta e nove peças de algodão "Aço", oito peças de mescla "Colosso", cento e vinte e três peças de tinto "Macacos" e oito peças de alvejado "Mestre", cinco contos de réis (5:000\$000); 6) as de Augusto Bruno Trindade, constantes de sete fardos de algodão "Ho-

zilhão", seis de mescla "Colosso", nove mais de algodão "Horizonte", cinco de xadrez "Vichy", e sete de alvejado "Mestre", quinze contos de réis (15:000\$000); 7) as de Osvaldo Trindade, constantes de oitenta e uma peças de algodão "Horizonte", seis de brim kaki "Osvaldo", vinte e uma de zefir "Dalva", sessenta de linon "Jabu", oito de zuarle, dez de brim "Buri", trinta e sete de algodão "Colosso" e cinco de alvejado "Mestre", seis contos de réis (6:000\$000); 8) as de Antônio Alves Cançado, constantes de seis fardos de mescla "Navegante", cinco de brim "Elegante", e uma de alvejado "Mestre", sete contos de réis (7:000\$000); 9) as da excelentíssima senhora dona Maria de Lourdes Cançado Lima, constantes de cinco fardos de vichi "Salvador", três de brim "Anauê", oito de brim "Fortaleza", cinco de brim "Osvaldo" e quatorze peças de alvejado "Mestre", quinze contos de réis (15:000\$000). E por se acharem assim de perfeito acôrdo, mandaram dactilografar, em duas vias, o presente laudo, redigido pelo louvado doutor Ernesto Babo Filho, que o assina, conjuntamente com os demais, Belo Horizonte, vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e trinta e sete. Ernesto Babo Filho, Alvaro Cavalcanti de Oliveira, Nicola Marotta." Franquada, em seguida, a palavra e ninguém dela usando para discutir o laudo, o senhor presidente declarou que ia pô-lo em votação, sendo o mesmo unanimemente aprovado, com a declaração de cada um dos presentes de que se abstinha de votar quanto á parte do laudo em que eram especialmente avaliados o seu capital e mercadorias. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão por uma hora, afim de ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, foi esta lida e unanimemente aprovada, pelo que vai por todos assinada em duplicata, tendo o senhor presidente convocado os presentes para comparecerem ao cartório do tabelião Everardo Vieira, desta capital, no Palácio da Justiça, segunda-feira próxima, dia vinte e sete do corrente, ás quatorze horas, afim de ser por todos assinada a escritura definitiva da transformação da sociedade em nome coletivo Romualdo Cançado & Comp., desta praça, em Sociedade Anônima, sob a denominação de "Sociedade Anônima Casa Romualdo Cançado". Eu, Lloyd Lirio Silva, segundo secretario, a redigi, mandei dactilografar, conferi e subescrevi. Lloyd Lirio Silva — Antônio Lopes Cançado — Romualdo Cançado Neto — Augusto Bruno Trindade — Concêssio Cançado Filho — José Candido Sabarense — Mauricio Reis — Euclides Reis — Osvaldo Trindade — Antônio Alves Cançado — Maria de Lourdes Cançado Lima. (Inutilizadas estampilhas federais no valor de 58200, sendo \$200 de taxa de Educação. Firmas reconhecidas por mim, tabelião): c) que, estando satisfeitas tôdas as formalidades legais, convençionaram os outorgantes e reciprocamente outorgados, por força desta escritura e na melhor forma de direito, declarar transformada, como fica, a sociedade em nome coletivo Romualdo Cançado & Comp., em sociedade anônima, sob a denominação "Sociedade Anônima Casa Romualdo Cançado" continuando esta sociedade, sob a sua nova forma, com a mesma sede social, nesta capital, á avenida Santos Dumont seiscientos e cincoenta e nove, os mesmos bens da transformada e mais os que entraram os subscritores que desta não eram sócios, mesmo passivo, sem alteração no seu objeto, que é explorar o comércio, por atarado, de tecidos e congêneres, desta participação, como acionistas, os declarantes, conforme escritura preliminar, lavrada em minhas notas, neste mesmo livro á fls. 68 a 77, em dezoito do corrente mês, de tal sorte que não se altera a personalidade jurídica da sociedade, mas apenas sua forma e denominação, sendo a sua duração por trinta (30) anos, a começar de primeiro (1º) de janeiro do próximo ano de mil novecentos e trinta e oito (1938), conforme está na escritura preliminar de dezoito do corrente, na qual foram transcritos os estatutos, pelos quais se regerá a sociedade daqui por diante, passando, em consequência, a mesma a ser administrada e fiscalizada pelos diretores e membros do conselho fiscal, indicados na aludida escritura preliminar, que os ditos outorgantes e reciprocamente outorgados confirmam e ratificam em tôdas as suas cláusulas. Finalmente, por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito, uniformemente e em presença das aludidas testemunhas do que dou fé, que aceitavam a presente escritura tal qual se achava redigida, pago o sêlo federal por verba, no valor de três contos e seiscientos mil réis (3:600\$000), proporcional ao aumento de capital, e mais o de Educação e Saúde, como se vê do talão seguinte: N. 1.046, Imposto de sêlo por verba — 3:600\$000. Fica debitado o coletor pela quantia de três contos e seiscientos mil réis, recebida dos senhores Antônio Lopes Cançado proveniente do imposto de sêlo por verba sêlo do aumento de capital da firma Romualdo Cançado & Comp., que se transforma e por escritura pública em sociedade anônima, com o capital de 1.200:000\$000. Conforme verba n. 5 — 1ª Coletoria Federal em Belo Horizonte, em 27 de dezembro de 1937. O coletor, F. Rezende. O escrivão, T. Meireles. Na guia devolvida ao cartório foi inutilizado o sêlo de Educação no valor de \$200. De como assum o disseram me pediram lhes lavrasse esta escritura, que, sendo-lhes lida, em presença das testemunhas José L. de Oliveira e José Raimundo da Silveira, que também ouviram a leitura, e achada conforme, aceitaram e assinam com as ditas testemunhas, a todo presente, do que dou fé. Ressalvado, em tempo, a entrelinha que á fls. 89 verso, diz "Romualdo", entrelinha esta que também foi lida ás partes e testemunhas ao mesmo tempo, do que dou fé. Everardo Vieira quarto tabelião, a escrevi e assino. — Everardo Vieira. — Antônio Lopes Cançado. — Romualdo Cançado Neto. — Augusto Bruno Trindade. — Concêssio Cançado Filho. — José Candido Sabarense. — Mauricio Reis. — Euclides Reis. — Lloyd Lirio Silva. — Osvaldo Trindade. — Antônio Alves Cançado. — Maria de Lourdes Cançado Lima. — José L. d'Oliveira. — José Raimundo da Silveira."

SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

José Cavalcanti, chefe de Secção da Secretaria da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

Certifico, em virtude de despacho exarado em requerimento do Sr. Antônio Lopes Cançado e na forma requerida, que, nesta Secretaria, consta o arquivamento da escritura preliminar de transformação da sociedade em nome coletivo Romualdo Cançado & Comp., desta praça, na "Sociedade Anônima Casa Romualdo Cançado", lavrada em 18 do corrente mês de dezembro, em o livro de notas n. 58, á fls. 68 a 77, do tabelião Everardo Vieira, desta capital; a lista nominativa de subscritores de ações; os estatutos da referida sociedade anônima; a ata da assembléia geral de 22 dêste, acompanhada do aviso no "Minas Gerais", nomeando louvados que avaliem o capital e lucros da sociedade Romualdo Cançado & Comp., bem como os bens com que os acionistas integralizaram as suas ações; o laudo dos louvados, datado de 24 do corrente; a ata da assembléia geral de 25 dêste, acompanhada do aviso no "Minas Gerais", aprovando o laudo dos peritos; a escritura definitiva de transformação da referida sociedade Romualdo Cançado & Companhia na "Sociedade Anônima Casa Romualdo Cançado", lavrada em 27 do corrente, em o livro de notas n. 58, á fls. 94, do tabelião Everardo Vieira, desta capital; certifica mais que, nas duas escrituras, preliminar e definitiva, foram transcritos todos os documentos constitutivos da referida "Sociedade Anônima Casa Romualdo Cançado", sob o número cem e sessenta mil oitocentos e cincoenta e um (16.851) em trinta (30) de dezembro corrente. O referido é verdade. Dou fé. Vai autenticado com o sêlo da Junta, Secretaria da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 31 de dezembro de 1937. (Sobre estampilha estadual de 10\$000). — José Cavalcanti, 31-12-37). (Abaixo está o sêlo da Junta).

S. A. Casa Romualdo Cançado, Antonio Lopes Cançado, diretor-presidente.

(C 137 — 10-1-1938 — 997\$630)

MOSCOSO, CASTRO & COMP. LTDA.

Casa Bancária

Carta patente n. 911, de 29 de julho de 1930

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo

Títulos descontados, praça e interior.....	1.818:840\$300
Letras a receber, praça e interior.....	175:389\$100
Empréstimos em contas correntes.....	135:899\$500
Devedores por títulos em caução.....	141:179\$800
Imóveis em administração.....	5.379:500\$000
Valores caucionados	376:150\$000
Valores depositados	333:200\$000
Móveis e utensílios.....	13:696\$790

Caixa:

Em moeda corrente.....	89:851\$950
Em depósitos nos Bancos.....	117:761\$700
Em outras espécies.....	1:439\$200
	209:052\$850

Valores e títulos de n propriedade.....	18:800\$000
Diversas contas	48:239\$100

Total do ativo Rs..... 8.650:438\$910

Passivo

Capital	500:000\$000
Fundo de reserva.....	100:000\$000

Contas correntes:

Movimento	378:391\$250
Particulares	159:809\$800
Pré aviso	166:938\$400
Depósitos a prazo fixo.....	396:710\$000
	1.101:849\$450

Cretores por títulos em cobrança.....	175:889\$100
Títulos em caução e em depósito.....	709:350\$000
Remessas para caução.....	141:179\$800
Administração predial	5.379:500\$000
Títulos redescontados	432:906\$900
Diversas contas	109:772\$690

Total do passivo Rs..... 8.650:438\$910

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1938. — Moscoso, Castro & Cia., Ltda. — Jorge Torres, guarda-livros,

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Dêbito	
Despesas gerais:	
Despendido com honorários da gerência, ordenados, gratificações, impostos, anúncios e publicações, material de escritório, etc., etc.....	138:262\$056
Fundo de reserva:	
Creditado a esta conta.....	40:000\$000
Reservas para prejuízos eventuais:	
Creditado a esta conta.....	21:997\$000
Móveis e utensílios:	
Amortização desta conta.....	2:404\$780
Despesa de instalação:	
Amortização desta conta.....	1:000\$000
Reserva para impostos:	
Creditado a esta conta.....	\$000
Total do débito Rs.....	207:663\$830
Crédito	
Lucros:	
Verificados este ano, incluídos os juros e descontos que passam do ano anterior.....	219:983\$830
Menos:	
Juros que passam para o exercício de 1938.....	12:320\$000
Total do crédito Rs.....	207.663\$830

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1938. — *Moscoso, Castro & Cia. Ltda.* — *Jorge Torres*, guarda-livros. (C. 133 — 10-1-1938 — 157\$100)

COMPANHIA THEWICO DE ARMAZENS GERAIS, S. A.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo	
Theodor Wille & Comp., Ltda., c/Esp.:	
Importe desta conta	106:000\$000
Contas correntes:	
Valores a receber.....	22:000\$000
Valores caucionados:	
V/de 45 ações de 200\$000, cada uma, caucionadas pela Diretoria	9:000\$000
Theodor Wille & Comp., Ltda., c/Cte.:	
Importe desta conta	2:112\$300
	133:112\$300
Passivo	
Capital:	
V/de 500 ações de 200\$000, cada uma.....	100:000\$000
Fundo de reserva:	
Importe desta conta	23:653\$600
Caução da Diretoria:	
Valor desta conta	9:000\$000
Lucros suspensos:	
Importe desta conta	458\$700
	133:112\$300

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — *Theodor Simon*, diretor-presidente. — *Manoel da Costa Bello*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Dêbito	
Despesas gerais:	
Importe desta conta.....	36:152\$400
Aluguéis:	
Importe desta conta	24:000\$000
Despesas com maquinismos:	
Importe desta conta	22:585\$000
Impostos & Licenças:	
Importe desta conta	16:945\$300
Fundo de reserva:	
Importe desta conta	23:653\$600
	123:336\$300

Crédito

Armazenagens:	
Importe desta conta	88:875\$000
Serviços diversos:	
Importe desta conta	34:461\$300
	123:336\$300

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — *Theodor Simon*, diretor-presidente. — *Manoel da Costa Bello*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Companhia Thewico de Armazens Gerais S. A., abaixo assinados, após haverem procedido ao exame dos livros, documentos, registro de mercadorias, de operações e ao que se relacionam com os negócios desta companhia, são de parecer que aprovelem as suas contas e o balanço fechado em 31 de dezembro de 1937, por se acharem em perfeita ordem e plenamente justificados.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1938. — Os fiscais: — *Paul Heilborn*. — *Alfredo Mohrstedt Junior*. — *Amelio Cristilho*.

(C.—129—10-1-1938—125\$500)

COMPANHIA BRASILEIRA DE EMPRESAS CIVIS (*)

Primeiro traslado — Livro 232, fls. 60

Escritura de fundação e constituição da "Companhia Brasileira de Empresas Cíveis", sociedade civil anônima, que fazem César Augusto Bordalo, Joaquim José Fernandes Couto, João Antônio de Almeida Gonzaga Júnior, Antônio Joaquim Peixoto de Castro Júnior, Alfredo Salcedo Jacobsen, José Eugênio Vilar, Pedro Raggio, Dorval de Oliveira Gomes, Dr. Artur Machado Castro, Dr. João Novaes de Souza Júnior e Mário Petrucci, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no ano de mil novecentos e trinta e oito, aos seis dias do mês de janeiro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório, perante mim, tabelião, por me haver sido a presente distribuída hoje, compareceram, como outorgantes e reciprocamente outorgados, César Augusto Bordalo, industrial, português; Joaquim José Fernandes Couto, advogado, brasileiro; João Antônio de Almeida Gonzaga Júnior, advogado, brasileiro; Antônio Joaquim Peixoto de Castro Júnior, advogado, brasileiro; Alfredo Salcedo Jacobsen, engenheiro, brasileiro; José Eugênio Vilar, industrial, argentino; Pedro Raggio, proprietário, argentino; Dorval de Oliveira Gomes, proprietário, brasileiro; Dr. Artur Machado de Castro, advogado, brasileiro; Dr. João Novaes de Souza Júnior, advogado, brasileiro, e Mário Petrucci, proprietário, brasileiro; todos os presentes conhecidos das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, estas minhas conhecidas, do que dou fé, e por eles me foi dito que vinham, perante mim, tabelião, e as testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, contratar entre si, como efetivamente contratam, pela presente escritura a fundação e constituição de uma sociedade civil sob a forma anônima, a qual, com a denominação de "Companhia Brasileira de Empresas Cíveis", sociedade civil anônima, terá como objectivo a exploração ou financiamento técnico de empreendimentos cíveis, inclusive concessões de serviços públicos, ou quaisquer outras, federais, estaduais ou municipais; que, para este fim, eles, fundadores, subscreveram em ações o capital de sete mil contos de réis (7.000:000\$000), conforme lista nominativa adiante transcripta, do qual já realizaram em dinheiro a décima parte, no valor de 700:000\$000 (setecentos contos de réis), que foi recolhida em depósito no Banco do Brasil, como faz prova o certificado adiante transcrito; que a referida sociedade se regerá pelos estatutos seguintes, estabelecidos e aceitos pelo consenso unânime daqueles fundadores. "Estatutos da Companhia Brasileira de Empresas Cíveis, sociedade civil anônima — Formação — Objeto — Sede — Duração — Fôro — Art. 1.º A sociedade civil anônima Companhia Brasileira de Empresas Cíveis constitui-se, na conformidade destes estatutos e das disposições supletórias da lei em vigor. Artigo 2.º A sociedade tem por objeto o que se indica no proêmio desta escritura, entendendo-se que na faculdade de explorar concessões se inclui a de fazê-lo por delegação de terceiros. Artigo 3.º A sede social é no Distrito Federal, podendo criar-se agências ou sucursais nos Estados da República e no Território do Acre, sem que daí resulte nenhuma derrogação da atribuição de jurisdição estabelecida pelo artigo seguinte. Artigo 4.º O fôro da sociedade será sempre o do Distrito Federal, para quaisquer ações que hajam de intentar contra ela acionistas ou terceiros. Artigo 5.º O prazo de duração da sociedade é de seis anos, que se contará do dia da sua constituição, reservada, entretanto, a assembléia geral, a faculdade de deliberar em qualquer tempo sobre a prorrogação desse prazo ou sobre a dissolução da sociedade, antes do termo fixado. Capital — Ações — Art. 6.º O capital social é fixado em sete mil contos de réis (7.000:000\$000), dividido por 700 (setecentas) ações do valor nominal de dez contos de réis (10:000\$000).

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

cada uma, nominativas ao portador, à vontade do acionista e cujos títulos definitivos ou cautelares provisórios serão assinados por todos os diretores. § 1.º O capital será realizado imediatamente ou por chapadas, conforme a diretoria julgar conveniente. § 2.º Deliberado o aumento do capital, caberá aos acionistas a preferência para a respectiva subscrição, na proporção das ações que possuírem. Artigo 7.º As ações são indivisíveis em relação à sociedade. § 1.º As ações que pertencerem "pro-indiviso" a diversos não concorrerão às assembleias gerais e terão suspensos os pagamentos de dividendos, até que, por acórdão ou decisão judicial, uma só pessoa seja designada para representá-las. § 2.º As ações nominativas não são transferíveis por endosso, mas por termo lavrado em livro próprio da sociedade e assinado pelas partes contratantes. No caso de legado, sucessão universal, arrematação, adjudicação ou venda em leilão judicial, a transferência será feita mediante alvará do juiz competente. Assembleias gerais — Artigo 8.º) A assembleia geral constituir-se-á por acionistas em número legal, convocados pela imprensa para o fim, local e hora declarados. A convocação se fará por edital inserido no "Diário Oficial" da União e outro jornal de grande circulação, com a antecedência mínima de dez dias. Se em primeira reunião não comparecerem acionistas que representem pelo menos três quartos do capital social, a assembleia não poderá deliberar e será imediata e novamente convocada por editais publicados do mesmo modo, com antecedência, porém, de três dias, e consignado o aviso de que a mesma deliberará com qualquer número ou quantidade de capital representado. Artigo 9.º) Todo acionista em condições de ser admitido à assembleia, pode constituir mandatário que o represente, não podendo, entretanto, aceitar o mandato os membros da diretoria e os do Conselho Fiscal. Artigo 10.º) Podem ainda tomar parte nas assembleias: a) o marido como representante da mulher, se for comum o regime do casamento, ou se em qualquer outra hipótese, a ele pertencer a administração dos bens; b) o tutor e o curador, pelo pupilo ou pelo interdito; c) o diretor da sociedade anônima e o gerente da sociedade comercial ou civil, a quem os respectivos estatutos ou pacto social confiaram a representação perante terceiros; d) o inventariante, o síndico e o liquidatário de massas falidas e o depositário judicial, quando apresentem alvará de autorização expedido pelo juiz competente; e) o usufrutuário e o fiduciário das ações deixadas em usufruto ou fideicomisso. Parágrafo único. Os documentos necessários para a prova de qualidade ou situação previstas em qualquer das alíneas do artigo anterior, serão depositados na sede da sociedade, até a véspera do dia designado para a reunião da assembleia. Artigo 11.º) Cada ação valerá um voto na assembleia. Os possuidores de ações ao portador, deverão, para discutir e votar, exhibi-las no ato da reunião da assembleia. Artigo 12.º) A assembleia geral será presidida pelo acionista que for aceito pela maioria dos presentes, o qual indicará dois secretários para a composição da mesa. Artigo 13.º) Os acionistas reunir-se-ão em assembleia geral ordinária no primeiro dia útil do mês de fevereiro, para conhecer o relatório da diretoria, suas contas e inventário e balanço relativos ao exercício findo em trinta e um de dezembro anterior, bem assim do parecer que a respeito houver emitido o Conselho Fiscal, e decidir a final pela aprovação ou não de tais contas e balanço. Parágrafo único. Um mês antes da reunião, anunciará a diretoria que, à disposição dos acionistas, ficará na sede social, até o dia da assembleia, os documentos a que se refere o artigo 147 do Regulamento que houve com o Decreto n. 434 de 4 de julho de 1891. Artigo 14.º) A assembleia pode reunir-se extraordinariamente quando: a) a diretoria o julgar necessário; b) acionistas, representando pelo menos um terço do capital social, o reunirem. Administração. Artigo 15.º) A sociedade será administrada por três diretores: presidente, gerente e tesoureiro, eleitos para um período de seis anos, pela Assembleia Geral, que os poderá revogar quando entender. Os diretores exercerão validamente o mandato até serem empossados os seus substitutos. § 1.º No impedimento temporário de qualquer dos diretores, não excedente de seis meses, funcionará a sociedade sob a administração dos dois diretores restantes, e caso sobrevenha também o impedimento de um destes proceder-se-á à escolha de um substituto, em reunião conjunta do Conselho Fiscal e diretores em exercício. Do mesmo modo se procederá quando o impedimento durar ininterruptamente mais de seis meses. § 2.º Feita a substituição do diretor pela forma prevista no parágrafo anterior perceberá o substituto os proventos estabelecidos para o substituído. Artigo 16.º) Os diretores distribuirão entre si as atribuições da administração e farão constar as suas deliberações de maior importância, de atas lançadas em livro próprio, após reunião obrigatória que realizarão no mínimo uma vez por quinzena. Artigo 17.º) Os cheques contra estabelecimentos bancários e a correspondência comum, serão assinados por dois diretores. Qualquer outro ato que estabeleça obrigação contra a sociedade, será assinado por três diretores. As divergências que houver entre eles serão submetidas ao exame e deliberação da assembleia geral, mediante parecer do Conselho Fiscal. Parágrafo único. Nenhuma obrigação estranha ao objeto da sociedade poderá ser assinada pelos diretores sem prévia autorização da assembleia geral. Artigo 18.º) Compete à Diretoria: a) zelar pela execução dos Estatutos, exercer as atribuições nêles conferidas e cumprir as resoluções da assembleia geral; b) organizar os regulamentos necessários para a execução dos serviços de que se incumbir a sociedade; c) convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias; d) organizar os balanços da companhia, inventários dos bens e relatórios dos negócios efetuados em cada ano; e) nomear e demitir funcionários e intermediários de toda e qualquer categoria; fixar ordenados, respectivas remunerações e comissões; f) fixar os dividendos e bonus, ouvido o Conselho Fiscal; g) convocar o Conselho Fiscal,

quando entender conveniente e ouvi-lo sobre assuntos que se relacionem com a administração da Companhia, lavrando-se ata dessas reuniões; h) assinar balanços, balanços, publicações e os relatórios das operações da Companhia; i) receber todas e quaisquer quantias que forem devidas à companhia. Parágrafo único. A sociedade será representada em Juízo ou fora dele pelo Diretor-Presidente. Art. 19.º) Na sua gestão não contraem os diretores nenhuma obrigação pessoal relativamente aos contratos e operações que realizarem. Responderão, somente, pela execução do mandato nos termos do artigo 108 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 434 de 4 de julho de 1891. Artigo 20.º) Cada diretor, para entrar no exercício do respectivo cargo, cautionará previamente à sociedade, dez ações, subsistindo a caução por todo o tempo de duração do mandato e como garantia da boa execução deste. Artigo 21.º) Cada diretor vencerá de honorários a importância de dez contos de réis, mensais. Conselho Fiscal — Artigo 22.º O Conselho Fiscal, cujo mandato se renovará anualmente, compõe-se de três membros efetivos, tendo cada um o seu suplente, que o substituirá nos impedimentos temporários, não sendo permitida a substituição de um membro efetivo pelo suplente de qualquer dos outros. Parágrafo único — Enquanto não se empossarem os novos fiscais, considerar-se-á prorrogado o mandato dos anteriores. Artigo 23.º — Competem aos membros do conselho fiscal os direitos e obrigações estabelecidos na legislação vigente. Da eleição e substituição da diretoria, conselho fiscal e suplentes — Artigo 24.º — Os membros efetivos do conselho fiscal e os suplentes, quando em substituição aqueles, perceberão quinhentos mil réis de honorários por mês. Artigo 25.º — A eleição e a destituição dos diretores e dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal serão decididas pelos acionistas presentes à assembleia geral em escrutínio secreto, conferindo cada ação um voto. Lucros, sua apuração e distribuição — Artigo 26.º — Os lucros líquidos da sociedade serão apurados semestralmente e sobre os mesmos perceberá cada diretor três por cento, sem prejuízo dos honorários fixados no artigo vigésimo primeiro. O restante será distribuído em dividendos, salvo necessidade imperiosa de qualquer reserva, a juízo da diretoria e do conselho fiscal. Dissolução e liquidação — Artigo 27.º — Dissolvida a sociedade pela expiração do prazo ou deliberação da assembleia geral, ficarão os diretores incumbidos de proceder à sua liquidação. Artigo 28.º — Realizado o ativo e solvido todo o passivo da sociedade, os liquidantes formarão o plano de partilha, que será presente à assembleia geral para aprová-lo ou impôr-lhe as alterações que julgar acertadas. Disposições especiais — Artigo 29.º — A sociedade toma a seu cargo as responsabilidades oriundas de sua fundação e incorporação. Artigo 30.º — São nomeados para administrar a sociedade, durante o primeiro período de seis anos, os acionistas Dr. Antônio Joaquim Peixoto de Castro Junior, Dorval de Oliveira Gomes e Pedro Raggio, que exercerão, na ordem em que estão citados, os cargos de presidente, gerente e tesoureiro. Artigo 31.º — O conselho fiscal para o primeiro exercício compõe-se-á dos Srs. Mário Petrucci, César Borges Palhares e Dr. Hugo Napoleão do Rêgo, como membros efetivos, e dos Srs. Vitor Adelberto Kessler, Antônio de Alencar e Joaquim José Fernandes Couto, como suplentes. Foi-me apresentada a relação que se transcreve a seguir, com a parte por cada um subscrita para a formação do capital social: César Augusto Bordalo, cem (100) ações, mil contos de réis (1.000.000\$000); Dr. Joaquim José Fernandes Couto, cinquenta (50) ações, quinhentos contos de réis (500.000\$000); Dr. João Antônio de Almeida Gonzaga Junior, oitenta e sete (87) ações, oitocentos e setenta contos de réis (870.000\$000); Dr. Antônio Joaquim Peixoto de Castro Junior, cem (100) ações, mil contos de réis (1.000.000\$000); Dr. Alfredo Saucedo Jacobsen, quarenta (40) ações, quatrocentos contos de réis (400.000\$000); José Eugênio Vilar, cinquenta (50) ações, quinhentos contos de réis (500.000\$000); Pedro Raggio, cinquenta (50) ações, quinhentos contos de réis (500.000\$000); Dorval de Oliveira Gomes, cinquenta (50) ações, quinhentos contos de réis (500.000\$000); Dr. Artur Machado Castro, cinquenta ações (50), quinhentos contos de réis (500.000\$000); Dr. João Novais de Souza Junior, quarenta (40) ações, quatrocentos contos de réis (400.000\$000), e Mário Petrucci, oitenta e três ações (83), oitocentos e trinta contos de réis (830.000\$000). E me foram apresentados os documentos do texto abaixo: "Banco do Brasil — 700.000\$000 — Número — Recebemos dos Srs. Antônio Joaquim Peixoto de Castro e Pedro Raggio, que se dizem incorporadores da Companhia Brasileira de Empresas Cíveis, sociedade anônima, a importância de setecentos contos de réis, valor que os mesmos senhores dizem representar dez por cento do capital subscrito da referida sociedade, depositados neste Banco, afim de satisfazer exigências legais. Firmamos o presente, em duas vias, para um só efeito. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1938. — Ernesto Corrêa Lima (assinado sobre 20\$200 de selos federais, sendo um de educação e saúde)". (Selado com 20\$200). Banco do Brasil. O selo \$700 foi pago em documento interno, de acordo com a lei duzentos e dois, de 2 de março de 1936. Original. Achar-se dois carimbos da agência central do Banco do Brasil. Numa guia expedida por este cartório, selada com estampilha de "educação e saúde", inutilizada por carimbo da Recebedoria do Distrito Federal, consta o seguinte pagamento: "Verba n. 436 — 25:200\$000. Pagou de selo réis 25:260\$000. Recebedoria do Distrito Federal, 6 de janeiro de 1938. — O escrivão do selo (illegível). — O ajudante do tesoureiro, Bethencourt. E assim constituída a Companhia Brasileira de Empresas Cíveis, segundo a vontade dos contratantes, do que dou fé, mandei lavrar este instrumento, em notas do meu cartório, pelo meu ajudante, Juramentado Noé de Oliveira, instrumento que todos assinaram e selaram."

sinam, depois de lido e ás testemunhas Alberto Jordão e Silvio Cavalcanti, perante mim, Luís Cavalcanti Filho, tabelião que a subscrevo. — Cesar Augusto Bordinho. — Joaquim José Fernandes Loufo. — João Antonio de Almeida Gonzaga Junior. — Antonio Joaquim Peixoto de Castro Junior. — Alfredo S. Jacobsen. — José Eugênio Villar. — Pedro Ruggio. — Dorval de Oliveira Gomes. — Arthur Machado Castro. — João Novaes de Souza Junior. — Mario Petrucci — Alberto Jordão. — Sylvio Cavalcanti. Traslada hoje. Eu, Luís Cavalcanti Filho, tabelião, subscrevo e assino em público a razão. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Luiz Cavalcanti Filho (Carimbo do 17º Ofício de Notas)".

Por cópia, conforme. — (Assinatura ilegível).

(C — 119 — 7-1-938 — 358\$000.)

S. A. COTONIFÍCIO GAVEA

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo		
Terrenos e prédios da Fábrica ...	1.730:000\$000	
Outras propriedades	286:272\$600	
Maquinismos	2.985:000\$000	
Maquinismos novos	784:502\$262	5.785:774\$862
Manufatura	968:256\$000	
Almoxarifado	500:000\$000	1.468:256\$000
Sócos de consumo	3:557\$020	
Sêlos de contas assinadas	330\$000	3:387\$020
Diversas contas	868:046\$050	
Apólices para fundo de seguro	29:497\$300	897:543\$350
Ações em caução		60:000\$000
		8.215:461\$232
Passivo		
Capital	3.000:000\$000	
Emissão de debentures	2.000:000\$000	
Menos: resgate	250:000\$000	1.750:000\$000
Fundo de reserva	645:000\$000	
Fundo de deterioração	1.120:000\$000	
Lucros e perdas	347:970\$082	2.112:970\$082
Diversas contas	1.112:491\$150	
Dividendo 23º	180:000\$000	
Caução da diretoria	60:000\$000	
		8.215:461\$232

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — Alfredo L. Ferreira Chaves, diretor-presidente. — Antonio Augusto Teixeira Franco, guarda-livros.

(C — 44 — 10-1-38 — 30\$600).

COMPANHIA DE PRODUTOS LEX, S. A

Sociedade Comercial e Industrial

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE PRODUTOS LEX S. A., REALIZADA A 20 DE DEZEMBRO DE 1937

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 1937 (mil novecentos e trinta e sete), nesta Capital, ás 5 (cinco) horas, á rua Visconde da Gávea n. 26 (vinte e seis), sede da Companhia de Produtos Lex S. A., reuniram-se em assembleia geral extraordinária, nos termos do edital de convocação publicado no *Diário Oficial* de 17 (dezesete) do corrente mês, os senhores acionistas seguintes: Osvaldo Costa, representando 4.940 (quatro mil novecentas e quarenta) ações; Vicente Noronha, representando 10 (dez) ações; Dr. Gilberto Junqueira, representando 10 (dez) ações; Carlos Matos, representando 10 (dez) ações; Dr. Vidal Dias, representando 10 (dez) ações; Gabriel Pereira, representando 10 (dez) ações; e José Noronha, representando 10 (dez) ações. Aclamado pelos presentes presidente da assembleia o acionista senhor Osvaldo Costa, disse o mesmo que se achavam presentes todos os acionistas da Companhia de Produtos Lex S. A., representando a totalidade de seu capital, pelo que declarava instalados os trabalhos da assembleia, convidando para secretário a m. m. José Noronha. Disse em seguida, o Sr. presidente, que o motivo da convocação da assembleia que nesse momento se realizava era tomar conhecimento da renúncia apresentada pelos diretores Srs. Alfredo Dolabella Portela (presidente), Dr. José Pereira Teixeira e Olavo Nogueira. Aceita a renúncia desses senhores, pelo motivo legal de terem deixado de ser acionistas da Companhia, o senhor presidente convidou os acionistas presentes a proceder á eleição de novos diretores. Pede a palavra, pela ordem, o acionista Sr. Vicente Noronha, e propõe que se preencha apenas o cargo de presidente, deixando vagos os dos dois diretores resignatários, desnecessários no momento. Ouvida a assembleia, todos se manifestam de acordo; o senhor presidente, pede aos senhores acionistas que preparem as

suas cédulas para a eleição do presidente da Companhia, que exercerá o mandato, no período estabelecido pelos estatutos sociais. Apuradas as cédulas, verificou-se ter sido eleito unanimemente presidente da Companhia de Produtos Lex S. A. o acionista Dr. Vidal Dias. O senhor presidente convidou em seguida o recém-eleito a tomar posse e assumir o exercício do cargo, o que é feito. Levanta-se, depois, o acionista José Noronha, e propõe que a assembleia aprove um voto de louvor aos diretores resignatários pelo muito que fizeram em bem dos negócios sociais. Esta proposta é unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente declara encerrados os trabalhos da presente assembleia, de que eu, secretário, lavrei esta ata que, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os senhores acionistas presentes. — Osvaldo Costa. — Vicente Noronha. — Gilberto Junqueira. — Carlos Matos. — Vidal Dias. — Gabriel Pereira. — Alfredo Dolabella Portella. — José Pereira Teixeira.

Rio, 20 de dezembro de 1937. — José Noronha.

(C—47—10-1-938—68\$300)

TEODORO & COMP., LIMITADA

Secção Bancária

Rua da Quitanda n. 152, 1º andar — Rio de Janeiro

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo	
Títulos descontados	562:768\$800
Caixa:	
Em moeda corrente e Bancos	110:576\$900
Móveis e utensílios	9:590\$600
Caução	80\$000
Títulos e fundos próprios	486\$000
Títulos em caução	242:081\$800
Títulos em cobrança	35:637\$000
Valores caucionados	29:256\$000
Diversas contas	385\$000
	1.390:862\$100
Passivo	
Capital	200:000\$000
Contas correntes com juros	85:118\$100
Contas correntes a prazo fixo	792:230\$200
Títulos caucionados	242:081\$800
Depositantes de títulos em cobrança	35:637\$010
Títulos em caução e em depósito	29:256\$000
Diversas contas	6:539\$000
	1.390:862\$100

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — Theodoro & Comp. Ltda. — Luiz Rodrigues, contador.

(C—40—10-1-938—61\$200)

COMPANHIA NACIONAL DE BONS HOTEIS, S. A.

Ata da assembleia geral extraordinária do dia 15 de dezembro de 1937

Aos (15) quinze dias do mês de dezembro de 1937, ás (15) quinze horas reuniram-se na sede social, á rua Visconde da Gávea número 50, os acionistas desta Companhia, representando a totalidade do capital social, de acordo com a convocação feita anteriormente no "Diário Oficial". Assumindo a direção dos trabalhos o presidente Carlos Erasmo de Toledo Piza, declarou aberta a sessão, convidando o acionista João Pinto de Faria para servir de secretário. A seguir, tomando a palavra, o diretor gerente Carlos Quixadá Aragão, comunicou á Casa que muito a contra gosto, viu-se na contingência de renunciar o cargo para o qual tinha sido eleito pela assembleia, conforme já fizera ciente o Sr. presidente, devido aos inúmeros afazeres e ocupações outras que não lhe permitiam dar a devida atenção aos negócios da Companhia. Pedindo a palavra o acionista Cesar Pinto do Carmo, lamentou a ausência que se ia sentir da pessoa do diretor gerente, e declarando exprimir o sentir da Casa, agradecia a cooperação que prestou desde a fundação da Companhia. A seguir o Sr. presidente declarou á Casa que ia mandar proceder á eleição para o cargo vago. Por indicação do acionista Adolfo Quixadá Aragão, foi lembrado o nome do Sr. Alberto de Vieira Mendes, pessoa bastante conhecida de todos os presentes e que poderia com grande proveito para a Companhia, preencher o cargo ora vago com a renúncia que acabava de ser efetivada. Consultada a Casa sobre a forma de eleição

ção, foi proposto, pelo acionista José Júlio Carvalho e Sá, que fosse por aclamação. Tornando a pedir a palavra o acionista Adolfo Quixadá Aragão, propôs que fosse escolhida o nome que já mencionara. Posta à aprovação esta proposta, foi por todos os acionistas aceita, tendo sido dado como eleito o referido Sr. Alberto de Vieira Mendes. A seguir o Sr. presidente comunicou que o Sr. Mendes se encontrava na sala próxima e que ia mandar chamá-lo, o que fez por mim secretário. Presente aos trabalhos o Sr. Mendes, pelo Sr. presidente foi comunicada a sua escolha, e perguntado se aceitava o cargo, por resposta afirmativa, foi declarado empossado no mencionado cargo de diretor gerente. Nada mais havendo a ser tratado, foi a sessão suspensa, enquanto se lavrava esta ata, a qual depois de lida, e achada conforme, foi dada como aprovada, e vai assinada pelos acionistas presentes à assembléa para os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1937. — *João Pinto de Faria*, secretário. — *Carlos Erasmo de Toledo Piza*, presidente. — *Carlos Quixadá Aragão*. — *Adolfo Quixadá Aragão*. — *Cezar Pinto do Carmo*. — *Eurico Picango de Mello*. — *José Julio Carvalho de Sá*. — *Pedro Herbestor de Souza Pinto*.

(C — 41 — 10-1938 — 59\$200).

A COMPENSADORA LIMITADA

Carta patente n. 1.388

Rua da Quitanda n. 59, loja — Tel. 23-0782

BALANÇO DA CARTEIRA BANCÁRIA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo

Títulos descontados	234:795\$000
Seção Comercial	54:842\$650
Caixa — em moeda corrente e no B. Brasil.....	10:202\$850
Valores caucionados	50:548\$000
Efeitos a receber	678\$000
Estampilhas	93\$600
	351:160\$100

Passivo

Capital	50:000\$000
Contas correntes	81\$500
Suprimento dos sócios	141:018\$150
Depósitos de aviso	60:528\$000
Depósitos a prazo fixo.....	1:687\$600
Depósitos limitados	12:988\$750
Títulos caucionados	50:548\$000
Títulos em cobrança	678\$000
Contas correntes garantidas	33:630\$100
	351:160\$100

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1938. — Pela "A Compensadora Limitada", (assinatura ilegível), sócio-gerente. — *Ernesto N. Brito*, guarda-livros.

(C—131—10-1-938—63\$200)

E. S. D'OLIVEIRA

BALANÇETE DA SEÇÃO DE CÂMBIO MANUAL, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Débito

Câmbio:		
Saldo anterior	28:370\$700	
Comprado	2.650:998\$300	
Lucro bruto	32:565\$900	2.711:934\$900
Gastos gerais	25:256\$500	
Lucro líquido	7:309\$100	
		2.744:506\$800

Crédito

Câmbio vendido	2.693:839\$400
Câmbio em stock	18:095\$500
Lucro bruto	32:565\$900
	2.744:506\$800

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1938. — *E. S. d'Oliveira*. — *Mario Ramos*, contador.

(C—46—10-1-1938—51\$000)

BANCO DO BRASIL

Carteira de Redescontos

Balancete em 8 de janeiro de 1938

Ativo

Títulos redescontados	63.700:109\$100
Despesas gerais	13:150\$000
	53.713:559\$100

Passivo

Tesouro Nacional	23.000:000\$000
Fundo de reserva	28.393:833\$300
Banco do Brasil — Corrente	11.797:432\$000
Redescontos	522:293\$800
	63.713:559\$100

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1938. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

SOCIEDADES CIVIS

PAISANDU ATLÉTICO CLUBE

EXTRATO DOS ESTATUTOS

(Reforma)

Fundado em 15 de agosto de 1872, nesta capital, onde tem sede e fóro. Capital a formar com duração indeterminada, tem por fim desenvolver a educação física e promover reuniões e diversões esportivas e sociais para os sócios e suas famílias. Constituído por sócios em número ilimitado, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Club. Administrado por uma diretoria composta de: Presidente que o representa em Juízo e fóra dele, vice-presidente, tesoureiro, diretor de Tennis, diretor de "Bowls" e secretário. Reforma estatutária pela assembléa em 1ª convocação com o mínimo de 25 membros, em 2ª com qualquer número. Dissolução por deliberação da Assembléa Geral Extraordinária, por maioria de 50 votos, sendo o patrimônio depositado em um dos Bancos ingleses do Rio de Janeiro em nome de 3 depositários, podendo dentro do prazo de 5 anos esse patrimônio servir para formação de outro club com finalidades similares, findo esse prazo deverá o patrimônio ser entregue a obras de caridade.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1938. — A Diretoria eleita aos 18 de dezembro de 1937 para o período de um ano até a próxima Assembléa Geral Ordinária: Presidente: *Hugh Edgar Pullen*. — Vice-presidente: *John Moore Alec Robinson*. — Tesoureiro: *Ronald Hugh Rogers*. — Diretor de Tennis: *Henri William John Monk*. — Diretor de "Bowls": *Arthur Lipscomb Gregory*. — Secreário: *George Baker*.

(C—130—10-1-938—41\$800)

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DO "JORNAL DO BRASIL". EX-ASSOCIAÇÃO GERAL DE AUXÍLIOS MÚTUOS ENTRE O PESSOAL DO "JORNAL DO BRASIL"

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta cidade onde tem sede e fóro, por tempo indeterminado, tendo por fim a beneficência em geral por intermédio de seus Departamentos, tais como de Beneficência de Funerário, de cartas de fianças e outros mais, não respondendo os seus sócios subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Associação, e sendo o seu fundo social constituído de bens móveis e imóveis que possuam ou vier a possuir. Sera administrada por uma Diretoria composta de presidente (que será o seu representante em Juízo e fóra dele), Vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros e procurador. No caso de dissolução que se dará por resolução da assembléa geral, os seus bens serão divididos igualmente entre os sócios quites com mais de 5 anos de matrícula. Os presentes estatutos só poderão ser reformados depois de 5 anos salvo imperiosa necessidade a juízo da Diretoria e ouvida a Comissão Fiscal. A Diretoria atual consta dos Estatutos.

(C—48—10-1-938—31\$700)

ANÚNCIOS

Companhia de Terrenos Cristo Redentor

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede da companhia, à rua 1ª de Março n. 99, no dia 21 de janeiro corrente, às 3 horas da tarde, para ser tratada a seguinte ordem do dia:

Apresentação das contas do exercício de 1937, próximo passado;
Eleição da diretoria para o biênio de 1938-39.
Idem de membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1938. — A diretoria.

(C 127 — 10-1-1938 — 14\$300)

Lloyd Real Belga (Brasil) S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, em assembleia geral ordinária, às 14 horas do dia 27 do corrente, à avenida Rio Branco n. 5, para julgamento das contas relativas ao ano de 1937 e eleição do conselho fiscal para o exercício de 1938.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1938. — Ricardo Chaves, diretor.

(C 128 — 10-1-1938 — 9\$200)

S. A. Cottonifício Gávea

RUA CONSELHEIRO SARAIVA N. 29

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da sociedade, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto número 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1938. — Alfredo L. Ferreira Chaves, diretor-presidente.

(C 43 — 10-1-1938 — 20\$100 — 2 vezes)

Sindicato Patronal Marítimo

São convidados os associados deste sindicato para a assembleia geral ordinária, a se realizar no dia 13 do corrente, às 15 horas, à avenida Rio Branco n. 9, 3º andar, sala 343, afim de tomarem conhecimento do relatório do presidente, balanço e contas do ano próximo passado, de 1937, e, bem assim, elegerem a diretoria para o período de janeiro do corrente ano a dezembro de 1940, juntamente com o conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1938. — A diretoria

(C 42 — 10-1-1938 — 24\$500 — 2 vezes)

Banco Aliança do Rio de Janeiro

AVISO

No escritório desta sociedade, à rua da Alfândega n. 32, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1938. — A diretoria

(C 38 — 10-1-1938 — 11\$200)

Associação Beneficente dos Guardas-Freios da E. F. C. B.

SEDE: RUA SENADOR POMPEU N. 204

AVISO

Convida-se a todos associados a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 12 de janeiro corrente, às 12 horas, na sede social, de acordo com o art. 40, para a leitura do relatório e balanços da receita e despesas de 1937 e sua aprovação.

Secretaria, 8 de janeiro de 1938. — Agenor Alves de Souza, 1º secretário.

(C 39 — 10-1-1938 — 12\$200)

Maternidade Arnaldo de Moraes S. A.

Comunica-se aos senhores acionistas e interessados que todos os documentos inclusive escrituração social relativa ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1937, encontra-se à disposição dos mesmos, podendo ser examinada diariamente, à avenida Graça Aranha n. 43, 5º andar.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1938. — Dr. Arnaldo de Moraes, diretor-presidente.

(C 136 — 10-1-1938 — 33\$700 — 3 vezes)

Sindicato dos Corretores de Imóveis do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores sócios para se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 14 do corrente, às 17 1/2 horas, na sede social, à avenida Nilo Peçanha n. 155, sala 712 (Edifício N. mex), afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria, do parecer do conselho fiscal e deliberarem sobre assunto de interesse do sindicato.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1938. — A diretoria.

(C 50 — 10-1-1938 — 14\$300)

Banco Industrial Brasileiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 14 do corrente mês, às 17 horas, na sede social do banco, à rua General Câmara n. 71, para tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta de aumento de capital e alteração de estatutos.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1938. — Silverio Ceglia, diretor-gerente.

(C 51 — 10-1-1938 — 12\$200)

Maternidade Arnaldo de Moraes S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

Convido os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 19 de janeiro de 1938, à avenida Graça Aranha n. 43, 5º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, contas e balanço do último exercício social, parecer do conselho fiscal, bem como elegerem nova diretoria, conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1938. — Dr. Arnaldo de Moraes, diretor-presidente.

(C 134 — 10-1-1938 — 17\$300)

Perfumaria Lopes S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os acionistas da sociedade, na forma do art. 8º dos estatutos sociais, para uma assembleia geral extraordinária que terá lugar na sede social, à praça Tiradentes ns. 34/38, no dia 15 de janeiro corrente, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento de uma proposta de incorporação, dirigida à sociedade pela Indústria Beija-Flôr, S. A.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1938. — A diretoria.

(C 140 — 10-1-1938 — 12\$20)

Internacional Filmes, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aumento de capital

Achando-se subscrito o aumento de capital da sociedade, conforme a resolução da assembleia geral extraordinária, realizada em 4 de janeiro corrente, são convidados os acionistas para uma nova assembleia geral extraordinária, que deverá se realizar em 17 do corrente, às treze horas, na sede da sociedade, à praça Floriano n. 7, 9º andar, salas 912 e 915, afim de serem realizadas as exigências legais para complemento desse aumento.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1938. — (Assinatura ilegível), diretor-presidente.

(C 132 — 10-1-1938 — 55\$100 — 3 vezes)

Companhia Internacional de Capitalização

Fendo o senhor Heinrich Kerti declarado que se extraviou a cautela n. 46, emitida em seu nome e relativa a 50 ações desta companhia, de valor nominal de 500\$000 cada uma e das quais 40 % se acham realizadas, declaramos que, si dentro do prazo de 30 dias, contar desta data, nenhuma opposição for feita, forneceremos nova fôlha em substituição, ficando então sem efeito a primitiva.

Rio de Janeiro. — A diretoria.

(C 315 — 8-1-1938 — 36\$700 — 3 vezes)

Maternidade Arnaldo de Moraes S. A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Convido os senhores acionistas a se reunirem no dia 22 de janeiro de 1938, às 15 horas, no escritório da Maternidade Arnaldo de Moraes, S. A., à avenida Graça Aranha n. 43, 5º andar, nesta Capital, para tratarem da seguinte ordem do dia:

- a) interesses gerais da sociedade;
- b) emissão de debentures.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1938. — Dr. Arnaldo de Moraes
Diretor-presidente.

(C 135 — 10-1-1938 — 52\$000 — 3 vezes)

Sindicato Nacional dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante

São convidados todos os sócios quites a comparecerem à assembleia geral extraordinária, a realizar-se na próxima sexta-feira, dia 14, em primeira convocação, às 15 horas, em segunda às 16 e em terceira às 17 horas. Ordem do dia:

Tomada de contas;

Apuração da eleição para comissão executiva e conselho fiscal;
Assuntos gerais.

São convidados todos os associados em geral, para assistirem à assembleia magna, a realizar-se no dia 15, sábado, às 15 horas, na forma dos estatutos, para dar posse aos membros da comissão executiva eleita, que esteja presentes. — Carlos Andrade Martins, secretário interino.

(C 49 — 10-1-1938 — 17\$300)

Companhia Parque da Várzea do Carmo

SOCIEDADE DE CRÉDITO REAL

JUROS DE LETRAS HIPOTECÁRIAS

Na sede desta companhia, à rua da Candelária n. 24, 1º andar, nesta Capital, serão pagos, a partir do dia 15 de janeiro próximo, mediante a apresentação dos títulos originais, os juros relativos ao cupão n. 3, vencível em 1 do mesmo mês.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — A diretoria.

(C 317 — 8-1-1938 — 39\$800 — 3 vezes)

Banco de Crédito Comercial e Construção

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

Na conformidade do art. 15 dos estatutos e nos termos do art. 16, ficam convidados os senhores acionistas para a assembleia geral ordinária, que se realizará no dia 21 do corrente mês de janeiro, às 16 horas, na sede do Banco, à rua do Rosário n. 109.

(C-11-3-1-938-36\$700-3 v.)

Sindicato dos Representantes Comerciais junto às Repartições Públicas

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De ordem do senhor presidente, convido os senhores associados quites a se reunirem em assembleia geral ordinária, no próximo dia 13 do corrente, às 16 horas, em nossa sede social, no edifício da A Noite, 14º andar, sala 1.410, na forma do art. 39º, capítulo VIII, dos estatutos, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) conhecer do relatório anual do período de 1937;
- b) leitura, discussão e votação do balanço da tesouraria e respectivo parecer do conselho fiscal;
- c) interesses gerais. — Aldrovando G. Vianna, 1º secretário.

(C 318 — 8-1-1938 — 61\$200 — 3 vezes)

Associação dos Funcionários do Ministério das Relações Exteriores

A diretoria da Associação dos Funcionários do Ministério das Relações Exteriores comunica aos senhores interessados que, no dia 11 do corrente, em sua sede, à rua Marechal Floriano (Palácio Itamarati), será realizado o pagamento para resgate de 5 %, da consolidação da dívida, de acordo com o item 4º da resolução aprovada em 21 de maio de 1934, e bem assim que, a partir da mesma data, serão pagos os juros relativos ao último semestre de 1937.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1938. — Eduardo Agostini, tesoureiro.

(C 235 — 8-1-1938 — 34\$700 — 2 vezes)

Edifício São Sebastião

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Convido os senhores co-proprietários do Edifício São Sebastião a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 15 de janeiro, às 15 horas, à rua General Câmara n. 39, 1º andar, afim de deliberarem sobre os assuntos a que se refere o § 1º da cláusula 9ª da convenção de 30 de setembro de 1937.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1938. — Iba Jobim Meirelles, presidente.

(C 238 — 8-1-1938 — 47\$900 — 3 vezes)

Comunicação às praças do país e do estrangeiro

FILIZOLA & COMP. comunicam aos seus distintos amigos e clientes que, a partir de 1 de janeiro de 1938, girará sob a razão social de

FILIZOLA & COMP. LTDA.,

conforme o novo contrato social, de n. 4.905, arquivado na Junta Comercial de São Paulo e registro de firma sob n. 60.050.

Comunicam, outrossim, ter a nova firma elevado o seu capital social para 1.500.000\$000 e admitido na sociedade o engenheiro Sr. OSVALDO MARIO FILIZOLA, que integrará a parte dos serviços técnicos de sua fábrica. Agradecendo a preferência sempre dispensada aos seus ótimos produtos, em 52 anos de relevantes serviços prestados ao comércio brasileiro em geral, a nova firma espera continuar recebendo as acatadas ordens dos distintos amigos e clientes de sua antecessora, pelo que desde já se confessa agradecida. — Filizola & Comp.: São Paulo, avenida Vautier n. 307; Rio de Janeiro, rua Buenos Aires n. 165.

(C 240 — 8-1-1938 — 61\$200 — 3 vezes)

Companhia Elétro-Química Fluminense

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, à rua 1º de Março n. 110, 3º andar, no dia 17 do mês corrente, às 13 horas, para tomarem conhecimento de renúncia na diretoria e elegerem os substitutos.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1938. — A diretoria.

(C 239 — 8-1-1938 — 20\$600 — 2 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1898, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:
Volume III 15\$000
Volume IV 15\$000
Volume V 15\$000
Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):
Volume I 10\$000
Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000
Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000
Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 3\$000
Volume XIV 3\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 3\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 3\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000
Volume XXVII 6\$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000
Volume XXIX 10\$000
Volume XXX 8\$000
Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional

Tirantias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopéia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcílio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional

Volume XVII 20\$000
Volume XXIII 20\$000
Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000
Ano de 1917 10\$000
Ano de 1918 8\$000
Ano de 1919 8\$000
Ano de 1920 8\$000
Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 400

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936 500

B

<i>Bancários</i> (Aposentadoria e Pensão dos) — Decreto n. 54, de 1934	3\$000
<i>Bancos e Casas Bancárias</i> — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931	1\$000
<i>Bancos e Casas Bancárias</i> (Liquidação extrajudicial) — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931	1\$000
<i>Brasil em Ilia</i> (O), por W. T. Stead e traduzido por Artur Bonilcar, e discursos de Rui Barbosa	12\$000
<i>Banha de porco e vinho</i> (esta, pecece penalidades para as fraudes da) — Decreto número 4.631, de 4 de janeiro de 1923	1\$000
<i>Biologia Vegetal</i> (Arquivo do Instituto de), volume 1º	10\$000

C

<i>Caixa de Amortização</i> — Decreto n. 5.711	1\$000
<i>Caixa de Amortização</i> — Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927	1\$500
<i>Carteira profissional</i> — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932	1\$000
<i>Circulares do Ministério da Fazenda</i> , por Afonso D. Ribeiro:	
1º volume — 1889 a 1900.	10\$000
2º volume — 1901 a 1918.	12\$000
3º volume — 1918 a 1931.	10\$000
4º — volume — 1932 a 1933.	8\$000
<i>Código Civil Brasileiro</i> (Trabalhos relativos à sua elaboração):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados), 8 volumes	20\$000
— Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Rui Barbosa	10\$000
— Pareceres, sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados	2\$000
— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues	5\$000
<i>Código Civil e Rui Barbosa</i> (O), por Fernando Nery	25\$000
<i>Código de Contabilidade</i> (alteração e reforma do recolhimen-	

to da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.	1\$000
<i>Código de Contabilidade</i> (Praticado), por C. A. Farias	30\$000
<i>Código de Contabilidade</i> (com os decretos posteriores, até 1933)	15\$000
<i>Código de Menores</i> — Decreto n. 17.943 A, de 1927	1\$500
<i>Código de Menores</i> — Decreto n. 5.083, de 1 de dezembro de 1928 (institue o)	1\$000
<i>Código Eleitoral</i> — Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1923	1\$000
<i>Código do Agente Fiscal</i>	10\$000
<i>Código de Processo Penal</i> (Índice do)	5\$000
<i>Coletorias Federais</i> — Decreto n. 24.502, de 1934	4\$000
<i>Congresso Brasileiro de Contabilidade</i> (Relatório), 1º volume	20\$000
<i>Contabilidade Pública</i> — Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919 (dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000
<i>Constituição da República</i> (revista), 1926	2\$000
<i>Constitution of Brazil</i> (edição em inglês), 1891	2\$000
<i>Constituinte Republicana</i> (A) — 1891, 2 volumes, Agenor de Roure	30\$000
<i>Contadores e Guarda-livros</i> (registro) — Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ...	1\$000
<i>Contrabando e seu processo</i> , por Alfredo Pinto de Araujo Correia	2\$000
<i>Contrabando</i> (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
<i>Consumo</i> (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932	1\$000
<i>Conselho Nacional do Trabalho</i> — Decreto n. 18.074, de 1928.	1\$000
<i>Contas Assinadas</i> (Comentário ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolfo Camara)	6\$000
<i>Contrabando</i> (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
<i>Construção de casas para funcionários e operários da União</i> — Decretos ns. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e n. 15.846, de 14 de novembro de 1922.	1\$000
<i>Capitanias dos Portos</i> — Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922	3\$000

<i>Capitanias de Portos</i> — Decreto 16.197, de 1923	3\$000
<i>Capitanias dos Portos</i> — Decreto n. 24.288, de 1934	4\$000
<i>Correios</i> (Nova Organização) — Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931	1\$000
<i>Correios e Telégrafos</i> (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931	2\$000
<i>Cheques</i> — Decreto n. 2.591, de 1912	\$500
<i>Conselhos Consultivos</i> — Decreto n. 20.348	1\$000
<i>Conselho de Contribuintes</i> (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.157, de 1927	1\$000
<i>Conselho dos Contribuintes</i> — Decreto n. 20.350	1\$000
<i>Custas da Justiça Local</i> — Decreto n. 24.153	2\$000
<i>Custas na Justiça Local</i> — Decreto n. 18.393, de 1928	2\$000
<i>Custas na Justiça Federal</i> (Regulamento) — Decreto número 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
<i>Comerciários</i> (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1934, e 22 de maio de 1935	2\$000
<i>Consignações em folha</i> — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576	2\$000
<i>Caixas de Aposentadorias e Pensões</i> (Legislação) — Decretos ns. 19.770, 20.465 e 21.081.	2\$000
<i>Coixa de Estabilização</i> — Decreto n. 5.108, de 1926	1\$000
<i>Casamento Religioso</i> — Lei número 379, de 1937.	1\$000
<i>Constituição</i> (1934 — Lei n. 38 — Segurança Nacional)	3\$000
<i>Consumo</i> (Tarifa do Imposto), por L. Camara	25\$000
<i>Contratado</i> (Tabela).	6\$000
<i>Capitanias de Portos</i> — Decreto n. 220 A de 1936.	5\$000
<i>Caixa A. P. e Institutos</i> — Formação da Receita — Lei n. 379, de 1937.	1\$000
D	
<i>Decretos do Governo Provisório:</i>	
De março de 1890	4\$000
De maio de 1890	15\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	15\$000
De janeiro de 1891	5\$000

Decisões do Governo (Coleções)

De 1832	5\$000	1º volume	60\$000
De 1833	6\$000	2º volume	30\$000
De 1850	5\$000	<i>Diversões públicas</i> (Regulamento das casas de) — Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924	1\$000
De 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos)	5\$000	<i>Dívida ativa</i> (Instruções para a cobrança amigável da) — Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930	1\$000
De 1890 (Gov. Prov., 3º e último fascículo)	2\$000	<i>Diversões</i> (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais) ...	1\$000
De 1890 (Gov. Prov., Aditamento)	2\$000	<i>Depósitos, Cauções, Caixas Econômicas</i>	1\$000
De 1891	6\$000	<i>Disponibilidade</i> (Funcionários Públicos) — Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930.	1\$000
De 1892	6\$000	<i>Distrito Federal</i> (Lei orgânica).	1\$500
De 1893	5\$000	<i>Dicionário Geográfico do Brasil</i> (Moreira Pinto), Suplemento.	30\$000
De 1894	6\$000	<i>Distrito Federal</i> (Lei Orgânica).	2\$000
De 1895	5\$000	E	
De 1896	5\$000		
De 1897	5\$000	<i>Estradas de rodagem e carroçáveis construídas no Nordeste Brasileiro</i>	8\$000
De 1898	4\$000	<i>Estrada de Ferro</i> (Segurança, Polícia e Tráfego das) — Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922	1\$500
De 1899	4\$000	<i>Exército</i> (Lei de promoções) — Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934	1\$000
De 1900	5\$000	<i>Exército</i> (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931	2\$000
De 1901	5\$000	<i>Exército</i> (Movimento dos quadros dos oficiais)	1\$500
De 1902	5\$000	<i>Estabilização</i> (Em torno da). Política monetária e organização bancária	5\$000
De 1903	6\$000	<i>Ensino Superior</i> (Equiparação e inspeção dos institutos de) ..	1\$000
De 1904	6\$000	<i>Ensino Secundário</i> (Organização) — Decreto n. 19.890, de 1931	2\$000
De 1905	6\$000	<i>Ensino Comercial e Regulamentar da profissão de contador</i> — Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ...	1\$000
De 1906	6\$000	<i>Eleitoral</i> (Formulário), por Júlio do Valle	8\$000
De 1907	7\$000	<i>Engenheiro, Arquiteto, Agrimensor</i> (Profissão de) — Decreto n. 23.569, de 1934	1\$000
De 1908	7\$000		
De 1909	7\$000		
De 1910	7\$000		
De 1911	5\$000		
De 1912	4\$000		
De 1913	4\$000		
De 1914	5\$000		
De 1915	7\$000		
De 1916	8\$000		
De 1917	8\$000		

Decisões da Corte Suprema, por Bento de Faria, 1º volume ... 25\$000

Idem 2º — volume 25\$000

Debêntures (Estabelece a comunhão de interesses entre os portadores de) — Decreto número 22.431, de 6 de fevereiro de 1933 1\$000 |

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento) — Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903 1\$000 |

Dócas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sobre), por Caetano Júnior (M.) 12\$000 |

Dicionário Geográfico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Inácio Ferreira 6\$000 |

Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil (Do Instituto Histórico) ..

Empregados no Comércio ou Indústria (Indenização) — Lei n. 62, de 5 de junho de 1935. 1\$000 |

Escola Militar (Regulamento) — Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934 4\$000 |

Educação e Saúde Pública — Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937. 1\$000 |

F

Faturas consulares — Decreto n. 14.039, de 1920 1\$000 |

Fazenda Nacional (Organização dos Serviços da) — Decretos ns. 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921. 1\$000 |

Fazenda Nacional (Organização da) — Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934 2\$000 |

Formação Econômica do Brasil, pelo Dr. Vitor Viana 6\$000 |

Fome do Ceará (A), de Rodolfo Teófilo 3\$000 |

Funcionários Federais e Contratados (Nomeação) — Decreto n. 18.088 1\$000 |

Falências (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929 1\$500 |

Férias a operários e empregados — Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931 1\$000 |

Férias dos empregados no comércio, empregados bancários e de instituições de assistência privada — Decreto número 23.103 1\$000 |

Férias dos empregados das indústrias sindicalizadas — Decreto n. 23.768 1\$000 |

Fundo de Educação e Saúde ... 1\$000 |

Frutas Cítricas (Comércio e Exportação) 1\$000 |

Funcionários Públicos (Comissão Revisora de Afastamento) — Decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935 1\$000 |

Filosofia da fase colonial 1\$000 |

G

Gêneros alimentícios (Falsificações dos). Penalidades ... 1\$000 |

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Piauí e parte do Ceará ... 2\$500 |

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Ceará e parte do Piauí 2\$500

Geografia, geologia, suprimento d'água, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba, por R. Grandeli 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Supper 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Bata, por R. Supper 2\$500

Governo Provisório (Decreto que institui o) — N. 19.398, de 11 de novembro de 1930. 1\$000

Guerra Russo-Japonesa, de Raul Tavares 60\$000

H

Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães 8\$000

História Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 8\$000

História Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) 7\$000

História da Dívida Externa Federal, por Jacó Cavalcanti 8\$000

História das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais, por Bellens de Almeida 20\$000

Hipotecários (Empréstimos) — Decreto n. 21.949, de 1932. 1\$000

História do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti 40\$000

I

Instituto Nacional de Música (Regulamento) 1\$000

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) 1\$000

Instituto de Previdência — Decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934 1\$000

Imprensa Nacional (Histórico), por Francisco Miranda 7\$000

Imprensa (Lei de) — Decreto n. 4.743, de 31 de outubro de 1923 1\$000

Imprensa (Lei da) — Decreto n. 24.776, de 1934 1\$000

Inscrições e Tradições da América Pré-histórica 60\$000

Instituto de Previdência (Mensalidades) — Decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927. 1\$000

Isonção de direitos aduaneiros — Decreto n. 24.023, de 1934 2\$500

J

Jóias e obras de ourives (Imposto de) — Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923 1\$000

Justiça Federal (Consolidação das Leis da) 5\$000

Justiça Federal (Completa a organização da) — Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891. 1\$000

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração) 3\$000

Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da) — Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926 1\$000

Justiça do Distrito Federal (Reorganiza a Corte de Apelação) — Decreto n. 19.408, de 1930. 1\$000

Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Apelação), 1932 1\$500

Justiça Local — Decreto número 18.848, de 18 de julho de 1909 1\$000

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Apelação — Outubro, novembro e dezembro de 1932 20\$000

De janeiro a março de 1933 20\$000

Jurisprudência do Tribunal de Contas, por A. Vieira 15\$000

Justiça Local — Decreto número 16.273, de 1925 3\$000

Justiça e Interior (Regulamento da Secretaria) 5\$000

L

Leis (Coleções de).

De 1808 a 1809 10\$000

De 1810 a 1811 10\$000

De 1812 a 1815 10\$000

De 1816 a 1817 8\$000

De 1818 a 1819 8\$000

De 1821 8\$000

De 1822 8\$000

De 1823 8\$000

De 1824 8\$000

De 1825 8\$000

De 1826 8\$000

De 1832 10\$000

De 1833 10\$000

De 1834 12\$000

De 1835 — 2 volumes 15\$000

De 1836 12\$000

De 1837 12\$000

De 1838 8\$000

De 1839 6\$000

De 1840 6\$000

De 1842 6\$000

De 1843 8\$000

De 1844 8\$000

De 1845 8\$000

De 1847 8\$000

De 1848 8\$000

De 1850 12\$000

De 1852 — 2 volumes 15\$000

De 1857 — 2 volumes 15\$000

De 1859 — 2 volumes 15\$000

De 1860 — 3 volumes 20\$000

De 1861 — 2 volumes 15\$000

De 1862 — 2 volumes 15\$000

De 1863 — 2 volumes 15\$000

De 1864 — 2 volumes 15\$000

De 1864 — Aditamentos .. 2\$000

De 1865 — 2 volumes 15\$000

De 1866 — 2 volumes 15\$000

De 1867 — 2 volumes 15\$000

De 1868 — 2 volumes 15\$000

De 1874 — 3 volumes 15\$000

De 1875 — 3 volumes 15\$000

De 1876 — 3 volumes 15\$000

De 1877 — 3 volumes 15\$000

De 1878 — 2 volumes 15\$000

De 1879 — 2 volumes 8\$000

De 1880 — 2 volumes 8\$000

De 1881 — 3 volumes 15\$000

De 1882 — 3 volumes 15\$000

De 1909 — 2 volumes 25\$000

De 1910 — 3 volumes 30\$000

De 1911 — 4 volumes 45\$000

De 1912 — 4 volumes 40\$000

De 1913 — 4 volumes 40\$000

De 1914 — 5 volumes 40\$000

De 1915 — 3 volumes 30\$000

De 1916 — 3 volumes 25\$000

De 1917 — 3 volumes 25\$000

De 1918 — 3 volumes 25\$000

De 1919 — 3 volumes 25\$000

De 1920 — 5 volumes 40\$000

De 1921 — 6 volumes 40\$000

De 1922 — 4 volumes 30\$000

De 1923 — 4 volumes 35\$000

De 1924 — 4 volumes 30\$000

De 1925 — 2 volumes 20\$000

De 1926 — 3 volumes 35\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Janeiro de 1938

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 8

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A ÚLTIMA REUNIÃO

Sob a presidência do Sr. Francisco Antônio Coêlho, diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial e com a presença de todos os seus membros, estava reunido o Conselho de Recursos da P. Industrial.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o secretário submete á deliberação do Conselho o pedido de preferência requerido por Orlando G. Cardoso, para o julgamento do recurso da caducidade da marca ASEPTOL, o que foi deferido, á vista da informação da Secretaria; e petição de Granado & Comp. pedindo o adiamento do julgamento do recurso da marca DALGINA, também deferido.

Em seguida, pela ordem, usa da palavra o Dr. Souza Vargas, que requer fosse adiado o julgamento do recurso da marca KRASIS, por estar sendo processada a caducidade da marca impeditiva. — O Conselho arauu ao pedido, subordinando-se o julgamento á solução definitiva do aludido processo.

Passa-se ao julgamento dos processos em pauta, registrando-se as seguintes ocorrências:

Recursos:

N. 1.583 — Processo 11.484-35 — Termo n. 37.355 — Marca CAPRICHIO — Recorrente, Cream of Wheat Co.; recorridos, Santos Soares & Comp. e o D.N.P.I. Falou o advogado Tomás Leonardes pela recorrente. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.776 — Processo n. 3.453-36 — Transferência da marca CAFE' PREDILECTO n. 31.199 — Recorrente, Companhia Comissária do Café de Minas Gerais; recorridos, Fausto da Costa Pereira e o D.N.P.I. — Os autos baixaram em diligência.

N. 1.800 — Processo n. 15.230-36 — Termo n. 45.071 — Marca BOM PASTOR — Dep. e recorrente, M. Giesta & Soares; recorridos, Ribeiro Simões & Comp. e o D.N.P.I. — Negou-se provimento.

N. 1.804 — Processo n. 15.230-36 — Termo n. 17.127 — Privilégio — Aperfeiçoamentos na cintagem de caixas, caixões, fardos, feixes e semelhantes, de mercadorias e materiais diversos, e aparelhagem para esse fim. Dep. e recorrente — Cofermat — Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção. S.A.; recorrido, D.N.P.I. — Negou-se provimento.

A essa altura comparece o Sr. José Caetano de Oliveira.

N. 1.805 — Processo n. 20.175-36 — Termo n. 17.411 — Modelo industrial — Caixa para ampolas de injeções medicinais — Recorrente, Irmão Menten & Comp.; recorridos, Iberê Perí de Freitas e o D.N.P.I. Pelos recorridos falou o Dr. Souza Vargas. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.806 — Processo n. 29.350-36 — Termo n. 18.000 — Privilégio — Aperfeiçoamentos em ou relativos a motores de combustão interna — Dep. e recorrentes, Michel Kadenacy e Armstrong Whitworth Securities Co. Ltd.; recorrido, D.N.P.I. — Não havendo o que prover, o Conselho confirmou e despacho que indeferiu o pedido.

N. 1.807 — Processo n. 3.241-32 — Termo n. 11.362 — Privilégio — Carburante para motores — Dep. e recorrente, Standard Oil Co. Of. California; recorrido, D.N.P.I. — O julgamento foi adiado, a requerimento do advogado Thomas Leonardos.

N. 1.808 — Processo n. 22.726-34 — Termo n. 14.580 — Privilégio — Aperfeiçoamento no tratamento do odor das águas de esgotos; recorrente, Otto Guilherme Rathsam; recorridos, The Dorr Co. Ins., e o D.N.P.I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.809 — Processo n. 9.617-36 — Termo n. 43.586 — Marca CIDLALGNA — Dep. e recorrente, Odete Halfeld; recorrido, D.N.P.I. — Adiado a requerimento do auditor para a sessão seguinte.

N. 1.810 — Processo n. 14.879-36 — Termo n. 44.876 — Marca DALGINA — Recorrente, Odete Halfeld; recorridos, Granado & Comp. e o D.N.P.I. — Adiado a requerimento dos recorridos.

N. 1.811 — Processo n. 9.576-36 — Termo n. 43.582 — Marca BRIM EDISON — Dep. e recorrente, Siqueira Jorge, S.A.; recorridos, Thomas A. Edison, Inc. e o D.N.P.I. — Negou-se, por maioria de votos, provimento ao recurso. Foram vencidos os Srs. Fonsêca Costa e Godofredo Maciel.

N. 1.812 — Processo n. 20.441-36 — Termo n. 46.359 — Marca CAFE' PAULISTA — Dep. e recorrente, Soares Pinheiro & Comp.; recorrido, D.N.P.I. Falaram o advogado Guilherme Gomes de Matos, pelo recorrente, e o agente oficial Júlio Melo, pelo Consórcio Paulista S. A. — O julgamento foi adiado por ter pedido vista do processo o Sr. João Maria de Lacerda.

N. 1.813 — Processo n. 14.865-36 — Termo n. 44.865 — Marca ALFAIATARIA CIVIL E MILITAR — Dep. e recorrente, Joaquim R. Abreu; recorrido, D.N.P.I. — Por sugestão do Sr. João Maria de Lacerda, converteu-se o jugamento em diligência.

N. 1.814 — Processo n. 16.197-35 — Termo n. 45.248 — Marca KRASIS — Dep. e recorrente, Ubaldo Massára & Comp. Ltda.; recorrido, D.N.P.I. — Adiado a requerimento do advogado.

N. 1.815 — Processo n. 13.238-36 — Termo n. 44.907 — Marca F.M. — Dep. e recorrente, Horácio Krieger de Leonardos pelos recorridos. — Negou-se provimento ao recurso.

Por fim, o Sr. Francisco Antônio Coêlho devolveu, com a sua declaração de voto, o processo referente á marca "EMPLASTRO PHENIX", pedente de julgamento. Pediu vista dos autos, o Conselheiro José Caetano de Oliveira.

Esgotada a pauta, encerram-se os trabalhos, tendo o presidente convocado nova reunião para a próxima sexta-feira, dia 14 do corrente, ás 14 horas.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Diretor Geral

Privilégio de invenção

C. Lorentz Aktiengesellschaft — Dispositivo para construção de filtros elétricos (termo n. 19.327). — Deferido, á vista das conclusões do laudo técnico.

Registro de marcas

O. Da Valle & Comp. — F.Q.F. — classe 42 (termo n. 48.246). — Registre-se.

Koh-I-Noor Pencil Factory L. & C. Hardmuth — SELFACITOR — classe 17 (termo n. 48.837). — Registre-se.

Socony-Vacuum Oil Company, Incorporated — RUBREX — classe 47 (termo 48.898). — Registre-se.

Gomes & Santos — SAGO — classe 49 (termo n. 49.366). — Registre-se.

Standard Oil Company of Brazil — TELURA — classe 47 (termo 50.166). — Registre-se.

Standard Oil Company of Brazil — INTAVA — classe 47 (termo n. 50.259). — Registre-se.

Sociedade Industrial de Tanino Solitan Ltda. — SOLITAN — classe 52 (termo n. 51.081). — Registre-se.

J. Torres — BIOCALCINA — classe 3 (termo n. 51.265). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 23.630.

Iberê Nazaré — NAZARÉ RIO — classe 12 (termo n. 51.970). — Registre-se.

Companhia Gessé S.A. — OLIVINA — classe 41 (termo número 51.988). — Indeferido por colidir com a marca n. 9.540.

Continental Distilling Corporation — CLASSIC — classe 42 (termo n. 52.017). — Indeferido por colidir com a marca internacional n. 36.807.

Continental Distilling Corporation — COBBS CREEK — classe 42 (termo n. 52.018). — Registre-se.

A. Avelar & Companhia Limitada — AVELAR — classe 16 (termo n. 52.026). — Registre-se.

Alto Lopes Maissonave — REAL — classe 50 (termo n. 52.030). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264 de 1923.

Bruno Pardini — TONKA — classe 48 (termo n. 52.119). — Indeferido por colidir com a marca internacional n. 43.569.

Adelino Jerônimo & Comp., Ltda. — OURO D'OLIVA — classe 41 (termo n. 52.319). — Registre-se.

Wadith Cury & Irmãos — RECORDE — classe 41 (termo número 52.393). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Sotero Arruda Campos Filho — DOMINO' — classe 46 (termo 52.347). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Laboratório Ariston Limitada — BIOARIS — classe 3 (termo n. 52.521). — Registre-se.

Albert Weck — CAMELOS CARIOCA — classe 41 (termo número 52.532). — Registre-se.

Theodor Wille & Comp., Ltda. — THEWICO — classe 4 (termo n. 52.579). — Registre-se, excluída a faculdade de usar a cruz na cor vermelha.

Theodor Wille & Comp., Ltda. — THEWICO — classe 41 (termo n. 52.580). — Registre-se, excluída a faculdade de usar a cruz na cor vermelha.

Sica & Firpo Ltda. — M — classe 7 (termo n. 52.585). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Pedro Batista — DIABETICIDA — classe 3 (termo n. 52.591). — Registre-se.

Paulo Vieira Pinheiro — VIPON — classe 3 (termo n. 52.593). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

José de Cales Andrade — CHA EDELWEISS — classe 41 (termo n. 52.602). — Registre-se.

Pedro Santiago — KRESTO — classe 41 (termo n. 52.606). — Registre-se.

Leontino Melo — AZULINA — classe 42 (termo n. 52.617). — Indeferido, por colidir com a marca nacional n. 46.538.

Melhim Armele — LOUVOR — classe 48 (termo n. 52.658). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Companhia Fiat Lux — FIAT LUX — classe 46 (termo n. 52.724). — Registre-se.

Renato Bineli & Comp. — SANOGRAVIN — classe 3 (termo n. 52.733). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Bernardino Gomes & Comp. — ZIP — classe 35 (termo n. 52.759). — Registre-se.

Copanema S. A. — COPANEMA — classe 21 (termo n. 52.766). — Registre-se.

Transferência de marcas

A. Serra Campos (22.721-37 — transferência para o seu nome da marca "Leão" (n. 36.522), João Peres Soares (17.757-37 — transferência para o seu nome da marca "Padaria Vera Cruz" (n. 19.196), Pan Produtos Alimentícios Nacionais Ltda. (27.345, 27.344, 27.346 e 27.343-37 — transferência para o seu nome das marcas "Produtos Alimentícios Nacionais" (n. 59.193), "Pan" (n. 50.077), "Produtos Alimentícios Nacionais" (ns. 50.195 e 50.194), Nora & Comp. (5.046-36 — transferência para o seu nome da marca "Vasco" (n. 25.277) e Hungarian Rubber Goods Factory Limited (28.832-36 — transferência para o seu nome da marca "Tauril" (n. 44.475). — Anotem-se as transferências.

Henrique Barbosa & Comp. (28.461-37 — pedem para serem anotadas na marca "Borboleta" (18.474) a mudança dos nomes das firmas e a transferência da mesma para o seu nome). — Anotem, quanto aos dois primeiros atos — a mudança de nome; e quanto ao último ato, a transferência.

Mudança de nomes

Diogo & Companhia Limitada (27.017/37 — pede para ser anotado na marca "Caviry", (n. 26.982) a modificação da firma). — Anote-se a modificação da firma do titular da marca.

Alin & Barrett Limited (28.346, 28.348, 28.347 e 28.345/37 — pede para ser anotada nas marcas "St. Ivel" (ns. 28.377, 28.383 e 28.382) "Chedlet" (n. 23.004), Martins Filhos Limitada (27.510-37 — pede para ser anotado na marca "Andaluza" (n. 18.393) a mudança do nome do requerente). — Anotem-se a mudança dos nomes dos titulares das marcas.

Garcia Saraiva & Companhia (11.392-35 — pede para ser anotado na marca "Windson" (n. 32.286) a mudança do nome). — Anote-se a modificação do nome do titular da marca.

Laboratórios Silva Araujo S. A. (26.537/37 — pede para ser anotado na marca "Sulfocyan" (n. 36.777) a mudança do nome e a transferência da mesma para o seu nome). — Anote-se a modificação do nome e a transferência.

Arquivamento de processos

Fritz Lorenz (termo 50.501). — Arquive-se o processo, de acordo com o dispositivo no artigo 6º do dec. n. 22.990, de 1933.

J. Sá de Oliveira & Comp. Ltda. (termo 50.874). — Arquive-se o processo, uma vez que a procuração apresentada foi outorgada depois do prazo de 90 dias, sem nem sequer ratificar os atos anteriormente praticados.

Exigencias

Padula & Lorenzo (termo 51.225). — Mantenho a exigência que tem fundamento numa resolução da Recebedoria do Distrito Federal. Regularize, também, o reconhecimento da procuração.

Alfredo Cinelli (termo 52.108). — Caracterize melhor a marca desde que reivindica expressão inapropriável.

Francisco de Souza Oliveira (termo 19.610). — Complete o pagamento da taxa de prorrogação.

Wilson, Sons & Co. Ltd. (termo 48.407), Irmãos Guimarães Limitada (termo 49.888), The Cleveland Twist Drill Company (termo 50.641). — Mantenho a exigência.

Rural Limitada (termo 52.153). — Apresente a procuração, dentro do prazo de trinta dias, e bem assim, novos exemplares da marca excluindo os produtos indicados pelo Arquivo.

J. Lopes & Comp. (termo 52.898). — Completar com a taxa de Educação e Saúde o documento de fls. 4, e apresentem novos exemplares mencionando o gênero de comércio explorado.

Prorrogação de prazo

Karl Mittenbiller-Epp (termo 19.773). — Concedo o prazo de sessenta dias em prorrogação.

Diversos

J. Simões Dias (termo 52.838). — Aguarde-se solução do termo n. 49.146.

Cecílio de Souza (311/38) e José Pires da Silva Neto (32.137, de 1937). — Deferidos.

J. Simões Dias (termo 52.837). — Aguarde-se solução do termo n. 49.146.

Laboratório Heclan Limitada (termo 52.939). — Aguarde-se solução definitiva do termo n. 46.275.

Expediente do diretor da Secção de Marcas

Dia 8 de janeiro de 1938

Exigencias

Aluísio Russo (28.124/37 junto a marca 29.561). — Satisfaca a exigência constante da informação.

Gomes, Santos & Companhia Limitada (termo 51.773), Almeida & Sepulveda (termo 51.791), Silvio Gomes Ribeiro (termo 52.646), F. Costa & Comp., (termo 51.813) e Theodor Wolfgang Hacker (termo 51.845). — Satisfacam a exigência constante da informação.

Humberto Dorsa (termo 52.792). — Satisfaca a exigência quanto ao pagamento da taxa de Educação e Saúde.

Instituto Terapêutico Romano S. A., (termo 52.663). — Apresente o certificado exigido.

Lojas Paulista S. A. (termos 51.815 e 51.816). — Preste esclarecimentos.

Dr. Renato Marcos V. Funari (termo 52.821) e Alfredo de Magalhães Queirós (termo 52.839). — Proven ter sido revalidada a licença.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecer a este Departamento, afim de efetuarem, dentro do prazo de 30 dias, o pagamento da taxa para a expedição do certificado das seguintes marcas:

A. Gomes da Costa & Comp. Ltda. (termo 39.886 — Café Único), e J. Pelosi (termo 43.987 — Lisio).

E' convidado o Dr. Giovanni Infante a comparecer a este Departamento, afim de apresentar a procuração, dentro do prazo de trinta dias (termo 52.207).

E' convidado C. de Castro Ribeiro a comparecer a este Departamento, afim de efetuar o pagamento da taxa de prorrogação referente aos seguintes termos: 50.297 e 50.296.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Quadro demonstrativo do movimento e da renda produzida durante o mês de dezembro de 1937:

Protocolo Geral (papeis entrados)..... 2.745

GABINETE DO DIRETOR GERAL

DESPACHOS PROFERIDOS

Privilegios de invenção.	
Deferidos	130
Indeferidos	30
Rejeitados	10
Modelos de utilidade:	
Deferidos	27
Indeferidos	10
Modelos industriais:	
Deferidos	8
Indeferidos	5
Melhoramentos:	
Deferidos	8

Garantia de prioridade:	
Deferidos	
Registros de marcas:	
Deferidos	403
Indeferidos	158
Títulos de estabelecimento:	
Deferidos	90
Indeferidos	28
Nomes comerciais	
Deferidos	11
Indeferidos	28
Transferência de patente:	
Deferidas	4
Transferência de marca:	
Deferidas	42
Indeferidas	1
Transferência de título:	
Deferidos	3
Modificação de firma:	
Deferidas	18
Desistência de marca:	
Deferidas	16
Arquivamento de processo	19
Reconsideração de despacho	7
Prorrogação de prazo	21
Despachos diversos	62
Exigências	114
Offícios expedidos	47
Recursos interpostos	57

1ª SECÇÃO — PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Cartas patentes expedidas	127
Têrmos de depósito de patente	190
Têrmos de garantia de prioridade	2
Certidões diversas	148
Transferências anotadas	4
Cópias fotostáticas	365
Renda da Secção	76:767\$700

2ª SECÇÃO — MARCAS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Certificados expedidos	399
Têrmos de depósito de marcas	645
Certidões diversas	114
Transferência anotadas	120
Renda da Secção	82:595\$400

ARQUIVO

Certidões diversas	37
Cópias fotostáticas	73
Renda do Arquivo	4:512\$900
Renda do Protocolo Geral	18:161\$800
Renda total do Departamento	182:037\$800
Renda do mês anterior	154:199\$200

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo n. 20.026, de 7 de janeiro de 1938.

L. G. Frahenindustrie Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "processo de fabricação de matérias corantes de cuba" (patente de invenção).

Processo de fabricação de matérias corantes de cuba, caracterizado pelo fato de tratar ácidos pz-oxy-pz-arylamino-pyrazinodiarylecetona-o-carboxylicos com agentes desidratantes.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 12 de janeiro de 1937., sob o n. J-56.329 IV d/22 b.

Térmo n. 20.027, de 7 de janeiro de 1938.

Oesterreichische Glasfabriken und Raffineriem Josef Inwald A. G. (Austria).

Pontos característicos da invenção de "processo de fabricação de objetos de vidro difusores de luz, principalmente bulbos de lâmpadas elétricas, quebra-luzes, vidros de iluminação e semelhantes" (patente de invenção).

1 — Processo de foscar superfícies de vidro, caracterizado pelo fato de aplicar à superfície de vidro a ser foscada uma camada de pequenos grãos de vidro, tendo uma temperatura de amolecimento inferior àquela na qual amolece a superfície de vidro a ser foscada, mas não tão baixa que os grãos de vidro se fundam ou se liguem entre si à uma temperatura consideravelmente inferior àquela em que a superfície de vidro amolece, submeter esta superfície revestida ao calor à uma temperatura exatamente abaixo daquela na qual a superfície amolecerá, de modo que os grãos de vidro se fundem sobre a superfície de vidro, e submeter então a superfície revestida à ação de um solvente para remover total ou parcialmente os grãos fundidos e deixar uma superfície esburacada ou cicatrizada.

2 — Processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato dos grãos serem aplicados à uma área maior do que aquela que se deseja foscar e dos grãos, antes do tratamento de aquecimento, serem removidos mecânicamente daquelas partes que não se deseja foscar.

3 — Artigos de vidro, tais como bulbos de lâmpadas elétricas, tendo uma superfície foscada pelo processo reivindicado em 1 ou 2. Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Austria, em 9 de janeiro de 1937, sob o n. A-130-37.

Térmo 20.028, de 7 de janeiro de 1938.

O. R. Müller & Cia. Ltda. — São Paulo.

Pontos característicos de "bispaga, provida de rôsca de material plástico transparente ou opaco" (modelo de utilidade).

1 — Bispaga, provida de rôsca de material plástico transparente ou opaco, caracterizada pelo fato de confeccionar-se a bispaga em duas peças, sendo uma o próprio corpo da bispaga, provido de uma saliência, e a outra a rôsca, confeccionada de material plástico transparente ou opaco, a qual por processo mecânico conhecido é aplicada à saliência do corpo da bispaga de modo que bispaga e rôsca formam um corpo completamente homogêneo.

2 — Bispaga, provida de rôsca de material plástico transparente ou opaco, como substancialmente ficou descrita com referência aos desenhos juntos e para os fins especificados.

TÉRMS ANTERIORES

Térmo 19.925, de 25-11-37 (Dep. na Insp. Reg. de S. Paulo, sob n. 1.834).

Raul Lincoln Gustavo Filho e Afonso Grandino — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um novo tipo de estojo para mostruários" Mod. Utilidade.

"Um novo tipo de estojo para mostruários, em que as caixas nele encaixadas e retiráveis, se caracterizam por divisões longitudinais, providas de reentrâncias semi-circulares para receber e localizar os gargalos dos vidros de amostras e de cavidades circulares para receber o fundo dos mesmos; de paredes transversais que separam os gargalos, afim de que não se choquem e não se quebrem; cada qual com reentrância semi-circular, para facilitar a operação de serem os vidros retirados por seus gargalos com as extremidades dos dedos; de uma vareta disposta longitudinalmente por sobre os gargalos os vidros, para mantê-los encaixados; articulável pelas extremidades no interior dos estojos fixados internamente na caixa, providos de molas espirais para proporcionar aquela articulação, substancialmente como descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos."

Térmo 19.928, de 1-12-37 (Dep. na Insp. Reg. de S. Paulo sob n. 1.839).

Beschizza & Comp. — SS. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "uma nova aplicação dada a um trançado de fios de metal (arame) em peneiras de uso manual destinada a exploração de jazigos diamantíferos" Priv. Inv.

Reivindicamos como pontos essenciais de "uma nova aplicação dada a um trançado de fios de metal (arame) em peneiras de uso manual, destinado à exploração de jazigos diamantíferos", caracterizada pelo fato de ter sido aplicado em peneiras de uso manual um trançado de fios de metal (arame) que se constitui de numerosos losangulos uniformes produzidos por fios convenientemente entrelaçados em cada angulo e de tal modo a não ser possível o deslocamento de nenhum fio, por violenta que seja a ação da coisa peneirada, assegurando destarte uma perfeita estabilidade dos fios e consequentemente um trabalho eficiente e profícuo, levando em conta ainda trazer essa nova aplicação um produto novo na indústria de peneiras e destinado a remover os inconvenientes acima apontados, tudo de conformidade como foi descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923)
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 56.929, de 8-1-38
Domingos de Azevedo — Capital Federal



Massa 43 — Guarana

Térmo n. 56.931, de 8-1-38
J. Diniz — Morrinhos — Estado de Goiaz



Classe 41 — Manteiga

Térmo n. 56.932, de 8-1-38
Empresa de Anúncios Econômico Comercial Limitada — Capital Federal

Caderneta Bonificatoria

Classe 60 — Cadernetas de anúncio e propaganda

Térmo n. 56.934, de 8-1-38
Companhia Itaquerê, S. A. — S. Paulo



MARCA REGISTRADA

Classe 41 — Arroz

Térmo n. 56.935, de 8-1-38
Companhia Itaquerê, S. A. — S. Paulo



MARCA REGISTRADA

Classe 41 — Feijão

Térmo n. 56.936, de 8-1-38
Companhia Itaquerê, S. A. — S. Paulo



MARCA REGISTRADA

Classe 41 — Café

Térmo n. 56.937, de 8-1-38
Companhia Itaquerê, S. A. — S. Paulo



MARCA REGISTRADA

Classe 41 — Mamona

Térmo n. 56.938, de 8-1-38
Companhia Itaquerê, S. A. — S. Paulo



Classe 41 — Milho

Térmo n. 56.939, de 8-1-38
Companhia Itaquerê, S. A. — S. Paulo



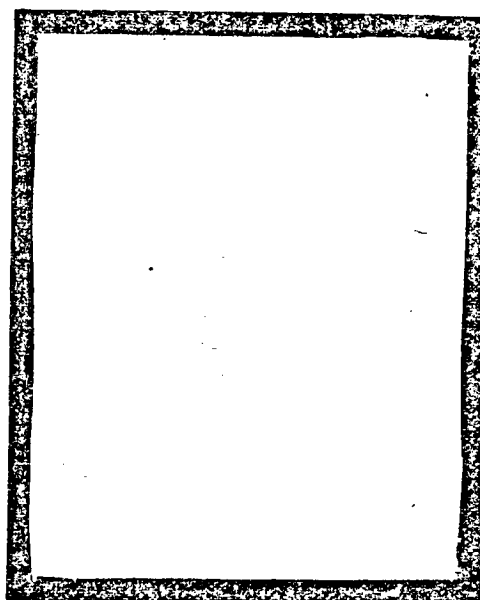
Classe 41 — Algodão

Térmo n. 56.940, de 8-1-38
Alberto de Sousa — Capital Federal



Classe 3 — Preparado farmacêutico (Renovação)

Térmo n. 56.941, de 8-1-38
Francisco & Filho — Capital Federal



Friso Industrial Francisco & Filho

Classe 38 — Caixas de papelão em geral

Térmo n. 56.942, de 8-1-38
Alberto de Sousa — Capital Federal



Classe 3 — Preparado farmacêutico (Renovação)

Térmo n. 56.943, de 8-1-38
Bogaret & Montaut — S. Paulo



Classe 12 — Martelos, colheres, garfos, espumadeiras, galheteiros, quebradores de nozes, funis, turquezas, chaves, cravos para ferraduras, parafusos, pregos, taxas, arestas, rebites, dobradiças, gonços, bisagras, lemos, escápulas, cremones, fechaduras, fechos, ferrolhos, puxadores, trincos, trancas, tranquetas, linguetas, limas, lagariços, tornos, baldes, alavancas, aros, bigornas, caçarolas, correntes, dachinhos, cravos, eixos, enxadas, forjas, fôrmas, fornalhas, maçanetas, marretas, pás, picaretas, pinos, roldanas, taramela, e artigos de adorno em metal

Térmo n. 56.944, de 8-1-38

Mansel Laffite Júnior — Curitiba — Estado do Paraná



Classe 41 — Café

Térmo n. 56.945, de 8-1-38

Manlio dos Santos Lattari — Capital Federal



Classe 48 — Esmalte para unhas

Térmo n. 56.946, de 8-1-38

Mocelin, Merhy & Comp. — Curitiba — Estado do Paraná



Classe 4 — Algodão em pluma

Térmo n. 56.947, de 8-1-38

Mocelin, Merhy & Comp. — Curitiba — Estado do Paraná



Classe 4 — Algodão em pluma

TÍTULO DE ESTABELECIMENTO E NOME COMERCIAL

Térmo n. 56.930, de 8-1-38

M. J. Fagundes — Capital Federal



Classe 36 — Título

Térmo n. 56.933, de 8-1-38

Empresa de Anúncios Econômico Comercial Limitada — Capital Federal



Nome comercial

